



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO 58/2026

Processo Administrativo SUPRI 141/2026

A Prefeitura do Município de Itapevi, através do Secretaria de Segurança e Defesa Social, fará realizar por intermédio do sistema eletrônico de compras denominado: Bolsa Brasileira de Mercadorias, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE TRÂNSITO, ATRAVÉS DE EQUIPAMENTOS DE CONTROLE DE VELOCIDADE, RESTRIÇÃO VEICULAR COM CLASSIFICAÇÃO DE VEÍCULOS, CAPTURA DE VÍDEO E PROCESSAMENTO DAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PLATAFORMA INTEGRADA DE GESTÃO, SOFTWARE DE PROCESSAMENTO DE DADOS, INFRAESTRUTURA COMPUTACIONAL, SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO, TREINAMENTO E SISTEMA DE GOVERNANÇA DE PRIVACIDADE DE DADOS EM CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)**, conforme descrição do Termo de Referência e demais anexos, partes integrantes deste instrumento.

A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, do decreto Municipal nº 5.848/2023, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, legislação estadual aplicável à espécie, por força do disposto no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Itapevi e em especial, pelas normas e condições expressas neste edital.

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

Período para cadastro de propostas iniciais: 11/09/2026 às 19h30 até 28/09/2026 às 14h00

Data da Abertura da sessão pública: 28/09/2026 às 14h01

Início do pregão (fase competitiva): 28/09/2026 às 14h10

Modo de disputa: **aberta**.

Critério de julgamento: **menor preço global**

A etapa de lances terá duração de 10 (dez) minutos podendo ser prorrogada nos termos do subitem 10.6. do edital.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Endereço eletrônico do site: <https://www.novobbmnet.com.br>

Endereço da Secretaria de Suprimentos: Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – 2º andar – vila Nova Itapevi – Itapevi - SP

As despesas serão suportadas com recursos classificados nas dotações orçamentárias nº.

Número	Órgão	Econômica	Funcional	Ação	Fonte
00602	16.04.00	3.3.90.39.99	06 451 0017	2062	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

00601	16.04.00	3.3.90.39.99	06 122 0017	2123	03
-------	----------	--------------	-------------	------	----

Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Decréscimo mínimo por lance;

ANEXO III - Modelo de declaração de proposta econômica que compreenda a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas;

ANEXO IV - Modelo de Proposta;

ANEXO V - Modelo de declaração de que trata o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

ANEXO VI - Modelo de declaração de exigência de reserva de cargos;

ANEXO VII - Modelo de declaração de que estão enquadradas como microempresas ou empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

ANEXO VIII - Modelo de declaração de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação;

ANEXO IX - Dados complementares para assinatura de instrumento contratual ou ato jurídico análogo;

ANEXO X - Minuta do contrato;

ANEXO XI - Termo de ciência e notificação;

ANEXO XII - Modelo de Atestado de Visita Técnica;

ANEXO XIII - Modelo de Declaração de apresentação de amostras e prova de conceito.

Os interessados em obter cópia do Edital e respectivos anexos deverão obtê-los gratuitamente na página da Internet <https://www.itapevi.sp.gov.br/licitacoes>, ou ainda no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, <https://www.novobbmnet.com.br>.

Pedidos de esclarecimentos poderão ser formulados em campo próprio no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, <https://www.novobbmnet.com.br>, na opção solicitar esclarecimentos.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE TRÂNSITO, ATRAVÉS DE EQUIPAMENTOS DE CONTROLE DE VELOCIDADE, RESTRIÇÃO VEICULAR COM CLASSIFICAÇÃO DE VEÍCULOS, CAPTURA DE VÍDEO E PROCESSAMENTO DAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PLATAFORMA INTEGRADA DE GESTÃO, SOFTWARE DE PROCESSAMENTO DE DADOS, INFRAESTRUTURA COMPUTACIONAL, SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO, TREINAMENTO E SISTEMA DE GOVERNANÇA DE PRIVACIDADE DE DADOS EM CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD).**

, conforme Termo de Referência e demais anexos integrantes deste Edital.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

2.2. O certame será conduzido pelo Pregoeiro Municipal, Senhor **Lindomar Vieira Rodrigues**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações Públicas” constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (<https://www.novobbmnet.com.br>).

3. DOS PRAZOS DE INÍCIO, VIGÊNCIA E DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

3.1. O prazo de início de execução dos serviços deverá ocorrer em **até 05 (cinco) dias úteis** após o recebimento de cada Ordem de Serviços, a ser expedida pela Secretaria de Segurança e Defesa Social.

3.2. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento da primeira Ordem de Serviços.

3.3. O contrato poderá ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/21, de comum acordo e manifestado com antecedência de, no mínimo, **90 (noventa) dias** antes de seu término.

4. DO PREÇO E DO REAJUSTE

4.1. O preço deverá ser cotado contemplando todos os custos, relativo ao serviço, tudo de acordo ao pleno atendimento do Termo de Referência e demais anexos, que são partes integrantes do Edital.

4.2. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, durante o período de 12 (doze) meses de vigência do contrato. Ocorrendo a hipótese de prorrogação contratual, os valores contratados poderão ser reajustados, cuja data-base de reajuste está vinculada à data do orçamento estimado, qual seja, **junho/2026**, conforme artigo 25, parágrafo 7º e artigo 92, parágrafo 3º da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se como índice o “*IPC/FIPE – categoria geral*”.

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

5.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para o início da etapa competitiva de lances.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do presente certame:

6.1.1. Poderão participar todos os interessados **do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação**, autorizadas na forma da lei, que preencherem as condições de habilitação constantes deste Edital, desde que possuam cadastramento junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias (Endereço eletrônico: <https://www.novobbmnet.com.br>).

6.1.2. No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, o tratamento diferenciado dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06 não será aplicado ao item ou lote cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

6.1.3. A obtenção dos benefícios a que se referem os arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da presente licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.2. A visita técnica é **FACULTATIVA** e possui o condão de garantir que as empresas licitantes colem todas as informações e elementos técnicos necessários para a execução dos serviços e elaboração de suas propostas, bem como, constatar aspectos de infraestruturas existentes, condições locais e fatores operacionais para a adequada execução dos serviços.

6.2.1. Para tanto, as visitas poderão ser realizadas em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data de apresentação das propostas, sendo necessário prévio agendamento através do telefone: (11) 4450-6784 ou e-mail: israel.carneiro@itapevi.sp.gov.br, com o Sr. Israel.

6.2.2. Uma mesma pessoa não poderá efetuar visita técnica para mais de uma empresa.

6.2.3. Poderá participar da visita técnica, representante designado com credencial assinada pelo responsável da empresa (Diretor, Gerente ou Procurador), conferindo-lhe poderes para visitar as localidades onde serão executados os serviços objeto deste Edital.

6.2.4. Imediatamente após a realização da visita técnica, será emitido pela Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social, Atestado de Visita (**ANEXO XII**) comprovando que o licitante visitou e tomou conhecimento dos locais e condições em que os serviços serão executados, documento este não obrigatório no rol dos documentos de habilitação.

6.2.5. Caso a empresa opte pela não realização da visita, deverá apresentar juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, declaração informando que possui conhecimento de todas as dificuldades para a realização do contrato e que possíveis dificuldades já estão previstas nos preços propostos.

6.3. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento diretamente do site: <https://www.novobbmnet.com.br>.

6.4. Os interessados em participar dos Pregões Eletrônicos promovidos pela Prefeitura Municipal de Itapevi, deverão nomear através de Termo de Adesão com firma reconhecida operador devidamente habilitado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://www.novobbmnet.com.br>.

6.5. Para cadastramento de licitantes a Bolsa (BBMNet) realiza a cobrança de taxa, cuja tabela encontra-se disponível no site: <https://www.novobbmnet.com.br>. Estes custos cobrirão exclusivamente os serviços do sistema eletrônico, não estando previsto nenhum encargo ou despesa para a Prefeitura Municipal de Itapevi.

6.6. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado do seguinte documento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

6.6.1. Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico, preenchido no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, efetuando o procedimento mencionado no site.

6.7. Não será permitida a participação de licitantes enquadradas em qualquer das hipóteses previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 além de:

6.7.1. De interessados cuja falência tenha sido decretada;

6.7.2. Daqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura Municipal de Itapevi; ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidos de licitar e contratar nos termos do Artigo 156, incisos III e IV da Lei 14.133/21.

6.7.3. Também não será permitida a participação nesta licitação, daquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau.

6.7.4. De agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria e do §1º, art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

6.8. A participação em consórcio de empresas será permitida de acordo com o Art. 15 da Lei 14.133/2021.

7. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a)** Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b)** Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c)** Abrir as propostas de preços;
- d)** Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e)** Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f)** Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta de menor preço;
- g)** Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h)** Declarar o vencedor;
- i)** Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j)** Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k)** Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l)** Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

8. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

8.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso “Credenciamento – Licitantes (Fornecedores)”.

8.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

8.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00 às 18h00 (horário de Brasília), através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br.

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no site <https://www.novobbmnet.com.br>, **opção “Login” opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”**.

9.1.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu **“Sala de Disputa”**, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa **“Aberto para receber propostas”**.

9.2. As propostas de preço deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

9.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.4. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.5. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 03 (três) horas, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.6. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

9.7. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal <https://www.novobbmnet.com.br>, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade;

10.1.1. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas;

10.1.2. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.1.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.1.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

10.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.5. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

10.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será **PRORROGADA AUTOMATICAMENTE** pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação

10.7. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.8. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

certame, conforme previsto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e**
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).**

10.8.1. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.8.2. Os documentos relativos à habilitação, solicitados no item 14 deste edital, deverão ser anexados em campo próprio na plataforma, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, podendo ser prorrogados mediante solicitação justificada do licitante e devidamente aceita pelo Pregoeiro que informará no “chat”, o prazo deferido, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, conforme item 10.9.

10.9. Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas ou declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preços readequada, acompanhada da** planilha com Demonstrativo da Composição dos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI); planilha com Demonstrativo dos Encargos Sociais e Composições Detalhadas de todos os Preços Unitários, para a Prefeitura Municipal de Itapevi, aos cuidados do Pregoeiro, Secretaria de Suprimentos - Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi – Itapevi - SP, CEP 06693-120.

10.10. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item **20.4. alíneas “a” a “f”** deste edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

10.11. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço.

10.12. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a execução do objeto, conforme **Anexo I**;

10.13. Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital e divulgado o vencedor, os demais licitantes serão informados pelo Pregoeiro, que terão o prazo de 10 (dez) minutos para manifestarem a intenção motivada de interpor recurso, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

11. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

11.1. Os licitantes deverão encaminhar, eletronicamente, no endereço e no prazo do preâmbulo, proposta de preços com a descrição do objeto ofertado e o preço e todos os documentos de habilitação. O encaminhamento, tanto da proposta eletrônica como dos documentos de habilitação, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências e condições de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

11.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio, detalhadamente todas as características necessárias, como descrição do objeto licitado ofertado, conforme **Anexo I** do edital.

11.3. A não inserção de arquivo ou informação contendo a especificação acima citada, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

11.4. O preço deverá ser expresso em Real (R\$), com 02 (duas) casas decimais inteiras após a vírgula.

11.5. A proposta eletrônica não poderá conter qualquer dado que identifique o LICITANTE ou seu representante. ATENÇÃO para não constar o nome da empresa ou qualquer dado identificador no corpo do documento, cabeçalho, rodapé, planilhas ou título do arquivo eletrônico.

11.6. A validade da proposta deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão Eletrônico.

12. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

12.1. A Empresa vencedora, deverá enviar ao Departamento de Licitações, a Proposta de Preço escrita, conforme **Anexo IV**, com o valor oferecido após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no prazo estipulado no item 10.9, deste edital, contendo:

- a)** Razão social, endereço, CNPJ, telefone e e-mail;
- b)** Especificação clara, completa e detalhada dos itens ofertados, conforme padrão definido no **Anexo IV**;
- c)** Os valores unitário e total, expressos por algarismos, com duas casas decimais inteiras após a vírgula, e o total da proposta expressa em algarismos e por extenso;
- d)** O preço deve ser cotado em moeda nacional, em algarismo;
- e)** O preço ofertado deverá ser para pagamento em até 21 (vinte e um) dias;
- f)** O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados da sessão de abertura da licitação;
- g)** Data e assinatura do Representante legal da proponente, com sua identificação;
- h)** A licitante deverá anexar à proposta comercial os Dados complementares para assinatura de instrumento contratual ou ato jurídico análogo, conforme modelo constante do **Anexo IX** deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

12.2. A proponente deverá ofertar seu preço, computando todos os custos básicos, diretos e indiretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o preço ofertado.

13. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observado o prazo para fornecimento e prestação do serviço, características do objeto e demais condições definidas neste edital.

13.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

13.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

13.4. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens **13.2 e 13.3** deste edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

13.5. Embora o julgamento leve em conta o menor preço global, a existência de preços unitários incompatíveis com o mercado, inexecutáveis ou excessivos, para os itens pertencentes ao todo, importará a não aceitação do preço ofertado, o qual deverá ser adequado pela empresa interessada.

13.5.1. Após a etapa de lances a licitante vencedora deverá repassar para todos os itens pertencentes ao lote, o percentual de desconto negociado na sessão, devendo elaborar uma **proposta definitiva**, para que os valores finais de cada item, pertencente ao lote, sejam analisados pelo Senhor Pregoeiro, verificando se os mesmos se encontram dentro da média prevista pela administração.

13.5.2. Será adotado, quando houver a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, a aplicação das Leis Complementares nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e 147, de 07 de agosto de 2014, regulamentado pelo Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

13.5.3. Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, e dentre elas houver uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora (**se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação respeitará a Ordem de desempate prevista no Art. 60 da Lei 14.133/2021**).

13.5.3.1. Na situação em que duas ou mais propostas de licitantes não enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte apresentar o mesmo valor, **a classificação respeitará a Ordem de desempate prevista no Art. 60 da Lei 14.133/2021**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

13.5.4. A licitante nessa condição deverá apresentar declaração conforme modelo constante do (ANEXO VII) de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que querem exercer o critério de desempate no julgamento das propostas de preços.

13.6. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. A documentação relativa à Habilitação Jurídica consistirá em:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido por órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- e) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Anexo V);
- f) Declaração de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação (Anexo VIII).

14.2. A documentação relativa à habilitação técnica consiste em:

14.2.1. Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnica Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome da licitante, devidamente registrado no órgão competente.

14.2.2. Requisitos: - Comprovação de execução de serviços compatíveis com o objeto licitado - Consideração das parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo. **Execução mínima de 50% (cinquenta por cento)** conforme Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Serviços Compatíveis a Comprovar:

- Execução de serviços de implantação e manutenção de equipamentos de controle e Fiscalização Eletrônica de Trânsito, do tipo: Radar de Velocidade Fixo; Radar de Semáforo Vermelho com Velocidade; Barreira Eletrônica (Lombada Eletrônica); Radar Portátil (Tipo Pistola), Equipamento Detector de Eixos, Massa Metálica, Rodagem Dupla (com sensor Piezo Elétrico);
- Emissor Eletrônico de Multas (Talonário Eletrônico);
- Execução de Serviços de operação de equipamento composto de câmeras de vídeo captura com sistema de vídeo captura e coordenadas referenciadas geograficamente;
- Execução de serviços de processamento e emissão de registros de infrações de trânsito através de software específico;
- Implantação de Defesa metálica;
- Implantação de Terminal Absorvedor de Impacto/Energia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

14.2.3. Atestado de Capacidade Técnica Profissional do Responsável Técnico

Declaração de que, na assinatura do contrato, apresentará atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnica Profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do responsável técnico indicado, acompanhado da respectiva CAT – Certidão de Acervo Técnico.

- Execução de serviços de implantação e manutenção de equipamentos de controle e Fiscalização Eletrônica de Trânsito, do tipo: Radar de Velocidade Fixo; Radar de Semáforo Vermelho com Velocidade; Barreira Eletrônica (Lombada Eletrônica); Radar Portátil (Tipo Pistola), Equipamento Detector de Eixos, Massa Metálica, Rodagem Dupla (com sensor Piezo Elétrico);
- Emissor Eletrônico de Multas (Talonário Eletrônico);
- Execução de Serviços de operação de equipamento composto de câmeras de vídeo captura com sistema de vídeo captura e coordenadas referenciadas geograficamente;
- Execução de serviços de processamento e emissão de registros de infrações de trânsito através de software específico;
- Implantação de Defesa metálica;
- Implantação de Terminal Absorvedor de Impacto/Energia.

14.2.4. Indicação de Pessoal Técnico

Declaração de que, na assinatura do contrato, apresentará indicação do pessoal técnico adequado e disponível para realização dos serviços ora licitados, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica responsáveis pelos trabalhos.

14.3. A documentação relativa à habilitação fiscal, social e trabalhista consiste em:

- a)** Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de tributos mobiliários, expedida no local do domicílio ou da sede da licitante;
- d)** Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- e)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (ou positiva com efeitos de negativa), de acordo com a Lei nº 12.440/2011;
- g)** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV, artigo 63 da Lei nº 14.133/2021 ou declaração de que conta com menos de 100 (cem) funcionários nos termos do artigo 93, da Lei nº 8.213/1990. **(Anexo VI);**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

h) Sob pena de desclassificação, nos termos do §1º, artigo 63, da Lei nº 14.133/21, apresentar declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalhos e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. **(Anexo III).**

14.3.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, somente será exigida para efeito de **assinatura do instrumento contratual**.

14.3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.3.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar da sessão pública em que for declarada a licitante vencedora**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.3.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 14.3.3, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

14.4. A documentação relativa à habilitação econômico-financeira consiste em:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Comprovação de Patrimônio Líquido ou capital social correspondente a 10% do valor estimado da contratação.

c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que poderá ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação de propostas, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, onde deverá estar evidenciada a boa situação financeira da empresa, devidamente registrado e acompanhados dos correspondentes termos de abertura e encerramento;

c.1) Os documentos exigidos na alínea "c" limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos, conforme disposto no Art. 69, § 6º da Lei nº 14.133/2021;

d) Demonstração das condições financeiras, por meio de declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, nos termos do Art. 69, §1º da Lei nº 14.133/2021, que ateste o atendimento dos seguintes índices econômicos:

ILC = ATIVO CIRCULANTE ≥ 1,00

PASSIVO CIRCULANTE

ILG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO ≥ 1,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

Sendo:

ILC = índice de liquidez corrente

ILG = índice de liquidez geral

14.5. Disposições Gerais sobre a Documentação de Habilitação:

14.5.1. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados somente pela empresa declarada provisoriamente vencedora, nos termos dos subitens 10.8.2 e 10.9 deste edital.

a) Em atendimento ao item 10.8.2., os documentos deverão ser anexados em campo específico da plataforma, no prazo de 30 (trinta) minutos.

b) Não será obrigatório o envio físico (subitem 10.9) das certidões obtidas através da internet, que forem previamente encaminhadas nos termos do subitem 10.8.2.

14.5.2. Todos os documentos de habilitação fiscal e trabalhista apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do cnpj e respectivo endereço, devendo ser observado o seguinte:

a) Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;

b) Se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da **matriz**;

14.5.3. Não serão aceitos neste procedimento licitatório “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos”, em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

14.5.4. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

14.5.5. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar, efetuando consulta direta nos “sites” dos órgãos expedidores na Internet, para verificação de veracidade dos documentos ora obtidos.

14.5.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

c) Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro e equipe de apoio poderão sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

15. DO VENCEDOR

15.1. O licitante somente será declarado vencedor se sua proposta final contemplar valor igual ou inferior ao Preço Máximo Fixado no Orçamento Estimado da Prefeitura do Município de Itapevi, SP, salvo quando arguido pelo Licitante motivo devidamente comprovado e aceito pela Administração.

16. DA PROVA DE CONCEITO E AMOSTRAS

16.1. PRAZOS PARA A PROVA DE CONCEITO

APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

Prazo: 20 (vinte) dias úteis após, convocação em sessão.

16.1.2. A licitante vencedora deverá entregar, apresentar e demonstrar dentro do prazo estipulado, ou seja, 20 (vinte) dias úteis após, convocação em sessão, **01 (uma) amostra de cada equipamento exigido, conforme detalhado no Termo de Referência (ANEXO I).**

Quando da realização da Prova de Conceito, a Secretaria de Segurança dará publicidade comunicando a todos os licitantes participantes, informando data, horário e local de sua realização, afim de possibilitar o acompanhamento pelas demais empresas interessadas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência

16.1.3. Realização da Prova de Conceito

A licitante deverá realizar a prova de conceito de todas as soluções entregues, em estrita observância aos elementos técnicos dispostos neste Termo de Referência.

Consequências de Não Cumprimento de Prazos

Caso a empresa licitante habilitada em primeiro lugar não atenda os prazos ou não compareça no dia e horário agendado para realização da prova:

- Será considerado que as ferramentas não estão em conformidade com as especificações técnicas
- A empresa será considerada desclassificada
- Será convocada a próxima licitante classificada

16.1.4. EQUIPAMENTOS E SISTEMAS AVALIADOS NA PROVA DE CONCEITO

AMOSTRAS OBRIGATÓRIAS

A licitante vencedora deverá apresentar 01 (uma) amostra de cada equipamento/sistema abaixo:

- Radar de Velocidade Fixo com OCR/LAP
- Radar de Semáforo Vermelho com Velocidade com OCR/LAP
- Radar Portátil (Tipo Pistola)
- Registrador de controle de tráfego de veículos em locais restritos (Piezo Elétrico)
- Emissor Eletrônico de Multas (Talonário Eletrônico) com impressora mobile



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- Equipamento composto de câmera e notebook com software de laço virtual
- Equipamento composto de câmeras de vídeo captura e notebook com software de vídeo captura de sistema de coordenadas referenciadas geograficamente
- Equipamento contendo todas as ferramentas, dispositivos e sistemas de processamento
- Notebook contendo o Software Integrado de Gestão da Mobilidade Urbana
- Notebook contendo Sistema de Governança e de Privacidade da gestão de multas em adequação a lei geral de proteção de dados (LGPD)
- Solução de Auto Atendimento ao público: Totem de Auto Atendimento

16.2. ROTEIRO DA PROVA DE CONCEITO

Fase 1: Recebimento e Verificação Inicial

- Recebimento das amostras pela comissão
- Verificação de conformidade com especificações básicas
- Documentação de estado inicial dos equipamentos

Fase 2: Testes de Funcionalidade Básica

Testes de ligação e funcionamento básico de cada equipamento

- Verificação de comunicação entre componentes
- Testes de interface com usuário

Fase 3: Testes de Integração

Integração de todos os equipamentos em ambiente de teste

- Testes de fluxo de dados entre componentes
- Validação de sincronização temporal

Fase 4: Testes em Escala Real

- Testes com equipamentos instalados em locais reais
- Monitoramento de funcionalidade em ambiente operacional
- Simulação de cenários de uso real

Fase 5: Testes de Conformidade Legal

- Verificação de conformidade com Código de Trânsito Brasileiro
- Validação de segurança jurídica das autuações
- Testes de conformidade com LGPD

Fase 6: Relatório Final e Aprovação

Elaboração de relatório final pela comissão

- Aprovação ou reprovação da prova de conceito
- Comunicação de resultado à licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

17. DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. A homologação do presente certame compete a Secretaria de Segurança e Defesa Social, ato que será praticado imediatamente após o julgamento e esgotado os prazos recursais ou a decisão dos recursos eventualmente interpostos.

18. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

18.1. A Contratada deverá assinar o Termo de Contrato em até 03 (três) dias, contados da data da convocação pelo Departamento de Compras e Licitações.

18.2. O contrato a ser firmado com a Licitante vencedora, incluirá as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, os quais estarão vinculados, bem como demais condições determinadas pela Lei, visando à fiel execução do objeto da presente licitação e obedecida a forma da minuta constante do **Anexo X**, observadas as condições específicas do **Anexo I** e demais anexos.

18.3. Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a celebrar a contratação, procederá à convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

18.4. A empresa CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

19. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1. A Contratada obrigará-se a executar o serviço adjudicado em conformidade com as especificações, condições e nos locais estabelecidas neste Edital, Termo de Referência, seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, aquelas constantes do instrumento convocatório.

19.2. O prazo de início de execução dos serviços contratados será imediatamente após a emissão e entrega da Ordem de Serviços a ser expedida pela Secretaria de Segurança e Defesa Social.

19.3. A Prefeitura poderá modificar o local de execução dos serviços da licitação a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Itapevi.

19.4. Ocorrendo o descrito no Item 19.3, a comunicação deverá ser por escrito, podendo ser via e-mail, sem que o fato importe em qualquer alteração contratual, especialmente de preço.

19.5. Correrão por conta da Contratada as despesas para o efetivo atendimento do objeto licitado, tais como: insumos, materiais, serviços, despesas operacionais, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, utensílios, equipamentos e sua manutenção, pisos salariais da categoria, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, dentre outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

19.6. Caberá à **Secretaria de Segurança e Defesa Social** o recebimento do objeto e a verificação do cumprimento dos termos, especificações e demais exigências, em conformidade com o art. 140, inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei nº 14.133/21:

a) provisoriamente, recebido por servidores previamente designados para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal/Fatura, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as exigências Editalícias, sem prejuízo do prazo estabelecido na alínea “b” para o recebimento definitivo;

b) definitivamente, de forma expressa e detalhada, em até **03 (três) dias** do recebimento provisório, através da verificação da qualidade e quantidade do objeto, e consequente aceitação.

19.7. Constatadas quaisquer irregularidades no objeto entregue, a Secretaria de Segurança e Defesa Social poderá:

19.7.1. rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações técnicas exigidas, determinando sua substituição e/ou correção;

19.7.2. determinar sua complementação, se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

19.8. As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada no prazo máximo de 02 (dois) dias, contado do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

18.9. A recusa da Contratada em atender ao estabelecido no item 18.8. levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. Os pagamentos serão efetuados em moeda brasileira através de depósito bancário, sendo que os dados da conta corrente devem ser informados na Proposta Comercial conforme **Anexo IV**, em até 21 (vinte e um) dias contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pela Secretaria Municipal de Fazenda e Patrimônio devidamente atestada pela Secretaria de Segurança e Defesa Social.

20.2. A nota fiscal eletrônica deverá estar com a discriminação resumida do serviço executado, número da licitação, número do Contrato, número do Empenho, número do Pedido e outros que julgar convenientes, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas.

20.3. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser entregue na sede da Secretaria de Segurança e Defesa Social, em horário comercial, cabendo somente a CONTRATADA a responsabilidade pela entrega da nota fiscal eletrônica, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer débito resultante da não entrega da nota fiscal eletrônica.

21. DAS PENALIDADES

20.1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV do Capítulo I da Lei nº 14.133/21, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

20.2. A licitante que der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Itapevi, pelo período de até 03 (três) anos, nos termos do §4º do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

20.2.1. Além da penalidade prevista no **item 20.2**, também ensejará à licitante a cobrança por via administrativa ou judicial de **multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total de sua proposta**;

20.2.2. As penalidades previstas nos **subitens 20.2 e 20.2.1** serão impostas após regular procedimento administrativo, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa.

20.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itapevi caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **30% (trinta por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

20.4. O atraso injustificado na execução contratual, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art.162 da Lei nº 14.133/21, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

- a)** advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;
- b)** multa de até **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;
- c)** multa de até **10%** sobre o valor correspondente remanescente do contrato ou instrumento equivalente, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando inexecução parcial;
- d)** multa de até **30%** do valor do contrato, para casos de inexecução total;
- e)** suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com este Município, pelo prazo de até 03 (três) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 02 (duas) vezes no mesmo instrumento contratual ou ato jurídico análogo, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;
- f)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 06 (seis) anos, na prática de atos de natureza dolosa pela Contratada, dos quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

20.4.1. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

20.5. Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pelo Contratante.

20.5.1. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

20.6. O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria Municipal requisitante, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

20.7. O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Contratante e/ou da garantia prestada pela empresa Contratada, quando por esta solicitada.

20.8. O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da infratora.

20.9. O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

22. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os recursos, solicitações de esclarecimento e impugnações cabíveis, decorrentes dos atos oriundos da presente licitação, serão dirigidos ao Senhor Pregoeiro, devendo ser os interpostos, **UNICAMENTE** nos campos disponíveis **no sistema eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

21.1.1. O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

21.1.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

21.1.3. O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 10 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

21.1.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

21.1.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.1.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

21.1.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente

21.2. Qualquer pessoa poderá impugnar e/ou requisitar esclarecimentos dos termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública e sua resposta será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação e/ou pedidos de esclarecimentos, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento daqueles requerimentos.

21.3.1. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para realização da sessão pública.

21.3.2. A entrega da proposta e apresentação dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital o interessado que não se manifestar até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data da sessão do Pregão, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.

23.2. Os autos do processo de licitação somente terão vista franqueadas aos interessados a partir da intimação das decisões recorríveis.

23.3. O Adjudicatário fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões propostas pela Administração, nos termos do disposto no Artigo 125 da Lei nº 14.133/21.

23.4. É facultada ao Agente de Contratação ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento.

23.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. A Licitante/CONTRATADA deverá atender e fazer cumprir, sob pena de inadimplemento contratual, todas as normas regulamentares e legais aplicáveis a atividade/fornecimento, independentemente de sua transcrição ou menção expressa no



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Instrumento Convocatório e seus anexos, como, por exemplo, aquelas expedidas pela ANVISA, VISA, INMETRO, ABNT, CETESB, MAPA, MS, etc.

23.7. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro.

23.8. Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, o(a) Agente de Contratação designado(a) para a presente licitação é o(a) Senhor(a) Lindomar Vieira Rodrigues (substituindo, caso necessite, o(a) Senhor(a) Daniele dos Santos Alves) auxiliado pela equipe de apoio nomeada pela Portaria nº 3391/2026.

ITAPEVI, 10/09/2026.

Priscila Camargo Campos Gonçalves Stefanin

Secretária de Segurança e Defesa Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global – Lote Único.

MODO DE DISPUTA: Aberto

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

REGIMENTO: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas legais em vigor.

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses, podendo ser renovado por iguais períodos nas formas do Capítulo V, artigo 107, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento eletrônico de trânsito, através de equipamentos de controle de velocidade, restrição veicular com classificação de veículos, captura de vídeo e processamento das infrações de trânsito, incluindo fornecimento de plataforma integrada de gestão, software de processamento de dados, infraestrutura computacional, serviços de suporte técnico, manutenção, treinamento e sistema de governança de privacidade de dados em conformidade com a lei geral de proteção de dados (LGPD).

A contratação inclui, ainda, o fornecimento de plataforma integrada de gestão da mobilidade urbana, softwares de processamento e armazenamento de dados, infraestrutura computacional necessária à execução dos serviços, serviços de suporte técnico especializado, manutenção preventiva e corretiva, capacitação e treinamento operacional, além de solução de governança e proteção de dados pessoais em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018).

Os serviços deverão contemplar tecnologia compatível com as normas e regulamentações vigentes dos órgãos competentes, garantindo eficiência operacional, segurança viária, confiabilidade das informações, modernização da fiscalização de trânsito e apoio à gestão inteligente da mobilidade urbana municipal.

1.2. Das quantidades, especificações e valores médios estimados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD DE EQUIPTOS.	UNID.	QTD MÁXIMA DE HORAS DE FUNCIONAMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	LOCAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO					
1.1.	Radar de Velocidade Fixo com OCR/LAP, de acordo com o Termo de Referência. (17 Equipamentos x 24H x 365	17	Hora	148.920	R\$ 27,51	R\$ 4.096.789,20

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

	dias)					
1.2.	Radare de Semáforo Vermelho com Velocidade com OCR/LAP, de acordo com o Termo de Referência. (08 Equipamentos x 24H x 365 dias)	08	Hora	70.080	R\$ 29,25	R\$ 2.049.840,00
1.3.	Barreira Eletrônica (Lombada Eletrônica) com OCR/LAP, de acordo com o Termo de Referência. (04 Equipamentos x 24H x 365 dias)	04	Hora	35.040	R\$ 35,39	R\$ 1.240.065,60
1.4.	Radare Portátil (Tipo Pistola), de acordo com o Termo de Referência. (01 Equipamentos x 16H x 365 dias)	01	Hora	5.840	R\$ 159,00	R\$ 928.560,00
1.5.	Sistema de Controle de Tráfego de veículos em locais restritos (Piezo Elétrico) composto de: Detecor de Eixos, Detecor de Massa Metálica, Detecor de Rodagem Dupla e Processador de Vias, de acordo com o Termo de Referência. (04 Conjunto x 16H x 365 dias)	04	Hora	23.360	R\$ 29,18	R\$ 681.644,80
1.6.	Equipe Técnica (manutenção preventiva e corretiva), de acordo com o Termo de Referência	01	Equipe x Mês	12	R\$ 53.120,00	R\$ 637.440,00
2.	EQUIPAMENTOS PARA APOIO DA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DOS RADARES ELETRÔNICOS					
2.1.	Equipamento composto de câmeras de vídeo captura e notebook com sistema de georreferenciamento com software de vídeo captura e sistema de coordenadas referenciadas geograficamente, de acordo com o Termo de Referência. (01 Equipamento x 10 km/mês x 12 Meses)	10	Km x Mês	12	R\$ 6.143,00	R\$ 737.160,00
2.2.	Equipamento composto de câmera com software de Laço Detecor Virtual, de acordo com o Termo de Referência. (01 Equipamento x 12 Meses)	01	Equipamento x Mês	12	R\$ 23.742,50	R\$ 284.910,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

2.3.	Emissor Eletrônico de Multas (Talonário Eletrônico), de acordo com o Termo de Referência. (12 Equipamentos x 12 Meses)	12	Equipamento x Mês	12	R\$ 5.002,00	R\$ 720.288,00
2.4.	Rodízio de Radares Eletrônicos: Radar fixo, Semáforo Vermelho ou Sistema de Controle de Tráfego de Veículos em Locais Restritos (Piezo Elétrico), de acordo com o Termo de Referência. (05 Estruturas x 12 Meses)	05	Estrutura x Mês	12	R\$ 11.124,75	R\$ 667.485,00
2.5.	Serviço de Processamento de Infrações, de acordo com o Termo de Referência.	01	Mês	12	R\$ 77.612,25	R\$ 931.347,00
2.6.	Serviço de Impressão de AITs - Autos de Infrações, de acordo com o Termo de Referência.	01	Mês	12	R\$ 67.099,75	R\$ 805.197,00
2.7.	Licenciamento para uso de Software Integrado de Gestão da Mobilidade Urbana, de acordo com o Termo de Referência.	01	Mês	12	R\$ 60.465,00	R\$ 725.580,00
2.8.	Licenciamento para uso de Sistema de Governança de privacidade dos dados pessoais tratados pelos serviços em conformidade com a LGPD, de acordo com o Termo de Referência.	01	Hora técnica x Ano	1.800	R\$ 221,25	R\$ 398.250,00
2.9.	Fornecimento de Equipamentos e Materiais de suprimento para o processamento de infrações, de acordo com o Termo de Referência.	01	Mês	12	R\$ 14.510,00	R\$ 174.120,00
3.	DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO LOCAL DOS EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS					
3.1.	Fornecimento e implantação de Defesa Semi-Maleável completa	1.000	ml	1.000	R\$ 706,25	R\$ 706.250,00
3.2.	Fornecimento e implantação de Terminal absorvedor de impacto não direcionável	20	cj	20	R\$ 33.150,00	R\$ 663.000,00
VALOR TOTAL GERAL						R\$ 16.447.926,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

2. DAS JUSTIFICATIVAS - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de modernização, ampliação e aprimoramento das ações de fiscalização, monitoramento e gestão da mobilidade urbana no Município, visando assegurar maior eficiência operacional, segurança viária, fluidez no trânsito e suporte tecnológico às atividades desenvolvidas pela administração pública municipal.

O crescimento da frota de veículos, aliado ao aumento do fluxo viário e da complexidade da mobilidade urbana, demanda a implementação de soluções tecnológicas integradas capazes de proporcionar fiscalização contínua, automatizada e confiável das infrações de trânsito, especialmente relacionadas ao excesso de velocidade, circulação irregular de veículos, restrições de tráfego e demais condutas previstas no Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

A utilização de equipamentos eletrônicos de monitoramento e fiscalização constitui instrumento essencial para a redução de acidentes, preservação da vida, proteção dos usuários das vias públicas e promoção de comportamento mais seguro por parte dos condutores, atendendo aos princípios da eficiência, interesse público e segurança viária previstos na legislação vigente e nas diretrizes da Política Nacional de Trânsito.

Além da fiscalização eletrônica, a contratação mostra-se necessária para viabilizar a implantação de plataforma integrada de gestão da mobilidade urbana, permitindo o processamento, armazenamento, gerenciamento e análise inteligente das informações coletadas pelos equipamentos instalados, possibilitando à Administração maior capacidade de planejamento, tomada de decisão, controle operacional e formulação de políticas públicas voltadas à mobilidade e segurança urbana.

A solução pretendida também se justifica pela necessidade de integração tecnológica entre equipamentos, softwares, banco de dados e infraestrutura computacional, garantindo maior confiabilidade, disponibilidade, rastreabilidade e segurança das informações produzidas no âmbito da fiscalização de trânsito.

Ademais, considerando a natureza sensível dos dados tratados nos sistemas de monitoramento e fiscalização, faz-se necessária a contratação de solução que contemple mecanismos de governança, segurança da informação e proteção de dados pessoais, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018), assegurando a observância dos princípios da legalidade, finalidade, necessidade, transparência, segurança e responsabilização no tratamento das informações.

A contratação de empresa especializada mostra-se indispensável em razão da elevada complexidade técnica da solução, da necessidade de fornecimento contínuo de suporte técnico especializado, manutenção preventiva e corretiva, atualização tecnológica dos sistemas, operação assistida e capacitação dos servidores envolvidos, garantindo a continuidade, eficiência e disponibilidade dos serviços prestados à população.

Por fim, a presente contratação atende ao interesse público ao proporcionar modernização tecnológica da fiscalização de trânsito, fortalecimento das ações de mobilidade urbana, incremento da segurança viária, melhoria da gestão pública e apoio à atuação dos órgãos municipais responsáveis pelo trânsito e mobilidade urbana, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A futura contratação deverá observar os requisitos técnicos, operacionais, legais e funcionais necessários à adequada execução dos serviços de monitoramento eletrônico de trânsito e gestão integrada da mobilidade urbana, garantindo eficiência, confiabilidade, continuidade operacional e conformidade com a legislação vigente.

3.1. Requisitos Gerais da Solução

A solução deverá contemplar o fornecimento, implantação, operação, manutenção e suporte técnico de sistema integrado de monitoramento eletrônico de trânsito, incluindo equipamentos de fiscalização eletrônica, captura e processamento de imagens e vídeos, softwares de gestão, infraestrutura computacional e serviços correlatos.

A contratada deverá fornecer solução completa em regime de prestação de serviços, incluindo todos os equipamentos, materiais, softwares, licenças, infraestrutura, conectividade, mão de obra, manutenção e demais insumos necessários ao pleno funcionamento da solução.

Todos os equipamentos, softwares e sistemas deverão ser novos, em linha de fabricação e compatíveis com as normas técnicas e regulamentações vigentes aplicáveis à fiscalização eletrônica de trânsito.

3.2 Requisitos Técnicos dos Equipamentos

Os equipamentos de fiscalização eletrônica deverão:

- I – Possuir tecnologia apta à detecção, medição e registro de infrações de trânsito, incluindo controle de velocidade, restrição veicular e classificação de veículos;
- II – Permitir captura de imagens e vídeos com qualidade suficiente para identificação inequívoca dos veículos e placas;
- III – Operar de forma ininterrupta, em tempo integral, inclusive em condições climáticas adversas e em período noturno;
- IV – Possuir sistema automático de registro de data, horário, local e demais informações exigidas pela legislação de trânsito;
- V – Atender integralmente às normas do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, bem como regulamentações do INMETRO e demais órgãos competentes;
- VI – Possuir recursos de segurança contra fraudes, adulterações e perda de dados;
- VII – Permitir integração com sistemas de gestão e processamento das infrações;
- VIII – Possuir capacidade de armazenamento e transmissão segura dos dados coletados.

3.3 Requisitos da Plataforma de Gestão e Softwares

A plataforma integrada de gestão da mobilidade urbana deverá:

- I – Possibilitar gerenciamento centralizado dos equipamentos e das informações coletadas;
- II – Permitir processamento, validação, auditoria e armazenamento das infrações registradas;
- III – Disponibilizar recursos de geração de relatórios operacionais, estatísticos e gerenciais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

IV – Possibilitar rastreabilidade completa das operações realizadas no sistema;

V – Possuir controle de acesso por níveis de permissão e registro de logs de utilização;

VI – Garantir disponibilidade, integridade, autenticidade e confidencialidade das informações;

VII – Permitir integração com sistemas municipais e demais plataformas eventualmente utilizadas pela Administração;

VIII – Operar em ambiente seguro, com mecanismos de backup, redundância e recuperação de dados.

3.4 Requisitos de Infraestrutura e Conectividade

A contratada deverá disponibilizar toda a infraestrutura necessária ao funcionamento da solução, incluindo:

I – Servidores, sistemas de armazenamento, licenças e recursos computacionais;

II – Infraestrutura de comunicação e transmissão de dados;

III – Sistemas de alimentação elétrica, proteção e estabilização;

IV – Recursos de conectividade necessários à operação dos equipamentos e integração dos sistemas;

V – Soluções de contingência para garantia da continuidade dos serviços.

3.5 Requisitos de Manutenção e Suporte Técnico

A contratada deverá prestar serviços contínuos de:

I – Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e sistemas;

II – Suporte técnico especializado;

III – Atualização tecnológica e atualização de softwares;

IV – Atendimento técnico em prazos compatíveis com a criticidade dos serviços;

V – Substituição de equipamentos defeituosos sempre que necessário à continuidade operacional.

Os serviços de manutenção deverão ocorrer sem prejuízo à continuidade da fiscalização e do monitoramento eletrônico.

3.6 Requisitos de Capacitação

A contratada deverá promover treinamento e capacitação dos servidores indicados pela Administração, abrangendo:

I – Operação dos sistemas e plataformas;

II – Utilização dos recursos de fiscalização e gestão;

III – Procedimentos operacionais e administrativos;

IV – Boas práticas de segurança da informação e proteção de dados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

3.7 Requisitos de Segurança da Informação e LGPD

A solução deverá observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), devendo a contratada:

- I – Adotar medidas técnicas e administrativas aptas à proteção dos dados pessoais tratados;
- II – Garantir sigilo, confidencialidade e integridade das informações;
- III – Implementar controles de acesso, rastreabilidade e monitoramento das operações realizadas;
- IV – Possuir política de segurança da informação compatível com a natureza dos serviços;
- V – Comunicar imediatamente à Administração eventuais incidentes de segurança envolvendo dados pessoais;
- VI – Garantir que o tratamento dos dados ocorra exclusivamente para execução do objeto contratado e nos limites autorizados pela Administração Pública.

3.8 Requisitos de Conformidade Legal

A contratação deverá observar:

- I – Lei Federal nº 14.133/2021;
- II – Lei Federal nº 9.503/1997 – Código de Trânsito Brasileiro;
- III – Resoluções do CONTRAN aplicáveis;
- IV – Regulamentações técnicas do INMETRO;
- V – Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD;
- VI – Demais normas técnicas e regulamentares pertinentes ao objeto contratado.

3.9 Requisito de Sustentabilidade

A contratada deverá observar práticas sustentáveis compatíveis com o objeto contratado, priorizando:

- I – Equipamentos com eficiência energética;
- II – Destinação ambientalmente adequada de resíduos eventualmente gerados;
- III – Redução de impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços;
- IV – Observância das normas ambientais aplicáveis.

3 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à Contratada, além das demais obrigações previstas na legislação aplicável e neste Termo de Referência:

- Executar integralmente os serviços contratados em estrita conformidade com as especificações técnicas, condições, quantitativos e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- Fornecer todos os equipamentos, softwares, licenças, materiais, mão de obra, ferramentas, veículos, insumos e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto, sem quaisquer custos adicionais para a Administração;
- Implantar, instalar, configurar, integrar, testar, operar e manter em pleno funcionamento todos os equipamentos e sistemas objeto da contratação;
- Responsabilizar-se pela manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e pelo suporte técnico dos equipamentos e sistemas durante toda a vigência contratual, observados os níveis mínimos de desempenho estabelecidos neste Termo de Referência;
- Garantir que todos os equipamentos permaneçam em perfeitas condições de funcionamento, promovendo imediatamente os reparos, ajustes ou substituições que se fizerem necessários;
- Manter válidas e atualizadas todas as certificações, homologações, aferições e demais exigências técnicas previstas na legislação e nas normas expedidas pelos órgãos competentes, especialmente CONTRAN, SENATRAN, INMETRO e demais normas aplicáveis;
- Garantir a disponibilidade, integridade, confiabilidade e segurança das informações processadas pelos equipamentos e sistemas utilizados na execução contratual;
- Responsabilizar-se pela guarda, armazenamento, transmissão e processamento das imagens, registros e demais informações produzidas pelos equipamentos, observando integralmente a legislação vigente, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018);
- Disponibilizar suporte técnico e atendimento sempre que solicitado pela fiscalização do contrato, observando os prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- Fornecer treinamento operacional aos servidores designados pela Administração, sempre que previsto neste Termo de Referência ou quando necessário à adequada utilização da solução implantada;
- Disponibilizar relatórios operacionais, gerenciais, estatísticos e demais informações previstas neste Termo de Referência, sempre que solicitados pela Contratante;
- Corrigir, sem ônus para a Administração, quaisquer falhas, defeitos, inconsistências ou irregularidades verificadas na execução contratual;
- Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, securitários e demais despesas decorrentes da execução do contrato;
- Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto contratado;
- Observar integralmente as normas técnicas, de trânsito, de segurança da informação, sustentabilidade, acessibilidade, proteção de dados e demais disposições legais aplicáveis à execução do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- Cumprir integralmente os níveis mínimos de serviço (SLA), indicadores de desempenho e índices de disponibilidade previstos neste Termo de Referência, sujeitando-se às penalidades contratuais em caso de descumprimento.

A Contratada responderá integralmente por quaisquer falhas, defeitos, inconsistências ou irregularidades verificadas nos equipamentos, sistemas ou serviços executados, ainda que constatadas após seu recebimento, sem prejuízo das responsabilidades previstas na legislação aplicável e no contrato.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à Contratante, além das demais atribuições previstas na legislação aplicável:

- Acompanhar, fiscalizar e supervisionar a execução contratual, verificando o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- Designar servidor(es) responsável(is) pela gestão e fiscalização do contrato, na forma da legislação vigente;
- Disponibilizar à Contratada as informações, documentos e demais elementos necessários à adequada execução do objeto;
- Permitir o acesso da equipe técnica da Contratada aos locais de instalação e manutenção dos equipamentos, observadas as normas de segurança e os procedimentos internos da Administração;
- Receber, conferir e fiscalizar os equipamentos, sistemas e serviços executados, verificando sua conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
- Recusar, total ou parcialmente, serviços, equipamentos ou sistemas executados em desacordo com as especificações, exigindo sua correção ou substituição, sem qualquer ônus para a Administração;
- Notificar formalmente a Contratada acerca de quaisquer irregularidades verificadas durante a execução contratual;
- Exigir a correção das falhas identificadas nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e nas condições estabelecidas, após a regular execução dos serviços, emissão da nota fiscal e ateste pelo servidor competente;
- Aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento contratual, observada a legislação vigente;
- Prestar as informações necessárias ao adequado desenvolvimento dos serviços e colaborar para a solução de questões que dependam de providências administrativas.

A fiscalização exercida pela Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada quanto à perfeita execução do objeto, à qualidade dos serviços prestados, ao funcionamento dos equipamentos e ao cumprimento integral das obrigações assumidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A concepção de modo geral mira o emprego de equipamentos para o monitoramento de velocidade dentro dos ditames da Lei, captura de imagens em ruas e avenidas, categorização e cômputo volumétrico, dados estatísticos, com transmissão online de imagens, processamento de infrações e notificações diversas, e informações dos equipamentos para a central de monitoramento do Município.

Ressaltando que a operação deve ser realizada em total e irrestrita compatibilidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei nº 13.709/18).

A solução deverá no que concerne aos equipamentos atender as certificações do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO.

Tais equipamentos oferecidos e entregues poderão ter utilização anterior a este certame, desde que não impactem na qualidade, comportamento ou operação dos serviços.

Sendo que a energização dos pontos que receberão os equipamentos aqui requeridos será de inteira responsabilidade da Prefeitura Municipal de Município de Itapevi.

A íntegra dos manuais de cada equipamento envolvido deverá ser fornecida no ato da instalação dos mesmos.

Neste termo de referência, estão implícitas todas as alterações e regulamentações em vigor, independente de expressa citação, quando da indicação do texto legal, em estrita conformidade com os **entendimentos e julgamentos anteriores do TCESP que alicerçaram este, dos quais citamos: TC-00000800/989/13-9, TC-00000822/989/13-8, TC-565/989/13-4, TC-572/989/13-5, TC- 006124/989/14, TC-002547/989/14-5, TC-18307/989/16-0, 019932/989/19, 012623/989/20, TC-011283/989/21-8, TC-011438/989/21-2, TC- 024206/989/22, TC-018384/989/22, TC- 13477/989/22, TC- 012109.989.24-4 e TC- 012225.989.24-3.**

REQUISITOS TÉCNICOS DOS EQUIPAMENTOS E DEMAIS SOLUÇÕES

A) RADAR DE SEMAFÓRO VERMELHO COM VELOCIDADE COM OCR/LAP

O equipamento deverá ser composto por dispositivos de detecção que registrem a invasão da faixa de retenção, desrespeito à fase vermelha do semáforo e à velocidade máxima permitida para o local, bem como os dados referentes à infração cometida (local, data, hora, faixa de rolamento, velocidade, etc).

Os equipamentos/sistema na função relativa à detecção e registro de imagens de veículos que desrespeitam a fase vermelha do semáforo, deverão possuir Laudo Geral de Comprovação e Confiabilidade, emitido por empresa credenciada pelo INMETRO ou instituição de pesquisa reconhecida publicamente. Nenhum dos equipamentos poderá entrar em operação nesta função, sem que o referido Laudo seja entregue e aceito pela Fiscalização do Contrato.

O equipamento deverá detectar e registrar a imagem dos veículos que desrespeitem efetivamente a fase vermelha do semáforo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Considera-se desrespeito efetivo à fase vermelha do semáforo a passagem do veículo ocorrida após o início da referida fase e do respectivo tempo de segurança denominado “tempo de retardo”.

A.1. Tempo de retardo

É o tempo após o início da fase vermelha do semáforo, ajustável, no mínimo, entre 0 (zero) e 05 (cinco) segundos, em passos de 01 (um) segundo, durante o qual o equipamento permanecerá inibido ao registro de imagem.

A critério da fiscalização do contrato, poderá também ser determinada uma velocidade mínima na qual a passagem do veículo durante a fase vermelha do semáforo seja ignorada.

Os equipamentos na função relativa à detecção e registro de imagem de veículo que desrespeitem a velocidade máxima permitida para o local deverão atender ao disposto nas Resoluções do CONTRAN. Nenhum dos equipamentos poderá entrar em operação nesta função, sem que seja comprovado o atendimento às referidas exigências.

O equipamento/sistema deverá detectar e registrar a imagem dos veículos que desrespeitam efetivamente à velocidade máxima permitida para o local.

Considera-se desrespeito efetivo à velocidade máxima permitida para o local a passagem do veículo em velocidade acima da tolerada, fixada pela Municipalidade.

O enquadramento das infrações à velocidade deverá ser feito conforme disposições legais vigentes no Código de Trânsito Brasileiro.

O funcionamento do equipamento deverá possibilitar sua utilização nos períodos diurnos e noturnos, obedecendo ao plano de operação pré-estabelecido pela Prefeitura de Município de Itapevi.

Para o registro de imagens no período noturno, não poderá ser utilizada a iluminação artificial permanente visível, bem como dispositivos que provoquem ofuscamento a qualquer motorista.

O equipamento deverá permitir a detecção e registro das imagens de qualquer tipo de veículo, ou seja, automóveis, ônibus, caminhões e motocicletas, utilizando-se de sensores intrusivos ou não intrusivos ao pavimento.

O equipamento deve monitorar todas as faixas de tráfego, com câmeras e sensores de detecção dedicados para as faixas. Se houver problemas em uma faixa, as demais devem continuar operacionais.

Caso o equipamento faça uso de tecnologia de sensores não intrusivos ao pavimento, preferencialmente, deverá o equipamento ser implantado com um sensor por faixa de rolamento para que sejam evitadas interferências entre elas.

O equipamento deverá possibilitar a detecção e registro de imagens de no mínimo 01 (uma) infração a cada 1 (um) segundo.

O equipamento deverá registrar a imagem pela parte traseira ou dianteira dos veículos a critério da Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

A critério da Prefeitura, poderá ser solicitado o registro de imagens pela traseira ou pela dianteira dos veículos.

Em cada uma das aproximações fiscalizadas, o sistema deverá armazenar de forma contínua pelo período de 24 horas, o volume veicular total, com os seguintes dados:

- horário;
- dia, mês e ano;
- velocidade (nas faixas de rolamento fiscalizadas).

A.2 Imagens

A imagem registrada pelo equipamento referido deverá permitir a perfeita identificação visual da marca, modelo e placa do veículo infrator.

Além das características descritas nos subitens anteriores, a imagem registrada deverá conter também a visão panorâmica da aproximação fiscalizada, bem como do foco vermelho correspondente (principal, repetidor ou ambos), a faixa pedestres (poderá ser parcial), e na falta desta, a linha de retenção utilizada como referência.

Não serão aceitos qualquer tipo de edição nas imagens registradas originalmente e suas cópias, exceto a inserção de dados e obliteração. A Contratada deverá dispor de sistemas de segurança que garantam a integridade e confiabilidade das imagens originais capturadas por meio digital.

Deverá ainda conter em campos apropriados, no mínimo, as seguintes informações relativas a infração registrada:

- Local;
- Data (de forma a possibilitar a identificar do dia, mês e ano);
- Hora, minutos e segundos;
- Codificação da imagem para efeitos de identificação;
- Codificação do equipamento/sistema utilizado;
- Faixa de rolamento na qual foi registrada a infração;
- Velocidade medida e velocidade regulamentada, quando for o caso.
- Outros dados que permitam a correta identificação do veículo no momento da infração e da imagem registrada.

Os dispositivos de registro das imagens (discos magnéticos, discos ópticos, etc.) deverão possuir um controle inviolável (lacre) para melhor identificação e administração dos mesmos. No caso de extravio ou perda dos referidos dispositivos, deverá ser comunicado por escrito para a Prefeitura de Itapevi no prazo máximo de 24 horas após o ocorrido.

O equipamento em questão deverá cumprir sempre com os requisitos estabelecidos em vigor nas Portarias do Instituto Nacional de Metrologia – INMETRO.

B. RADAR DE VELOCIDADE FIXO COM OCR/LAP

O sistema automático de registro de infrações por excesso de velocidade deve efetuar o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

registro de veículos que eventualmente estejam acima da velocidade permitida para via. O sistema deve ser composto por conjunto de sustentação do controlador (suporte do poste em aço galvanizado, base regulável para câmara e tampa hermética), sensor intrusivo de detecção por faixa de rolamento e controlador, ou por sensores não intrusivos ao pavimento.

Este equipamento deverá ser capaz de armazenar todas as imagens capturadas dos veículos que apresentarem irregularidades de acordo com o banco de dados fornecido pelo DETRAN, além de permitir sua operação diurna e noturna.

O equipamento deverá operar monitorando a frota circulante em diversos locais onde se tenha tráfego de veículos, conforme orientação da Prefeitura de Itapevi.

C. CARACTERÍSTICAS OPERACIONAIS MÍNIMAS:

- Operar na faixa de 10 à 200 km/h.
- Possuir um erro máximo de mais ou menos 3 km/h para velocidades de até 100 km/h, e de mais ou menos 3% para velocidades maiores que 100 km/h, sempre em conformidade com as disposições vigentes.
- Medir a velocidade do veículo, comparando-a com o valor pré-definido para a via, de forma que sendo superior ao valor programado, registra o veículo infrator.
- Disponibilizar seleção de um ou dois disparos da câmera por comando programável de forma direta ou imediata, sem necessidade de montagem ou desmontagem de partes e peças.
- Permitir programação do tempo através de acesso direto, entre disparos da câmera caso seja selecionado dois disparos.
- Possuir sistema de auto diagnóstico para medição da velocidade.
- Possuir indicação do número de imagens registradas.
- Possuir contador de infrações que indicará o total de eventos.
- Informar média diária de veículos da aproximação para avaliações estatísticas.
- Permitir a programação do período para registro das infrações, sem prejuízo da contagem de veículos infratores.
- Garantir os dados armazenados e a operação do sistema no retorno de uma eventual falta de energia elétrica.
- Permitir operações noturnas.
- Possuir alarme de abertura do compartimento de controle.
- Possuir tensão de alimentação 110/220V.

Caso o equipamento faça uso de tecnologia de sensores não intrusivos ao pavimento, preferencialmente, deverá o equipamento ser implantado com um sensor por faixa de rolamento para que sejam evitadas interferências entre elas.

Os equipamentos devem registrar todos os veículos, independentemente do porte, incluindo motocicletas, que passem pelos sensores de detecção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

O equipamento em questão deverá cumprir sempre com os requisitos estabelecidos em vigor nas Portarias do Instituto Nacional de Metrologia – INMETRO.

D. BARREIRA ELETRÔNICA (LOMBADA ELETRÔNICA) COM OCR/LAP

A Barreira Eletrônica deverá atender aos tipos de pistas de tráfego abaixo:

- Vias de mão única com uma ou mais faixas de rolamento;
- Vias de mão dupla, dotadas, cada uma, de uma ou mais faixas de rolamento para cada sentido, sem canteiro central;
- Vias de mão dupla, dotadas, cada uma, de uma ou mais faixas de rolamento para cada sentido, com canteiro central.

A Barreira Eletrônica para fiscalizar ostensivamente a velocidade de veículos deverá atender no mínimo aos seguintes requisitos técnicos:

- Estrutura rígida fixa, resistente a vandalismo e intempéries, principalmente a ferrugem, e com os acessórios necessários para ser afixado no local de sua sorte;
- O equipamento deverá utilizar sensores pelo método intrusivo;
- Providos de circuito de controle protegido contra intempéries e interferências eletrostáticas de toda sorte;
- Controle eletrônico através de microprocessador;
- Funcionar com alimentação elétrica de corrente alternada, 60Hz, e tensão de entrada de 110/220 Volts, com variação para mais ou para menos de 10% (dez por cento);
- Possuir dispositivo de proteção contra sobre carga de tensão ou corrente na sua alimentação elétrica;
- Possibilitar a volta à operação normal automaticamente no retorno de alimentação de energia elétrica quando ocorrer o desarme por interrupção da mesma;
- Dispor de recursos que possibilitem a detecção de velocidade e identificação dos veículos que transitarem no ponto da via da qual estejam instalados;
- Abranger todas as faixas de rolamento a serem controladas;
- Manutenção de relógio, captação de dados e imagens, deverão ser armazenados de forma a não serem afetados por eventuais falhas de energia elétrica na rede de alimentação dos equipamentos, mesmo que estas falhas perdurem por períodos prolongados;
- Registrar imagens dos veículos que ultrapassem a velocidade pontual programada pelo equipamento;
- Possibilitar o registro da imagem do veículo pela frente ou traseira, a critério da Prefeitura Municipal de Itapevi;
- Possibilitar sempre que desejado, a entrada em funcionamento em horários programados;
- Possibilitar uso contínuo para fins de registro de imagens, durante as 24 horas do dia e se



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

utilizar flash para operação noturna, este deverá ser do tipo antiofuscante;

- Possuir características físicas que possibilitem ser facilmente identificável a distância mínima de 100m, a partir do ponto em que estiver instalado;
- Possuir dispositivo luminoso piscante amarelo no topo do equipamento indicando sua presença;
- Possuir dispositivo luminoso verde que seja acionado automaticamente detectando veículo trafegando dentro do limite de velocidade programada;
- Possuir dispositivo luminoso alaranjado que seja acionado automaticamente, quando for detectado veículo trafegando acima da velocidade programada;
- Possuir mostrador localizado no alto do equipamento e que seja visível a qualquer hora e sob quaisquer condições climáticas pelos condutores e pedestres, de acionamento eletrônico automático, registrando a velocidade dos veículos captados pelos sensores de velocidade em todos os sentidos das vias controladas;
- Quando não ativado, o equipamento deverá continuar coletando os dados de volume e velocidade dos veículos que trafegam pelas vias onde estiverem instalados;
- Utilizar sensor intrusivo de detecção por faixa de rolamento;
- Possibilitar a captação de imagens digitais, que permita a identificação dos veículos para fins de autuação por excesso de velocidade em todas as faixas de tráfego controladas;
- Possibilitar a detecção de passagem dos veículos, quantificado e armazenado em meio magnético ou ótico, o número de veículos que passarem com os dados relativos ao horário e velocidade dos mesmos, bem como apresentar nas imagens transferidas para a tela do computador os seguintes dados:
 - Data (dia/mês/ano)
 - Horário (hora/minuto)
 - Local (código identificador do local)
 - Velocidade do veículo detectado (Km/h)
 - Número de ordem da imagem
 - Velocidade definida para o local (km/h)
- A base de dados do sistema de processamento deverá possuir a informação referente ao número de ordem de cada uma das imagens colhidas, de maneira a possibilitar a transferência destes dados para os Autos de Infração/Notificação a serem emitidos;
- Possibilitar a coleta de dados estatísticos, mesmo quando não estiver em horário programado para registrar infrações.

E. RADAR PORTÁTIL (TIPO PISTOLA)

O Radar Portátil do tipo pistola deverá possuir às características mínimas e obrigatórias abaixo descritas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

O equipamento deverá ter seu modelo aprovado pelo Instituto Nacional de Metrologia – INMETRO e estar em conformidade com as portarias e resoluções estabelecidas pelo CONTRAN que estejam atualmente em vigor. Isso inclui a Portaria INMETRO n.º 158 de 31/03/2022 (anteriormente conhecida como 544/14), Portaria INMETRO n.º 492 de 10/12/2021 (Avaliação de Conformidade e Registro de Objeto - SAnMFT - Sistemas Automáticos não Metrológicos de Fiscalização de Trânsito) e a Resolução CONTRAN n.º 798 de 02/09/2020, ou quaisquer atualizações subsequentes.

Deverá ser do tipo estático e portátil e também ser do tipo "pistola".

Deverá possuir mira ótica acoplada a sua unidade, na qual deverá ser possível a visualização da direção da posição do sensor, através do uso ícones indicativos como: tipo cruz de mira, colchetes, entre outros; como também deverá ser exibido dentro da própria mira a indicação da velocidade do veículo e a distância do mesmo em relação ao equipamento:

- No display/tela do equipamento inicial, deverá ter indicação de velocidade do veículo, informando ao operador pela cor verde ou vermelha por exemplo, que o veículo em questão está abaixo (cor verde) ou acima da velocidade permitida (situação de infração – cor vermelha), respectivamente. Quando em situação de infração, indica que imagem do veículo infrator foi registrada.
- Observação: as cores deverão constar e estarem especificados em seu manual de operação, indicando a cor para cada situação (infração ou não).
- Na mira do equipamento deverá constar também de informação indicando que o veículo trafegando com velocidade superior a permitida, foi capturado e registrada a sua imagem.
- O equipamento deverá operar tanto no modo Estático quanto no modo Portátil, conforme definido na Portaria INMETRO n.º 158 de 31/03/2022.
- Deverá ser possível configurar o modo de operação (manual ou automático) diretamente no painel de controle do equipamento.

O equipamento deverá ser capaz de detectar, registrar a velocidade e capturar imagem do veículo que exceda o limite de velocidade máximo permitido na via, considerando a tolerância estabelecida pela legislação em vigor. O equipamento deverá registrar todos os veículos, independentemente do porte que passarem pelo seu sensor de detecção.

O equipamento deverá ter a capacidade de individualizar e distinguir veículos leves de pesados e automaticamente selecionar os limites de velocidades máximas permitidas para os locais de operação.

O equipamento quando em operação em vias de sentido duplo de circulação o equipamento deverá monitorar simultânea e automaticamente os dois sentidos para captura dos veículos em aproximação e distanciamento (afastamento).

O equipamento deverá capturar até 2 (dois) veículos por segundo identificando-os individualmente, sem o uso de gabaritos e/ou sujeitos a interpretação humana.

O tempo de registro de leitura e imagem dos veículos e reabilitação do equipamento para nova leitura deverá ser no máximo de 0,5 (meio) de segundo de modo a permitir a captura de no mínimo 2 (dois) veículos em 1 (um) segundo.

O equipamento deverá capturar imagens de veículos infratores a uma distância mínima de 15 (quinze) metros do ponto onde está instalado o equipamento, permitindo a sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

identificação a olho nu quanto marca, modelo, cor, placa e local da infração.

O equipamento deverá permitir funcionamento com chuva. Neste caso, deverá possuir um modo chuva, restringindo a operação a distâncias inferiores a 50 metros por questões de segurança de operação. Esta função deverá ser comprovada através do manual de operação do equipamento.

O equipamento deverá classificar de forma automática todos os veículos que passarem pelo ponto de captura, classificando em motocicleta, automóvel, ônibus e caminhão e ainda registrar as seguintes informações para cada veículo como: hora, data, sentido do veículo, distância, velocidade, nome ou registro do operador, local de operação, a fim de que possa ser gerado relatórios estatísticos e gerenciais, para que gestor tenha conhecimento e, caso necessário, possa tomar alguma providência.

Deverá possuir Intervalo mínimo de medição de 05 a 300 km/h com resolução de 1 km/h.

Deverá ser Comprovado através de sua portaria de homologação do equipamento.

O equipamento deverá ter a capacidade de controlar até 04 faixas de trânsito de forma simultânea. Deverá ser comprovado através de sua portaria de homologação.

O peso admitido para o equipamento incluindo a bateria não deverá exceder a 1Kg e 800 kg.

Deverá possuir no mínimo tela/display de LCD, deverá ser do tipo Touchscreen e também ser colorida com tamanho mínimo de 3,5 polegadas ou 9 cm, com resolução de tamanho de tela útil de 800x400 pixels.

O equipamento deverá permitir percorrer e visualizar em campo as imagens capturadas em sua própria unidade de processamento, e exibir na imagem todos os dados da respectiva infração (datacheck).

Todas as configurações deverão ser realizadas em campo, diretamente no visor/display LCD conjuntamente com as teclas do equipamento, de forma fácil e direta.

Possui recurso de zoom, o qual pode ser aplicado na imagem capturada no próprio equipamento, através de um simples toque no visor/display LCD da unidade.

Possuir câmera com sensor de imagem com no mínimo 2 Mega Pixel e lente com zoom ótico de no mínimo de 20x, a ser comprovado através de manual de operação.

Na tela/display do equipamento deverá possuir ícones de presets operacionais já definidos quanto ao ajuste ótico automático (zoom, foco, íris, shutter, etc.) ou o equipamento deverá possuir ajustes automáticos de modo a garantir uma imagem de boa qualidade e legível quanto a placa, modelo, etc.

O equipamento deverá permitir operação com imagens visíveis de 15 a 150 m, sem alteração de nenhuma parte, apenas com ajuste em sua tela/display.

O equipamento quando no modo portátil, deverá permitir a obtenção das imagens ao vivo no visor/display de vídeo do equipamento.

O equipamento deverá possuir Grau de Proteção de no mínimo IP55, a ser comprovado através de informações contidas no manual de operação e comprovado através de laudo emitido por empresa ou instituição público ou privada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Deverá poder ser operado em condições climáticas (como chuva leve) e em locais adversos como em túneis e dentro de veículos estacionados

O equipamento deverá ser alimentado por bateria integrada ao conjunto. Não sendo aceito equipamento que utilize de conexão de baterias externas por meio de cabos, e nem o uso de baterias do tipo automotivas. As baterias utilizadas pelo equipamento deverão poder trabalhar e ou serem armazenadas e transportadas em qualquer posição.

A bateria deverá possibilitar a operação do equipamento em campo de maneira contínua por até 8 (oito) horas de autonomia.

O equipamento deverá vir acompanhado com sistema de recarga da bateria, que deverá ser alimentado com tensão 110/220 VCA.

Cada equipamento deverá possuir uma bateria extra e permitir a substituição de sua bateria em campo de modo rápido, de modo a permitir a continuidade da operação do mesmo, sem a necessidade de uso de qualquer tipo de ferramenta ou adaptador para retira-la.

O equipamento deverá possuir ícone indicador em tela/display, no qual deverá ser exibido o status do nível de bateria em no mínimo 3 estados, enquanto ligado, alterando a sua cor conforme for diminuindo a quantidade da carga na bateria, a fim de chamar a atenção do operador.

- Observação: as cores poderão variar de acordo com o fabricante do equipamento, as quais deverão constar em seu manual de operação, indicando a cor para cada nível de carga da bateria, a ser informada na tela/display do equipamento.

Quando a bateria estiver com nível muito baixo / crítico, deverá ter uma indicação na tela ao usuário, cujo ícone de bateria deverá ficar piscando por exemplo, para chamar a atenção do operador. Esta indicação deverá estar no manual, indicando que a bateria está com nível de carga crítica, e, sinalizando ao operador que a mesma deverá ser substituída o mais rápido possível.

Caso o operador não proceda o desligamento, na tela do equipamento deverá aparecer uma mensagem indicativa que o mesmo está sendo deligado automaticamente. Esta indicação deverá constar no manual.

O equipamento deverá operar em temperatura nominal entre -10°C até 55°C.

O equipamento deverá possuir ícone em tela de operação com indicador do status da temperatura de trabalho de no mínimo 3 estados indicando por exemplo: temperatura normal, quente e muito quente).

Este deverá alterar a sua cor de acordo com o grau da temperatura interna for aumentado, a fim de chamar a atenção do operador de modo ele possa tomar devida ação correspondente a cor do respectivo ícone.

Caso a cor do ícone indique que a temperatura interna está muito elevada, devido a exposição a um ambiente muito quente por exemplo, o operador deverá desligar o equipamento, e aguardar o resfriamento do mesmo. Caso o operador não tome a devida ação, o equipamento deverá desligar automaticamente.

Caso o operado ao religar o equipamento, ícone esteja ainda na tal cor, deverá o operador desligar novamente o equipamento e aguardar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- Observação: as cores do ícone poderão variar de acordo com o fabricante do equipamento. Essas, deverão constar em seu manual de operação, indicando a cor para cada nível de temperatura, como também o procedimento que o operador deverá realizar.

O equipamento deverá dispor iluminador infravermelho, que não ofusque a visão dos motoristas, para operação noturna.

Quando em operação noturna, deverá ser equipado com iluminador/flash antiofuscante, com autonomia de no mínimo 6 horas, através de bateria recarregável embutida nesta unidade, não sendo permitido o fornecimento de equipamentos que utilizem de bateria externa para o seu funcionamento;

A comunicação entre o equipamento e a unidade de iluminador/flash antiofuscante deverá ser do tipo sem fio.

Deverá possuir no máximo as seguintes dimensões: 20x15x12 cm ou 3.600 cm³;

Deverá possuir peso máximo de 1,5 Kg com variação de (+/-) 100 gramas.

Não será admitido qualquer tipo de adaptação ou adaptador para a realização da comunicação entre eles.

Poderá ser fixado através do uso de tripé ou não.

O equipamento medidor de velocidade quando operando como estático, deverá ser instalado pelo operador/agente em suporte apropriado do tipo tripé, que permita seu correto posicionamento com relação a via a ser monitorada e com possibilidade para movimentá-lo 360°, nos dois sentidos, bem como possibilitar o movimento basculante, ou seja, de cima para baixo, permitindo ao agente oficial de trânsito, manualmente direcionar o equipamento para o veículo alvo e acioná-lo.

No modo portátil, o agente deverá ter a opção de:

- (i) operar segurando diretamente com a mão o equipamento ou,
- (ii) com o equipamento fixado num monoque, de forma a permitir que o direcionamento para o veículo alvo, seja feito apenas movimentando o monoque (e não o equipamento).

O equipamento medidor de velocidade quando operando como estático deverá possuir em sua tela/display um ícone denominado por exemplo de "Imagem de Teste", a fim de o operador possa ajustar o equipamento na via, afim de não prejudicar a operação e constar nessas imagens o título de "Imagem de Teste" por exemplo.

O sensor deverá ser do tipo ótico (por ex: laser classe 1, a ser comprovado através de laudo emitido por instituição pública ou privada), ou do tipo Doppler.

O equipamento deverá possuir GPS integrado a sua unidade, sendo o responsável pelo ajuste da data, horário de Brasília, já considerando a eventual vigência ou não de horário de verão, automaticamente, toda vez que o equipamento for ligado.

O equipamento deverá possuir mecanismo que impeça a operação quando o GPS não captar/localizar nenhum endereço válido.

O equipamento radar portátil/estático dotado de um sistema de GPS, este deverá possuir



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

precisão de até 20 metros (+ ou – 10 metros, já incluindo o erro horizontal (hdop – horizontal geometric dilution of precision) para cada lado.

O equipamento deverá ser dotado de uma funcionalidade, aqui denominada de “Cerca Eletrônica”; entende-se como Cerca Eletrônica a capacidade de converter automaticamente através das coordenadas informadas pelo GPS (latitude e longitude) do equipamento, para um endereço pré-determinado de operação previamente definido e cadastrado no banco de dados de endereços no equipamento, a fim de evitar seu funcionamento e operação em locais/endereços não cadastrados.

O endereço (ou código do endereço), local da fiscalização, a data e o horário deverão serem visualizados em campo na tela/display do próprio equipamento.

O “local de operação”, é local determinado pela Contratante para a devida operação e fiscalização da velocidade.

O equipamento medidor portátil deverá ser provido de um banco de dados com as coordenadas de cada um dos locais/endereços de operação, de forma que, dentro da precisão de seu GPS, este associe um único endereço válido dentro todos os locais de operação cadastrados.

No banco de dados inserido no equipamento, associado a cada local/endereço de operação, deverá constar também em campo específico a velocidade máxima regulamentada e a velocidade tolerada para o local.

O equipamento ao detectar um endereço válido, num local de operação onde seja permitido a operação e fiscalização, deverá assumir automaticamente os valores cadastrados no banco de dados de endereços as velocidades: Velocidade Permitida e Velocidade de Captura, associados ao local de operação detectado.

A Contratada será a responsável em atualizar os endereços de operação do equipamento, quando a Contratante identificar novos endereços. A Contratante deverá informar todos os dados necessários a Contratada para a realização da atualização.

O equipamento deverá possuir interface de comunicação do tipo WI-FI, a qual deverá permitir o equipamento se conectar a uma rede local sem o auxílio de nenhum adaptador ou equipamento externo, de modo que, ao se logar/conectar na rede de internet, afim de que possa transferir todas as imagens, logs e dados para a Central da Contratante, como também receber atualizações.

Através da porta WI-FI do equipamento, deverá ser possível configurar o tipo de segurança (WPA-PSK ou WPA-EAP), definir Protocolo de comunicação (DHCP ou Estático), endereço de IP, gateway, entre outros.

Deverá exibir na tela/display do equipamento, se o mesmo está ou não conectado a uma rede.

O equipamento não deverá utilizar de nenhum equipamento externo ou seja: de notebook, telefone celular, tablet, entre outros.

O equipamento através de conexão com a rede local de internet (sem o uso de qualquer adaptador ou outro equipamento) deverá enviar/transferir as imagens e dados de modo online para a Central da Contratante.

O equipamento deverá possuir no mínimo os seguintes contadores de imagens registradas, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

fim de que o coordenador/administrador possa verificar:

- Contador de infração: indica quantas imagens de cometimento de infração foram registradas durante a operação do equipamento. Essas imagens deverão estar armazenadas e criptografadas no equipamento de modo que o operador não tenha acesso para deletá-las.
- Contador de imagem de teste: indica quantas imagens de teste o operador realizou durante a operação do equipamento. Essas imagens deverão estar armazenadas no equipamento, a fim de verificação/constatação de que foram realizadas. Não sendo possível o operador deletá-las.

Para efeito de teste, o equipamento deverá ter a opção de registro de imagem de teste:

I – Modo Manual ou Disparo Único, nesse modo o equipamento deverá registrar a imagem do veículo quando o gatilho for acionado para realizar de captura de Imagem de Teste pelo operador.

II – Modo Automático ou Disparo Contínuo: uma vez habilitado função nessa modalidade, o equipamento deverá registrar/capturar todos os veículos que passarem pelo ponto de captura, independente da velocidade de sua velocidade, parando a operação somente quando o operador der um simples toque na Tecla/botão de Imagem de Teste.

O equipamento, quando a habilitado o Modo Teste, deverá medir a velocidade dos veículos trafegando na faixa ou faixas monitoradas sendo exibido na mira e na tela/display do equipamento:

I – Velocidade, distância e a indicação da direção do feixe (cruz de mira ou outro símbolo) do veículo.

Contador de prova de funcionamento: Deve indicar quantas imagens foram registradas no momento de funcionamento. Essas imagens deverão ser armazenadas no equipamento, as quais servem de provas quanto ao funcionamento e operação do equipamento pelo operador em determinada hora e local. Não sendo possível o operador deletá-las.

O equipamento medidor de velocidade deverá quando em operação, sendo que o operador deverá através de um simples toque na tecla na tela/display do equipamento executar a captura de uma imagem com veículo ou do lugar da operação, a fim de confirmar que o equipamento está no local da operação e funcionando.

O operador deverá executar sempre que necessário ou conforme determinado pela Contratante essa operação.

As imagens e todos os seus dados deverão ser salvos em pastas, sendo cada uma com o nome de seu respectivo contador. A cada imagem registrada em cada função acima, seu respectivo contador deverá ser incrementado.

O equipamento quando na função de operação estático ou portátil, deverá sempre exibir o contador indicar em seu visor/display a quantidade total de infrações registradas na operação.

O equipamento deverá operar tanto no modo estático ou portátil, conforme definido na resolução do CONTRAN n.º 798 de 02/09/2020.

O equipamento deverá possuir banco de dados de operadores e senhas; sendo que para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

inicialização da operação o operador deverá digitar sua respectiva senha;

O equipamento não deverá ser liberar sua operação sem que o operador tenha inserido o "login e senha";

Todas as configurações deverão ser realizadas em campo, diretamente no visor/display LCD do equipamento, de forma fácil e direta.

Possibilitar a operação do equipamento em campo de maneira contínua por até 8 (oito) horas de operação.

O equipamento deverá ter a capacidade de individualizar e distinguir veículos leves de pesados e automaticamente selecionar os limites de velocidades máximas permitidas para os locais, conforme inseridos no equipamento.

Deverá ser possível configurar o modo de operação (portátil ou estático) diretamente no painel de controle do equipamento.

No modo portátil, o agente deverá ter a opção de:

- (i) operar segurando diretamente com a mão o equipamento ou,
- (ii) com o equipamento fixado num monopé, de forma a permitir que o direcionamento para o veículo alvo, seja feito apenas movimentando o monopé (e não o equipamento).

O equipamento medidor de velocidade quando operando como estático deverá possuir em sua tela/display um ícone denominado por exemplo de "Imagem de Teste", a fim de o operador possa ajustar o equipamento na via, afim de não prejudicar a operação e constar nessas imagens o título de "Imagem de Teste" por exemplo.

O equipamento deverá permitir que o administrador atualize no equipamento o registro da data e número do certificado de aferição emitido pelo IPEM/INMETRO, o equipamento não deverá ser capaz de gerar infrações de fiscalização metrológica (velocidade) quando o prazo de validade do certificado de aferição do INMETRO estiver expirado. Permitindo somente sua operação apenas para infrações não metrológicas ou função de teste/prova.

Quando o equipamento não estiver operando com o modo "Cerca Eletrônica" habilitado, deverá permitir, antes de sua operação, que o operador possa inserir todos os dados necessários conforme solicitados nos campos apresentados na tela/display do equipamento, inclusive os dados de localização informado pelo GPS (latitude e longitude). Sendo que sem o devido preenchimento de todos os dados solicitados, o equipamento não deverá liberar seu funcionamento para a operação.

Deverá ter a possibilidade de ser instalado aplicativo em celular ou tablet, a fim de atuar como um facilitador para o operador, simplificando tarefas como o cadastro de endereços, ajustes, seleção de modo de operação, o registro de usuários, entre outras funcionalidades.

Além de facilitar os cadastros, oferece um visualizador em tempo real das infrações, permitindo que o operador monitore a operação sem a necessidade de estar fisicamente ao lado do equipamento, quando instalado como estático.

As imagens capturadas deverão possibilitar a identificação a olho nu do veículo infrator, incluindo a marca, modelo e placa.

As imagens dos veículos infratores capturadas pelo equipamento deverão ser coloridas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

durante a operação no período diurno, digital, as imagens deverão ser criptografadas no momento de sua captura para não haver a possibilidade de manipulação, adulteração ou inserção de dados posterior ao registro da infração.

Na imagem capturada do veículo infrator deverá constar uma alça mira (tipo cruz, colchete, quadrado, etc.) evidenciando o veículo infrator, para evitar contestações quanto ao veículo infrator.

O equipamento deverá possuir um gerenciador de arquivos de imagens e dados capturados, de modo que seja possível pesquisar e selecionar por data, exibindo uma lista com todos os arquivos capturados por ordem numéricas, mostrando a velocidade registrada e horário da infração, permitindo assim que o operador ou o agente possa dar um click ou um toque no item a ser selecionado exibindo a respectiva imagem.

Ao selecionar o veículo infrator, será exibida a imagem na tela/display do equipamento, ao dar um ou dois toques na tela ou sobre a imagem, a mesma deverá expandir, ou seja, efeito zoom, de modo que a imagem deverá ocupar o tamanho do display, devendo conter a cruz de mira identificando o veículo capturado e, ser apresentando/exibido todos os dados e informações (datacheck completo), para verificação e posterior emissão do AIT.

A licitante deverá dispor de sistemas de segurança que garantam o sigilo, a integridade e a confiabilidade das imagens originais captadas por meio digital. A licitante deverá possuir laudo da criptografia do equipamento emitido por instituição ou entidade pública ou privada reconhecidamente capaz para avaliação desta funcionalidade.

As imagens, no momento de sua captura e transferência, deverão ser criptografadas e assinadas digitalmente por algoritmo reconhecidamente seguro, de forma que somente possam ser visualizadas por usuário autorizado e não por softwares comerciais ou de terceiros, garantindo sempre o seu sigilo. A licitante deverá possuir laudo da criptografia e de assinatura digital emitido por instituição ou entidade pública ou privada reconhecidamente capaz para avaliação desta funcionalidade.

A CONTRATANTE deverá fornecer layout dos arquivos de todos os dados e imagens de Infrações ou não, a serem entregues pela LICITANTE. Caso o layout fornecido venha a sofrer alterações no decorrer da contratação, a CONTRATANTE deverá fornecer o novo lay-out para a transferência.

O percentual de aproveitamento técnico das imagens registradas dos veículos infratores capturados que trafegam pela via, independentes das suas velocidades, deverá ser superior a 80% diurno e 70% noturno;

Além da placa do veículo, os registros das infrações de velocidade devem conter informações como a velocidade medida do veículo, a velocidade regulamentada na via, a velocidade considerada, data e hora da infração, local da infração (endereço e sentido do fluxo), identificação do equipamento, coordenadas georreferenciadas, data da verificação ou vencimento do instrumento pelo INMETRO ou órgão delegado, número do certificado de verificação do INMETRO, descrição da infração, código de enquadramento, placa lida pelo LAP/OCR quando for o caso, número da faixa de rolamento da pista e em campo próprio deverá estar descrita a informação do sentido de captura do registro a velocidade se foi por afastamento ou aproximação em relação ao equipamento (essa informação deverá estar explícita de forma que o operador ou o infrator identifique com facilidade).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Todas as informações contidas na imagem e no equipamento, inclusive as datas e as horas deverão estar escritas em português (BRASIL).

O equipamento deverá ser capaz de capturar as informações dos veículos que passarem na área atuação do sensor e classificação dos veículos em quatro classes distintas: motos, veículos leves, caminhões e ônibus, para geração de regulatórios gerenciais.

Para cada veículo que passar pelo sensor, o equipamento deverá registrar informações como data e hora da passagem, faixa de tráfego, velocidade, classificação do veículo e placa obtida através da leitura OCR quando habilitado, para posteriormente através desses dados ser possível emitir relatórios gerenciais através do software a ser fornecido pela Contratada.

O percentual de aproveitamento técnico das placas registradas dos veículos capturados que trafegam pela via, independentes das suas velocidades, deverá ser superior a 80% diurno e 70% noturno;

O equipamento deverá possuir tecnologia de leitura automática de placas LAP/OCR embarcado no próprio equipamento, permitindo a exibição da placa lida na tela/display, assim como deverá constar também nos dados da imagem (datacheck).

O equipamento deverá possuir modo BLITZ, que quando habilitado e configurado no equipamento irá realizar automaticamente a leitura da placa dos veículos que passarem pela área de atuação do sensor, consultando em banco de dados instalado no próprio equipamento estático/portátil, de modo:

De forma automática, ou seja, através de comunicação wi-fi/4G do equipamento estático/portátil com um outro equipamento (tipo tablet ou celular) via internet, possa enviar a um posto policial a frente a imagem e a restrição do veículo, de forma que o policial possa pará-lo e tomar as devidas ações.

Não serão aceitos equipamentos que possuam sistema de leitura automática de placas LAP/OCR e banco de dados com as restrições, que estejam instalados fora do equipamento medidor de velocidade ou possuam outros sistemas integrados ou acoplados ao equipamento medidor de velocidade do tipo estático/portátil para a realização da leitura de placa e identificação da restrição em banco de dados.

O equipamento medidor de velocidade deverá possuir um módulo para a realização de BLITZ. O equipamento quando instalado próximo a um posto policial ou a um Posto de Atendimento de uma Concessionária por exemplo, este deverá através de seu módulo WI-FI (sem o auxílio de nenhum equipamento externo) deverá se conectar e "logar" a essa rede local e, através dela enviar as imagens capturadas pelo equipamento medidor de velocidade do veículo com a placa lida e a informação a restrição para uma Central da Contratante ou para um Notebook, Tablet ou Celular do policial que está à frente para a realização da autuação do veículo e de seu condutor.

Não será permitido equipamento que possua sistema de leitura automática de placas (LAP/OCR) que não seja integrado ao equipamento ou possua outro sistema integrado ou acoplado ao equipamento controlador de velocidade do tipo estático/portátil para a realização da leitura de placa.

O equipamento deverá ser capaz de registrar veículos que trafegam em situação de infração em todas as faixas da via monitorada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Deverá ser possível o acesso remoto ao equipamento, via comunicação internet, sem interrupção da operação normal.

O equipamento deverá possuir pasta de acordo com a data que for gerado o respectivo arquivo de log.

Deverá possuir logs contendo todos os erros ou tentativas de alteração de dados que por ventura ocorreram durante a operação, como log de teste inicial quando o equipamento é ligado, log de início e fim de operação, log de alteração de algum dado e conter também quem tentou realizar a alteração, entre outros (engenharia definir outros logs que poderão ser apresentados pelo equipamento).

Toda vez que o equipamento não operar por erro de configuração, deverá apresentar no display do equipamento uma mensagem indicando o motivo. Por exemplo: não inserção do registro do operador, não localizado endereço válido, falha no auto teste do cartão SD, Falha na CPU, entre outros.

Através desses dados, quando enviados ou exportados para a Central da Contratante, para posteriormente através desses dados ser possível emitir relatórios gerenciais através do software a ser fornecido pela Contratada.

O equipamento deverá permitir a exportação dos dados e imagens através transmissão via internet para uma central, através de conexão via wi-fi do próprio equipamento estático/portátil a uma rede de internet local, e também:

- Considerando as possíveis situações operacionais, as imagens, dados e logs gerados pelo equipamento, armazenadas em sua memória no momento de sua captura, possam também serem exportadas (modo off-line) para uma mídia removível (tipo: pendrive, sd card, outra) e descarregados na Central da Contratante, local onde está instalado o software fornecido pela Contratada para tal fim, permitindo assim que o operador, no fim de seu turno, deixando o equipamento aos cuidados do próximo operador que irá utilizá-lo. O equipamento deverá iniciar a operação com o próximo operador sem alterar o número sequencial administrado pelo equipamento, atribuído as imagens de infração.

As imagens capturadas pela câmera do equipamento, deverá ser colorida durante o dia, e durante a noite, preto e branco com iluminação infravermelha.

O equipamento deverá possuir iluminação infravermelha discreta, de forma a não causar ofuscamento aos usuários da via, permitindo a captura de imagens em locais totalmente escuros, sendo instalado em tripé.

O equipamento deverá permitir a programação da data de início e término do horário de verão para ajustar o relógio automaticamente, sempre que for ligado.

O equipamento deverá permitir a configuração de parâmetros tanto localmente quanto remotamente, através do uso de comunicação wi-fi e rede de internet.

Os equipamentos devem permitir a configuração manual ou automática de parâmetros de ajuste da qualidade da imagem capturada pela câmera.

Os dados devem ser criptografados com uma chave de pelo menos 256 bits, utilizando um algoritmo reconhecidamente seguro, de forma a garantir que somente usuários autorizados possam visualizá-los. A certificação de criptografia deverá ser emitida por uma instituição de pesquisa ou ensino reconhecida nacional e/ou internacionalmente e deve ser incluída na



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

documentação técnica. Este documento deverá ser entregue pela licitante no envelope proposta reajustada.

As imagens armazenadas pelo equipamento deverão possuir assinatura digital utilizando algoritmo reconhecidamente segura, como ECC ou RSA por exemplo. De forma de garantir a autenticidade das imagens. A certificação da assinatura digital deverá ser emitida por uma instituição de pesquisa ou ensino reconhecida nacional e/ou internacionalmente e deve ser incluída na documentação técnica. Este documento deverá ser entregue pela licitante no envelope proposta reajustada.

O equipamento a ser fornecido não poderá ser colocado em operação sem a apresentação do certificado de aferição emitido pelo INMETRO/IPEM ou um órgão credenciado por eles para a função de controle de velocidade.

A Contratada deverá disponibilizar ao menos 01 licenças de softwares aqui descritas e instaladas na Central da Contratante. A Licitante deverá fornecer todos os softwares e recursos necessários para a instalação e para o perfeito funcionamento as seguintes licenças:

- Análise de imagem para a geração do Auto de Infração de Trânsito (AIT) eletrônico: através deste software, a Contratante poderá gerar relatórios gerenciais e realizar a análise das imagens (validas e invalidas), conforme padrão a ser definido pela Contratante.
- Este software não deverá permitir que seja realizada nenhum tipo de edição na imagem digital registrada originariamente e em suas copias.
- A Contratada deverá ser a responsável em adequar o protocolo de comunicação entre o software de análise das imagens e transferi-las/exportá-las para o Sistema de Gerenciamento e Processamento da Contratante.
- Deverá fornecer licença de softwares para decodificação (descriptografia) da imagem e vídeo, convertendo-os para padrão .jpg.
- Deverá fornecer software de análise de imagem para a geração do AIT – auto de infração de trânsito eletrônico, conforme padrão definido pela contratante.
- O software de análise de imagem será o responsável pela recepção (on-line ou off-line através de pendrive, CD-ROM ou outro meio de transporte) de dados e imagens, coletados pelo equipamento controlador de velocidade do tipo estático/portátil, pela análise das imagens, cadastramento e controle de registros de infrações, acessibilidade por parte dos responsáveis pelo setor de trânsito através de login e senha, auxiliando os gestores na tomada de decisão;
- Deverá, através do software de análise de imagem, ser capaz de analisar e verificar as condições de funcionamento e da operação do equipamento, a fim de que possa solicitar a manutenção para a Contratada ou solicitar melhor qualidade da operação para seus colaboradores.
- O software de análise de imagem deverá permitir ajuste de brilho e contraste, a fim de melhorar a visualização da placa do veículo infrator, modelo, cor e conferência/revisão/correção da leitura automática da placa (LAP/OCR), como também disponibilizar a imagem para impressão, permitindo a obliteração da imagem dos ocupantes do veículo infrator de modo a garantir a privacidade dos mesmos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

posterior envio ao sistema de gerenciamento e processamento da contratante. De forma que a imagem original não seja alterada.

E.1. Das Funcionalidades:

- Deverá possibilitar a abertura dos arquivos encriptados das imagens oriundas do equipamento estático/portátil e importar para o banco de dados relacional com todas as informações referentes ao momento da captura;
- Deverá abrir arquivos de volumetria (velocidade capturada dos veículos que passaram pelo ponto de captura, data e horário) e importar para o banco de dados relacional;
- Deverá permitir processar a visualização das imagens com seus respectivos dados (endereço, velocidades, n.º do equipamento, data, endereço etc.).
- Deverá permitir navegar entre o lote de imagens.
- Deverá ter a possibilidade para permitir aplicar cruz de mira ou outro ícone na imagem, afim de identificar o infrator.
- Deverá permitir visualizar vídeo do arquivo de imagens.
- Deverá permitir obliterar imagem, de modo a modo a garantir a privacidade dos ocupantes do veículo,
- Deverá permitir dar zoom destacável.
- Permitir o ajuste de brilho e contraste de sua imagem, quando selecionado o registro para a visualização, permitindo salvar quando editado o ajuste de brilho e contraste de sua imagem no computador, sem que o arquivo original seja alterado.
- Deverá permitir a alteração da saturação da imagem.
- Permitir a visualização em maior dimensão, com efeito LUPA, posicionando o cursor sobre a imagem;
- Deverá permitir restaurar a imagem ao estado original.
- Deverá ser possível a vinculação da imagem a um determinado veículo e suas características através da placa.
- Deverá ser possível o descarte de imagens por motivo específico, de acordo com a tabela de motivos a ser fornecida pela Contratante,
- Deverá possuir confirmação que a imagem é uma infração e está vinculada a um determinado veículo.
- Deverá possuir módulo de auditoria do processo.
- Deverá possuir cadastros:
 - De equipamentos.
 - De endereços.
 - De motivos de descartes com índice de aproveitamento.
 - Do órgão atuador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- De agente/operador
- De veículos
- De usuários do sistema
- Do perfil de usuário para acesso as funcionalidades do sistema.
- Deverá permitir impressão do AIT conforme layout do órgão atuador.
- Deverá permitir a geração e impressão de relatórios.
- Deverá possuir opção de geração de relatórios dinâmicos em tela com filtros ordenações e agrupamentos definidos pelo Usuário (colunas, períodos, dentre outros), com opção de pré-visualização para posterior exportação em formatos tais como: PDF, CSV, XLS;
- Deverá possuir no mínimo as seguintes informações: nome do relatório, brasão da CONTRATANTE, numeração de páginas, total de páginas, filtro de quantidade de registros por página, total de registros, data/hora de emissão, informação dos filtros aplicados e o Usuário que realizou login no SISTEMA.
- Deverá permitir a geração, visualização, impressão dos relatórios

O equipamento deverá vir acompanhado de no mínimo os seguintes componentes:

- 01 (uma) Maleta de transporte e armazenamento, resistente a choques involuntários preservando a integridade física do equipamento em seu interior.
- 02 (duas) baterias recarregáveis, as baterias deverão possuir indicação visual dos estados (em carga e carregada) ou de bateria com problema quando conectada ao carregador.
- 01 (um) carregador de baterias a ser conectado em tensão de 127/220 Volts.
- 01 Pen drive
- 02 canetas
- 01 Iluminador Infravermelho
- 02 Tripés, sendo 01 (um) para o equipamento e outro para o iluminador
- 01 suporte de ombro
- 01 Ombreira

E.2 Do Treinamento:

A CONTRATADA deverá, sempre que solicitado pela Contratante, disponibilizar um técnico para ministrar treinamento de capacitação na operação do equipamento, aos Agentes de Trânsito, na sede da CONTRATANTE, que disponibilizará local e recursos apropriados para sua realização, sem custos para a CONTRATANTE.

F. SISTEMA DE CONTROLE DE TRÁFEGO DE VEÍCULOS EM LOCAIS RESTRITOS

O Sistema de Controle de Tráfego de Veículos em locais restritos deverá monitorar todas as



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

faixas de rolamento que compõem as vias, capturando as imagens dos veículos de categoria comercial através de câmeras estrategicamente posicionadas, utilizando-se de sensores do tipo piezo elétrico. O sistema deverá possuir uma câmera de captura de imagens por faixa de rolamento, além de uma câmera para captura da imagem de forma panorâmica do local, caracterizando o veículo infrator. O sistema deverá gerar todas as informações necessárias para a realização dos autos de infração (AIT).

O sistema de forma automática deverá:

- Compor a categoria dos veículos que trafegam pela faixa de rolamento;
- Identificar a quantidade de eixos que o veículo possui;
- Capturar a imagem da placa do veículo de categoria comercial (frontal ou traseira, dependendo do posicionamento do dispositivo);
- Capturar a imagem do veículo através de imagem panorâmica;
- Gerar relatórios estatísticos do fluxo veicular por faixa de rolamento.

O sistema deverá ser composto basicamente por:

- Processador de via
- Câmera de captura de imagem
- Detector de Eixos
- Detector de Rodagem Dupla
- Detector de Veículo

Processador de Via: Equipamento destinado responsável pela leitura dos sensores, composição das categorias, captura das imagens, relatórios estatísticos, armazenamento e descarga (através de dispositivo apropriado) dos dados coletados.

Câmera de captura de imagem: Câmera destinada a captura a imagem da placa do veículo. Esta câmera deverá possuir definição de imagem suficiente para a perfeita visualização da placa do veículo infrator em período diurno e noturno.

Detector de eixos: Composto por placa interface e por dois sensores do tipo piezo-elétrico, instalados paralelamente entre si, na faixa de rolamento da via, de forma a realizar a contagem de eixos que passam pela via, bem como seu sentido de direção (se eixo à frente ou eixo à ré).

Detector de rodagem dupla: Composto por placa interface e por dois sensores do tipo piezo-elétrico, instalados paralelamente entre si a um ângulo de 45° da guia, na faixa de rolamento da via, de forma a realizar a existência de rodagens duplas dos veículos que trafegam pela faixa de rolamento.

Detector de Veículos: Composto por placa interface e laço detector em forma de losango, instalados estrategicamente na faixa de rolamento da via.

A combinação do acionamento dos sensores deverá informar a categoria dos veículos que trafegam por cada faixa de rolamento da Via.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Na época da instalação, a empresa vencedora fornecerá os desenhos e projetos para aplicação dos sensores nas faixas de rolamento. Demonstrando claramente seu posicionamento, bem como as distâncias necessárias entre si.

Tabela de Composição das Categorias

CATEGORIAS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE EIXOS	EXISTÊNCIA RODAGEM DUPLA	MASSA METÁLICA
CAT 1	Veículos de Passeio	2	Não	Sim
CAT 2	Ônibus e Caminhão de dois eixos	2	Sim	Sim
CAT 3	Ônibus (tribus) e caminhão de três eixos	3	Sim	Sim
CAT 4	Caminhão de quatro eixos	4	Sim	Sim
CAT 5 ou superior	Caminhão de cinco eixos ou mais	5 ou mais	Sim	Sim

O sistema deverá permitir a programação do tipo de Categoria que poderá circular pelas vias restritas, bem como a faixa de horário e os dias da semana.

G. EQUIPE TÉCNICA

A equipe técnica será responsável por toda a instalação, regulagens, retiradas, recuperação e manutenções dos dispositivos que compõem o sistema de monitoramento e outros equipamentos congêneres, além de efetuar programação e reprogramação de sistemas, auxiliando os agentes municipais.

G.1 Composição mínima da Equipe

- 01 Motorista.
- 01 Encarregado com experiência em instalações elétricas e/ou eletrônicas, de nível técnico com experiência mínima de 01 ano.
- 02 Auxiliares eletrotécnicos com experiência em instalações elétricas e eletrônicas com experiência mínima de 01 ano.

O motorista além da responsabilidade básica de dirigir e cuidar do veículo deverá sempre que necessário auxiliar o eletricitista nos serviços de utilização com escada, assim como ajudar nos serviços de testes sendo responsável, também pela operação de rádio intercomunicador.

O Encarregado é o responsável pela colocação/auxílio em condições de operacionais dos equipamentos, capacitado a interpretar projetos, ter conhecimento para permitir desempenhar a contento e deverá executar a função de manutenção quando necessária.

G.2 Veículo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

01 (um) veículo (modelo popular), em perfeito estado de conservação, com equipamento de sinalização visual giratório, instalado adequadamente, para sinalização de segurança, trazendo ainda em suas portas o dístico identificativo e nome da empresa Contratada.

H. RODÍZIO DE RADARES ELETRÔNICOS

Estão previstas estruturas completas para rodízio de equipamentos do tipo radar fixo, semáforo vermelho ou sistema de controle de tráfego de veículos em locais restritos (Piezo Elétrico), para que anualmente haja a rotatividade dos equipamentos. Os pontos previstos deverão estar preparados com toda infraestrutura e em conformidade afim de permitir as devidas aferições junto ao INMETRO.

I. GEORREFERENCIAMENTO

O georreferenciamento de vias utilizará rastreadores de satélite GPS de alta precisão, com uso de estações móveis instaladas em veículos, quando deverão ser identificados e anotados os pontos notáveis nas vias públicas do Município de Itapevi. As informações levantadas deverão alimentar o sistema dentro da modelagem e especificação estabelecida para o Sistema.

Faz parte do escopo dos serviços de levantamento de campo e mapeamento georreferenciado, a utilização equipamentos de GPS em veículos automotores e processamento das informações obtidas.

A empresa deverá dispor de veículo automotor terrestre adaptado para os serviços de levantamento, coleta de dados, mapeamento e filmagem de vias públicas. Esse veículo deverá possuir câmeras de alta precisão e utilizará a rede de câmeras e dispositivos adicionais para coletar informações atualizadas sobre as condições das vias.

Estes dispositivos deverão estar conectados a uma rede de computadores a fim de permitir o armazenamento de dados e informações de localização em tempo real.

As câmeras deverão obter imagens e fotos conforme definição, formando vídeos em alta resolução das condições e das características da via, e podem ser feitos ajustes de forma dinâmica, conforme necessário.

As câmeras digitais deverão ser coloridas, fornecendo uma visão panorâmica da via enquanto o veículo sob condições normais de condução. Estas câmeras capturam em vídeo os ativos das vias, tais como: locais atuais e/ou novos dos pontos de monitoramento eletrônico (radares), sinalizações existentes: horizontais e verticais, acessos lindeiros, entroncamentos, etc. Ou seja, todas as informações visíveis, interferências e ocorrências das vias.

Deverá ser possuir sistema para visualizar o vídeo capturado e posicionar os pontos selecionados pelo usuário em conforme coordenadas referenciadas geograficamente, bem como, sistema de gravação de vídeo controla a coleta de dados, afim de permitir a criação de um mapa referenciado, que poderá ter camadas superpostas com vários dados de infraestrutura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

As informações levantadas serão posteriormente conferidas dentro do mesmo ambiente, utilizado na coleta de dados e imagens. Cada ponto e informação levantada deverá ser revista e garantindo a confiabilidade das informações levantadas.

O sistema deverá ser capaz de gerar relatórios com integração às imagens geradas nos levantamentos, produzindo saídas em formato Excel, Word, etc. Desta forma será possível organizar os eventos de forma documental e sistemática com o registro histórico dos levantamentos realizados.

J. METODOLOGIA APLICADA

As etapas de trabalho a serem percorridas são as seguintes:

- Georreferenciamento das vias;
- Fotos através de sistema fotográfico de vídeo digital;
- Pós-processamento e análise do vídeo;
- Pós-processamento e análise do vídeo das câmeras frontais e traseira;
- Levantamento Visual Detalhado;
- Levantamento da sinalização viária e mobilidade urbana;
- Levantamento das condições das vias;
- Levantamento dos locais de instalação dos equipamentos de monitoramento (Radares).

J.1 Dados a serem coletados

Levantamento das ocorrências definidas nas vias com registro *in loco* e no sistema fotográfico de vídeo registro. Levantamento do traçado da via em sistema de informações geográficas e em sincronia com as câmeras digitais.

As câmeras que compõem a solução deverão ser do tipo digital, colorida (1280x960) com frequência de 15FPS.

Esse sistema deverá permitir, ainda:

- Ver a localização do veículo em tempo real de coleta de dados em mapa digital;
- Obter, a partir do GPS das coordenadas a localização do veículo e dos pontos levantados;
- Determinar a frequência de obtenção das imagens de acordo com parâmetros de distância. A conexão com o instrumento de medição de distâncias permite controlar a frequência das fotografias, a serem executadas em cada uma das câmeras, através da definição da distância de espaçamento selecionada;
- Registrar tempo e localização das imagens de gravação (coordenadas e distância) na base de dados;
- Armazenar fotos no formato .JPG;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- Visualizar em tempo real na tela, as imagens coletadas no sistema;
- Controlar os parâmetros de qualidade das imagens durante o registro;
- Verificar as imagens já coletadas destinadas ao controle de qualidade dos dados (fotos, pontos de GPS, distância - em execução);

J.2 Operação do GPS

No veículo de coleta deverá estar incluso, um GPS conectado em rede com precisão submétrica.

O levantamento será feito, por GPS, com o veículo percorrendo toda a extensão das vias com antena no teto, coletando as coordenadas a cada 5 metros, tanto em segmentos retos quanto em curvas.

J.3 Envio de dados

A base de dado a ser apresentada no formato exigido incluem:

- Todas as informações apresentadas para acompanhar a verificação do local de teste.
- Levantamento Visual Detalhado: Este Levantamento será efetuado através das imagens georreferenciadas captadas.

Entende-se como LVD a situação da faixa de domínio, acostamento e sinalização da via, e serão cadastrados os seguintes itens:

Inventário de: Sinalização Horizontal, Vertical e Aérea, Placas compostas de regulamentação e advertência;

- Inventário de pontos de monitoramento eletrônico existentes e/ou futuros;
- Levantamento detalhado da localização das ruas e avenidas, tipo, dimensões, extensão, largura, número de faixas, etc. com referência geográfica. Os resultados e dados deverão ser apresentados em tabelas.

Após o levantamento dos dados e seu processamento, as informações deverão ser organizadas em banco de dados com total compatibilidade.

Campos mínimos que deverão existir no banco:

- Descrição
- Código da via
- Largura da via
- Largura da calçada
- Superfície da via (exemplo: Pavimentada, terra e outros)
- Sentido do levantamento
- Extensão total
- Extensão dentro do município



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- Sinalização Vertical existente
- Sinalização Horizontal existente
- Pontos monitorados por equipamentos eletrônicos (radares).

J.4 Definição do início do levantamento da via:

A definição do ponto inicial de cada via será feita em comum acordo com a Prefeitura, caso a caso.

A Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social ficará responsável por fornecer mensalmente à contratada quais vias serão georreferenciadas, dentro do limite estabelecido em planilha de 16 km de vias monitoradas por mês, perfazendo uma medição de vias anuais de 192 km (16 km x 12 meses) de vias levantadas e mapeadas.

O georreferenciamento permite mapear toda a sinalização vertical, horizontal e condições de conservação das vias públicas nos pontos/locais previstos para implantação dos equipamentos eletrônicos medidores de velocidade. Trata-se de uma solução capaz de localizar, identificar e georreferenciar, automaticamente, placas de sinalização de trânsito, bem como localizar e identificar irregularidades no estado de conservação das vias, permitindo a geração automática de registros georreferenciados, através da captação da imagem digital, gerando um cadastro técnico digital.

Além de registrar eletronicamente todos os trechos monitorados, todos os levantamentos, inclusive os de fotos/imagens deverão ser apresentados em forma de relatórios gerenciais contendo todas as informações coletadas das vias do Município de Itapevi.

K. DETECTOR VOLUMÉTRICO DE TRÁFEGO COM TECNOLOGIA BASEADA EM LAÇO DETECTOR VIRTUAL

O equipamento ou sistema de detecção de fluxo e controle de tráfego "detector volumétrico de tráfego", com tecnologia baseada em laço detector virtual, também chamado de vídeo detecção é uma técnica de detectar veículos através da interpretação de imagens dos veículos captadas por câmeras em um computador. Com o auxílio de um mouse, desenham-se retângulos na tela do computador que mostra o campo visual de uma câmera. Estes retângulos funcionarão como se fossem laços detectores virtuais. Quando a imagem de um veículo adentrar num laço virtual, ele será reconhecido pelo computador, através da análise da mudança dos tons dos pixels.

O sistema deverá permitir a detecção de veículos numa ampla variedade de condições climáticas. O software deve ser aplicado prescindindo da utilização de pesados sistemas operacionais e de computadores de suporte.

L. LAÇOS VIRTUAIS

São definidas as áreas de interesse dentro do campo de visão da câmera, onde se quer efetuar a detecção e ali desenhados os laços virtuais. O processamento das imagens será executado somente nas áreas delimitadas pelos laços desenhados. Para cada laço virtual poderão ser associados alguns atributos, tais como tipo de laço (presença, pulso ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

contagem), canal de saída do detector e outras funções indiretas tais como alarmes de ocupação e de velocidade e notificação de veículo na contramão. O laço virtual poderá ser configurado para realizar as mesmas funções de um laço detector real.

M. APLICAÇÕES

Através da utilização do sistema de vídeo-detecção para detectar a presença e movimento dos veículos, os engenheiros de tráfego podem, de forma eficiente e confiável, monitorar, controlar e gerenciar a operação e coordenação dos semáforos da cidade, eliminando ociosidade nos tempos de verdes e consequentemente diminuindo o tempo de viagem.

Levantar dados estatísticos de tráfego, através da contagem de veículo, composições de categorias e etc.

N. SISTEMA DE PROCESSAMENTO

N.1 SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO E PROCESSAMENTO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

A empresa contratada deverá fornecer, sob a forma de locação, 01 (uma) licença de uso, sem limite de usuário do software para gerenciamento e processamento de infrações de trânsito, com a seguinte configuração mínima:

N.1.1 Manutenção e Cadastramentos

No cadastro do agente de trânsito deverá permitir a vinculação de informações a respeito do agente de trânsito aos equipamentos portáteis, que o mesmo terá permissão de uso;

A solução proposta deverá proporcionar ao Órgão de Trânsito a realização do cadastramento das informações básicas do sistema, proporcionando sua rápida utilização nas demais rotinas do software;

O software deverá possibilitar o cadastramento e controle referente à numeração utilizada nos serviços dos correios (AR), sendo possível o armazenamento de no mínimo os seguintes dados: tipo do serviço, faixa a ser utilizada, data do cadastramento, valor do serviço, parâmetro para determinar se o sistema deverá ou não gerar o código de barras padrão dos correios além da possibilidade de inclusão da imagem da chancela com as informações do contrato entre o órgão de trânsito e os correios;

A imagem da chancela deverá ser armazenada em banco de dados, sendo possível a vinculação de nova chancela em cada nova faixa de correios utilizada;

O software deverá possibilitar o cadastramento das séries utilizadas na numeração dos autos de infração, possuindo funcionalidades que garantam que somente registros com identificação de série e quantidade de dígitos previamente cadastrados possam ser inseridos no sistema;

O software deverá possuir rotina de cadastramento dos dados bancários referente às contas bancárias utilizadas para repasse dos recursos pagos pelos contribuintes. A rotina deverá contar com os seguintes dados mínimos: número de Identificação do banco e seu dígito, número de identificação da agência com dígito, número da conta corrente com dígito,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

nome do banco, nome de identificação da conta, tipo do serviço bancário, carteira, código do cedente, número do convênio, valores mínimos e máximos da tarifa bancária a ser cobrada, além das instruções contidas no boleto bancário, nome de identificação do proprietário do veículo. O software deverá apresentar em tela todas as contas bancárias cadastradas;

O software deverá possuir rotina que possibilite o cadastramento dos agentes fiscalizadores, sendo informado seu número de matrícula, nome completo, o tipo do convênio, data em que o mesmo foi descredenciado além de senha de acesso ao sistema de talonário eletrônico, quando for o caso. O software deverá impedir o lançamento de autos de infração para agentes descredenciados no lançamento da notificação;

O software deverá possuir e manter cadastro de regiões geográficas do município, sendo possível pesquisa pelos nomes das regiões já cadastradas;

O software deverá possuir e manter cadastro de bairros do município, sendo possível vincular a informação de qual região o bairro pertence;

O software deverá possuir e manter cadastro de logradouros e demais locais de referência do município, sendo possível vincular a informação de qual o bairro predominante pertence o logradouro;

O software deverá possuir cadastramento de medidas administrativas, possibilitando o cadastro das medidas administrativas a serem aplicadas para cada enquadramento infracional existente no CTB;

O software deverá possuir cadastramento dos membros da JARI, sendo possível informar seu CPF, nome completo, função (membro, presidente ou suplente), indicação e data de sua saída, quando for o caso;

O software deverá possuir ferramenta que possibilite o cadastro de modelos de pareceres dos resultados de processos, a serem utilizados durante o julgamento sendo possível todo tipo de formatação (alinhamento, negrito, itálico, etc.), servindo este como base onde demais informações podem ser acrescentadas, alteradas ou suprimidas de acordo com a necessidade do processo;

O software deverá possuir e manter cadastros com motivos padrões utilizados no software, sendo possível o cadastramento dos motivos para os seguintes itens: Motivo de Cancelamento, Motivo de Deferimento e Indeferimento de Recursos, Motivo de Deferimento e Indeferimento de Solicitação de Conversão de Multa em Advertência;

O software deverá possuir ferramenta para homologação de resultado de processos (DEFESA, JARI, CETRAN), sendo que um operador da JARI cadastrará o resultado, deferido ou indeferido, e outro finalizará o julgamento. Sendo que todo o passo deverá emitir relatórios, pendente de finalização e finalizados;

O software deverá possibilitar o acesso e julgamento dos membros da JARI, sendo possível ao membro o relato do parecer, data de julgamento além de permitir ao membro visualizar todas as informações do auto e da notificação;

O software deverá possibilitar o cadastramento e manutenção de restrição quanto à infração aplicada e o tipo do veículo autuado, possuindo também funcionalidades que



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

validem estes dados no momento do lançamento/inclusão de uma nova notificação, sendo apresentado ao operador do sistema mensagem previamente informada no cadastro;

O software deverá possuir cadastramento e controle de feriados, utilizados nas demais rotinas do sistema para impedir que prazos gerados do sistema sejam atribuídos para feriados ou finais de semana. O software deverá possuir funcionalidade que cadastre mediante única solicitação do usuário todos os feriados nacional e municipal fixos e móveis do ano solicitado;

O software deverá possibilitar o cadastramento dos dados dos equipamentos de fiscalização eletrônica, sendo informados no mínimo os seguintes dados: número do INMETRO, marca do equipamento, modelo do equipamento, série do equipamento, tipo do equipamento de fiscalização, além da informação se o mesmo está ou não em utilização no momento;

O software deverá possibilitar a vinculação das autuações dos equipamentos eletrônicos às séries utilizadas na numeração dos autos de infração, sendo possível a utilização de séries diferentes para equipamentos de tipo ou de empresas diferentes, facilitando desta forma o controle das Autuações;

O software deverá possibilitar o cadastramento dos dados referentes à aferição para cada equipamento de fiscalização eletrônica previamente cadastrado, sendo possível efetuar o lançamento dos seguintes dados: Número do Certificado de Aferição, Número do Lacre, Data da Aferição, Data de Vencimento da Aferição, Empresa Responsável pela aferição, local da aferição além de permitir a inclusão e armazenamento em banco de dados de imagem do laudo de aferição;

O software deverá apresentar em tela ao operador, todas as aferições cadastradas para o equipamento de fiscalização selecionado, sendo apresentado além de todos os seus dados o status (Ativa, vencida ou Ainda não em vigor) da aferição.

O software deverá dispor de módulo para o cadastramento de solicitações de autorização para circulação de veículos e caminhões com 3 ou mais eixos, em áreas restritas, gerando sistemicamente, a permissão para que tais veículos trafeguem pelas áreas integrantes de zona de restrição veicular, sem a aplicação de multas por rodagem irregular.

N.1.2 Controle e Lançamento da Autuação

O software deverá possuir dispositivo de consulta para controle do uso do talão de autuações evitando que os talões deixem de ser apresentados à autoridade de trânsito, por qualquer motivo (erro, falha, rasura e extravio);

O software deverá possuir dispositivo de atrelamento entre Ais substituídos e seus substitutos de forma a exibir, quando consultado, mensagem da sua substituição apresentando identificação do AIT substituto ao operador com a possibilidade de impressão.

O software deverá permitir a importação das imagens dos autos de infrações digitalizados, provenientes de talonário de papel ou talonário eletrônico, gerando uma remessa para arquivamento dos mesmos, sendo permitido ao operador do sistema informar qual a numeração da caixa que a remessa será armazenada;

O software deverá dispor de consulta permitindo ao operador do sistema a visualização das remessas de autos já importadas, sendo apresentado o número da remessa, seu tipo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

(talonário de papel ou talonário eletrônico), a data de importação e o status atual da remessa (já validada ou aguardando validação);

O software deverá dispor de rotina que permita a indexação dos autos de infração, provenientes de talonário manual ou talonário eletrônico importado. A rotina deverá possuir filtro permitindo a indexação de todos os autos ainda não indexados ou somente referente à remessa selecionada. Para executar a indexação o operador do sistema deverá visualizar o auto de infração em tela e informar o seu número além da data de infração. O software deverá permitir que somente autos de infração com a numeração válida (através do controle de série) e entregues aos agentes autuadores (através do controle de entrega do talão) sejam lançados;

O software deverá permitir a visualização e impressão do auto de infração indexado para facilitar possíveis verificações de consistência;

Em caso de indexação de uma numeração de auto de infração já indexado anteriormente o sistema deverá mostrar em tela a imagens dos dois autos de infração, o atual e o já cadastrado anteriormente, permitindo ao operador do sistema a substituição da imagem anterior pela atual ou a exclusão (quando de uma imagem repetida) da atual;

O software deverá fornecer o recurso de desfazer a última indexação realizada pelo operador do sistema, permitindo assim a recuperação dos dados em caso de validação acidental;

O software deverá dispor de rotina que permita o recebimento por parte do órgão de trânsito do auto de infração, sendo possível informar sua identificação, a data de recebimento e os dados do veículo (placa, município, marca/modelo, espécie, RENAVAM e chassi). Durante o lançamento de recebimento do auto e de acordo com os parâmetros utilizados pelo Órgão de Trânsito, o software deverá fornecer o recurso de visualizar a imagem do auto de infração durante o lançamento, sendo mostrado na imagem o campo correspondente ao campo a ser lançado pelo operador do sistema. Para tanto, antes o sistema deverá possuir recurso para mapeamento na imagem do(s) auto(s) de Infração utilizado no município permitindo a identificação de cada um dos campos utilizados nos lançamentos do sistema;

O software deverá possuir rotina que permita o lançamento da devolução dos talões de papel utilizado pelos agentes autuadores. Ao informar o talão a ser devolvido, o sistema deverá apresentar em tela ao operador do sistema, quais os autos de infração foram entregues ao departamento e quais ainda se encontram em poder do agente autuador. O software deverá possuir consistência permitindo que somente talões, em que todos os autos de infração foram entregues ao Órgão de Trânsito sejam permitidas a sua devolução. Para estes casos o operador do sistema deverá informar a data de devolução e caso necessário alguma observação sobre a mesma;

O software deverá possuir a inclusão de uma pendência para um registro de auto de infração lançado. Este recurso permite que um auto de infração fique em 'stand by', não sendo possível à emissão da Notificação de Autuação, enquanto a pendência lançada não for tratada. Através desta ferramenta é possível a verificação ou não de inconsistência ou a realização de diligência por parte da autoridade de trânsito, com relação a um auto de infração já lançado. Para inclusão de uma pendência o sistema deverá registrar no mínimo as seguintes informações: Número de Identificação da Pendência, Auto de Infração, Data e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Hora da Inclusão da Pendência, Data Limite para sua resolução, descrição do motivo/justificativa da pendência, além das ações possíveis a serem executadas para sua resolução;

O software deverá possuir controle onde o operador do sistema possa visualizar os dados de todas as pendências lançadas e ainda não resolvidas, também sendo possível a visualização da imagem do auto de infração ou foto, quando multa gerada por fiscalização eletrônica. O software deverá possibilitar ao operador do sistema proceder com a resolução da pendência sendo informado pelo mesmo à ação a ser tomada bem como a resolução adotada. Depois de confirmada a resolução da pendência, o sistema deverá proceder com os procedimentos para processamento do registro normalmente;

O software deverá dispor de rotina que permita o lançamento do auto de infração manual.

O operador do sistema deverá confrontar os dados do veículo fornecido no recebimento do auto, com os dados informados pelo DETRAN/PRODESP, sendo que em caso de qualquer divergência o sistema deverá apresentá-la e o operador da contratada deverá informar Autoridade de Trânsito para que a mesma defina como proceder. O software também deverá possibilitar na mesma tela a imagem do auto de infração digitalizado e indexado anteriormente pelo operador do sistema;

A solução proposta deverá proporcionar ao Órgão de Trânsito uma série de controles referentes aos procedimentos de controle, digitalização, indexação, digitação e validações inerentes ao processamento das infrações de trânsito, tais como:

O software deverá gerenciar o controle de talões manuais, permitindo o registro da entrega dos talões aos agentes autuadores, sendo armazenado o agente responsável pelo talonário, o tipo do talão municipal, o número de identificação do mesmo, sendo calculado através do parâmetro o número do último auto, além da data de entrega ao Agente;

Com base nos parâmetros fornecidos após o lançamento do talão, o sistema deverá gerar um registro para cada auto de infração pertencente ao talão, sendo realizado o controle quanto a qual auto de infração já foi entregue ao órgão de trânsito e qual ainda se encontra em poder do agente autuador;

O software deverá possuir rotina que permita a importação dos autos provenientes de equipamento eletrônico. O operador do sistema deverá selecionar o layout a ser utilizado, este que já deve estar previamente cadastrado. A rotina deverá permitir a importação de arquivos TXT referentes a todos os layouts previamente cadastrados;

O software deverá possuir funcionalidade que apresente em tela todos os lotes de autos de infração provenientes de equipamentos eletrônicos ainda não importados, possibilitando a sua seleção e importação;

A rotina de importação deverá registrar em Banco de Dados todas as imagens referentes aos registros dos autos provenientes de equipamento eletrônico, sendo possível sua recuperação para consulta a qualquer tempo e garantindo que mesmo em caso de exclusão dos arquivos de imagem no disco, o sistema ainda tenha condição da utilização da mesma;

O software deverá estar preparado para recebimento de todos os registros referentes aos autos de infração provenientes de equipamento eletrônico e manual, sendo recepcionadas tanto as autuações válidas, quanto as inválidas, neste último caso devendo ser informado o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

código da invalidação/cancelamento no arquivo enviado pela empresa responsável pela fiscalização eletrônica e manual;

Após a importação do arquivo contendo os registros provenientes de equipamento eletrônico o sistema deverá emitir relatório com o status de importação de cada registro sendo informado ao operador do sistema à importação com sucesso ou o motivo da não importação do registro, possibilitando o seu tratamento e reimportação quando for o caso. O software deverá possibilitar a impressão de 2ª Via do relatório em questão a qualquer tempo, sem a necessidade de reimportação do arquivo;

Após a importação do arquivo contendo os registros provenientes de equipamento eletrônico o sistema deverá gerar arquivo TXT de retorno para as empresas fornecedoras de equipamentos eletrônicos, contendo o resumo da importação com todos os registros importados bem como o seu status de importação (importado ou não importado), sendo informado o código e descrição da inconsistência quando for o caso;

O software deverá possibilitar o lançamento de todos os dados do auto de infração, tais como: Local da infração, data e hora da infração, informações do condutor, enquadramento, agente, observação, etc. sendo que o software deverá fornecer o recurso de visualizar a imagem do auto de infração durante o lançamento, sendo mostrado na imagem o campo correspondente ao campo a ser lançado pelo operador do sistema. Para tanto, antes o sistema deverá possuir recurso para mapeamento na imagem do(s) auto(s) de Infração utilizado no município permitindo a identificação de cada um dos campos utilizados nos lançamentos do sistema;

O software deverá apresentar ao operador do sistema consulta com todos os autos de infração que estão aguardando o lançamento, sendo possível realizar o filtro pelo agente autuador ou pela data de entrega do auto. Em tela deverão ser apresentados os dados pertinentes ao lançamento, tais como: Identificação do Auto de Infração, Data do Recebimento do mesmo, Placa, Marca e o status informando se o mesmo está apto para lançamento ou se está aguardando as informações do veículo do DETRAN/PRODESP. Também deverá ser possível proceder com a impressão da relação dos autos que estão aguardando lançamento;

O software deverá permitir a reimportação do arquivo contendo os registros provenientes de equipamento eletrônico, sempre que necessário, informando o operador do sistema que se trata de uma reimportação e solicitando a confirmação por sua parte. No processo de reimportação todos os registros ainda não validados pelo operador do sistema deverão ser atualizados com as informações do arquivo, nos casos de o registro já possuir validação este não poderá sofrer alterações;

O software deverá possuir rotina que permita a validação dos autos de infração provenientes de equipamento eletrônico, onde o operador do sistema deverá confrontar os dados do veículo fornecidos pelo DETRAN/PRODESP com a imagem da autuação sendo possível à validação, cancelamento pelos motivos previamente cadastrados ou ainda a alteração da placa para nova conferência. Nesta rotina também deverão ser fornecidas as demais informações do auto de infração para verificação dos dados junto à tarjeta da imagem da autuação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

O software deverá possuir rotina que permita os usuários da contratante ter acesso ao histórico de arquivos de envio e retorno (indicação de condutor/penalidade) enviados para DETRAN/PRODESP;

O software deverá possuir rotina que permita os usuários da contratante ter acesso ao histórico de arquivos envio e retorno (pagamento das penalidades) enviados para DETRAN/PRODESP;

O software deverá possuir rotina que permita os usuários da contratante ter acesso a todos histórico de arquivos envio e retorno enviados para DETRAN/PRODESP

O software deverá possuir rotina que permita o registro do cancelamento dos autos de infração, sendo que uma única rotina deverá permitir que o operador do sistema efetuasse o cancelamento dos autos provenientes de talonário de papel, talonário eletrônico, infrações provenientes de equipamentos eletrônicos, as quais somente serão executadas se autorizadas pela autoridade de trânsito por escrito (ofício numerado e assinado). A Rotina deverá permitir o lançamento de um auto de infração ainda não lançado, sendo obrigatório o preenchimento das informações mínimas contidas no auto de infração, (Veículo, Infração Enquadramento), Local, Data e Hora, Agente Autuador) além das informações de cancelamento: Motivo previamente cadastrado, data do cancelamento e observação do cancelamento. Quando do cancelamento de um auto de infração já lançado o sistema deverá buscar automaticamente seus dados devendo o operador do sistema informar somente os dados de cancelamento;

A rotina de validação dos autos de infração provenientes de equipamento eletrônico deverá possibilitar o filtro dos registros a serem validados, pelos seguintes índices: Lote (Arquivo) de Importação Intervala de data da Infração e pelo tipo da Infração Eletrônica (Metrológica ou Não Metrológica);

Para os casos de cancelamento de autos sem as informações mínimas preenchidas o sistema deverá dispor de rotina de cancelamento de autos não aplicados, neste caso sendo possível efetuar o cancelamento com somente o número do auto de infração além das informações de cancelamento, observando que todo e qualquer lançamento deverá conter a autorização da autoridade de trânsito por escrito;

O Sistema deverá possuir rotina que permita o procedimento da homologação da Notificação de Autuação antes de sua emissão, nos casos definidos em parâmetro. A rotina deverá apresentar em tela ao operador do sistema todos os registros aptos à emissão da notificação de Autuação que ainda não foram homologados. O operador do sistema poderá selecionar e visualizar os dados da autuação, a imagem do auto de infração, a foto da autuação ou ainda o certificado de aferição do equipamento (no caso de autuação por equipamento eletrônico) sendo possível à realização de quaisquer conferências que se façam necessárias, possibilitando maior consistência no processo e a diminuição significativa dos erros no processamento das multas;

A rotina de validação dos autos de infração provenientes de equipamento eletrônico e manual deverá possibilitar a visualização do status dos autos de infração a serem válidos, sendo definidos como Pronto para Validar ou Aguardando dados do Veículo;

A ferramenta de homologação deverá possuir funcionalidade onde seja possível a visualização e impressão de relação dos autos aptos a serem homologados, sendo informado no mínimo as seguintes informações: Número do Auto de Infração, Infração, Placa, Local,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Data e Hora além dos dados de identificação do condutor (quando houver), possuindo também campo para assinatura do operador da empresa contratada responsável pela homologação das autuações.

O Sistema deverá possuir rotina para tratamento e processamento das autuações da zona azul, incluindo o tratamento das imagens sua devida análise.

As multas provenientes da Zona Azul deverão ser recebidas via webservice entre a atual empresa prestadora dos serviços de zona azul e a empresa contratada para operação e processamento de multas oriundas dos equipamentos de fiscalização eletrônica veicular.

A Contratada deverá processar o arquivo contendo os autos e enviar/receber a transação RENAINF 411.

Disponibilizar as informações no sistema de processamento para validação do Órgão Autuador.

Após validação, enviar as demais transações RENAINF pertinentes.

Além disso, a Contratada deverá tratar as imagens associadas às infrações da Zona Azul, realizando a obliteração (borramento) das placas dos veículos que não sejam o veículo autuado e dos rostos de pessoas que possam aparecer, garantindo a preservação da privacidade e conformidade legal.

N.1.3 Segurança e acesso ao sistema

A solução a ser implantada deverá possibilitar que os funcionários da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social tenham acesso a todos os recursos utilizados pela empresa durante o processamento e administração das infrações de trânsito, sendo possível o acompanhamento de todas as operações realizadas. Este acesso deverá ser realizado através de VPN garantindo a segurança das informações;

Somente estações de trabalho onde o sistema for instalado poderão ter acesso às informações e recursos do sistema;

O servidor e o banco de dados devem ficar instalados fisicamente na sede da empresa contratante, sendo replicado de forma ONLINE na sede da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social (JARI) da Prefeitura de Itapevi;

O software deve ser multiusuário permitindo que mais de um operador possa usá-lo ao mesmo tempo, inclusive na mesma atividade;

O software deverá dispor de rotina que permita a troca de usuários de seus grupos;

O software deverá dispor de rotina que permita ao usuário administrador (contratante) ter acesso geral ao sistema, o qual administrará o acesso dos demais usuários, podendo incluir e excluir.

O software deverá permitir a possibilidade de visualização de todos os usuários conectados ao sistema. Também deverá ser possível desconectar o usuário desejado, facilitando assim possíveis manutenções que necessitam de acesso exclusivo a base de dados;

O software deve registrar em LOG todas as transações (inclusão, alteração, exclusão, consulta e impressão), identificando no mínimo o operador responsável, o computador, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

data/hora da transação, a ação executada, a identificação do registro e os dados complementares da ação realizada, quando necessário;

O software deverá possuir rotina de consulta onde seja possível executar a busca de todos os registros de LOG gravados, pelos seguintes campos de busca: Data de Início e Final, Usuário, Ação realizada, Identificação do computador, identificação do registro e dados complementares. Deverá ser possível a impressão do resultado de todos os dados da busca realizada;

O software deverá dispor de mecanismo para cadastramento e manutenção de grupos de usuários com suas respectivas permissões de acesso às rotinas, além de permissões nas principais operações do sistema (inclusão, alteração e exclusão). Deverá ser possível a atribuição de permissão ou não permissão a todas as rotinas (menus) do sistema;

Todo o controle de acesso às rotinas do sistema deverá ser realizado por grupos, permitindo ao administrador (contratante) do sistema a definição dos perfis de acesso, possibilitando o agrupamento de usuários que executam a mesma função;

O software deverá dispor de mecanismo para cadastramento e manutenção de usuário e senha de acesso, sendo o mesmo vinculado a um grupo de usuário. O software deverá controlar horário de acesso ao sistema, além de permitir o bloqueio de usuários;

Todas as imagens referentes aos autos de infração manuais e eletrônicos deverão ser armazenadas de forma criptografada em banco de dados garantindo a segurança no acesso às informações;

Para todos os arquivos de comunicação gerados pelo sistema, o mesmo deverá armazenar em seu banco de dados cópia criptografada, com a senha que a contratante administrará, dos arquivos, possuindo função que possibilite sua recuperação, mesmo no caso de exclusão do arquivo original.

N.1.4 Gestão de Notificações e Impressões

A solução proposta deverá conter rotinas que realizem o controle na emissão das notificações de Autuação, Penalidade e Penalidade NIC, além de procedimentos que auxiliem o Órgão de Trânsito na gestão de lotes de Impressão, tais como:

O software deverá possuir mecanismo que permita a emissão da notificação de autuação e de aplicação de penalidade com o Cepnet conforme estabelecido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT;

De modo a permitir uma melhor organização na expedição das Notificações de Autuação, o sistema deverá possuir controle que permita a identificação das Notificações por lotes, existindo rotina que realize a liberação do lote contendo todos os registros de notificações aptos para serem expedidos. A rotina deverá apresentar em tela qual o tipo de postagem escolhida pelo órgão de trânsito em sua configuração/parâmetro, as datas previstas para prazo máximo para protocolo de recurso de Defesa da Autuação e Indicação de Condutor Infrator, a identificação do lote, a data de sua geração além do total de registro a ser liberado;

O software deverá possuir importante controle que possibilite ao operador do sistema a visualização de todos os registros de autuação cuja Notificação de Autuação ainda não



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

tenha sido expedida. A rotina deverá mostrar em tela ao operador do sistema no mínimo os seguintes campos: Número do Auto de Infração, Placa, se já possui os dados do veículo/proprietário, a data da infração, o limite do prazo legal para emissão da notificação (30 dias da data de infração), o limite para expedição definido pelo órgão de trânsito através dos parâmetros, a data que o registro foi validado (quando for o caso), se possui ou não alguma pendência a ser tratada, a data que o registro da autuação foi homologado (quando for o caso), se o registro já está apto para ser impresso bem como a quantidade total de registros não impressos. A rotina deverá também possibilitar a impressão de listagem como todos os registros de autuações cuja Notificação de Autuação ainda não tenha sido expedida. Com a utilização desta ferramenta o órgão de Trânsito poderá garantir o acompanhamento dos registros de auto de infração do seu recebimento (Indexação, Importação, etc.) até a efetiva geração da notificação de Autuação em prazo hábil;

A rotina de liberação do lote de notificação de autuação deverá armazenar para cada registro liberado além das informações de prazo máximo para protocolo de recurso de Defesa da Autuação e Indicação de Condutor Infrator, o número dos correios e um número sequencial de controle dentro do lote. Após a geração o sistema deverá emitir um relatório com o resumo dos dados da liberação;

O sistema deverá possuir funcionalidade capaz de efetuar a liberação das notificações de autuações dos veículos de propriedade da Prefeitura Municipal de Itapevi, agrupadas em Lote separado, para que estes sejam entregues diretamente na prefeitura sem a necessidade da utilização dos serviços dos correios;

O software deverá possuir consulta listando todos os lotes de Notificação de Autuação gerados, a quantidade total de Notificações dentro do lote o status de impressão do mesmo (Impresso ou Não Impresso) bem como a data em que o lote foi postado;

O software deverá possuir rotina que permita a impressão dos lotes das Notificações de Autuação, onde o operador do sistema poderá realizar a impressão total do lote informando apenas seu número ou a impressão parcial, informando além do lote o número sequencial inicial e final das notificações;

Junto à geração das Notificações de Autuação deverá ser gerada guia com relação das postagens para conferência e assinatura dos correios, contendo as seguintes informações: número de identificação dos correios, tipo do serviço utilizado, número do auto de infração, endereço, município e CEP do destinatário;

O software deverá possuir rotina que permita a impressão de segunda via da Notificação de Autuação de forma individual bastando o operador informar qual o número do auto de infração que deseja realizar a impressão;

O software deverá possuir rotina onde seja possível o registro da data em que o lote de Notificação de Autuação foi efetivamente postado junto a EBCT. O software deverá apresentar ao operador do sistema relação dos lotes que ainda não possuem informação sobre a data de sua postagem;

De modo a permitir uma melhor organização na expedição das Notificações de Penalidade o sistema deverá possuir controle que permita a identificação das Notificações por lotes, existindo rotina que realize a liberação do lote contendo todos os registros de notificações de penalidade aptos para serem expedidos. A rotina deverá apresentar em tela qual o tipo de postagem escolhida pelo órgão de trânsito em sua configuração/parâmetro a data de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

vencimento (pagamento com desconto) dos boletos, sendo que após o vencimento será pago somente no banco utilizado pela Prefeitura Municipal de Itapevi, a conta bancária utilizada conforme definição nos parâmetros, a data de sua geração além do total de registro a ser liberado;

A denominação dos lotes de notificações deverá ser formada por letra e número de forma que, visualmente, seja facilmente identificado cada tipo de notificação a que se refere (Notificação de Autuação, Penalidade de Multa, Multa NIC, Resultado de Processo).

O sistema deverá possuir funcionalidade capaz de efetuar a liberação das notificações de penalidade dos veículos de propriedade da Prefeitura Municipal de Itapevi em Lote separado, para que estes sejam entregues diretamente na prefeitura sem a necessidade da utilização dos serviços dos correios;

A rotina de liberação do lote de notificação de penalidade deverá armazenar para cada registro liberado além das informações de vencimento (pagamento com desconto), o número dos correios, número de identificação do boleto (nosso número) e um número sequencial de controle dentro do lote. Após a geração o sistema deverá emitir um relatório com o resumo dos dados da liberação;

O software deverá possuir consulta listando todos os lotes de Notificação de Penalidade gerados, a quantidade total de Notificações dentro do lote, o status de impressão do mesmo (impresso ou Não Impresso), bem como a data em que o lote foi postado;

O software deverá possuir rotina que permita a impressão dos lotes das Notificações de Penalidade, onde o operador do sistema poderá realizar a impressão total do lote informando apenas seu número ou a impressão parcial, informando além do lote o número sequencial inicial e final das notificações;

Junto à geração das Notificações de Penalidade deverá ser gerada guia com relação das postagens para conferência e assinatura dos correios, contendo as seguintes informações: número de identificação dos correios, tipo do serviço utilizado, número do auto de infração, endereço, município e CEP do destinatário;

A impressão da notificação de Autuação deverá seguir todos os requisitos da legislação vigente, bem como possuir todas as instruções definidas pelo órgão de trânsito nos parâmetros do sistema, sendo possível à alteração de forma rápida e fácil sem a necessidade de atualização da versão corrente do sistema;

O software deverá permitir que o proprietário do veículo autuado exerça seu direito de indicar o infrator, previsto no parágrafo 7º do Art. 257 do CTB, através de formulário que deverá fazer parte da Notificação de Autuação emitida;

A impressão da notificação de penalidade deverá seguir todos os requisitos da legislação vigente, bem como possuir todas as instruções definidas pelo órgão de trânsito nos parâmetros do sistema, sendo possível a alteração de forma rápida e fácil sem a necessidade de atualização da versão corrente do sistema;

O software deverá emitir o boleto bancário na parte inferior da notificação de penalidade, conforme padrões e instruções definidos pelo banco arrecadador conveniado com a Prefeitura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

O software deverá possuir rotina que permita a impressão de segunda via da Notificação de Autuação, Notificação de Penalidade, Notificação de Penalidade (NIC), de forma individual bastando o operador informar qual o número do auto de infração que deseja realizar a impressão;

O software deverá possuir rotina onde seja possível o registro da data em que o lote de Notificação de Penalidade foi efetivamente postado junto EBCT. O software deverá apresentar ao operador do sistema relação dos lotes que ainda não possuem informação sobre a data de sua postagem;

O sistema deverá possuir a capacidade de registrar e manter o histórico dos proprietários do veículo, sendo que durante a atualização dos registros do proprietário os dados não sejam sobrescritos. As autuações deverão ser relacionadas sempre ao proprietário ao qual foi emitida a notificação de autuação, permanecendo vinculada ao mesmo proprietário durante todo o ciclo;

O software deverá possuir funcionalidade que permita a emissão da notificação de penalidade do artigo 257, § 8º do CTB e a resolução nº 710 de 2017 do CONTRAN que trata da Multa NIC (Multa por não Indicação de Condutor) sendo o proprietário do veículo pessoa jurídica. A Notificação poderá ser gerada no mesmo momento da emissão da Notificação de Penalidade da multa Origem ou somente depois de esgotados todos os prazos para recurso da multa origem, conforme parâmetros definidos pelo Órgão de Trânsito;

O software deverá possuir consulta onde seja possível a visualização de todos os registros de multas NIC a serem gerados, sendo apresentados os dados da multa origem (Número do Auto de Infração, Placa, Data de Infração, Valor da Multa, Local da Infração, Infração) os dados do proprietário (CNPJ, Razão Social, Endereço) bem como todos os registros de autuações anteriores que compõem o fator multiplicador (Número do Auto, Data e Local da Infração), quando for o caso;

O software deverá possibilitar a visualização e geração de relação de impressão dos registros de multas NIC a serem gerados;

De modo a permitir uma melhor organização na expedição das Notificações de Penalidade referentes à NIC (Multa por não Indicação de Condutor) o sistema deverá possuir controle que permita a identificação das Notificações por lotes, existindo rotina que realize a liberação do lote contendo todos os registros de notificações de penalidade aptos para serem expedidos. A rotina deverá apresentar em tela qual o tipo de postagem escolhida pelo órgão de trânsito em sua configuração/parâmetro a data de vencimento (pagamento com desconto) dos boletos, a conta bancária utilizada conforme definição nos parâmetros, a data de sua geração além do total de registro a ser liberado;

A rotina de liberação do lote de Penalidades de multas NIC, deverá armazenar para cada registro liberado além das informações de vencimento (pagamento com desconto), o número dos correios, número de identificação do boleto (nosso número) e um número sequencial de controle dentro do lote. Após a geração o sistema deverá emitir um relatório com o resumo dos dados da liberação;

O software deverá possuir consulta listando todos os lotes de Notificação de Penalidade NIC gerados, a quantidade total de Notificações dentro do lote, o status de impressão do mesmo (impresso ou Não Impresso) bem como a data em que o lote foi postado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

O software deverá possuir rotina que permita a impressão dos lotes das Notificações de Penalidade NIC, onde o operador do sistema poderá realizar a impressão total do lote informando apenas seu número ou a impressão parcial, informando além do lote o número sequencial inicial e final das notificações;

Junto à geração das Notificações de Penalidade NIC deverá ser gerada guia com relação das postagens para conferência e assinatura dos correios, contendo as seguintes informações: número de identificação dos correios, tipo do serviço utilizado, número do auto de infração, endereço, município e CEP do destinatário;

A impressão da notificação de penalidade NIC deverá seguir todos os requisitos da legislação vigente, bem como identificar o registro de auto de infração que originou a sua emissão (Multa Origem);

O software deverá emitir o boleto bancário na parte inferior da notificação de penalidade NIC, conforme padrões e instruções definidos pelo banco arrecadador conveniado com o Órgão de trânsito;

O software deverá possuir rotina que permita a impressão de segunda via da Notificação de Penalidade NIC de forma individual bastando o operador informar qual o número do auto de infração que deseja realizar a impressão;

O software deverá possuir rotina onde seja possível o registro da data em que o lote de Notificação de Penalidade NIC foi efetivamente postado junto a EBCT. O software deverá apresentar ao operador do sistema relação dos lotes que ainda não possuem informação sobre a data de sua postagem;

O software deverá possuir rotina onde seja possível acompanhar toda fase das multas manuais e eletrônicas, constando data do envio, data da homologação, data do envio e retorno da PRODESP, data do processamento (autuação, penalidade e NIC), data da postagem nos correios, data dos pagamentos.

N.1.5 Consultas e Protocolos

A solução proposta deverá conter rotinas que permitam ao Órgão Público a executar todos os tipos de atendimento ao público, inerentes ao serviço de gestão e administração das infrações de trânsito, tais como:

O software deverá possuir rotina que permita o registro e protocolo de Indicação de condutor Infrator, fornecendo ferramenta para que o operador do sistema ao informar o auto de infração desejado, possa fornecer as informações do condutor que cometeu a infração;

O software deverá disponibilizar a impressão do protocolo de indicação de Condutor Infrator em duas vias dispostas numa única folha A4 para organização e armazenamento dos documentos apresentados. O Protocolo deverá conter os seguintes dados mínimos: Identificação do Procedimento (Número de Protocolo), Número do Auto de Infração, Placa do Veículo, Nome do Proprietário, Nome do Infrator Indicado, Data e Hora do Protocolo, usuário do sistema que efetuou o lançamento.

O software deverá possuir consistência informando ao operador do sistema quando para o auto de infração informado já existir condutor abordado no momento da autuação ou já registrada indicação anteriormente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

O software deverá possuir ferramenta que possibilite a consulta de registros de identificação de condutor infrator já cadastrados, fornecendo como parâmetro um dos seguintes dados: Número do Protocolo / ano, Número do Auto de Infração, Placa ou Nome do Recorrente;

Tanto o protocolo de entrega ao recorrente como a capa do processo de indicação de Condutor Infrator poderão ser impressos a qualquer tempo através de rotina de segunda via;

O software deverá possuir rotina que permita o registro e protocolo dos recursos de Defesa da Autuação, fornecendo ferramenta para que o operador do sistema ao informar o auto de infração desejado possa fornecer as informações do recorrente e do processo;

O software deverá possuir ferramenta que possibilite a consulta de registros de Defesa da Autuação já cadastrados, fornecendo como parâmetro um dos seguintes dados: Número do Protocolo / ano, Número do Auto de Infração, Placa ou Nome do Recorrente;

Após confirmado o lançamento do protocolo de recurso de Defesa da Autuação o sistema deverá possibilitar a impressão de protocolo de entrega ao recorrente, contendo os seguintes dados mínimos: Identificação do Processo (Número de Protocolo), Número do Auto de Infração, Placa do Veículo, Nome do Recorrente, Nome do proprietário do veículo, Nome do Condutor Indicado, Data e Hora do Protocolo, Data máxima prevista para protocolo de Defesa da Autuação, e a situação quando há tempestividade ou intempestividade;

O software deverá disponibilizar também, quando definido pelo parâmetro, capa do processo de Defesa da Autuação, para organização e armazenamento dos demais documentos. A Capa deverá conter os seguintes dados mínimos: identificação do processo (número de protocolo), número do auto de infração, placa do veículo, nome do recorrente, nome do proprietário, nome do condutor indicado, data e hora do protocolo, data máxima prevista para protocolo de defesa, situação quanto à tempestividade ou intempestividade, número de identificação dos correios, usuário do sistema que efetuou o lançamento e a data máxima prevista para julgamento (quando definido por parâmetro);

Tanto o protocolo de entrega ao recorrente como a capa do processo de Defesa da Autuação, poderão ser impressos a qualquer tempo através de rotina de segunda via;

Após confirmado o lançamento do protocolo de recurso de Primeira Instância o sistema deverá possibilitar a impressão de protocolo de entrega ao recorrente, contendo os seguintes dados mínimos: Identificação do Processo (Número de Protocolo), Número do Auto de Infração, Placa do Veículo, Nome do Recorrente, Nome do proprietário, nome do condutor infrator, Data e Hora do Protocolo, Data de Vencimento (Prazo para Pagamento com Desconto), data máxima prevista para julgamento (quando definido por parâmetro), e a situação quando há tempestividade ou intempestividade;

O software deverá disponibilizar também, quando definido pelo parâmetro, capa do processo do recurso de Primeira Instância, para organização e armazenamento dos demais documentos. A Capa deverá conter os seguintes dados mínimos: Identificação do Processo (Número de Protocolo), Número do Auto de Infração, Placa do Veículo, Nome do Recorrente, Nome do Proprietário do Veículo, Nome do Condutor Indicado, Data e Hora do Protocolo, Data de Vencimento (Prazo para Pagamento com Desconto), situação quando há tempestividade ou intempestividade, Número de Identificação dos Correios, Data de Pagamento (quando existir), campo para observação do processo, data prevista para julgamento (quando definido por parâmetro), usuário do sistema que efetuou o lançamento, e o membro da JARI relator do processo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Tanto o protocolo de entrega ao recorrente como a capa do processo de Primeira Instância, poderão ser impressos a qualquer tempo através de rotina de segunda via;

O software deverá possuir rotina que permita o lançamento de resultado para os Protocolos de Recurso de Defesa da Autuação, sendo que, quando informado pelo operador do sistema o número do protocolo, o sistema deverá trazer em tela as informações principais do processo para conferência. O operador do sistema deverá registrar a sessão de julgamento, a data de julgamento, o resultado do recurso, o motivo do resultado (previamente cadastrado) bem como o parecer com o relato da autoridade de trânsito. O operador poderá utilizar os modelos de pareceres previamente cadastrado, sendo possível, entretanto todo o tipo de alteração que se faça necessário;

O sistema deverá possuir rotina para homologação dos resultados de Protocolos de Recurso de Defesa da Autuação. A rotina deverá apresentar todos os processos ainda não homologados. Somente após a homologação o sistema deverá dar seguimento às ações inerentes à conclusão do processo, tais como: liberação da notificação de penalidade e envio da informação de resultado para RENAINF;

O software deverá possuir rotina que permita o registro e protocolo dos recursos de Primeira Instância a serem encaminhados a JARI, fornecendo ferramenta para que o operador do sistema ao informar o auto de infração desejado possa fornecer as informações do recorrente e do processo. O software deverá realizar a atribuição do membro relator conforme informações dos relatores previamente cadastrados e formato de seleção definidos em parâmetro;

No caso de o mesmo recorrente protocolar dois ou mais Processos de Primeira Instância no mesmo atendimento o sistema deverá possuir funcionalidade que atribua a todos os processos citados o mesmo relator;

O software deverá possuir ferramenta que possibilite a consulta de registros de Primeira Instância já cadastrados, fornecendo como parâmetro um dos seguintes dados: Número do Protocolo/ano, Número do Auto de Infração, Placa ou Nome do Recorrente; Nome do Proprietário;

O software deverá possuir rotina que permita o lançamento de resultado para os Protocolos de Recurso de Primeira Instância, sendo que, quando informado pelo operador do sistema o número do protocolo o sistema deverá trazer em tela as informações principais do processo para conferência. O operador do sistema deverá registrar a sessão de julgamento, a data de julgamento, o resultado do recurso o motivo do resultado (previamente cadastrado) bem como o parecer com o relato do membro da JARI. O operador poderá utilizar os modelos de pareceres previamente cadastrado, sendo possível, entretanto todo o tipo de alteração que se faça necessário;

O sistema deverá possuir funcionalidade que realize a impressão da ata da sessão da JARI, sendo impresso além do cabeçalho padrão da divisão de trânsito, os dados da sessão (data e hora, membros participantes e secretaria) os processos julgados e campo para conter a assinatura dos membros participantes;

O software deverá possuir rotina que permita o registro e protocolo dos recursos de Segunda Instância a serem encaminhados ao CETRAN, fornecendo ferramenta para que o operador do sistema ao informar o auto de infração desejado possa fornecer as informações do recorrente e do processo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

O software deverá possuir ferramenta que possibilite a consulta de registros de Segunda Instância já cadastrados, fornecendo como parâmetro um dos seguintes dados: Número do Protocolo/ano, Número do Auto de Infração, Placa ou Nome do Recorrente;

O software deverá possuir ferramenta que possibilite a continuidade do Número de Processo DEFESA, JARI e CETRAN diferenciando apenas pelo primeiro numeral, com sequencial de números e ano, sendo que o sistema deve zerar o contador e dar início a uma nova sequência sempre que mudar o ano letivo.

Após confirmado o lançamento do protocolo de recurso de Segunda Instância o sistema deverá possibilitar a impressão de protocolo de entrega ao recorrente, contendo os seguintes dados mínimos: Identificação do Processo (Número de Protocolo), Número do Auto de Infração, Placa do Veículo, Nome do Recorrente, Nome do Proprietário do Veículo, Nome do Condutor Indicado Data e Hora do Protocolo, Data de Vencimento (Prazo para Pagamento com Desconto) além da identificação e data de julgamento do processo em Primeira Instância;

O software deverá disponibilizar também, quando definido pelo parâmetro, capa do processo do recurso de Segunda Instância, para organização e armazenamento dos demais documentos. A Capa deverá conter os seguintes dados mínimos: Identificação do Processo (Número de Protocolo), Número do Auto de Infração, Placa do Veículo, Nome do Recorrente, Data e Hora do Protocolo, Data de Vencimento (Prazo para Pagamento com Desconto), usuário do sistema que efetuou o lançamento, além das informações do processo em Primeira Instância (Número, data do processo, data de julgamento e resultado);

Tanto o protocolo de entrega ao recorrente como a capa do processo de Segunda Instância, poderão ser impressos a qualquer tempo através de rotina de segunda via;

O software deverá possuir rotina que permita o lançamento de resultado para os Protocolos de Recurso de Segunda Instância, sendo que, quando informado pelo operador do sistema o número do protocolo, o sistema deverá trazer em tela as informações principais do processo para conferência. O operador do sistema deverá registrar a data de julgamento, o resultado do recurso o motivo do resultado (previamente cadastrado) bem como o parecer com o relato do membro julgador do CETRAN. O operador poderá utilizar os modelos de pareceres previamente cadastrado, sendo possível, entretanto todo o tipo de alteração que se faça necessário;

O software deverá possuir rotina que permita o registro e protocolo de solicitação de Restituição de Pagamento, fornecendo ferramenta para que o operador do sistema ao informar o auto de infração desejado possa fornecer as informações do recorrente e do processo. O software deverá fornecer ao operador as informações de todos os registros de pagamentos e protocolos registrados para o auto de infração informado;

O software deverá solicitar o motivo da restituição, sendo os seguintes motivos possíveis: restituição por duplicidade de pagamento, restituição por processo deferido, restituição por pagamento a maior. Com base no motivo informado o sistema deverá validar as informações e permitir ao operador do sistema acolher ou não a solicitação e registrar em caso de acolhimento qual(is) o(s) pagamento(s) que deverá(ão) ser restituído a data do resultado, a quantidade de pagamentos a restituir o valor total a ser restituído e a observação/motivo da restituição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

O software deverá solicitar o motivo da restituição, campo para identificação do processo administrativo protocolado na Prefeitura Municipal de Itapevi, solicitando a restituição;

O sistema deverá possibilitar a inclusão e manutenção dos processos digitalizados em arquivo único no formato PDF, sendo possível a recuperação do processo a qualquer tempo;

Após o lançamento do resultado da solicitação de restituição o sistema deverá gerar protocolo de ressarcimento a ser encaminhado para a tesouraria do município, contendo os seguintes dados mínimos: Identificação do Processo (Número de Protocolo), Número do Auto de Infração, Placa do Veículo, Nome do Recorrente, Dados dos Pagamentos Cadastrados para o Auto de Infração (Tipo, Data e Valor), campo de assinatura, contendo o nome da Autoridade de Trânsito, resultado da solicitação (acolhido ou não acolhido), informações do deferimento do processo (quando for o caso) além do valor total a ser restituído;

O software deverá possuir rotina que permita o registro e protocolo de solicitação de Aplicação de Penalidade em Advertência a serem encaminhados à autoridade de trânsito, fornecendo ferramenta para que o operador do sistema ao informar o auto de infração desejado possa fornecer as informações do recorrente e do processo;

O software deverá possuir ferramenta que possibilite a consulta de registros de solicitação de Conversão de Penalidade em Advertência já cadastrados, fornecendo como parâmetro um dos seguintes dados: Número do Protocolo/ano, Número do Auto de Infração, Placa ou Nome do Recorrente;

O software deverá possuir rotina que permita o lançamento de resultado para os Protocolos de solicitação de Conversão de Penalidade em Advertência, sendo que, quando informado pelo operador do sistema o número do protocolo o sistema deverá trazer em tela as informações principais do processo para conferência. O operador do sistema deverá registrar a data de julgamento, o resultado do recurso o motivo do resultado (previamente cadastrado) bem como o parecer com o relato da autoridade de trânsito. O operador poderá utilizar os modelos de pareceres previamente cadastrado, sendo possível, entretanto todo o tipo de alteração que se faça necessário;

O software deverá possuir rotina que permita o registro e protocolo de solicitação de Efeito Suspensivo, fornecendo ferramenta para que o operador do sistema ao informar o auto de infração desejado possa fornecer as informações do recorrente e do processo;

O software deverá possuir ferramenta que possibilite a consulta de registros de solicitação de Efeito Suspensivo já cadastrados, fornecendo como parâmetro um dos seguintes dados: Número do Protocolo/ano, Número do Auto de Infração, Placa ou Nome do Recorrente;

O software deverá possuir rotina que centralize a geração de Notificações de Resultado de recursos, sendo possível a impressão de notificação de resultado para os processos de Defesa da Autuação, Primeira Instância, Segunda Instância e Solicitação de Conversão de Penalidade em Advertência. A solução deverá permitir que operador do sistema selecione os processos pela sessão de julgamento, pela data de julgamento, pelo número do processo/ano ou ainda selecione todos os protocolos sem envio de notificação de resultado. Após a opção de seleção o sistema deverá apresentar em tela todos os registros correspondentes aos parâmetros informados permitindo ao usuário realizar a impressão da notificação dos registros que desejar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

A impressão de Notificações de Resultado de recursos gerada deverá conter na página de frente os dados de identificação do Órgão de Trânsito bem como a guia de postagem dos correios, conforme opção definida nos parâmetros. Na página interna deverão ser impressos os seguintes dados mínimos: identificação do processo, data do protocolo, informações do recorrente, data do julgamento, resultado do processo, além das informações do auto de infração;

Junto à geração das Notificações de Resultado de recursos deverá ser gerada guia com relação das postagens para conferência e assinatura dos correios, contendo as seguintes informações: número de identificação dos correios, tipo do serviço utilizado, número do auto de infração, endereço, município e CEP do destinatário;

O software deverá possuir rotina que permita o registro e protocolo das diligências, fornecendo ferramenta para que o operador do sistema informe o destinatário, o motivo, a justificativa, o local da diligência e quando for o caso o auto de infração;

O software deverá possuir ferramenta que possibilite a consulta de registros das Diligências já cadastrados, fornecendo como parâmetro um dos seguintes dados: Número do Protocolo/ano, Número do Auto de Infração, Motivo ou Local;

Após confirmado o lançamento da diligência o sistema deverá possibilitar a impressão do requerimento a ser enviado. Requerimento deverá conter além do cabeçalho padrão da secretaria, o motivo, a justificativa, o local da diligência e quando for o caso o auto de infração;

O software deverá possuir rotina que permita o registro e a emissão do termo de comparecimento, registrando e documentando a presença do requerente nas sessões da JARI no município de Itapevi. Para emissão do termo o operador do sistema deverá informar o protocolo, o requerente e um campo para relato da observação do requerente;

O software deverá possuir ferramenta que possibilite a consulta de registros dos termos de comparecimento emitidos, fornecendo como parâmetro um dos seguintes dados: Número do Protocolo/ano, Número do Processo de Primeira Instância ou nome do requerente;

Após confirmado o registro, o sistema deverá possibilitar a impressão do termo de comparecimento. O Termo deverá conter além do cabeçalho padrão da secretaria, o processo de primeira instância, o requerente além do conteúdo do campo observação;

N.1.6 Integração

A solução proposta deverá dispor de interface de comunicação entre todos os agentes envolvidos na sistemática para gestão e administração das infrações de trânsito, tais como:

O software deverá possibilitar a importação dos arquivos dos cadastros de Marca/Modelo, Espécie, Tipo, Categoria, Cor, Combustível, Municípios e outros fornecidos e atualizados periodicamente pelo DETRAN/PRODESP e por arquivos de atualizações do RENAINF (INFRN, 414 BAUT e Arquivos de Envio e Retorno do RENAINF 2.0);

O software deverá importar atualizar, enviar, receber os arquivos digitais, fornecidos e atualizados periodicamente pelo DETRAN/PRODESP e arquivos RENAINF;

O software deverá atualizar enviar, receber os arquivos digitais de inclusão e baixa de multas do Sistema RENAINF;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

O software deverá possuir rotina de tratamento de registros rejeitos pelo sistema do DETRAN/PRODESP, onde serão apresentados todos os registros com retorno não esperado, referentes aos envios de bloqueio, pontuação, endereçamento e demais arquivos, onde serão informados os dados pertinentes ao auto de infração e a ocorrência, bem como as opções de tratamento possíveis;

O software deverá possuir rotina de tratamento de registros rejeitos pelo sistema do RENAINF, onde serão apresentados todos os registros com retorno não esperado, referentes aos envios de Validação (411), Autuação (412), Penalidade (413), Cancelamento (420) e demais arquivos, onde serão informados os dados pertinentes ao auto de infração e a ocorrência, bem como as opções de tratamento possíveis;

Após a conclusão da importação bancária o sistema deverá apresentar relatório, contendo todos os registros importados, informando no mínimo os seguintes dados: número do auto de infração pago, data do pagamento, valor pago, observação/divergência encontrada, além de um resumo com a quantidade de registros importados com e sem divergência e o valor total arrecadado. O software deverá permitir a impressão de segunda via deste relatório a qualquer tempo. Toda e qualquer divergência encontrada deverá ser apresentada no relatório tais como: pagamento a menor, pagamento a maior, registro de pagamento não encontrada e duplicidade de pagamento;

O software deverá possuir rotina que permita o lançamento de pagamento via francesa (borderô) onde deverão ser registrados os dados de identificação da Francesa, dos registros de pagamentos contidos na mesma e ainda permitindo a vinculação da imagem digitalizada da francesa;

O software deverá importar / atualizar / enviar / receber os arquivos de efeito suspensivo;

O sistema deverá possuir mecanismos que possibilitem a emissão de notificações de Notificações de cobrança amigável para multas vencidas e não pagas, conforme critérios e períodos determinados pela CONTRATANTE. Nas Notificações deverá constar boleto para pagamento da dívida.

O sistema deverá disponibilizar mecanismo que possibilite a geração de informações de multas vencidas e não pagas para registro e integração ao sistema de Dívida Ativa do Município de Itapevi, utilizando-se de layout estabelecido pela CONTRANTE;

O sistema deverá disponibilizar mecanismo que possibilite o registro de multas vencidas e não pagas em Dívida Ativa utilizando-se de dados do real proprietário do veículo na data da autuação;

O sistema deverá controlar, não permitindo que para os registros da multa em dívida ativa sejam emitidos 2ª via da Notificação de Penalidade;

O sistema deverá possibilitar a recepção de quitação provenientes do sistema de Dívida Ativa possibilitando a sincronização de processos de cobrança gerados na Dívida Ativa;

O software deverá possuir ferramenta que permita à contratante realizar a homologação das Autuações, sendo que a contratada poderá visualizar todo processo de qualquer lugar com acesso a internet quando julgar necessário, devendo para isto solicitar acesso através de usuário e senha. A rotina deverá apresentar em tela ao operador do sistema todos os registros aptos à emissão da notificação de Autuação que ainda não foram homologados. O operador do sistema poderá selecionar e visualizar os dados da autuação, a imagem do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

auto de infração, a foto da autuação ou ainda o certificado de aferição do equipamento (no caso de autuação por equipamento eletrônico) sendo possível a realização de quaisquer conferências que se façam necessário, possibilitando maior consistência no processo e a diminuição significativa dos erros no processamento das multas;

A ferramenta de homologação deverá possuir funcionalidade onde seja possível a visualização e impressão de relação dos autos aptos a serem homologados, sendo informado no mínimo as seguintes informações: Número do Auto de Infração, Infração, Placa, Local, Data e Hora além dos dados de identificação do condutor (quando houver), possuindo também campo para assinatura do operador responsável pela homologação das autuações;

A solução deverá permitir a critério da contratada a utilização da ferramenta para protocolo e julgamento de recursos de defesa de autuação, primeira instância, segunda instância e indicação de condutor possibilitando que mesmo em caso de alteração do local do setor de atendimento ao público os serviços possam ser realizados normalmente;

N.1.7 Consultas

O software deverá dispor de consulta de registros de autuação de um ou mais veículos, considerando, se necessário, data inicial e data final da aplicação da autuação estipuladas pelo operador, permitindo a busca pelos seguintes campos: número do auto de infração, número de registro no DETRAN/PRODESP, Placa ou RENAVAM do veículo, CNPJ/CPF. Ao realizar a consulta o sistema deverá apresentar em tela a listagem dos registros básicos encontrados (placa, enquadramento, data da infração, etapa do processamento, nome do condutor indicado e pago/não pago) com possibilidade de impressão.

Para cada registro de autuação encontrado na consulta de registros de autuação, o sistema deverá apresentar os dados referentes à autuação, equipamento de fiscalização, status da multa, cancelamento, todas as informações referentes a expedição das notificações de autuação e penalidade, os dados do veículo e seu proprietário, inclusive os proprietários anteriores e posteriores do veículo, nome do real condutor, todos os protocolos que existirem para o auto de infração, todos os pagamentos registros para o auto além das informações da multa NIC quando for o caso. O software deverá também possuir opção para impressão de todos os dados informados na consulta em um extrato detalhado;

O software deverá dispor de Declaração Negativa de Multas de Trânsito Municipais, caso não haja nenhum registro de autuação para o veículo pesquisado de acordo com layout apresentado pela Contratante.

O software deverá dispor de consulta de veículos, permitindo a busca pelos seguintes campos: Placa, RENAVAM, Chassi, CPF/CNPJ ou Nome do Proprietário. Ao realizar a consulta o sistema deverá apresentar em tela a listagem dos registros de veículos encontrados possibilitando sua impressão;

Para cada registro encontrado na consulta de veículos, o sistema deverá apresentar os dados referentes às características do veículo, histórico com as informações do proprietário bem como o histórico das infrações registradas para o veículo. O software deverá também possuir opção para impressão de todos os dados informados na consulta em um extrato detalhado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

O software deverá possuir uma consulta de Notificações de Penalidade prontas para liberação, onde serão apresentados no mínimo as seguintes informações: número do auto de infração, enquadramento, data e hora da infração, tipo do auto (estadual ou RENAINF), competência da infração e nome do proprietário. O software deverá apresentar o total de registro da consulta além de possibilitar a visualização e impressão de relação com todas as informações da consulta;

O software deverá possuir uma consulta de Notificações de Penalidade NIC prontas para liberação, onde serão apresentados no mínimo as seguintes informações: número do auto de infração, enquadramento, data e hora da infração, tipo do auto (estadual ou RENAINF), competência da infração e nome do proprietário. O software deverá apresentar o total de registro da consulta além de possibilitar a visualização e impressão de relação com todas as informações da consulta;

O software deverá possuir consulta dos enquadramentos do CTB, permitindo a busca pela descrição do enquadramento ou pelo artigo;

O software deverá possuir consulta dos artigos do CTB;

O software deverá possuir consulta dos agentes autuadores cadastrados, sendo possível a busca por parte do nome ou pelo seu código (matrícula);

O software deverá possuir consulta das medidas administrativas previstas no CTB;

O software deverá possuir a consulta e a impressão dos autos de infração, permitindo a busca pelos seguintes campos: número do auto, número do registro no DETRAN/PRODESP, Placa e RENAVAM. Ao realizar a consulta o sistema deverá apresentar em tela a listagem dos registros encontrados, permitindo ao usuário selecionar quais os autos de infração que ele deseja a emissão da cópia. Para os autos de infração provenientes de talonário manual deverão ser impressos a cópia digitalizada do mesmo, já para os autos de infração provenientes de sistema eletrônico de fiscalização deverá ser gerado o auto de infração eletrônico contendo a imagem da autuação;

O software deverá possuir relatório gerencial que permita o acompanhamento mensal das atuações aplicadas de acordo com o tipo de auto de infração (Manual, Talonário Eletrônico, Fiscalização Eletrônico sendo visualizada a quantidade de multas válidas, inválidas e aplicadas para cada tipo, bem como o percentual que cada tipo representa do total de atuações aplicadas no mês);

N.1.8 Relatórios e Gráficos

O software deverá possuir flexibilidade gerar para novos relatórios, conforme a necessidade da contratante;

O software deverá possuir relatório gerencial que permita o acompanhamento da produtividade dos operadores do sistema;

O software deverá possuir relatório gerencial que permita o acompanhamento mensal das atuações aplicadas de acordo com o tipo de auto de infração, poderá ser emitido para todos os agentes autuadores ou somente para um tipo de agente autuador selecionado. O operador do sistema poderá determinar qual intervalo de data que o relatório deve considerar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

O software deverá possuir relatório gerencial que permita o acompanhamento mensal das atuações aplicadas de acordo com o tipo de agente atuador (Guarda municipal, Polícia Militar, Agente de Trânsito, etc.), sendo visualizada a quantidade de multas válidas, inválidas e aplicadas para cada tipo, bem como o percentual que cada tipo representa do total de atuações aplicadas no mês. O operador do sistema poderá determinar qual intervalo de data que o relatório deve considerar;

O software deverá possuir relatório gerencial que permita o acompanhamento da frota municipal de veículos;

O software deverá possuir relatório gerencial que permita o histórico da frota municipal de veículos;

O software deverá possuir relatórios de atuações aplicadas por agente atuador, sendo mostrada a quantidade de multas válidas, inválidas, e o total de atuações aplicadas no período definido pelo operador do sistema. O operador do sistema poderá definir o período (data de infração) que o relatório deve considerar, também poderá definir o status dos registros de atuação optando por considerar todos os autos aplicados, somente os autos válidos ou somente os autos inválidos;

O operador do sistema poderá emitir relatório de atuações aplicadas de acordo com o tipo de agente atuador (Guarda municipal, Polícia Militar, Agente de Trânsito, etc.), sendo mostrada a quantidade de multas válidas, inválidas, e o total de atuações aplicadas no período definido pelo operador do sistema de todos os agentes do tipo definido;

O software deverá possuir relatórios de atuações aplicadas por agente atuador e enquadramento, sendo apresentados os totais e percentual de autos aplicados por agente atuador para cada enquadramento. O operador do sistema poderá definir o período (data de infração) que o relatório deve considerar, também poderá definir o status dos registros de atuação optando por considerar todos os autos aplicados, somente os autos válidos ou somente os autos inválidos;

O software deverá possuir relatório gerencial que permita o acompanhamento mensal das atuações aplicadas por equipamento de fiscalização eletrônica (radares), sendo visualizada a quantidade de multas válidas, inválidas e aplicadas para cada tipo de equipamento (Ex: Radar Fixo, Móvel, etc.), bem como o percentual que cada grupo de informação representa do total de atuações aplicadas pelos equipamentos eletrônicos (radares) em período definido pelo operador do sistema;

O software deverá possuir relatório gerencial que permita o acompanhamento mensal das atuações aplicadas por equipamento de fiscalização eletrônica (radares) em faixa de horário definido pelo operador do sistema, sendo visualizada a quantidade de multas válidas, inválidas e aplicadas para cada tipo de equipamento (Ex: Radar Fixo, Móvel, etc.);

O software deverá possuir relatório gerencial que permita o acompanhamento dos desempenhos operacionais dos equipamentos de fiscalização eletrônica (radares), sendo apresentada em tela, a quantidade de multas válidas, inválidas por motivo técnico (falha do equipamento) e inválidas por motivo não técnico além do total de multas aplicadas pelo equipamento no período definido pelo operador do sistema. Com base nos dados informados o sistema deverá apresentar em tela o desempenho operacional de cada equipamento (radar), permitindo a administração pública o correto acompanhamento da qualidade da operação dos equipamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

O software deverá possuir relatório gerencial que permita o acompanhamento detalhado do desempenho operacional dos equipamentos de fiscalização eletrônica (radares). Para tanto o operador do sistema deverá selecionar o tipo do equipamento (ex.: fixo, semáforo, outros) e a empresa fornecedora dos equipamentos, sendo apresentado em tela para cada equipamento listagem com os motivos de invalidação e quantidade total de cada motivo e o total de autuações válidas emitidas pelo equipamento em período e faixa de horário a ser definido pelo operador do sistema;

O software deverá possuir relatório gerencial que permita o acompanhamento detalhado do desempenho operacional dos equipamentos de fiscalização eletrônica (radares) em cada ponto de operação/fiscalização. Para tanto o operador do sistema deverá selecionar o tipo do equipamento (fixo, semáforo, outros) e a empresa fornecedora dos equipamentos, sendo apresentado em tela, para cada ponto, os equipamentos que realizaram autuação no ponto, listagem com os motivos de invalidação e quantidade total de cada motivo e o total de autuações válidas emitidas pelo equipamento em período e faixa de horário a ser definido pelo operador do sistema;

O software deverá possuir relatório gerencial que permita o acompanhamento das autuações aplicadas por Enquadramento, sendo visualizada a quantidade de multas aplicadas pelo enquadramento para cada tipo de agente autuador além do total geral de autuações aplicadas para o enquadramento e o percentual que este total representa sobre o total de autuações aplicada no período definido pelo operador do sistema;

O software deverá possuir relatório gerencial que permita o acompanhamento das autuações aplicadas por desdobramento, sendo visualizada a quantidade de multas aplicadas pelo desdobramento para cada tipo de agente autuador além do total geral de autuações aplicadas para o enquadramento e o percentual que este total representa sobre o total de autuações aplicada no período definido pelo operador do sistema;

O software deverá possuir relatório gerencial que permita o acompanhamento das autuações aplicadas por Artigo, sendo visualizada a quantidade de multas aplicadas pelo Artigo para cada órgão autuador além do total geral de autuações aplicadas para o Artigo e o percentual que este total representa sobre o total de autuações aplicada no período;

O software deverá possuir relatório gerencial que permita o acompanhamento das autuações aplicadas por Gravidade, sendo visualizada a quantidade de multas aplicadas pela Gravidade para cada órgão autuador além do total geral de autuações aplicadas para a Gravidade e o percentual que este total representa sobre o total de autuações aplicada no período;

O software deverá possuir relatório gerencial que permita o acompanhamento das autuações aplicadas por competência, sendo visualizada a quantidade de multas aplicadas pela competência para cada tipo de agente autuador além do total geral de autuações aplicadas para a competência e o percentual que este total representa sobre o total de autuações aplicada no período definido pelo operador do sistema;

O software deverá possuir relatório gerencial que permita o acompanhamento das autuações aplicadas por tipo de infrator (Condutor, proprietário, transportador, etc.), sendo visualizada a quantidade de multas aplicadas para o tipo de infrator para cada tipo de agente autuador além do total geral de autuações aplicadas para o infrator e o percentual



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

que este total representa sobre o total de autuações aplicada no período definido pelo operador do sistema;

O software deverá possuir relatório gerencial que permita o acompanhamento das autuações aplicadas por dia do mês, sendo visualizada a quantidade de autuações válidas e inválidas de cada tipo de autuação (Manuais, Eletrônicas/Radares, etc.), além do total de autuações aplicada no dia do mês em período definido pelo operador do sistema;

O software deverá possuir relatório gerencial que permita o acompanhamento das autuações aplicadas por dia da semana, sendo visualizada a quantidade de autuações válidas e inválidas de cada tipo de autuação (Manuais, Eletrônicas/Radares, etc.), além do total de autuações aplicada no dia da semana em período definido pelo operador do sistema;

O software deverá possuir relatório gerencial que permita o acompanhamento das autuações aplicadas por faixa de hora, sendo visualizada a quantidade de autuações válidas e inválidas de cada tipo de autuação (Manuais, Eletrônicas/Radares, etc.), além do total de autuações aplicada na faixa de horário em período definido pelo operador do sistema. O sistema deverá definir os intervalos em 01 hora;

O software deverá possuir relatório gerencial que permita o acompanhamento das autuações aplicadas por tipo de veículo, sendo apresentada a quantidade de autuações de cada tipo de autuação (Manuais, Eletrônicas/Radares) além do total de multas aplicadas para cada tipo de veículo (conforme tabela do DENATRAN) em período definido pelo operador do sistema;

O software deverá possuir relatório gerencial que permita o acompanhamento das autuações canceladas, sendo possível o operador do sistema, informar o tipo de autuação (Manuais, Eletrônicas/Radares) ou o tipo de autuador (Guarda municipal, Polícia Militar, Agente de Trânsito, etc.), sendo apresentadas as quantidades de autuações canceladas por cada motivo além do percentual que cada motivo representa sobre o total de cancelamento;

O software deverá possuir relatório gerencial que permita o acompanhamento do total de autuações aplicadas de cada agente autuador, sendo possível o operador do sistema, informar o tipo de autuação (Manuais, Eletrônicas/Radares, ou o tipo de autuador (Guarda municipal, Polícia Militar, Agente de Trânsito, etc.), sendo além do total de multas aplicadas a quantidade de autuações válidas, substituídas e canceladas para cada agente autuador em período definido pelo operador do sistema;

O software deverá possuir relatório gerencial que permita o acompanhamento das autuações aplicadas por logradouro, sendo visualizada a quantidade de multas aplicadas em cada logradouro, para cada tipo de autuação (Manuais, Eletrônicas/Radares, etc.), e por enquadramento, atendendo a lei federal 10.098/2000 e Decreto nº 5.296/2004, além do total geral de autuações aplicadas no logradouro e o percentual que este total representa sobre o total de autuações aplicada no período definido pelo operador do sistema;

O software deverá possuir relatório gerencial, em que ao definir o tipo de agente autuador (Guarda municipal, Polícia Militar, Agente de Trânsito, etc.) o sistema permita o acompanhamento das autuações aplicadas por logradouro para o tipo de agente definido, sendo apresentada a quantidade de multas aplicadas em cada logradouro no período definido pelo operador do sistema;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

O software deverá possuir relatório gerencial mensal de protocolos efetuados durante período definido pelo operador do sistema, deverão ser apresentados em cada mês o total de recursos de defesa da autuação, primeira instância, segunda instância, indicação de condutor, efeito suspensivo e demais protocolos efetuados no período. Para os tipos de protocolos que possuem resultado o sistema deverá mostrar também os totais deferidos, indeferidos e sem julgamento;

O sistema deverá permitir ao operador do sistema que informe o tipo de autuação (Manuais, Eletrônicas/Radares, etc.), demonstrando o sistema em tela relatório mensal de protocolos efetuados para o tipo de autuação informada, durante período definido pelo operador do sistema;

O software deverá possuir relatório operacional que permita a emissão de listagem de protocolos, em data a ser definida pelo operador do sistema. Sendo informado em tela no mínimo os seguintes dados: Número do Protocolo, Data, Nome do Solicitante e quando existirem deverão ser apresentados os dados de julgamento (data e resultado). O sistema deverá permitir a emissão da listagem para qualquer tipo de protocolo;

O software deverá possuir relatório gerencial mensal que permita o acompanhamento mensal das autuações pagas de acordo com o tipo da autuação (Manuais, Eletrônicas/Radares, etc.), sendo visualizada a quantidade total de multas pagas e o valor total recebido para cada tipo de autuação, além da quantidade e valor total recebido no mês em período a ser definido pelo operador do sistema;

O software deverá possuir relatório gerencial mensal que permita o acompanhamento mensal das autuações pagas de acordo com o tipo de autuador (Guarda municipal, Polícia Militar, Agente de Trânsito, etc.), sendo visualizada a quantidade total de multas pagas e o valor total recebido para cada tipo de autuador, além da quantidade e valor total recebido no mês em período a ser definido pelo operador do sistema;

O software deverá possuir relatório gerencial mensal que permita o acompanhamento mensal das autuações pagas de acordo com o tipo de pagamento (Boleto, Licenciamento Eletrônico, RENAINF, etc.), sendo visualizada a quantidade total de multas pagas e o valor total recebido para cada tipo de pagamento, além da quantidade e valor total recebido no mês em período a ser definido pelo operador do sistema;

Caso a prefeitura venha a utilizar mais de uma conta bancária para recebimento dos recursos oriundos das cobranças das multas de trânsito, o software deverá possuir relatório gerencial mensal que permita o acompanhamento mensal das autuações em cada uma das contas bancárias utilizadas pela prefeitura, sendo visualizada a quantidade total de multas pagas e o valor total recebido em cada conta, além da quantidade e valor total recebido no mês em período a ser definido pelo operador do sistema;

O software deverá possuir relatório operacional que permita a emissão de listagem de pagamentos de multas recebidos em data a ser definida pelo operador do sistema. Sendo informado em tela no mínimo os seguintes dados: Auto de Infração, Tipo do Pagamento (Boleto Bancário, Licenciamento Eletrônico, etc.), origem do pagamento, data do pagamento, data do crédito, valor da multa e valor pago. O sistema deverá permitir a emissão da listagem para qualquer tipo de pagamento ou qualquer conta bancária, permitindo a conciliação bancária;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

O software deverá possuir relatório gerencial mensal que permita o acompanhamento mensal e prestação de contas ao FUNSET, sendo visualizada planilha com os dados exigidos pelo DENATRAN, como: Dados do órgão de trânsito do município de Itapevi, e para cada mês apresentar a quantidade de multas pagas, o tipo de infração, o valor total arrecadado, o número de recursos julgados deferidos com pagamento já realizado, o valor total a restituir, a quantidade de multas considerada para pagamento, o valor total considerado para pagamento, o valor total do FUNSET. O sistema deverá apresentar de forma clara o valor já retido para o FUNSET e o valor a ser recolhido ao FUNSET;

De forma a facilitar o planejamento financeiro do órgão municipal de trânsito o sistema deverá possuir relatório gerencial que informa a quantidade de penalidades vencidas e não pagas por ano para cada final de placa, sendo apresentados: o total de autuações e o valor total das autuações a receber via licenciamento eletrônico, para tanto o sistema deverá considerar o mês de licenciamento para cada tipo de veículo;

O sistema deverá permitir a geração de extrato mensal de repasse ao FUNSET, sendo apresentada em formato de extrato a relação de todos os meses informada pelo operador do sistema, contendo a quantidade de multas pagas, o valor total arrecadado, o número de recursos julgados deferidos com pagamento já realizado, o valor total a restituir, a quantidade de multas consideradas para pagamento, o valor total considerado para pagamento, o valor total do FUNSET;

O sistema deverá permitir a Exportação e Controle de Geração do Arquivo M, por referência, conforme a Portaria do DENATRAN 95 de 2015 e a geração de extrato mensal de repasse ao FUNSET, sendo apresentada em formato de extrato a relação de todos os meses informada pelo operador do sistema, contendo a quantidade de multas pagas, o valor total arrecadado, o número de recursos julgados deferidos com pagamento já realizado, o valor total a restituir, a quantidade de multas consideradas para pagamento, o valor total considerado para pagamento, o valor total do FUNSET;

O software deverá possuir relatório operacional que permita a emissão de listagem das autuações lançadas em data a ser definida pelo operador do sistema. Sendo informado em tela, no mínimo os seguintes dados: Auto de Infração, placa, data e hora da infração, enquadramento, valor da multa e Status (Em aberto, paga, inválida, etc.). O sistema deverá permitir a emissão da listagem para qualquer tipo de autuação;

O software deverá dispor de relatório de infrações quadrimestral sendo apresentadas as quantidades de autos de infração por enquadramento bem como o valor total das multas de cada enquadramento para atendimento a lei do município que dispõe sobre a obrigatoriedade de fornecimento ao Legislativo, de relatório quadrimestral contendo o motivo das multas de trânsito e o valor total, efetuadas e registradas no município;

O software deverá dispor de relatórios que permitam o correto acompanhamento das despesas mensais geradas pelos correios, com a emissão das Notificações, e junto a PRODESP, relativo aos custos dos bloqueios dos veículos;

O software deverá dispor de relatório financeiro que permita o acompanhamento dos valores recebidos e a receber referente aos repasses RENAINF;

O software deverá dispor de relatório financeiro que permita o acompanhamento das quantidades de processos/solicitações protocoladas, por usuário do sistema de gestão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

O sistema deverá possuir gráfico que permita o acompanhamento mensal das autuações aplicadas de acordo com o tipo de auto de infração (Manuais, Eletrônicas/Radares, etc.), poderá ser emitido para todos os agentes autuadores ou somente para um tipo de agente autuador selecionado. O operador do sistema poderá determinar qual o intervalo de data que o relatório deve considerar. O sistema deverá permitir também que junto ao gráfico seja emitida a tabela com os valores correspondentes;

O software deverá possuir gráfico que permita o acompanhamento das autuações aplicadas, em período de data definido pelo operador do sistema, de acordo com o agente autuador, sendo apresentado em tela a quantidade de multas aplicadas pelos quinze agentes que mais autuaram. O sistema deverá permitir também que junto ao gráfico seja emitida a tabela com os valores correspondentes;

O software deverá possuir gráfico que permita o acompanhamento mensal das autuações aplicadas, de acordo com a gravidade da infração, sendo apresentada em tela a quantidade mensal de multas aplicadas por gravidade (Leve, Média, Grave, Gravíssima). O sistema deverá permitir também que junto ao gráfico seja emitida a tabela com os valores correspondentes as multas válidas e inválidas de cada gravidade;

O software deverá possuir gráfico que permita o acompanhamento mensal dos protocolos efetuados, deverão ser apresentados em cada mês o total de recursos de defesa da autuação, primeira instância, indicação de condutor e demais protocolos efetuados no período. O sistema deverá permitir ao operador que ao informar o tipo de autuação (Manuais, Eletrônicas/Radares, etc.), o mesmo demonstre em tela gráfico mensal de protocolos efetuados para o tipo de autuação informada, durante período definido pelo operador do sistema. Deverá permitir também que junto ao gráfico seja emitida a tabela com as quantidades de cada tipo de processo;

O software deverá possuir gráfico que permita o acompanhamento mensal das autuações pagas de acordo com o tipo da autuação (Manuais, Eletrônicas/Radares, Administrativas, etc.), sendo visualizada a quantidade total de multas pagas para cada tipo de autuação no mês, em período a ser definido pelo operador do sistema. Deverá permitir também que junto ao gráfico seja emitida a tabela com as quantidades e valores mensais recebidos para cada tipo de autuação;

O software deverá possuir gráfico que permita o acompanhamento das autuações aplicadas por faixa de hora, sendo visualizada a quantidade de autuações aplicadas em cada intervalo de horário (1 hora). Deverá permitir também que junto ao gráfico seja emitida a tabela com as quantidades de autuações válidas e inválidas para cada faixa de horário;

N.1.9 Módulo para Atendimento web ao Público

A empresa contratada deverá fornecer módulo web para consulta de informações ao público, onde o munícipe possa acessar com CPF/CNPJ do proprietário e número do RENAVAN para resolver seus problemas ou parte deles, sem a interferência e uso de um funcionário da Prefeitura. O software deverá ser capaz de atender no mínimo cem conexões simultâneas, possuindo os seguintes recursos mínimos: O módulo deverá permitir a geração de segunda via de documento hábil (boleto bancário/notificação de autuação/NIC) de multas em aberto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

O módulo deverá permitir a geração de segunda via de documento AIT- Auto de Infração de Trânsito;

O módulo deverá possuir acesso à consulta do andamento dos processos de recursos interpostos de DEFESA DE AUTUAÇÃO, JARI E CETRAN;

O módulo deverá possuir consulta para verificar a existência de multas de trânsito no município (processadas ou em processamento);

O módulo deverá disponibilizar formulário de recurso nos padrões do Órgão de Trânsito;

O módulo deverá possuir possibilidade de consulta de pontuação das infrações registradas no município;

O módulo deverá possuir recurso que permita a emissão de segunda via de auto de infração de trânsito;

O módulo deverá dispor de Declaração Negativa de Multas de Trânsito Municipais, caso não haja nenhum registro de autuação para o veículo pesquisado de acordo com layout apresentado pela Contratante.

O módulo deverá ter um link para acesso a multas no DETRAN-SP;

O módulo deverá ter um link para acesso a pontuações no site do DETRAN-SP;

O módulo deverá ter um link de acesso ao site da Prefeitura Municipal de Itapevi.

N.1.10 Solução de autoatendimento ao público

Deverá ser fornecido um equipamento (Totem) com licença de uso, de solução que permita que o munícipe/usuário, tenha acesso ao sistema e suas facilidades sem necessitar de atendimento pessoal. O equipamento ficará em local determinado pela prefeitura e funcionará sob o regime de autoatendimento para que os munícipes possam usufruir das facilidades dos sistemas. A unidade móvel de atendimento ao público (Totem) deverá atender os seguintes requisitos mínimos:

O sistema embarcado no Totem deverá possuir seu funcionamento para este fim, sendo de fácil operação, dispensando a utilização de mouse. Não serão aceitos link para website que não forem desenvolvidos para este fim, dificultando o uso pelo munícipe;

O Totem deverá possuir estrutura fabricada em aço carbono com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática;

O Totem deverá possuir monitor principal de no mínimo 32" Touchscreen, com resolução mínima de 1920 x 1080;

O Totem deverá possuir impressora Laser A 4 Monocromático, com resolução mínima de 1200 x 1200dpi, duplex – Impressão frente e verso, velocidade mínima de 20 PPM em A4, com ciclo de trabalho de 5.000 páginas/mês;

O Totem deverá possuir computador com processador de no mínimo de 1.4 GHZ, 2 GB de memória RAM, 500 Gb de HD;

O módulo deverá ter seu sistema integrado com sistema de gerenciamento e processamento de multas de trânsito, disponibilizando aos munícipes as seguintes funcionalidades: Consulta



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

de notificação de autuação e notificação de imposição de penalidade; Consulta de pontuações; Consulta de Recursos em todas as instâncias; visualizar imagens geradas por equipamentos de fiscalização de velocidade (Radar);

O módulo deverá ter permitir a Impressão de Notificação de Imposição de Penalidade atualizada;

O módulo deverá permitir a Impressão de Formulário de Recursos;

O. TALONÁRIO ELETRÔNICO DE MULTAS

A empresa contratada deverá fornecer, sob a forma de locação com licenças de uso, do sistema de Talonário Eletrônico devidamente homologado junto à entidade credenciada pelo DENATRAN, contendo as seguintes características mínimas:

A solução deverá possuir recurso onde ao ligar o PDA o mesmo inicialize automaticamente o sistema de talonário de infrações de trânsito, não sendo possível a saída do programa pelo agente de trânsito. Deverá ser bloqueado o acesso à configuração do PDA e aos demais aplicativos, mesmo através de teclas/botões de atalho;

O software deve permitir a entrada de dados via tela de toque; O software deverá dispor de mecanismos de consulta de infrações de trânsito, sendo permitida a filtragem das informações, no mínimo por enquadramento, artigo ou descrição;

O software deverá seguir padrões de segurança da informação, que permitam a identificação do agente de trânsito responsável pela lavratura do Auto de Infração, por meio de sua matrícula e senha de acesso. As tabelas referentes ao controle de acesso ao sistema deverão ser instaladas no equipamento, permitindo acesso off-line quando em áreas de sombra;

O software deverá ser homologado possuindo portaria do DENATRAN referente ao software Talonário Eletrônico devidamente homologado, conforme disposto na Resolução 619/2016 do COTRAN e Portaria 99/2017 do DENATRAN;

O software deverá receber de forma automática, sem interferência externa, numeração sequencial de autos de infração, estabelecida previamente pelo operador do Sistema de Gerenciamento de Trânsito. Essa numeração deverá ser pré-carregada no PDA, para permitir o registro do Auto de Infração, quando for necessário o preenchimento off-line;

O software deverá permitir a consulta de veículos através da informação da placa ou chassi do veículo. Esta consulta poderá ser realizada pelo agente de trânsito de forma off-line, de acordo com a base de dados de veículos instalada no próprio dispositivo móvel, ou, on-line, sendo realizada através de consulta via conexão GPRS ou similar a base de dados do Sistema de Gestão de Talonário Eletrônico. O software deverá permitir que o agente de trânsito defina se deseja realizar a consulta ONLINE ou OFFLINE para cada operação a ser realizada;

O software/PDA deverá permitir a inserção e manutenção de no mínimo 300.000 de registros de veículos para consulta off-line no PDA;

O software deverá dispor de controle de numeração de autos de infração por agente de trânsito, permitindo que mais de um agente utilize o mesmo equipamento portátil, gerenciando os talões virtuais de infração, de acordo com o agente de trânsito logado no sistema, onde cada agente possua uma faixa (talão virtual) correspondente a sua matrícula;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

O software deverá apresentar ao agente de trânsito, quando encontrado o registro referente ao veículo consultado, no mínimo, as seguintes informações: placa, chassi, país, município, cor, marca, categoria, modelo, espécie, ano de fabricação e ano do modelo do veículo. No caso do veículo consultado possuir restrições, as mesmas deverão ser apresentadas ao agente de trânsito;

O software deverá dispor de mecanismos que gerenciem e controlem a numeração dos autos de infração atribuída aos agentes municipais, disponibilizando, automaticamente, um novo talão quando o que estiver sendo usado, entrar na faixa crítica estipulada pelo operador do sistema no Sistema de Gestão de Talonário Eletrônico;

O software deverá permitir ao administrador do sistema, através do Sistema de Gestão de Talonário Eletrônico, configurar a emissão de alertas a serem emitidos ao agente de trânsito, no momento da consulta aos dados do veículo, para determinadas restrições. Os textos das mensagens poderão ser definidos pelo operador do Sistema de Gestão de Talonário Eletrônico;

O software deverá possuir interface com o usuário amigável e de fácil aprendizado, dispondo de acesso a todas as rotinas do sistema através de toque na tela;

O software deverá permitir ao agente de trânsito registrar informações complementares sobre o local da infração;

O software deverá possuir tempo de resposta rápido, permitindo agilidade no lançamento de um auto de infração, levando em média o tempo de, no máximo, 90 segundos;

O software deverá dispor de consulta de informações complementares, permitindo ao agente de trânsito no momento da autuação obter maiores informações sobre o enquadramento da infração a ser aplicado, tais como: natureza da infração, medidas administrativas aplicáveis, infrator, competência, pontuação, procedimento para constatação, obrigatoriedade de sinalização, procedimentos para a autuação, de modo ao órgão de trânsito, padronizar os procedimentos a serem adotados na fiscalização e orientação do trânsito;

O software deverá permitir que o agente de trânsito durante a lavratura do auto de infração, caso o veículo consultado não seja encontrado na base de dados do equipamento móvel, e tampouco na base de dados do Sistema de Gestão de Talonário Eletrônico, ou, não sendo possível a consulta, on-line, por falta de sinal informar os dados do veículo necessários à autuação. Não será permitida a lavratura do auto de infração sem que haja o preenchimento dos campos obrigatórios previstos no artigo 280 da Lei 9.503/97, Portaria 59/2007 do DENATRAN e regulamentações posteriores do CONTRAN ou DENATRAN;

O software deverá permitir que o agente de trânsito informe o condutor infrator no momento da autuação. Deverá possibilitar o lançamento no mínimo as seguintes informações: nome, Identificação da Habilitação do condutor, UF da habilitação, tipo do documento de identificação pessoal do condutor, tais como: CPF, RG, Funcional, Passaporte, ou qualquer outro documento pertinente, além da identificação do documento referente ao tipo informado;

O software deverá apresentar ao agente de trânsito, através da utilização do recurso GPS, o nome do logradouro e demais dados de localização de sua posição atual no momento do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

lançamento da autuação, permitindo que o mesmo a considere, quando julgar necessário, como referência para descrever o local da infração;

O software deverá permitir, através do software de gerenciamento, a identificação da localização da infração através da latitude e longitude informada pela antena de GPS do dispositivo móvel, sempre que houver sinal GPS disponível;

O software deverá permitir a consulta online, através de conexão GPRS ou similar, do prontuário do condutor, para averiguação irregularidades, sendo possível a consulta pelo nº da CNH, CPF ou RG do condutor;

O software deverá permitir que o agente no momento da identificação do condutor infrator consulte as restrições, conforme anexo XV da resolução CONTRAN nº 425 de 2012, alterada pela Resolução 474 de 2014, permitindo ao agente identificar facilmente a(s) letra(s) contidas na CNH do condutor e seu significado;

O software deverá dispor de consulta de logradouros cadastrados, permitindo a busca por parte da descrição. Também deverá fornecer recurso que possibilite listar os logradouros com maior incidência de autuações, no respectivo equipamento portátil durante o processo de autuação;

O software deverá permitir que o agente, no momento da identificação do condutor infrator, consiga obter uma imagem referente ao documento de identificação do condutor (CNH, CPF, RG, etc.), este recurso poderá ser utilizado em caso de dúvida referente à veracidade ou conformidade da documentação apresentada. A imagem obtida ficará vinculada a autuação, porém não deverá ser considerada como foto/registro no auto de infração. O registro fotográfico deverá ser enviado ao sistema de gestão de talonário eletrônico, ficando disponível para consulta e averiguações;

O software deverá registrar o auto de infração, após consultado os dados do veículo, e confirmada a autuação pelo agente de trânsito, não podendo o mesmo desistir do lançamento sem justificativa. O software deve registrar os dados do auto de infração, permitindo que mesmo em caso de falta de bateria, ou retirada da mesma, este registro seja enviado ao Sistema de Gestão de Talonário Eletrônico, para apuração da ocorrência por parte do operador do sistema;

O software deverá possibilitar ao agente de trânsito relatar observações sobre o condutor, inclusive, selecionando observações pré-cadastradas pelo operador do sistema, no Sistema de Gestão de Talonário Eletrônico;

O software deverá ser dotado de elementos de segurança, que garantam a fidelidade e integridade dos dados registrados, e impeçam sua alteração após o término da lavratura do Auto de Infração;

O software deverá possibilitar, ao agente de trânsito, cadastrar um novo logradouro que ainda não consta na base de dados do PDA, sempre que necessário para a lavratura do auto de infração. O mesmo deverá ser transmitido ao Sistema de Gestão de Talonário Eletrônico, e, após validado o auto de infração, possibilitar ao operador do Sistema de Gestão de Talonário Eletrônico, atualizar para os demais equipamentos portáteis, quando da sincronização da base de dados dos PDA's;

O software deverá possuir recurso que permite ao agente de trânsito visualizar e realizar o envio das autuações não enviadas a qualquer tempo via conexão GPRS ou similar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

O software deverá possuir rotina que permita a consulta das autuações aplicadas pelo agente de trânsito. As informações consultadas deverão identificar quais registros foram transmitidos ao Sistema de Gestão de Talonário Eletrônico e quais ainda não foram enviados;

O software deverá, durante o processo de autuação, listar as infrações que mais incidiram no processo de fiscalização, no respectivo equipamento portátil;

O software deverá permitir, que somente agentes de trânsito cadastrados para determinados equipamentos portáteis, tenham permissão de acesso ao sistema. Um agente de trânsito poderá possuir acesso em mais de um equipamento portátil, desde que devidamente cadastrado e de acordo com as permissões atribuídas pelo operador do sistema no Sistema de Gestão de Talonário Eletrônico;

O software deverá permitir o registro de infrações aplicadas para transportador/embarcador, validando o CNPJ informado, evitando falha no preenchimento do Auto de Infração;

O software deverá realizar a impressão dos dados do Auto de Infração em tempo real, por meio de conexão Bluetooth ou Wireless, utilizando-se de impressora portátil fornecida, contendo o Auto de Infração impresso, campo para a assinatura do infrator e do agente de trânsito;

O Auto de Infração lavrado deverá permanecer armazenado no equipamento, durante o dia em que foi registrada a infração, a fim de permitir a impressão, pelo equipamento, em momento posterior a autuação;

O software deverá permitir, após a finalização do preenchimento do auto de infração, a vinculação da medida administrativa adotada, sendo apresentadas ao agente de trânsito, somente as medidas relacionadas ao enquadramento da infração aplicada. Em caso de infrações que não possuam medida administrativa aplicáveis, a inexistência deverá ser informada ao agente;

O software deverá, após o lançamento do auto da infração, permitir que o agente de trânsito informe se o auto de infração foi entregue e assinado pelo condutor infrator;

O software deverá permitir o envio do registro da autuação aplicada, inclusive seus anexos, fotografias e vídeos, se houver, através de conexão GPRS ou similar. Assim como, registrar os dados no próprio equipamento portátil, para envio posterior. Em caso de falta de sinal (área de sombra) o sistema deverá gravar o registro enviando no momento da transmissão de uma nova autuação;

O software deverá permitir a comunicação via rede wireless a ser instalada e mantida na base de operações, permitindo o envio e recebimento das informações mesmo em caso de falha na comunicação da rede da operadora;

O software deverá permitir que o agente de trânsito efetue o registro de ocorrências relativas a infraestrutura de trânsito, sendo transmitido através de conexão GPRS ou similar, ao software de gerenciamento de infrações as informações referentes a ocorrência;

O software deverá possibilitar a consulta de informações referentes as credenciais emitidas para vagas de estacionamento público a idosos e deficientes físicos, permitindo a consulta através do número da credencial, CPF ou da placa do veículo, sendo informado ao agente de trânsito a autenticidade da credencial, os dados do beneficiário além da data de vencimento da credencial quando for o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

O software deverá possuir recurso de transmissão de dados através da rede de dados celular 3G (no mínimo), permitindo a comunicação entre os equipamentos portáteis (PDA) e o Sistema de Gestão de Talonário Eletrônico, sendo todos os custos com os pacotes de dados utilizados nos equipamentos portáteis (PDA) serão de responsabilidade da contratada;

O software deverá vincular à marca do veículo infrator, informada pelo agente de trânsito, os modelos pertinentes, quando o sistema estiver trabalhando off-line, ou, quando o veículo não for encontrado na base de dados do equipamento móvel, e tampouco, na base de dados do Sistema de Gestão de Talonário Eletrônico, disponibilizados pelo DETRAN, objetivando diminuir a possibilidade de erros, quando do preenchimento dos dados de identificação do veículo;

O software deverá permitir, após finalizado o preenchimento, a impressão do Auto de Infração, em duas vias na presença do infrator. O software poderá imprimir o número de vias (uma ou duas) de acordo com o que for necessário, nas demais situações;

O software deverá permitir que o agente de trânsito, a qualquer momento, solicite o cancelamento do auto de infração. Sendo obrigatório informar o motivo do cancelamento, previamente cadastrado pelo operador do sistema, no Sistema de Gestão de Talonário Eletrônico, podendo também informar uma observação sobre o cancelamento;

O software deverá manter todos os dados lançados para o auto de infração cancelado para fins de consulta e controle operacional;

O software deverá dispor de rotina que possibilite o cancelamento do auto de infração solicitado somente após emissão de auto de infração substituto com indicação do número do auto anterior. Esta operação deverá manter vínculo entre os autos substituído e substituto para efeito de controle de talonários.

O software deverá possibilitar a aplicação de uma nova infração para o mesmo veículo, sendo mantidos os dados da autuação anterior, permitindo ao agente de trânsito proceder com o lançamento alterando as informações que lhe forem necessárias;

O software deverá permitir ao agente de trânsito a visualização de todas as imagens obtidas para o auto de infração, permitindo que o mesmo exclua as imagens existentes e obtenha novas imagens;

O software deverá permitir que os agentes de trânsito visualizem toda e qualquer legislação (portarias, resoluções, deliberações, leis municipais) pertinente a suas atividades, devendo para tanto realizar previamente o cadastro das mesmas no sistema de gestão de talonário eletrônico;

O software deverá possuir rotina para registro de infração com fotografia(s) integrada à câmera do PDA, permitindo o registro de ilimitadas fotografias, além de possuir recurso para envio ONLINE das imagens registradas. As imagens poderão ser obtidas a qualquer momento durante o preenchimento do auto de infração ou na finalização do processo, de acordo com a necessidade do agente de trânsito;

O software deverá possibilitar como última etapa do lançamento, a visualização completa, uma única tela, de todos os dados do auto de infração lavrado, permitindo ao agente de trânsito a confirmação das informações lançadas, antes da finalização do lançamento do auto de infração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

O software deverá possuir rotina para registro de infração com vídeo(s) e áudio integrado ao PDA, permitindo o registro de ilimitados vídeos, além de possuir recurso para envio ONLINE dos vídeos registrados. Os vídeos poderão ser obtidos em qualquer momento durante o preenchimento do auto de infração ou na finalização do processo, de acordo com a necessidade do agente de trânsito;

O software deverá exigir que o agente de trânsito informe a finalização do preenchimento do Auto de Infração, para que um novo Auto de Infração possa ser preenchido, não podendo ser de forma automática ao final do preenchimento;

O software deverá permitir atualização on-line dos PDA's com os dados referentes aos logradouros, observações, informações complementares, agentes de trânsito, etc.

Ao iniciar o sistema, caso existam registros de infração ainda não enviados, o sistema deverá informar ao usuário, sendo solicitada autorização para envio dos registros, evitando que registros de autuações realizadas fiquem sem a devida transmissão ao sistema de gestão;

O software deverá permitir o envio dos registros de imagens/vídeos registrados para as autuações através de opção de envio exclusivo destas informações;

O software deverá possuir controle onde somente a impressora portátil vinculada ao PDA no sistema de gestão, possa realizar a impressão do auto de infração;

O software deverá permitir que seja realizado a qualquer tempo, teste de impressão, evitando que o agente de trânsito saia a campo com uma impressora portátil não cadastrada para o PDA correspondente;

O software deverá possuir funcionalidade que permita o registro de imagens de infrações de um ou mais veículos, possibilitando que posteriormente o agente selecione as imagens referentes à infração e realize o lançamento do auto de infração. O software deverá possuir o recurso de OCR para leitura e reconhecimento da placa do veículo com base na foto registrada, porém poderá o agente de trânsito alterar o conteúdo da placa quando a leitura automática estiver incorreta;

O software deverá possibilitar ao agente de trânsito selecionar observação sobre a autuação de acordo com o enquadramento da infração, pré-cadastradas pelo operador do sistema no Sistema de Gestão de Talonário Eletrônico, sendo possível selecionar apenas uma observação específica da infração. Após selecionar o agente de trânsito poderá alterar o conteúdo da observação de acordo com a situação presenciada;

O software não deverá permitir a alteração, em hipótese alguma, das informações registradas, após a conclusão do processo de lançamento da autuação;

Sempre que houver uma atualização no processo de autuação, como uma impressão de 2ª via ou a aplicação de uma medida administrativa, esta nova informação deverá ser enviada/reenviada ao sistema de gestão de talonário eletrônico ficando disponível para consulta. Nos casos em que o registro já tenha sido enviado anteriormente, deverá ocorrer a atualização do mesmo com a nova informação;

O software deverá possibilitar ao agente de trânsito selecionar observações gerais sobre a autuação, sendo estas pré-cadastradas pelo operador do sistema no Sistema de Gestão de Talonário Eletrônico, sendo possível selecionar diversas observações gerais para cada auto de infração. As observações gerais deverão ser apresentadas para todos os



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

enquadramentos infracionais. Após selecionar o agente de trânsito poderá alterar o conteúdo das observações de acordo com a situação presenciada;

Em toda e qualquer comunicação (consulta, envio de Informação, sincronização, etc.) realizada pelo sistema de talonário eletrônico ao sistema de gestão, deverão ser enviadas as informações de qual o agente de trânsito logado, qual a operação realizada, qual a localização GPS do equipamento além da data e hora de registro da operação;

Além da seleção de observações pré-cadastradas o sistema deverá permitir que o agente de trânsito, descreva qualquer situação que deseje descrever no campo observação do auto de infração;

P. SISTEMA ATENDIMENTO AO PÚBLICO E PROTOCOLOS ONLINE

A empresa contratada deverá fornecer uma licença de uso (sem limites de usuários), que permita o atendimento via WEB onde o munícipe/usuário possa protocolizar, sem a interferência e uso de um funcionário da CONTRATANTE, recursos de Defesa da Autuação, recurso de primeira e segunda instância e indicação de condutor, possuindo os seguintes recursos mínimos:

O Sistema deverá possuir recursos que permitam o protocolo ONLINE referente a realização de indicação de condutor infrator, recurso de Advertência, Defesa da Autuação e Recurso em Primeira Instância. O sistema deverá ser totalmente integrado com o sistema de processamento e gerenciamento das multas de trânsito;

O Sistema de protocolos ONLINE deverá possuir recurso que permita o cadastro prévio do cidadão para permitir acesso aos protocolos ONLINE. O cadastro deverá exigir no mínimo os seguintes dados: Nome, CPF/CNPJ, Endereço completo, telefone, e-mail além de permitir a inserção de senha de acesso. Após o cadastro o sistema deverá enviar e-mail de confirmação, sendo considerado ativo apenas os cadastros após a confirmação através do link enviado no e-mail;

O Sistema de protocolos ONLINE deverá apresentar em tela ao usuário logado quais as opções de protocolo ONLINE permitidas. Após a seleção por parte do usuário o sistema deverá apresentar os registros em condições de apresentação dos protocolos de indicação de condutor infrator, recurso de Advertência, Defesa da Autuação e Recurso em Primeira Instância, não sendo permitido/apresentado para autos de infração que não estão dentro do respectivo prazo legal permitido;

O Sistema de protocolos ONLINE deverá possuir recurso para que seja realizado o protocolo de indicação de condutor. O sistema deverá apresentar em tela todos os registros de auto de infração que estão aptos para indicação de condutor referente aos veículos do usuário logado no sistema. Após o usuário selecionar o auto de infração desejado, o sistema deve possuir recurso para registros dos dados do condutor infrator responsável pelo cometimento da infração. Finalizado o preenchimento dos dados o sistema deverá permitir a impressão do formulário de indicação de condutor onde deve constar os campos para assinatura do Proprietário do Veículo e do condutor;

Para o protocolo de indicação ONLINE deverá possuir recurso para o envio (upload) dos arquivos referentes ao formulário de indicação impresso com as devidas assinaturas, CNH do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

condutor que cometeu a infração além do documento de identificação do proprietário do veículo.

Para o protocolo de indicação ONLINE realizado para veículos cujos proprietários são pessoas jurídicas o sistema deverá permitir também o envio de documento que comprove os poderes para assinatura pela referida empresa (Ato constitutivo, estatuto ou contrato social contrato social etc.);

Após finalizado o protocolo de indicação ONLINE o sistema deverá gerar em tela o protocolo da solicitação, além de encaminhar a confirmação do protocolo no e-mail de cadastro do usuário logado;

A cada andamento do protocolo de indicação de condutor ONLINE registrado o usuário deverá receber notificação no e-mail cadastrado sendo informado o status do andamento bem como possíveis divergências que necessitam ser regularizadas;

O Sistema de protocolos ONLINE deverá possuir uma área administrativa, onde os funcionários do órgão de trânsito possam realizar o recebimento e validação dos protocolos de indicação de condutor recebidos. A cada registro recebido o sistema deverá realizar validações e informar ao usuário do órgão de trânsito possíveis problemas nos registros recebidos, tais como: protocolo de indicação com imagem adulterada/modificada; validação dos dados do proprietário do veículo informado no cadastrado da ferramenta com os dados obtidos junto ao DETRAN; validação do preenchimento de todos os dados obrigatórios para lançamento da solicitação; validação do código de barras do requerimento gerado com o documento recebido.

Para cada protocolo de indicação de condutor recebido o funcionário do órgão de trânsito responsável pela validação/triagem deverá analisar todos os documentos enviados, informando sobre conformidade ou divergência. Em caso de divergência o usuário deverá ser informado via e-mail, sendo possível que o mesmo atualize o dado divergente ou reenvie as imagens dos documentos com possíveis irregularidades;

Ao receber os registros protocolos de indicação de condutor ONLINE o mesmo deverá ser enviado ao sistema de gerenciamento de multas de trânsito para que o registro da pontuação fique em suspenso até a finalização da validação/triagem por parte do funcionário do órgão de trânsito. Após finalizado o processo de validação em sendo aceito o protocolo de indicação de condutor ONLINE o sistema deverá possibilitar ao usuário a impressão do processo e seus anexos bem como efetuar o registro junto ao sistema de processamento de infrações de trânsito;

O Sistema de protocolos ONLINE deverá possuir recurso para que seja realizado o protocolo de Defesa da Autuação. O sistema deverá apresentar em tela todos os registros de auto de infração que estão aptos para Defesa da Autuação referente aos veículos do usuário logado no sistema. Após o usuário selecionar o auto de infração desejado, o sistema deve possuir recurso para registro dos dados do recorrente bem como suas alegações. Finalizado o preenchimento dos dados o sistema deverá permitir a impressão do requerimento onde deve constar os campos para assinatura do requerente.

O protocolo de Defesa da Autuação ONLINE deverá possuir recurso para o envio (upload) dos arquivos referentes ao requerimento impresso com a devida assinatura do requerente, CNH ou outro documento do requerente, documento do veículo além de documentos que possam ajudar na comprovação da alegação do recurso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Após finalizado o protocolo de Defesa da Autuação ONLINE o sistema deverá gerar tem tela o protocolo da solicitação, além de encaminhar a confirmação do protocolo no e-mail de cadastro do usuário logado;

A cada andamento do protocolo de Defesa da Autuação ONLINE registrado o usuário deverá receber notificação no e-mail cadastrado sendo informado o status do andamento bem como possíveis divergências que necessitam ser regularizadas;

O Sistema de protocolos ONLINE deverá possuir uma área administrativa, onde os funcionários do órgão de trânsito possam realizar o recebimento e validação dos protocolos de recebidos. A cada registro recebido o sistema deverá realizar validações e informar ao usuário do órgão de trânsito possíveis problemas nos registros recebidos, tais como: protocolo de Defesa da Autuação com imagem adulterada/modificada; validação dos dados do proprietário do veículo informado no cadastrado da ferramenta com os dados obtidos junto ao DETRAN; validação do preenchimento de todos os dados obrigatórios para lançamento da solicitação; validação do código de barras do requerimento gerado com o documento recebido;

Para cada protocolo de Defesa de Autuação recebido o funcionário do órgão de trânsito responsável pela validação/triagem deverá analisar todos os documentos enviados, informando sobre conformidade ou divergência. Em caso de divergência o usuário deverá ser informado via e-mail, sendo possível que o mesmo atualize o dado divergente ou reenvie as imagens dos documentos com possíveis irregularidades;

Ao receber os registros de protocolos de Defesa da Autuação ONLINE o mesmo deverá ser enviado ao sistema de gerenciamento de multas de trânsito para que o registro da autuação fique em suspenso até a finalização da validação/triagem por parte do funcionário do órgão de trânsito. Após finalizado o processo de validação em sendo aceito o protocolo ONLINE o sistema deverá possibilitar ao usuário a impressão do processo e seus anexos bem como efetuar o registro junto ao sistema de processamento de infrações de trânsito;

O Sistema de protocolos ONLINE deverá possuir recurso para que seja realizado o protocolo de Recurso em 1ª Instância. O sistema deverá apresentar em tela todos os registros de auto de infração que estão aptos para recurso em primeira instância referente aos veículos do usuário logado no sistema. Após o usuário selecionar o auto de infração desejado, o sistema deve possuir recurso para registro dos dados do recorrente bem como suas alegações. Finalizado o preenchimento dos dados o sistema deverá permitir a impressão do requerimento de Recurso em 1ª Instância onde deve constar os campos para assinatura do requerente;

O protocolo de Recurso em 1ª Instância ONLINE deverá possuir recurso para o envio dos arquivos referentes ao requerimento de Recurso em 1ª Instância impresso com a devida assinatura do requerente, CNH ou outro documento do requerente, documento do veículo além de documentos que possam ajudar na comprovação da alegação do recurso;

Após finalizado o protocolo de Recurso em 1ª Instância ONLINE o sistema deverá gerar tem tela o protocolo da solicitação, além de encaminhar a confirmação do protocolo no e-mail de cadastro do usuário logado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

A cada andamento do protocolo de Recurso em 1ª Instância ONLINE registrado o usuário deverá receber notificação no e-mail cadastrado sendo informado o status do andamento bem como possíveis divergências que necessitam ser regularizadas;

O Sistema de protocolos ONLINE deverá possuir uma área administrativa, onde os funcionários do órgão de trânsito realizaram o recebimento e validação dos protocolos de Recurso em 1ª Instância recebidos. A cada registro recebido o sistema deverá realizar validações e informar ao usuário do órgão de trânsito possíveis problemas nos registros recebidos, tais como: protocolo de Recurso em 1ª Instância com imagem adulterada/modificada; validação dos dados do proprietário do veículo informado no cadastrado da ferramenta com os dados obtidos junto ao DETRAN; validação do preenchimento de todos os dados obrigatórios para lançamento da solicitação; validação do código de barras do requerimento gerado com o documento recebido;

Para cada protocolo de Recurso em 1ª Instância recebido o funcionário do órgão de trânsito responsável pela validação/triagem deverá analisar todos os documentos enviados, informando sobre conformidade ou divergência. Em caso de divergência o usuário deverá ser informado via e-mail, sendo possível que o mesmo atualize o dado divergente ou reenvie as imagens dos documentos com possíveis irregularidades;

Ao receber os registros protocolos de Recurso em 1ª Instância ONLINE o mesmo deverá ser enviado ao sistema de gerenciamento de multas de trânsito para. Após finalizado o processo de validação em sendo aceito o protocolo de Recurso em 1ª Instância ONLINE o sistema deverá possibilitar ao usuário a impressão do processo e seus anexos bem como efetuar o registro junto ao sistema de processamento de infrações de trânsito;

O Sistema deverá possuir capacidade para alterações na sua estrutura lógica de programação, possibilitando acréscimos de funções/módulos como novas opções de relatórios, funções, desde que tenham associação com alguma informação existente no banco de dados. Tais modificações deverão ser justificadas pela CONTRATANTE e não haverá custo adicional no contrato, ficando às custas da CONTRATADA;

O Sistema de protocolos ONLINE deverá possuir recurso para que seja realizado o protocolo de Recurso em 2ª Instância. O sistema deverá apresentar em tela todos os registros de auto de infração que estão aptos para recurso em segunda instância referente aos veículos do usuário logado no sistema. Após o usuário selecionar o auto de infração desejado, o sistema deve possuir recurso para registro dos dados do recorrente bem como suas alegações. Finalizado o preenchimento dos dados o sistema deverá permitir a impressão do requerimento de Recurso em 2ª Instância onde deve constar os campos para assinatura do requerente;

O protocolo de Recurso em 2ª Instância ONLINE deverá possuir recurso para o envio dos arquivos referentes ao requerimento de Recurso em 2ª Instância impresso com a devida assinatura do requerente, CNH ou outro documento do requerente, documento do veículo além de documentos que possam ajudar na comprovação da alegação do recurso;

Após finalizado o protocolo de Recurso em 2ª Instância ONLINE o sistema deverá gerar tem tela o protocolo da solicitação, além de encaminhar a confirmação do protocolo no e-mail de cadastro do usuário logado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

A cada andamento do protocolo de Recurso em 2ª Instância ONLINE registrado o usuário deverá receber notificação no e-mail cadastrado sendo informado o status do andamento bem como possíveis divergências que necessitam ser regularizadas;

O Sistema de protocolos ONLINE deverá possuir uma área administrativa, onde os funcionários do órgão de trânsito realizaram o recebimento e validação dos protocolos de Recurso em 2ª Instância recebidos. A cada registro recebido o sistema deverá realizar validações e informar ao usuário do órgão de trânsito possíveis problemas nos registros recebidos, tais como: protocolo de Recurso em 2ª Instância com imagem adulterada/modificada; validação dos dados do proprietário do veículo informado no cadastrado da ferramenta com os dados obtidos junto ao DETRAN; validação do preenchimento de todos os dados obrigatórios para lançamento da solicitação; validação do código de barras do requerimento gerado com o documento recebido;

Para cada protocolo de Recurso em 2ª Instância recebido o funcionário do órgão de trânsito responsável pela validação/triagem deverá analisar todos os documentos enviados, informando sobre conformidade ou divergência. Em caso de divergência o usuário deverá ser informado via e-mail, sendo possível que o mesmo atualize o dado divergente ou reenvie as imagens dos documentos com possíveis irregularidades;

Ao receber os registros protocolos de Recurso em 2ª Instância ONLINE o mesmo deverá ser enviado ao sistema de gerenciamento de multas de trânsito para. Após finalizado o processo de validação em sendo aceito o protocolo de Recurso em 2ª Instância ONLINE o sistema deverá possibilitar ao usuário a impressão do processo e seus anexos bem como efetuar o registro junto ao sistema de processamento de infrações de trânsito;

P.1 Software para apresentação dos resultados em tempo real (dashboard)

Deverá ser fornecida uma licença de uso, sem limites de usuários, de software para fornecimento de dados integrados para acompanhamento de informações referentes às atividades executadas pela Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social, contendo as seguintes características mínimas:

O sistema de informações integradas deverá fornecer acesso aos principais dados dos sistemas de informação que compõem os serviços da solução a ser contratada. O software deverá proporcionar informações para acompanhamento dos principais indicadores das atividades exercidas pela Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social. O sistema deverá ser integrado as demais soluções de modo a apresentar aos gestores informações estratégicas para a correta tomada de decisão;

O sistema de informações integradas deverá possuir interface que permita a obtenção de dados através de integrações com os demais sistemas que compõe a solução bem como permitir a integração com outros sistemas da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social, centralizando assim dados importantes aos gestores;

O sistema de informações integradas deve ser fornecido com característica que permitam a utilização em diversas plataformas e equipamentos como TV, computador pessoal, tablet e celular, sendo responsivo e se adequando ao dispositivo utilizado;

O sistema de informações integradas deve ser dividido em painéis (Dashboard) agrupando indicadores, fornecendo visualizações simplificadas de dados e facilitando a tomada de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

decisões rápidas e assertivas por parte dos gestores da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social;

O sistema de informações integradas deverá fornecer de maneira simples e efetiva informações em tempo real de dados críticos das atividades exercidas pela Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social. Cada painel deverá conter um conjunto de indicadores (gráficos, tabelas, mapas, indicadores, etc.) que deverão ser organizados em temas, de modo a permitir a visualização consolidada por parte do usuário, bem como a execução de filtros gerais, que deverão ser executados em todos os indicadores do painel. Não será considerada válida a apresentação das informações de forma individual;

O sistema de informações integradas deve possuir painel (Dashboard) para acompanhamento dos principais indicadores referentes à frota no município, sendo apresentados através de gráficos e informativos, no mínimo os seguintes dados: quantidade de veículos da frota atual, quantidade de agentes municipais para cada veículo, idade média da frota, percentual de veículos inadimplentes, distribuição da frota por tipo de veículo, bem como evolução anual da distribuição da frota por tipo de veículo, distribuição da frota pela idade do veículo, evolução anual dos veículos inadimplentes, distribuição dos veículos da frota municipal quanto à quantidade de autuações nos últimos doze meses;

O sistema de informações integradas deve possuir painel (Dashboard) para acompanhamento dos principais indicadores referentes às autuações aplicadas pelo município, sendo apresentados através de gráficos e informativos no mínimo os seguintes dados: evolução mensal da quantidade de autuações, evolução mensal da taxa de cancelamento das autuações, evolução mensal da taxa de substituição das autuações, evolução mensal das autuações de acordo com cada tipo de autos (Manual, Talonário Eletrônico, Radares, Rotativo), evolução mensal das autuações de acordo com cada tipo de agente atuador (Agente Municipal, Guarda Municipal e Polícia Militar). Deverá possuir mapa georreferenciado com os pontos e totais de todas as autuações nos últimos doze meses ou em período a ser definido pelo usuário;

O Dashboard para acompanhamento dos indicadores referentes às autuações aplicadas pelo município deverá apresentar ainda tabela que permita o acompanhamento mensal das autuações aplicadas de acordo com o tipo de agente atuador (Agente Municipal, Guarda Municipal, Polícia Militar, etc.), sendo visualizada a quantidade de multas válidas, inválidas e aplicadas para cada tipo;

O sistema de informações integradas deve possuir painel (Dashboard) para acompanhamento dos principais indicadores referentes a gravidade das autuações aplicadas pelo município, sendo apresentados através de gráficos e informativos no mínimo os seguintes dados: evolução mensal da quantidade de autuações de acordo com a gravidade (Gravíssima, Grave, Média e Leve), evolução mensal das autuações de acordo com a infração aplicada, evolução mensal das autuações de acordo com o artigo infracional aplicado, indicador com a quantidade de infrações por gravidade para cada tipo de veículo, indicador com a quantidade de infrações por gravidade para cada tipo de autuação (Manual, Talonário Eletrônico, Radares, Rotativo);

O sistema de informações integradas deve possuir painel (Dashboard) para acompanhamento dos principais indicadores referentes às autuações aplicadas pelos agentes atuadores, sendo apresentados através de gráficos e informativos, no mínimo os seguintes dados: evolução mensal da quantidade de agentes que aplicaram autuações no



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

mês, evolução mensal das autuações aplicadas por agente autuador, sendo mostrada a quantidade de multas válidas, inválidas, e o total de autuações aplicadas;

O sistema de informações integradas deve possuir painel (Dashboard) para acompanhamento dos principais indicadores referentes à utilização dos equipamentos do tipo talonário eletrônico de multas, sendo apresentados através de gráficos e informativos no mínimo os seguintes dados: evolução mensal da quantidade de equipamentos que geraram autuação, a evolução mensal do desempenho operacional dos equipamentos permitindo o desempenho operacionais de cada equipamento de talonário eletrônico, sendo apresentada a quantidade de multas válidas e inválidas para cada equipamento, a evolução mensal das autuações aplicadas pelos agentes autuadores utilizando talonário eletrônico de multas;

O sistema de informações integradas deve possuir recurso que permita ao usuário ocultar ou excluir quaisquer indicadores (gráficos, tabelas, mapas, indicadores, etc.) de acordo com sua necessidade;

O sistema de informações integradas deve possuir painel (Dashboard) para acompanhamento dos principais indicadores referentes às ocorrências de acidente de trânsito, sendo apresentados através de gráficos e informativos no mínimo os seguintes dados: deverá apresentar mapa do município com todos os registros de acidentes de trânsito dos últimos doze meses ou em período definido pelo usuário, os registros deverão ser agrupados sendo apresentada a quantidade de ocorrências em cada local, objetivando a identificação dos pontos críticos da cidade e as causas dos acidentes de maneira a fornecer subsídios para projetos para redução de acidentes;

O sistema deverá possuir o mecanismo que permita a importação dos dados de acidentes fornecidos pelo estado;

O Dashboard para acompanhamento dos indicadores referentes às ocorrências de acidente de trânsito deverá apresentar ainda: evolução mensal das ocorrências por natureza do acidente (Ex: choque, colisão, atropelamento), evolução mensal das ocorrências apresentando os totais de condutores envolvidos em ocorrências por sua faixa etária (Ex: De 0 a 17, de 18 a 29, mais de 60 anos), permitindo ao Órgão de Trânsito planejar ações de educação específicas de acordo com a idade dos condutores;

O sistema de informações integradas deve possuir painel (Dashboard) para acompanhamento dos principais indicadores referentes às ocorrências de acidente de trânsito, sendo apresentados através de gráficos e informativos no mínimo os seguintes dados: evolução mensal das ocorrências apresentando os totais de ocorrências por tipo de pista. (Ex: Asfalto, Concreto, Cascalho), evolução mensal das ocorrências apresentando os totais de ocorrências com base na sinalização semafórica. (Ex: Existente, Não existe, Com defeito), evolução mensal das ocorrências apresentando os totais de ocorrências com base nas condições. (Ex: Chuva, Neblina, Sol);

O sistema de informações integradas deve possuir painel (Dashboard) para acompanhamento dos principais indicadores referentes às ocorrências de acidente de trânsito, sendo apresentados através de gráficos e informativos no mínimo os seguintes dados: evolução mensal das ocorrências com o total de acidentes por logradouro, apresentar as ocorrências registradas em cada logradouro permitindo estudo detalhado dos tipos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

acidentes que ocorrem na via pública em questão, permitindo a criação de ações de educação e fiscalização específicas para o local;

O sistema de informações integradas deve possuir painel (Dashboard) para acompanhamento dos principais indicadores referentes às ocorrências de acidente de trânsito, sendo apresentados através de gráficos e informativos no mínimo os seguintes dados: evolução mensal das ocorrências com o total de acidentes com base no ano informado pelo usuário, que apresente os totais de ocorrências por tipo de veículo. (Ex: Automóvel, Camioneta, Motociclo), evolução mensal das ocorrências com o total de acidentes apresentando os totais de vítimas envolvidas em ocorrências de trânsito de acordo com a condição da vítima. (Ex: Pedestre, Motorista, Ciclista), evolução mensal das ocorrências com o total de acidentes pelo tempo de habilitação (Ex: menos de um ano, entre 1 e 2 anos, inabilitado), evolução mensal das ocorrências com o total de acidentes por horário, permitindo ao Órgão de Trânsito planejar ações de educação e fiscalização, específicas para os horários com maior ocorrência de acidentes;

O sistema de informações integradas deve possuir painel (Dashboard) para acompanhamento dos principais indicadores referentes às ocorrências de acidente de trânsito, sendo apresentados através de gráficos e informativos o cruzamento dos quantitativos de ocorrências de acidentes registrados e a quantidade de autuações aplicadas, sendo possível a análise e a tomada de decisões relacionadas aos resultados das fiscalizações efetuadas;

O sistema de informações integradas deve possuir painel (Dashboard) para acompanhamento dos principais indicadores referentes às ocorrências de acidente de trânsito, sendo apresentados através de gráficos e informativos o cruzamento dos quantitativos de ocorrências de acidentes registrados e a quantidade de veículos no município, sendo possível a análise sobre os impactos que o crescimento da frota resulta nos acidentes de trânsito. Também deverá apresentar mapa de calor e pontos onde seja possível o cruzamento de informações de acidentes com áreas fiscalizadas, visto as autuações do local.

O sistema de informações integradas deve possuir painel (Dashboard) para acompanhamento dos dispositivos móveis utilizados pelos agentes municipais nas atividades de operação e fiscalização, sendo apresentados através de gráficos e informativos no mínimo os seguintes dados: O sistema deverá apresentar mapa com a posição atual de todos os dispositivos móveis sendo possível a seleção do equipamento e visualização de no mínimo a identificação do equipamento, se existe agente logado no momento e quando existir a identificação do mesmo, a data e hora do envio da última posição e se o equipamento está ONLINE no momento, sendo considerados ONLINE equipamentos com envio de posição em até cinco minutos da hora atual. Também deverá ser apresentado mapa de calor considerando todas as áreas percorridas pelos agentes no dia atual ou em período definido pelo usuário. Ainda no painel deverão ser apresentados alertas indicando os equipamentos fora do setor determinado para o mesmo através do sistema de gestão, além de relação de equipamentos que não enviaram posições no dia atual;

O sistema de informações integradas deve possuir painel (Dashboard) para acompanhamento das operações dos dispositivos móveis utilizados pelos agentes municipais nas atividades de operação e fiscalização, sendo apresentada tabela com os totais de operações executadas por cada dispositivo móvel no dia atual ou em data definida pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

usuário. Os registros da tabela deverão conter no mínimo a identificação do equipamento, identificação do(s) agente(s) que utilizarem o mesmo no período, a quantidade de Autuações, a quantidade de abordagens realizadas, a quantidade de boletins de ocorrência registrados, a quantidade de ocorrências de infraestrutura registradas, a quantidade de remoções de veículos registrada, a quantidade de recolhimento de documentos registrada. O sistema deverá apresentar também, totalizadores informando o total de autuações aplicadas por todos os dispositivos móveis, o total de operações realizadas por todos os dispositivos móveis, além da média de autuações aplicadas por equipamento e por hora. Todos os totalizadores deverão apresentar comparativo com o dia atual e os últimos cinco dias;

O sistema de informações integradas deve possuir painel (Dashboard) para acompanhamento das operações dos dispositivos móveis utilizados pelos agentes municipais nas atividades de operação e fiscalização, sendo apresentada tabela com o detalhamento de cada ação executada pelos dispositivos móveis no dia atual ou em data definida pelo usuário. O detalhamento da operação deverá conter no mínimo a identificação do equipamento, identificação do agente responsável pela operação, a data e hora da operação o tipo da ação e identificação da mesma e o nível de bateria do equipamento;

O sistema de informações integradas deve possuir painel (Dashboard) para acompanhamento das operações dos dispositivos móveis utilizados pelos agentes municipais nas atividades de operação e fiscalização, sendo apresentado gráfico com a quantidade de autuações aplicadas na data atual ou em data definida pelo usuário para os dez enquadramentos mais aplicados no período;

O sistema de informações integradas deve possuir painel (Dashboard) para acompanhamento das operações dos dispositivos móveis utilizados pelos agentes municipais nas atividades de operação e fiscalização, sendo apresentado em mapa do município informações em tempo real quanto a quantidade de autuações aplicadas;

O sistema de informações integradas deve possuir painel (Dashboard) para acompanhamento das operações dos dispositivos móveis utilizados pelos agentes municipais nas atividades de operação e fiscalização, sendo listagem de equipamentos que possuem pendências tais como: autos de infração com imagens pendentes, autos de impressão impressos e assinados pelos condutores sem digitalização e equipamentos com baixo nível de bateria. O sistema deverá fornecer opção para o usuário obter informações detalhadas sobre quais os autos de infração possuem imagem pendentes;

O sistema de informações integradas deve possuir recurso que permita a configuração de modo apresentação, onde os painéis são apresentados continuamente sem a necessidade de interação com os usuários. Para tanto os gestores poderão configurar quais os painéis, gráficos e informações que desejam que sejam no modo apresentação, bem como o tempo que o mesmo permanecerá em tela até que o próximo painel seja apresentado;

O sistema de informações integradas deve possuir recurso que permita ao usuário do sistema efetuar a impressão de qualquer gráfico, tabela, mapa ou informativo de qualquer painel de informação. A impressão deverá ser realizada com os dados apresentados em tela, em modo relatório, sem cortes e além dos dados em tela deve conter, a descrição e detalhamento explicativo do elemento (gráfico, tabela, mapa, informativo) os filtros utilizados pelo usuário, além da data, hora e usuário responsável pela impressão. Em caso de gráficos também deverá ser impressa a tabela com os dados utilizados para construção do gráfico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Q. DOS SERVIÇOS

A contratante será responsável pela execução dos seguintes serviços:

Efetuar escaneamento das multas manuais de talonários físicos e, através de canal de internet, providenciar o envio do arquivo digital à contratada, para início da administração/processamento.

Encaminhar à contratada, via web, as imagens de radar metrológico agrupadas em lotes.

Protocolar e/ou registrar: "Indicação de Condutor" (em casos sem abordagem do Agente de Trânsito);

Processos de Defesa Prévia; Processos de Primeira e Segunda Instâncias: a Segunda Instância é de responsabilidade da contratante, sendo a Defesa Prévia e Primeira Instância, bem como o lançamento e a convalidação, responsabilidades da contratada.

A contratada será responsável pela execução dos seguintes serviços:

É responsabilidade da contratada a impressão e envelopamento das notificações de Autuação, Notificações de Penalidades e Notificações de Resultado de Recurso, em branco/preto, em papel no formato A4, com serrilhas laterais para facilitar a abertura, com inserção das fotografias quando relativas a autos gerados por equipamentos eletrônicos fotográficos. Esta impressão, por segurança, deverá ser feita na sede da contratada, sendo vedada a terceirização deste serviço por conter informações reservadas a Prefeitura;

É responsabilidade da contratada o serviço de processamento das autuações de trânsito, devendo ser disponibilizadas ferramentas que permitam a administração pública a realizar o correto acompanhamento de todas as autuações em todas as etapas do processamento;

Deverá disponibilizar também relatório que facilite o acompanhamento de Autuações que foram enviadas para processamento de Penalidade. A quantidade total de multas que se encontram em cada um dos passos até a emissão da Notificação de Penalidade, apresentando no mínimo os seguintes status: Aguardando Indexação, aguardando recebimento do auto, aguardando os dados do proprietário, aguardando validação de notificações, aguardando homologação da notificação de Autuação, aguardando impressão da notificação de Autuação, aguardando impressão da notificação de penalidade. O sistema deverá possuir também a opção de listar os autos de infração que se encontram em cada um dos status sendo apresentada no mínimo os seguintes dados: Número do Auto, placa e previsão para emissão da penalidade (quando for o caso);

R. DA MIGRAÇÃO DE DADOS

A Prefeitura de Itapevi disponibilizará todos os dados e documentos existentes do sistema atual.

Será fornecida à contratada arquivos digitais necessários para a migração das informações para o novo sistema de processamento.

A estimativa de dados digitais armazenados em banco de dados é 170GB, incluindo arquivos de dados textuais, planilhas e imagens, etc.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

É responsabilidade da contratada, realizar a migração dos dados fornecidos pela empresa anterior. Sendo que todos os sistemas envolvidos deverão estar em pleno funcionamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento completo dos dados. Durante este período a contratada será responsável pela continuação dos serviços básicos para processamento dos novos autos de infração, bem como dar prosseguimento à etapa posterior à realizada pela empresa contratada anteriormente. Ex.: se a empresa anterior emitiu e enviou a Notificação de Autuação, a empresa atual será responsável pelo processo de indicação de condutor e etapas posteriores; para tanto, a migração de dados se dará em ordem cronológica regressiva a partir da data atual.

A futura contratada deverá ministrar, às suas expensas, treinamento com carga horária de no mínimo quarenta horas para que os agentes de trânsito, operadores dos Sistemas e demais envolvidos, dominem todas as funções e operações dos respectivos sistemas;

A licitante deverá disponibilizar, em sua base, durante todo o período do contrato, um profissional treinado para executar todo o trabalho de supervisão do serviço de processamento das autuações e demais serviços, buscando perfeito funcionamento operacional dos sistemas ofertados;

As manutenções que se fizerem necessárias ao sistema de multas, por problemas identificados, deverão ser realizadas no prazo de até 24 horas a partir do chamado quando não implicarem em alteração da estrutura física do banco de dados e, em até 48 horas, quando implicarem em alteração;

A contratada será responsável pelos procedimentos necessários para a replicação dos dados de todos os sistemas envolvidos em Storage/Servidor mantida na sede da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social. Os procedimentos deverão garantir a redundância das informações e arquivos (Digitalizações, fotos, etc.) de forma ONLINE, sendo que mesmo em caso de falha no servidor da empresa os dados do município de Itapevi sejam mantidos e os sistemas permaneçam operantes mesmo sem acesso a internet;

A replicação de dados em Storage/Servidor não exime a contratada da obrigação de manter backup do banco dados, juntamente com seu layout, em CDs, DVDs, HDs, SSDs ou qualquer outro dispositivo que garanta sua integridade, os quais serão entregues à Prefeitura Municipal de Itapevi ao final do contrato.

A contratada deverá fornecer link de internet para a correta utilização de todos os sistemas e serviços envolvidos. A contratada deverá implantar e manter VPN (Virtual Private Network) de modo a garantir a segurança na comunicação entre a prefeitura e a empresa;

A licitante vencedora deverá implementar um conjunto de procedimentos automatizados que garantam, em caso de falhas, a recuperação diária de todos os dados contidos no banco de dados do sistema dos sistemas fornecidos em nuvem;

A licitante vencedora será responsável pelo fornecimento dos suprimentos de impressão (toners/cartuchos de tintas (preta e colorida) e bobinas para talonário eletrônico) e demais materiais de escritório envolvidos no ao processamento de multas durante toda a vigência do contrato;

A licitante vencedora será responsável por fornecer e manter o sistema de Talonário Eletrônico de Multas de Trânsito homologado junto a entidade credenciada pelo DENATRAN;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

A licitante vencedora deverá, às suas expensas, realizar a manutenção / substituição de equipamentos e/ou peças dos equipamentos em caso de problemas técnicos em até 5 (cinco) dias úteis após a abertura do chamado.

A presente contratação está em consonância com o disposto no art. 24 e seus incisos, da Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro sua regulamentação e atualizações. Em caso de qualquer legislação obsoleta deve ser considerado a legislação vigente para atendimento do requisito.

S. INFRAESTRUTURA OPERACIONAL E EQUIPAMENTOS

A contratada deverá fornecer infraestrutura operacional mínima para execução dos serviços, contendo os seguintes itens:

- 01 (uma) impressora com as seguintes especificações mínimas: Impressão a Laser monocromática, impressão frente e verso, qualidade de impressão mínima 1200x1200dpi, Velocidade do processador de 500 MHz, Velocidade de Impressão de 40ppm, porta de rede padrão Gigabit Ethernet, compatível com o sistema operacional Windows;
- 01 (uma) impressora com as seguintes especificações mínimas: Impressão colorida, resolução de Impressão de 5760 x 1440, velocidade de Impressão em Cores de 15pág/min, Capacidade de Folhas 100 folhas, compatível com sistema Operacional Windows;
- 02 (dois) equipamentos de digitalização (scanners) com as seguintes especificações mínimas: Resolução Ótica 600dpi, Resolução de Hardware 600 x 600dpi, velocidade de digitalização mínima 25 ppm/50 (200 dpi, modo Preto e Branco, A4), Volume Diário mínimo de 3000 páginas, capacidade de alimentação automática de documentos de 50 folhas (A4 padrão);
- 03 (três) computadores a serem utilizados como estação de trabalho, com as seguintes especificações mínimas: processador Intel core i5 ou similar, memória de 8 GB, HD de 1 TB, placa de rede ethernet 10/100/1000 Mbps, monitor de vídeo LED 18.5", teclado padrão ABNT2, mouse com 3 botões, estabilizador 300va, sistema operacional Windows 8 ou superior;
- 01 (um) Storage/servidor possuindo a seguinte configuração mínima: Processador 2.66 GHz, 4MB, Memória RAM de 8GB, Disco rígido (HD) com 2 TB, Monitor de vídeo LED 19", Teclado padrão ABNT; Mouse com 2 botões óptico, Placa de rede padrão Ethernet de 10/100/1000 Mbps;
- Nobreak com potência de 1.300 VA; estabilizador, licença do Windows SERVER 2008 R2 ou similar;
- PDA's com no mínimo as seguintes características: Tela colorida de no mínimo 5 polegadas com o recurso Touch screen, Sistema de posicionamento global (GPS), Bluetooth, Wireless, índice de proteção mínimo IP64 e suportar múltiplas quedas de 1,2 metros (Especificação deverá vir do fabricante do equipamento, não sendo considerado uso de capas de proteção), processador com velocidade mínima de 1.5 GHz ou similar, 16GB de memória Flash interna no equipamento, 2GB de memória



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

RAM (não sendo considerado cartão de memória externo), Câmera fotográfica colorida com resolução mínima de 10 Megapixels, GPRS, bateria recarregável de Ion Lítio (ou similar) de no mínimo 4.000 mAh, a bateria deverá ser removível permitindo sua substituição de forma rápida e fácil, o peso máximo do equipamento completo deverá ser inferior a 300g;

- Os equipamentos do tipo PDA deverão possuir as características de robustez de fábrica, de acordo com as especificações do fabricante, não sendo permitido o fornecimento de equipamentos que não atendam as devidas especificações. Serão considerados inadequados equipamentos que não possuam tais condições de fábrica, não sendo aceitas medidas paliativas como utilização de capas/películas que não possuam a devida comprovação fornecida pelo fabricante dos equipamentos (PDA);
- Deverão ser fornecidos para todos os equipamentos, CHIP de dados com pacote que permitam o desempenho de todas as atividades inerentes ao projeto;
- Por se tratarem de equipamentos robustos, com resistência a queda e água, toda a manutenção dos equipamentos será de responsabilidade da empresa contratada, não sendo considerado mau uso situações de queda ou chuva;
- Fornecer equipamentos do tipo PDA, novos de primeira qualidade, sem uso, de fabricação recente e com acabamento apropriado e com suporte técnico comprovadamente em território nacional;
- Deverão ser fornecidas baterias reservas para todos os equipamentos do tipo PDA ofertados pela contratada, permitindo a utilização ininterrupta do equipamento. A licitante deverá fornecer também carregadores de bateria original do fabricante de quatro ou mais posições onde seja possível o carregamento das baterias reservas sem necessidade do equipamento PDA;
- Disponibilização de impressoras térmicas portáteis para todos os PDA's com as seguintes características mínimas: largura de impressão - 70 mm, método de impressão térmica, memória Flash de 1 Mega bit, estrutura de pontos mínimo 550 pontos por linha, Densidade de pontos de 8 pontos/mm (203 ppp), Velocidade de impressão de 60mm/s, Bateria Recarregável de no mínimo 1900 mah, Peso máximo 470 gramas impressora completa;

T. PROGRAMA DE GOVERNANÇA DE PRIVACIDADE DE DADOS PARA GERENCIAMENTO E AUTOMAÇÃO DOS PROCESSOS DE MULTAS E INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

O Código de Trânsito Brasileiro (CTB) estabelece um conjunto de procedimentos obrigatórios para a fiscalização e autuação de infrações que, por sua própria natureza, implicam o tratamento sistemático de dados pessoais.

O artigo 257 do CTB define as responsabilidades pelas infrações, estabelecendo que as penalidades serão impostas ao condutor, ao proprietário do veículo, ao embarcador e ao transportador, conforme a natureza da infração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

O § 3º do artigo 257 especifica que ao condutor cabe a responsabilidade pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo, enquanto o § 2º atribui ao proprietário a responsabilidade pela regularização prévia do veículo e pela habilitação legal de seus condutores. Essa estrutura de responsabilidades solidárias e alternativas torna imperativo o tratamento de dados pessoais para a identificação correta do responsável pela infração.

O § 7º do artigo 257, com redação dada pela Lei nº 14.071/2020, estabelece que quando não for imediata a identificação do infrator, o principal condutor ou o proprietário do veículo terá o prazo de 30 (trinta) dias, contado da notificação da autuação, para apresentá-lo. Transcorrido esse prazo, será considerado responsável o principal condutor ou, em sua ausência, o proprietário do veículo.

Essa disposição evidencia que o sistema de gestão de multas deve ser capaz de:

- Registrar a data e hora da notificação com precisão
- Rastrear o cumprimento do prazo de 30 dias de forma automática
- Documentar a identificação (ou não) do infrator
- Aplicar automaticamente as consequências legais (multa dobrada para pessoa jurídica, conforme § 8º)

O § 10 do artigo 257 autoriza que o proprietário indique ao órgão executivo de trânsito o principal condutor do veículo, o qual, após aceitar a indicação, terá seu nome inscrito em campo próprio do cadastro do veículo no RENAVAM. Isso demonstra que o sistema deve integrar-se com bases de dados de terceiros e manter registros atualizados de responsáveis.

O artigo 280 do CTB, que trata da autuação, especifica que o auto de infração deve conter elementos essenciais para a identificação do infrator e da infração:

- I - Tipificação da infração
- II - Local, data e hora do cometimento da infração
- III - Caracteres da placa de identificação do veículo, sua marca e espécie, e outros elementos julgados necessários à sua identificação
- IV - O prontuário do condutor, sempre que possível
- V - Identificação do órgão ou entidade e da autoridade ou agente atuador ou equipamento que comprovar a infração
- VI - Assinatura do infrator, sempre que possível, valendo esta como notificação do cometimento da infração

O § 2º do artigo 280 autoriza que a infração seja comprovada por declaração da autoridade, por aparelho eletrônico ou por equipamento audiovisual, reações químicas ou qualquer outro meio tecnologicamente disponível, previamente regulamentado pelo CONTRAN.

Isso significa que o sistema de gestão de multas pode integrar dados provenientes de equipamentos de monitoramento eletrônico (como radares de velocidade), gerando automaticamente autos de infração com base em registros técnicos. Essa integração exige rigorosos controles de segurança e rastreabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Essa estrutura legal demonstra que o tratamento de dados pessoais no contexto de gestão de multas é mandatório, contínuo e exigindo sistemas de rastreamento, auditoria e conformidade que apenas uma governança de privacidade estruturada pode prover.

O mecanismo de processamento de multa e infrações de trânsito envolve a coleta e o manejo de um vasto conjunto de dados pessoais, incluindo:

- Placa do veículo: Identificador único do bem
- Imagens do veículo e ocupantes: Dados visuais, potencialmente sensíveis
- Nome e CPF/CNPJ do proprietário: Dados de identificação
- Endereço do proprietário: Localização residencial
- Número da CNH do condutor: Documento de identidade
- Assinaturas em formulários de defesa ou recurso: Dados biométricos
- Data e hora da infração: Localização temporal
- Histórico de infrações anteriores: Perfil comportamental

Esses dados, quando processados em larga escala, como no caso de um sistema municipal de gestão de multas representam um risco significativo à privacidade dos cidadãos se não forem adequadamente protegidos. A LGPD, em seu artigo 5º, define dado pessoal como qualquer "informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável", o que abrange todos os exemplos citados.

Considerando que a solução e serviços a serem contratados para a gestão e automação dos processos de multas e infrações de trânsito do município envolve o tratamento contínuo de dados pessoais em diversas etapas operacionais, tais como captura de evidências, identificação de veículos e condutores, emissão de notificações, processamento administrativo de autuações, defesas, recursos, integrações sistêmicas, cobrança e guarda de registros, faz-se necessária a previsão, no escopo contratual, de atividades e ferramentas específicas de governança de privacidade e proteção de dados pessoais, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD). Tal necessidade decorre do fato de que o tratamento de dados pessoais é elemento inerente à própria execução dos serviços de gestão de multas, não se tratando de atividade acessória ou dissociada do objeto principal.

No contexto desta contratação, o futuro contratado atuará como operador de dados pessoais, realizando tratamento em nome da Administração Pública Municipal, sendo esta na condição de controladora. Nessa condição, o contratado deverá observar as instruções da controladora e executar suas atividades com mecanismos mínimos de organização, rastreabilidade, segurança, documentação, prevenção e resposta, de forma a viabilizar o atendimento das obrigações legais e regulatórias incidentes sobre os tratamentos de dados abrangidos pelo projeto. A inclusão de plataforma de governança de privacidade em modelo SaaS e de serviços especializados associados à sua implantação e operação tem por finalidade justamente dar suporte a esse conjunto de obrigações, no limite do escopo contratado.

Para fins deste Termo de Referência, o Programa de Governança de Privacidade de Dados para a Gestão de Multas corresponde ao conjunto de procedimentos, controles, registros,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

fluxos operacionais, artefatos de conformidade e recursos tecnológicos destinados a organizar, evidenciar, monitorar e apoiar a conformidade dos tratamentos de dados pessoais executados exclusivamente no âmbito dos processos de negócio relacionados à gestão de multas objeto desta contratação. Esse programa deverá ser implantado e executado pelo contratado na exata medida necessária para suportar os tratamentos de dados pessoais vinculados aos serviços contratados, inclusive aqueles realizados por seus profissionais, sistemas, módulos, integrações, rotinas operacionais e subprocessos de apoio.

Fica expressamente estabelecido que o escopo deste programa não se confunde com a estruturação, implantação ou manutenção de um programa corporativo de privacidade e proteção de dados de toda a Prefeitura, de toda a Administração Direta ou Indireta, nem de todas as secretarias, fundos, autarquias, departamentos, sistemas ou bases de dados do ente público. Também não constitui objeto desta contratação a revisão global da maturidade institucional em LGPD, a adequação corporativa integral do Município, a operação centralizada de demandas de titulares para todos os órgãos municipais ou a implantação de ferramenta corporativa de governança de privacidade para uso geral do ente. A solução e os serviços ora exigidos deverão permanecer estritamente limitados ao ambiente, aos processos, aos usuários, aos dados, às integrações e aos riscos inerentes ao ciclo de gestão de multas abrangido pelo contrato.

Nesse sentido, a plataforma de governança de privacidade a ser disponibilizada em modelo SaaS e os respectivos serviços profissionais associados deverão atender apenas ao universo de tratamento de dados pessoais relacionado à gestão de multas, compreendendo o escopo e as atividades detalhadas no tópico onde o item do objeto que trata sobre o tema é abaixo esmiuçado.

A empresa contratada deverá fornecer, sob a forma de locação, 01 (uma) licença de uso, sem limite de usuário.

As atividades do programa deverão observar, entre outros, os seguintes limites materiais de escopo:

- a) somente as informações estruturais e hierárquicas da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social do município, em específico, as estruturas associadas aos processos de gestão de multas e trânsito;
- b) somente os processos de negócio, subprocessos, rotinas e fluxos informacionais ligados à gestão de multas e às atividades diretamente necessárias à sua execução e ao escopo do projeto tratado aqui;
- c) somente os dados pessoais tratados no contexto da prestação dos serviços contratados;
- d) somente os sistemas, módulos, repositórios, perfis de acesso, integrações, relatórios e ativos informacionais relacionados à solução de gestão de multas; e
- e) somente as medidas, registros e evidências requeridos para permitir à Administração exercer, com suporte do operador, suas obrigações legais e contratuais no tocante a esse recorte específico de tratamento.

Por consequência, não serão exigidos do contratado, à conta desta frente de trabalho, serviços estranhos ao objeto setorial ora delimitado, tais como inventário corporativo de dados pessoais de todo o Município, adequação geral de outros órgãos e secretarias, revisão



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ampla de portais institucionais não relacionados à gestão de multas, operação de programa corporativo de privacidade, atendimento centralizado de todos os direitos dos titulares perante o ente público, ou implantação de governança de dados pessoais para processos administrativos sem vínculo com o contrato. Caso a Administração possua ou venha a possuir programa corporativo próprio de privacidade, caberá ao contratado apenas observar suas diretrizes e integrar-se, naquilo que for aplicável, ao recorte operacional da gestão de multas.

A exigência deste programa setorial justifica-se, ainda, porque a ausência de mecanismos mínimos de governança de privacidade no âmbito da execução contratual comprometeria a capacidade de a Administração demonstrar conformidade, prestar contas, responder a incidentes, documentar operações de tratamento e supervisionar adequadamente o operador. Em outras palavras, sendo a contratada agente de tratamento de dados pessoais no contexto da execução dos serviços, é indispensável que o contrato contenha obrigações específicas, proporcionais e auditáveis de governança de privacidade, acompanhadas das ferramentas necessárias à sua efetiva execução.

Assim, o Programa de Governança de Privacidade de Dados para a Gestão de Multas deverá ser entendido como componente acessório-indissociável da contratação principal, com finalidade instrumental de assegurar que os tratamentos de dados pessoais realizados no âmbito da gestão de multas ocorram de modo documentado, controlado, seguro, rastreável e aderente às instruções da controladora, sem ampliação indevida para o domínio corporativo geral da Administração Pública Municipal.

T.1 Detalhamento do objeto

X.Y. Sistema de Governança de Privacidade (LGPD) para Gestão de Multas

Esse item do objeto trata do fornecimento de serviços especializados e um Software como Serviço (Software as a Service – SaaS) associados à implementação, manutenção e execução de um Sistema de Governança de Privacidade que irá garantir que o projeto coloque em prática o Programa de Governança de Privacidade de Dados para a Gestão de Multas, respeitando os limites já detalhados anteriormente.

- a) *Fornecimento de acesso à plataforma de Governança de Privacidade para garantia de adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) para os processos da gestão de multas*

Com o objetivo de garantir a sustentabilidade operacional das atividades de governança de privacidade vinculadas à gestão de multas e trânsito, bem como assegurar a organização, rastreabilidade, documentação, monitoramento e evidência dos tratamentos de dados pessoais realizados no âmbito da gestão de multas, a CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE, em modelo de licenciamento Software as a Service – SaaS, durante toda a vigência do contrato, plataforma tecnológica de Governança de Privacidade apta a suportar a implementação e a operação do programa setorial de privacidade aplicável aos processos de negócio abrangidos por este Termo de Referência.

A plataforma a ser fornecida deverá atender exclusivamente ao escopo dos processos de negócio da gestão de multas e infrações de trânsito contemplados nesta contratação, incluindo, entre outros, os fluxos de atuação, notificação, defesa prévia, recurso administrativo, cobrança, retenção, arquivamento e eliminação de dados, bem como os



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ativos, documentos, perfis de acesso, rotinas operacionais, integrações e registros correlatos. Não constitui objeto desta exigência a disponibilização de ferramenta corporativa de governança de privacidade para toda a Administração Pública Municipal, nem a abertura irrestrita da plataforma para uso generalizado por órgãos, secretarias ou entidades estranhas ao escopo da gestão de multas.

A disponibilização da plataforma deverá ocorrer para quantidade ilimitada de usuários da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social, sem cobrança adicional por usuário cadastrado, ativo ou consultante, durante toda a vigência contratual. A adoção de usuários ilimitados justifica-se pela necessidade de permitir o acesso, conforme perfil e necessidade de negócio, a servidores, gestores, fiscais do contrato, equipe administrativa, responsáveis por defesa e recurso, áreas de apoio, tecnologia da informação, jurídico, encarregado de dados e demais agentes envolvidos nas rotinas da gestão de multas, observados os controles de autenticação, segregação de funções e permissões compatíveis com cada atribuição. A plataforma deverá permitir a criação, manutenção, inativação e auditoria de perfis de acesso sem limitação artificial de quantitativo de contas pela CONTRATADA.

A solução tecnológica deverá servir como repositório estruturado e ambiente operacional para os inventários, registros, controles, aprovações, evidências, análises e fluxos decorrentes da execução dos serviços associados de governança de privacidade prestados pela CONTRATADA, definidos no tópico seguinte, e os mecanismos de apoio à atuação do operador perante as instruções da controladora.

T.2 Requisitos funcionais mínimos da plataforma

A plataforma deverá possuir ferramentas, módulos e funcionalidades integradas que permitam, no mínimo:

- i. permitir a definição e gestão da estrutura organizacional envolvida nos tratamentos de dados da gestão de multas, contemplando unidades (em pelo menos 3 níveis de associação hierárquica), papéis e responsáveis;
- ii. cadastrar, modelar, documentar e manter atualizados os processos de negócio da gestão de multas, com capacidade de associar a cada processo os respectivos dados pessoais tratados, ativos de informação, documentos, responsáveis, unidades envolvidas e etapas do ciclo de vida da multa, e permitir a navegação html interativa pelos fluxos em notação BPMN 2.0;
- iii. manter o Registro de Operações de Tratamento de Dados Pessoais – ROPA relacionado ao escopo contratual, contendo, no mínimo, identificação das operações de tratamento, finalidades, bases legais, categorias de dados, categorias de titulares, agentes de tratamento envolvidos e prazos de retenção;
- iv. permitir a gestão e o rastreamento das hipóteses legais aplicáveis a cada tratamento de dado pessoal, com vinculação entre processo, finalidade, dado, tratamento e respectiva base legal (incluindo eventuais fundamentos legais externos à LGPD, como leis, decretos e portarias municipais, estaduais e federais);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- v. possibilitar a elaboração, manutenção e versionamento de análises de impacto à proteção de dados pessoais, com registro de riscos identificados, medidas mitigatórias, responsáveis e histórico de revisões;
- vi. emitir o Relatório de Impacto de Proteção de Dados (RIPD) e o Relatório de Análise do Legítimo Interesse (LIA), de acordo com as definições e boas práticas já definidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- vii. possibilitar a gestão de riscos de privacidade e proteção de dados, com classificação de criticidade, probabilidade, impacto, estratégia de tratamento, responsável, prazo, vínculo com processos, ativos, tratamentos e geração de planos de ação;
- viii. possuir mecanismo de gestão de incidentes de segurança e privacidade, com cadastro de incidentes, associação a riscos e ativos, definição de responsáveis, anexação de evidências e acompanhamento de tratativas;
- ix. possuir funcionalidade de geração e gestão de notificações relacionadas a incidentes que envolvam dados pessoais, inclusive com diferenciação entre comunicações dirigidas à ANPD e aos titulares, com guarda de histórico, controle de envio e geração de documentos correlatos;
- x. permitir a gestão de medidas administrativas de segurança, políticas, normas, procedimentos e demais artefatos de governança aplicáveis ao escopo da gestão de multas, com controle de vigência, aprovação, associação a processos, incluindo a possibilidade de encaminhamento interno e externo desses documentos para ciência e registro de aceite;
- xi. permitir o cadastramento, controle e acompanhamento de atividades, planos de ação, pendências, revisões e aprovações decorrentes das rotinas de governança de privacidade da gestão de multas;
- xii. possuir funcionalidades de atendimento a direitos dos titulares de dados, quando referentes aos tratamentos cobertos por esta contratação, com possibilidade de registro da solicitação, classificação por tipo, definição de SLA, tramitação interna, resposta, histórico e trilha de auditoria;
- xiii. possibilitar a gestão de consentimentos, quando essa hipótese legal for aplicável a algum tratamento específico do escopo contratado, incluindo solicitação, concessão, revogação, prazo de validade e evidências associadas;
- xiv. possuir mecanismos de análise situacional automatizada ou regras de consistência que permitam identificar lacunas cadastrais, riscos sem tratamento, políticas vencidas, registros incompletos ou inconsistências entre processos, tratamentos, riscos, controles e ativos, com geração de alertas, atividades ou apontamentos de revisão;
- xv. possuir módulo de indicadores, dashboards e painéis gerenciais que permitam consolidar informações da governança de privacidade, incluindo quantitativos, prazos, riscos, incidentes, atividades pendentes, solicitações de titulares e demais dados gerenciados pela solução, com capacidade de manutenção e publicação sem necessidade de codificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- xvi.** permitir exportação de dados, relatórios e evidências em formatos eletrônicos usuais, inclusive para fins de fiscalização contratual, auditoria, prestação de contas e instrução de processos administrativos;
- xvii.** permitir a importação de dados relacionados à estrutura do Programa de Governança de Privacidade de Dados para a Gestão de Multas;
- xviii.** manter trilhas de auditoria sobre os principais eventos da solução, abrangendo, no mínimo, criação, alteração, exclusão lógica, aprovações, acessos relevantes, respostas a solicitações e movimentações de incidentes, riscos e registros de tratamento;
- xix.** permitir a anexação e vinculação de documentos e evidências eletrônicas aos cadastros e fluxos da plataforma, inclusive relatórios, pareceres, prints, políticas, minutas, registros de aprovação e documentos comprobatórios.

T.3 Requisitos não funcionais mínimos da plataforma

Além das funcionalidades mínimas acima, a plataforma deverá observar os seguintes requisitos não funcionais:

- i.** ser fornecida em modalidade Software as a Service – SaaS, com acesso via web, sem necessidade de instalação local da solução principal nos equipamentos da CONTRATANTE;
- ii.** ser acessível por navegadores web modernos;
- iii.** estar hospedada em ambiente de nuvem seguro, com padrões comprováveis de segurança da informação, gestão de serviços e proteção da privacidade;
- iv.** possuir disponibilidade mensal mínima de 98%, desconsideradas janelas de manutenção previamente comunicadas e aprovadas nos termos contratuais;
- v.** implementar controle de acesso baseado em perfis, papéis e necessidade de conhecimento, com autenticação segura, segregação de funções e possibilidade de rastreamento dos acessos realizados, incluindo a possibilidade de definição de perfis limitados pelas atividades de acesso (consulta), inclusão, alteração e exclusão de entidades de negócio tratadas na plataforma;
- vi.** manter registros de logs e trilhas de auditoria em quantidade e granularidade suficientes para suportar supervisão contratual, auditoria, apuração de incidentes e verificação de conformidade;
- vii.** possuir recursos de backup, recuperação de desastres, redundância e continuidade operacional compatíveis com a criticidade dos dados e dos processos suportados;
- viii.** possibilitar interoperabilidade e integração com outros sistemas e ativos informacionais envolvidos na gestão de multas, sempre que necessário ao objeto contratual e mediante diretrizes da CONTRATANTE;
- ix.** assegurar que os dados e registros produzidos no contexto da execução contratual permaneçam disponíveis para consulta, exportação, fiscalização e transição



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

contratual, inclusive ao término da vigência, nos termos a serem definidos contratualmente;

- x. apresentar interface com usabilidade compatível com uso administrativo cotidiano por múltiplos perfis de usuários da Secretaria, favorecendo adoção operacional, rastreabilidade e correta alimentação dos registros;
- xi. permitir escalabilidade compatível com o volume de registros, documentos, usuários e evidências decorrentes do crescimento da operação de multas, sem degradação incompatível do desempenho; e
- xii. observar requisitos de proteção de dados compatíveis com a LGPD e com as instruções da CONTRATANTE, especialmente quanto à confidencialidade, integridade, disponibilidade, rastreabilidade e limitação de acesso.

T.4 Delimitação de escopo da ferramenta

A plataforma ora exigida deverá ser utilizada exclusivamente para organização e execução das atividades de governança de privacidade relacionadas aos tratamentos de dados pessoais realizados no âmbito da gestão de multas, não se confundindo com solução corporativa de adequação integral do município à LGPD. Assim, os cadastros, registros, fluxos, indicadores, relatórios, atendimentos e controles mantidos na ferramenta deverão restringir-se aos processos, dados, documentos, sistemas, integrações, usuários e riscos associados ao objeto contratado, sem obrigação de abranger processos de outras secretarias, órgãos, fundos, autarquias ou entidades alheias ao escopo da contratação.

b) Execução de serviços especializados para implementação, manutenção e execução do Sistema de Governança de Privacidade par aos processos da gestão de multas

A CONTRATADA deverá executar serviços especializados de natureza continuada destinados à implementação, manutenção, operação assistida, monitoramento e evolução do Sistema de Governança de Privacidade de Dados vinculado exclusivamente aos processos de negócio da gestão de multas e trânsito abrangidos por esta contratação. Tais serviços deverão ser prestados durante toda a vigência contratual, em apoio permanente à CONTRATANTE, considerando que a futura contratada atuará como operadora de dados pessoais, devendo realizar o tratamento segundo as instruções do controlador, observando a LGPD e os mecanismos de governança, segurança, rastreabilidade e apoio operacional necessários ao cumprimento das obrigações legais aplicáveis. Como apontado anteriormente, o escopo destes serviços é estritamente setorial, não se confundindo com programa corporativo de adequação à LGPD de todo o ente público.

Os serviços deverão ser executados de modo integrado à plataforma de Governança de Privacidade fornecida pela CONTRATADA, de forma que todos os registros, inventários, evidências, fluxos, controles, análises, aprovações, relatórios, indicadores e históricos das atividades desenvolvidas permaneçam documentados e disponíveis à fiscalização da CONTRATANTE ao longo de toda a execução contratual.

- i. Levantamento, mapeamento e inventário dos tratamentos de dados pessoais da gestão de multas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

A CONTRATADA deverá realizar o levantamento completo das rotinas de tratamento de dados pessoais relacionadas aos processos da gestão de multas, compreendendo os aspectos organizacionais, operacionais, tecnológicos e jurídicos dessas rotinas. Esse levantamento deverá abranger, no mínimo, os fluxos associados à autuação, notificação, defesa prévia, recurso administrativo, cobrança, arquivamento e eliminação, bem como os agentes envolvidos, sistemas utilizados, integrações, dados tratados, finalidades, eventos de compartilhamento, prazos de retenção e vínculos com ativos de informação e documentos operacionais.

Como produto dessa atividade, a CONTRATADA deverá manter atualizado o inventário dos tratamentos de dados pessoais e o respectivo Registro de Operações de Tratamento – ROPA do escopo da gestão de multas, incluindo identificação da operação de tratamento, finalidade, base legal, categorias de dados, categorias de titulares, agentes de tratamento envolvidos e prazos de retenção.

T.5 Produtos de trabalho esperados:

- mapa dos fluxos de dados e dos processos associados à gestão de multas em notação BPMN 2.0, com possibilidade de navegação interativa em formato html dos diagramas;
- inventário eletrônico atualizado dos tratamentos de dados pessoais da gestão de multas;
- cadastro e manutenção do ROPA setorial na plataforma;
- registro dos agentes de tratamento, sistemas, integrações, documentos e ativos associados.

ii. Análise e definição das bases legais aplicáveis aos tratamentos

A CONTRATADA deverá analisar e registrar, para cada rotina mapeada, as respectivas hipóteses legais de tratamento de dados pessoais, vinculando-as às finalidades de tratamento, categorias de dados, categorias de titulares e operações executadas no âmbito da gestão de multas. Essa atividade deverá ser realizada em alinhamento com as instruções da CONTRATANTE, assegurando consistência jurídica e rastreabilidade entre o processo operacional, a finalidade pública correspondente e a base legal adotada.

As bases legais serão compostas pelas hipóteses de tratamento de dados pessoais previstas na LGPD e também fundamentos legais externos, como leis, decretos e portarias municipais, estaduais ou federais.

Produtos de trabalho esperados:

- matriz de bases legais por tratamento de dados mapeado;
- registro das bases legais na plataforma de governança, como parte do ROPA.

iii. Inventário e classificação dos ativos de informação e análise do nível de confiabilidade da informação

A CONTRATADA deverá identificar e manter inventariados os ativos de informação relacionados aos processos da gestão de multas, incluindo sistemas, bases de dados,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

repositórios, documentos, interfaces, integrações, arquivos físicos e eletrônicos e demais meios utilizados para tratamento dos dados pessoais abrangidos pelo contrato. Sobre esses ativos, deverá realizar análise do nível de confiabilidade da informação, contemplando, no mínimo, avaliação dos requisitos de confidencialidade, integridade e disponibilidade, bem como a categorização do nível de criticidade e confiabilidade de cada ativo para fins de governança, segurança e priorização de controles.

Produtos de trabalho esperados:

- inventário atualizado de ativos de informação vinculados à gestão de multas;
- matriz de classificação dos ativos quanto à confidencialidade, integridade e disponibilidade;
- registro, na plataforma, dos ativos, suas classificações e vínculos com processos, riscos e controles.

iv. Análise de riscos de privacidade

A CONTRATADA deverá executar análises de risco de privacidade para os tratamentos abrangidos por este contrato, de forma inicial e continuada, sempre que necessário em razão de alteração relevante de processo, sistema, integração, volume de dados, hipótese legal, incidente, solicitação da CONTRATANTE ou requisição da autoridade competente. Tais avaliações deverão identificar riscos à privacidade, vulnerabilidades, controles existentes, lacunas de mitigação, medidas recomendadas, responsáveis, prazos e criticidade dos riscos.

A gestão de riscos deverá observar abordagem sistemática, documentada e contínua, compatível com a lógica de vigilância permanente sobre fatores que possam comprometer os resultados esperados da governança e a proteção dos direitos dos titulares.

Produtos de trabalho esperados:

- registro dos riscos, criticidades, controles e planos de ação na plataforma;
- planos de tratamento de riscos com responsáveis, prazos e medidas mitigatórias.

v. Emissão de relatórios RIPD e LIA, sempre que solicitados pelo controlador

Sempre que solicitado pela CONTRATANTE, ou quando a natureza do tratamento assim recomendar, a CONTRATADA deverá apoiar tecnicamente a elaboração, manutenção, revisão e atualização de Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais – RIPD e de Legitimate Interests Assessment – LIA, este último apenas quando houver tratamento cuja hipótese legal exija tal avaliação. O apoio deverá abranger levantamento de informações, consolidação documental, descrição dos tipos de dados, finalidade, metodologia de tratamento, medidas de segurança, análise de riscos, salvaguardas e mecanismos de mitigação.

T.6 Produtos de trabalho esperados:

- RIPD emitido em versão eletrônica, armazenado e versionado na plataforma também entregue pela CONTRATADA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- LIA emitido em versão eletrônica, armazenado e versionado na plataforma também entregue pela CONTRATADA memória técnica das evidências utilizadas na elaboração.
- vi. Implementação e manutenção de medidas administrativas de segurança e privacidade

A CONTRATADA deverá implementar, operacionalizar e manter atualizadas as medidas administrativas de segurança da informação e privacidade incidentes sobre os tratamentos de dados da gestão de multas, assegurando que tais medidas estejam documentadas, versionadas, vinculadas aos processos e coerentes com os riscos identificados. Essa atividade inclui regras operacionais, políticas, procedimentos, instruções de trabalho, padrões mínimos de acesso, segregação de funções e demais artefatos administrativos necessários à execução adequada do contrato.

T.7 Produtos de trabalho esperados:

- políticas, normas e procedimentos de governança de privacidade e segurança da informação aplicáveis ao escopo da gestão de multas;
- registros de versionamento, aprovação, vigência e revisão dos documentos;
- registro das medidas administrativas na plataforma.
- vii. Implementação e operação do processo de gestão de direitos dos titulares

A CONTRATADA deverá implementar e operar, no limite do escopo desta contratação, processo estruturado para recepção, triagem, tratamento, registro, acompanhamento e apoio à resposta de solicitações de titulares de dados pessoais relacionadas aos tratamentos executados no âmbito da gestão de multas. Esse processo deverá funcionar em consonância com as instruções da CONTRATANTE e contemplar, no mínimo, registro da solicitação, classificação por tipo de direito exercido, encaminhamento interno, acompanhamento de prazo, produção de subsídios técnicos e manutenção de histórico auditável.

T.8 Produtos de trabalho esperados:

- fluxo operacional implantado para atendimento de titulares no escopo da gestão de multas;
- registros das solicitações recebidas, tratadas e encerradas na plataforma;
- trilha de auditoria das ações executadas;
- atendimento aos titulares de dados dos processos de gestão de multas.
- viii. Implementação e operação do processo de gestão de consentimentos

Quando houver tratamento de dados pessoais da gestão de multas que utilize consentimento como hipótese legal, a CONTRATADA deverá implementar e apoiar a CONTRATANTE a operar processo de gestão de consentimentos, abrangendo coleta, registro,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

armazenamento de evidência, consulta, atualização, revogação e rastreabilidade da manifestação do titular. Essa atividade somente será exigida na extensão em que o consentimento seja efetivamente aplicável ao tratamento correspondente, não se presumindo sua adoção quando outra hipótese legal for mais adequada ao caso concreto.

Para a execução dessa atividade, a CONTRATANTE irá, sempre que necessário, providenciar os detalhes sobre os titulares a serem atendidos pelo processo.

T.9 Produtos de trabalho esperados:

- fluxo operacional de gestão de consentimento;
 - registros eletrônicos dos consentimentos concedidos, alterados ou revogados;
 - parametrização do processo na plataforma.
- ix. Implementação e operação do processo de gestão de riscos, incidentes e notificações de privacidade

A CONTRATADA deverá implementar e operar processo contínuo de gestão de riscos e incidentes de privacidade associados aos tratamentos da gestão de multas, com capacidade de registrar ocorrências, classificar criticidade, apurar causa, avaliar impacto, definir e acompanhar medidas de contenção, correção e prevenção, além de manter histórico integral das tratativas. Quando houver incidente com potencial de risco ou dano relevante, a CONTRATADA deverá apoiar imediatamente a CONTRATANTE na instrução do caso, fornecendo todos os subsídios técnicos, registros, evidências, análises e minutas necessárias às comunicações cabíveis aos titulares e à ANPD, observado que a comunicação formal compete ao controlador, salvo instrução expressa em sentido diverso.

Produtos de trabalho esperados:

- processo operacional implantado para gestão de riscos e incidentes;
 - registro eletrônico de incidentes, riscos correlatos e providências adotadas;
 - planos de resposta e remediação;
 - subsídios técnicos para notificação à ANPD e aos titulares, quando cabível.
- x. Apoio ao controlador em temas de LGPD e atuação como ponto focal do operador

A CONTRATADA deverá disponibilizar apoio técnico especializado contínuo para temas de privacidade e proteção de dados relacionados à execução contratual, funcionando como ponto focal do operador perante a CONTRATANTE para o tratamento de dúvidas operacionais, avaliação de mudanças, revisão de processos, incidentes, demandas de titulares, análises documentais e demais assuntos relacionados à LGPD no escopo da gestão de multas. Esse apoio poderá incluir a disponibilização de profissional responsável pelos temas de privacidade, sem que isso transfira à CONTRATADA a titularidade das decisões que competem exclusivamente ao controlador.

T.10 Produtos de trabalho esperados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- designação formal do ponto focal do operador para assuntos de privacidade;
- relatórios mensais de apoio prestado;
- histórico de demandas LGPD tratadas no âmbito do contrato.

xi. Monitoramento contínuo, revisão periódica e melhoria contínua

A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência contratual, rotina contínua de monitoramento da conformidade e da efetividade dos controles de privacidade do escopo da gestão de multas, promovendo revisões periódicas dos inventários, bases legais, riscos, políticas, ativos, controles, incidentes, solicitações de titulares e evidências de conformidade. Sempre que identificadas lacunas, inconformidades, vencimentos, inconsistências cadastrais, riscos sem tratamento ou necessidade de atualização, a CONTRATADA deverá registrar atividades corretivas, acompanhar sua execução e reportar sua evolução à CONTRATANTE.

T.11 Produtos de trabalho esperados:

- relatórios mensais ou periódicos de conformidade e evolução do programa;
- registro de pendências, não conformidades, ações corretivas e preventivas;
- dashboards, indicadores e painéis gerenciais da governança de privacidade;
- ata ou relatório de reuniões periódicas de acompanhamento com a CONTRATANTE.

xii. Transferência de conhecimento e apoio à operacionalização pela contratante

A CONTRATADA deverá, ao longo da execução contratual, orientar os usuários indicados pela CONTRATANTE quanto ao uso da plataforma, à compreensão dos processos implantados e à correta operação das rotinas de governança de privacidade pertinentes ao escopo da gestão de multas, de forma a assegurar absorção operacional mínima e adequada interlocução entre controlador e operador.

T.12 Produtos de trabalho esperados:

- materiais de apoio operacional e apostilas de treinamentos realizados;
- registros de orientações e sessões de transferência de conhecimento.

Todos os serviços tratados neste item possuem natureza contínua e deverão ser executados durante toda a vigência do contrato, não se limitando a uma fase inicial de diagnóstico ou implantação. A CONTRATADA deverá manter atualizados os registros, controles, análises, evidências e fluxos operacionais do Sistema de Governança de Privacidade sempre que houver alteração de processo, sistema, integração, base legal, ativo, risco, incidente, perfil de acesso, documento, obrigação regulatória ou instrução formal da CONTRATANTE.

Os serviços ora descritos são prestados exclusivamente em razão das responsabilidades da CONTRATADA como operadora de dados pessoais no âmbito da gestão de trânsito e multas, e deverão sempre ser executados em apoio ao controlador, sem ampliação automática



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

para outros órgãos, secretarias, entidades, sistemas ou processos da Administração Pública Municipal que não integrem o objeto desta contratação.

U. SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO DA MOBILIDADE URBANA

A CONTRATADA deverá disponibilizar, instalar e manter durante todo o contrato software/sistema com tecnologia capaz de receber, tratar e analisar os dados gerados pelos diversos equipamentos/sistemas de monitoramento do município, incluindo, mas não restrito a: câmeras, controladores semafóricos, painéis de mensagens variáveis, sistemas de comunicação, sistemas de fiscalização automática de trânsito e outros de interesse da Administração que possam ser integrados via API/Webservice. A CONTRATADA deverá envidar seus esforços para integrá-los, com a participação da CONTRATANTE, a uma central única que funcionará 24 horas por dia, gerando informações sobre o trânsito em tempo real.

Os dados, a que se refere o item anterior, deverão ser recebidos pela CONTRATADA através do seu barramento de integração de dados (Barramento de Serviços), utilizando-se de Webservices ou APIs de Integração. Esses dados serão armazenados em banco de dados próprio, que deverá ser desenvolvido pela CONTRATADA com a finalidade de dar sustentação à integração de todos os sistemas, incluindo recepção, análise e tratamento dos dados. A arquitetura deste modelo de integração será definida em reuniões entre CONTRATADA e CONTRATANTE após o processo de assinatura do contrato e prévio à entrega da primeira Ordem de Serviço. Em até 30 dias após a assinatura do contrato a documentação deste Webservice de integração de dados deverá estar concluída.

Deverá possuir funcionalidade geoespacial, não como um sistema ou interface externa, mas como uma plataforma integrada, a ser utilizado para monitorar, controlar e responder a alarmes (falhas ou alertas de tráfego parametrizáveis) e eventos, advindos dos diversos sensores e equipamentos instalados nas vias públicas. A critério da CONTRATANTE este software também poderá ser utilizado para enviar informações a PMVs (Painéis de Mensagens Variáveis), desde que a CONTRATANTE disponha do mesmo.

A solução deverá integrar os dados recebidos através do Barramento de Serviços, em uma plataforma única na qual será possível a centralização das informações, tratamento dos dados, fornecendo à CONTRATANTE uma visão situacional e insumos para o planejamento do trânsito no município.

A solução deverá ser disponibilizada, em modalidade Software as a Service (SaaS) de uma plataforma completa que permita a realização das atividades e disponibilizada via web.

A solução deverá estar hospedada em um ambiente de nuvem seguro, que possua padrões de qualidade comprovados nos quesitos de segurança da informação, gerenciamento de serviço de TI e privacidade.

Visto a grande quantidade de informações que o barramento receberá e fornecerá a esta plataforma integradora, a solução deverá dispor de capacidade de processar e analisar grandes quantidades de dados, além de permitir compartilhamento, armazenamento, transferência e visualização dos dados de forma estruturada que possa levar à tomada de decisões com maior eficiência operacional para a CONTRATANTE e que será descrito neste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

O Software/Sistema Integrado de Gestão da Mobilidade Urbana deve ser composto pelos seguintes módulos:

- Módulo de Gerenciamento de Informações Físicas.
- Módulo de Gestão de Dados Analíticos e Processamento com uso de aprendizagem de máquina, inteligência artificial e inteligência de negócio.
- Módulo de Análise de Dados Gerenciais e Desempenho.
- Barramento de Serviços / Integração.

A modularidade com que cada fabricante/fornecedor desenvolveu o seu sistema poderá ser diferente da exposta no subitem anterior, desde que cumpram todas as exigências descritas neste Termo de Referência.

A empresa contratada deverá fornecer, sob a forma de locação, 01 (uma) licença de uso, sem limite de usuário.

U.1 Requisitos Funcionais do Software Integrado de Gestão da Mobilidade Urbana

Deverá ser dimensionado para ser acessado por no mínimo 8 (oito) estações de trabalho simultaneamente, não havendo limitações para o número de dispositivos integrados ao sistema.

O acesso ao sistema deve permitir realizar no mínimo as seguintes funções:

- a) Monitoramento dos dados de tráfego e de outros sensores recebidos, tratados e analisados pelo sistema.
- b) Execução dos procedimentos operacionais padrão.
- c) Acompanhamento do despacho de viatura/equipe, quando necessário, para atendimento às ocorrências geradas pela análise dos dados recebidos.
- d) Acompanhamento do atendimento até o seu fechamento.
- e) Emissão de relatórios estatísticos e gerenciais das operações e para fins de planejamento do trânsito.
- f) Outras atividades suportadas pelo software e que vierem a ser definidas.

O Sistema de Análise de Dados Gerenciais e Desempenho deverá ser licenciado de forma que não haja limitações para o número de acessos simultâneos ao sistema.

A Plataforma de integração deverá ser dimensionada para se integrar a uma quantidade ilimitada de sistemas e interfaces, sem a necessidade de incorporação de licenças adicionais ou complementos (add-ins).

A solução deve incorporar as tecnologias atuais e componentes de sistemas abertos que estão disponíveis comercialmente para software e hardware. Deverá usar a sistema de gerenciamento de banco de dados relacional (SGDBR) Oracle ou Microsoft SQL Server, ou similares, desde que atendam aos requisitos funcionais deste termo.

Deverá basear-se em produtos de aplicações comerciais (COTS). Não serão admitidas propostas de desenvolvimento de softwares ou soluções parciais. A solução ofertada deverá



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ser capaz trabalhar por trás de um ou mais firewalls e subredes na estrutura de rede existente na CONTRATANTE.

Deverá ser uma plataforma multijurisdicional que forneça apoio às operações multidepartamentais (por exemplo, diretorias, gerências e departamentos de trânsito, etc.), incluindo a capacidade para troca de dados com os sistemas de sites externos, utilizando as normas adequadas.

Deverá permitir maior eficiência nas operações com a eliminação da necessidade de reinserir dados em mais de um sistema ou aplicação. Os módulos que compõem o sistema deverão interagir entre si, transportando informações entre eles.

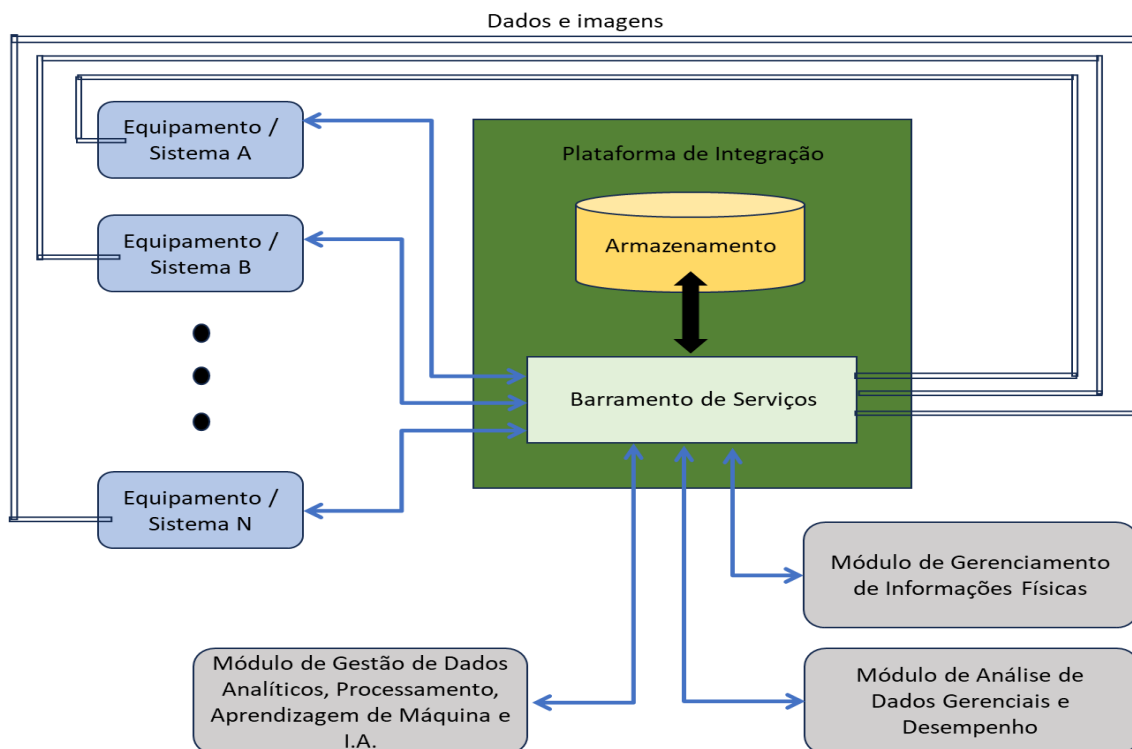
Deverá possuir capacidade de acessar os múltiplos módulos da solução, caso existam, através de uma única estação de trabalho.

Deverá possibilitar o envio automático de dados para fontes externas, através de padrões definidos de estrutura de dados.

A solução deverá permitir a realização de pesquisas em bases de dados internas e externas, com os resultados exibidos nas interfaces da solução de monitoramento.

Deverá permitir o compartilhamento automático de informações de um sistema, subsistema ou módulo para todos os outros sistemas, subsistemas, ou módulos que compõem a solução integrada. Dados compartilhados e sistemas envolvidos devem poder ser alterados/configurados entre as interfaces.

Deverá permitir a atualização automática de informações de trânsito, através do barramento de serviços, utilizando os dados de tráfego, de pesagem e outros alarmes gerados e recebidos pelo barramento, cuja arquitetura é mostrada abaixo.



Arquitetura Integração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Informações detalhadas para a integração com os dados provenientes dos Equipamentos de Fiscalização Automática de Trânsito, bem como toda documentação e dicionário de dados serão publicadas até a assinatura do Contrato. Quaisquer ajustes ou correções necessárias nestes componentes, para o perfeito funcionamento da solução fornecida pela CONTRATADA, serão discutidos e implementados em comum acordo entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

O software da CONTRATADA deverá se integrar, via barramento de integração de sua solução, com as bases de dados de tráfego, de pesagem e de alarmes, fornecendo aos módulos de Sistema de Gerenciamento de Informações Físicas e de Sistema de Análise de Dados Gerenciais e Desempenho os dados necessários para seu funcionamento.

Deverá ser provido pela CONTRATADA um link de comunicação exclusivo para esta integração.

A comunicação entre a Central de Operações ou outro local à critério CONTRATANTE e o(s) local(ais) de armazenamento dos dados deverá ser feita utilizando túnel criptografado baseado na topologia VPN Site-to-Site.

O(s) link(s) entre Central de Operações ou outro local por ela definido e o(s) banco(s) de dado(s) legado(s) deverão ser dedicados e usados exclusivamente para a troca de informações entre os centros.

A apresentação de dados e informações para os usuários deve ser feita através de uma interface limpa e fácil de usar que aumente a eficiência dos operadores dos sistemas.

A solução deve possuir um formato de troca de dados padronizada que permita a importação e exportação de dados entre os sistemas da própria solução e para sistemas relacionados, através do seu barramento de integrações.

Deverá permitir amplo acesso aos registros, às informações capturadas, estatísticas e outros dados dos sistemas que compõem a solução, para análises e relatórios.

Deverá possuir capacidade de gerar relatórios ad-hoc e de dados em formato especificado pelo usuário e com os parâmetros selecionados pelo usuário.

Deverá permitir aos administradores da solução personalizar e modificar as interfaces de usuário e workflows de operação de usuários para se adequar aos procedimentos operacionais padrão.

A solução deverá suportar a operação em arquitetura de sites redundantes (centro principal e centro de backup) para recuperação de desastres.

A solução de monitoramento deverá ser modular e flexível, capaz de suportar expansões futuras.

A solução deverá operar na rede LAN existente, sem afetar o desempenho da rede. Em alternativa, o sistema poderá operar em uma subrede separada, com acesso aos hardwares e softwares de terceiros necessários.

A solução deverá prover um kit de desenvolvimento (SDK) ou API que permita a sistemas externos integrarem-se.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

A solução deverá estar apta para a integração com bases de mapa online e APIs de geocodificação, trânsito e eventos reportados por usuários. Os acordos e eventuais licenças para o fornecimento destes serviços será de responsabilidade da CONTRATANTE.

A solução deverá possuir um alto grau de adaptabilidade e flexibilidade, na forma como os sistemas refletem as atividades, condições, políticas e necessidades da CONTRATANTE, e na forma que as interfaces de usuário disponíveis podem ser configuradas.

O sistema deve garantir disponibilidade de ao menos 99%. Este nível de disponibilidade e confiabilidade deve ser garantido através de redundância e/ou tolerância a falhas.

A solução deverá fornecer acesso em camadas, com base em senhas, privilégios de acesso de usuário e outras práticas de autenticação. Deve proporcionar níveis discretos de acesso baseados em indivíduos, grupos, departamentos, fontes de informação, por tipo e outros parâmetros, conforme determinado pela CONTRATANTE.

Todos os acessos aos sistemas que compõem a solução deverão ocorrer através da entrada e validação do código de usuário e senha. Os sistemas devem permitir que os operadores possam alterar suas senhas. Os administradores da solução devem possuir controle de regras de complexidade de senhas.

A solução deverá monitorar e rastrear todos os login e logoffs dos sistemas, acesso a arquivos e todas as tentativas de violação de segurança.

A solução deverá possuir segurança do usuário que controla o acesso às funções dos sistemas.

Todas as senhas dos sistemas que compõem a solução deverão ser armazenadas de forma criptografada.

A solução deverá permitir que o administrador defina o código de usuário e senha inicial de cada operador.

A solução deverá permitir que o administrador crie, altere e cancele códigos de usuários, senhas e permissões de acesso ao sistema.

A solução deverá solicitar o login do usuário antes de permitir o acesso a qualquer funcionalidade.

A solução deverá permitir ao administrador controlar a frequência mínima que os usuários devem alterar suas senhas.

A solução deverá prover logs de auditoria sobre todos os registros de criação, atualização e exclusão, incluindo logs de cada pessoa que se conecte e desconecte do sistema, com seu nome de usuário, data e hora. O sistema deve prover logs de auditoria de mudanças de códigos de usuários, senhas e privilégios de acesso.

U.2 Requisitos do Módulo de Gerenciamento de Informações Físicas

O Módulo deve:

Ser robusto, fácil de usar, segura e eficiente para a facilitação da gestão operacional dos dados, monitoramento de alarmes e eventos recebidos de todos os equipamentos/sistemas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

legados do interesse da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social, bem como permitir melhor resposta a incidentes e a comunicações de campo.

Ser otimizado para gerenciar recursos, apoiar a tomada de decisão, para extrair informações a partir de uma variedade de fontes e relatar informações para um usuário designado ou conjunto de destinatários.

Permitir a interface com os sistemas de gestão de vídeo e de alarmes, enviando e recebendo dados em tempo real, sincronizando dados de todos os elementos comuns.

Permitir o acesso a múltiplos sistemas, pacotes de software e funções a partir de uma única estação de trabalho, incluindo acesso aos softwares e sistemas pertencentes ao escopo da solução (Sistema de Análise de Dados Gerenciais, Barramento de Integrações, etc.).

Possuir capacidade de suportar a comunicação em duas vias com sistemas de alarmes genéricos, configurados para criar e localizar dispositivos de alarme automaticamente, receber e atualizar informações de acionamento dos alarmes.

Dispositivos, equipamentos e sistemas devem estar representados automaticamente no mapa georreferenciado, refletindo os estados dos equipamentos. O mapa georreferenciado deverá também permitir o controle dos equipamentos diretamente através dos seus ícones representativos, exibindo comandos de manipulação através de menus de contexto, através de APIs de integração, cuja responsabilidade será da CONTRATANTE.

A interface de alarme deverá suportar o reconhecimento do alarme e outros comandos suportados pela API do sistema de gestão de alarmes.

Possuir capacidades de controle, incluindo reconhecimento, cancelamento dos alarmes e criação de eventos associados ao alarme em sistemas de operação, à critério da CONTRATANTE.

Permitir o monitoramento de alarmes tanto na interface tabular quanto na interface de mapa georreferenciado.

Selecionar automaticamente o alarme na interface tabular quando for feita a seleção do símbolo do alarme no mapa georreferenciado.

Os ícones representativos dos dispositivos alarmados deverão ser exibidos no mapa georreferenciado indicando a condição do equipamento e o estado de execução.

A interface entre o sistema e os equipamentos/sistemas devem ser bidirecionais. Quando um alarme é recebido, o sistema deve criar um registro único deste alarme e localizar as gravações de vídeo disponíveis, para o local, caso existam. Se necessário, um evento deverá ser enviado ao responsável para o tratamento no local e, quando todas as ações forem concluídas, o alarme deve ser concluído tanto no sistema quanto nos equipamentos/sistemas. Esta funcionalidade poderá ser implementada, à critério da CONTRATANTE e após reuniões entre as partes envolvidas.

Os alarmes devem possuir prioridade e informações sobre o local e hora do alerta, além da prioridade de ação.

O mapa georreferenciado integrado deverá permitir a visualização de todos os equipamentos/sistemas dos locais monitorados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Inserir automaticamente no mapa georreferenciado um símbolo indicativo do alarme acionado.

Exibir no mapa georreferenciado ícones indicativos dos equipamentos monitorados.

Permitir a seleção de equipamentos a partir do ícone representativo no mapa georreferenciado, exibindo um menu de contexto dinâmico conforme o tipo de equipamento, exibindo opções de comando disponíveis de cada tipo.

O módulo deverá permitir o cadastro de câmeras associadas a cada dispositivo monitorado, de forma que quando este dispositivo emita um alarme, as imagens ao vivo e o registro pré-alarme sejam exibidos ao operador na visualização do alarme.

O módulo deve permitir a seleção de uma câmera através do clique na interface tabular ou no ícone da câmera no mapa georreferenciado. Tanto a seleção tabular quanto no mapa georreferenciado deve exibir um menu de contexto dinâmico exibindo as funcionalidades habilitadas para a câmera selecionada.

O módulo deve permitir a visualização de pelo menos 12 câmeras simultâneas, mas não limitado a este número, no terminal de operação.

O módulo deverá permitir a criação de Procedimentos Operacionais Padrão sem desenvolvimento de código, a partir de uma interface de criação de fluxos.

A ferramenta que ilustra os passos do Procedimento Operacional Padrão deverá indicar o percentual de execução dos passos do Procedimento Operacional Padrão.

Deverá ser possível fechar a janela de execução dos Procedimentos Operacionais Padrão e abri-las na sequência, mantendo o histórico de opções, passos e comentários incluídos no atendimento.

Deverá ser possível abrir um resumo de um Procedimento Operacional Padrão concluído para visualizar os dados e informações adicionados em cada passo, bem como informações de data e hora do registro.

Deverá ser fornecida uma ferramenta específica para extração de relatórios de alarmes gerados pelo módulo e passos de execução dos Procedimentos Operacionais Padrão. Esta ferramenta deverá possuir ao menos as seguintes funcionalidades:

Interface de busca com filtros de relatórios com as opções de:

- Últimas 12 horas;
- Últimas 24 horas;
- Última semana;
- Intervalo de tempo definido por data/hora inicial e final;
- Prioridade do alarme;
- Área responsável.

Interface de registros com:

- Quantidades de Alarmes gerados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- Mapa com a localização dos alarmes;
- Data e Hora de registro de evento;
- Data e Hora em que o operador tomou ciência;
- Data e hora de finalização.

O sistema deve exibir detalhes e estado de todos os alertas recebidos. Quando o alerta for selecionado, o sistema deve replicar na interface de alarmes todos os detalhes exibidos no painel do alarme.

U.3 Requisitos do Módulo de Gestão de Dados Analíticos e Processamento com uso de aprendizagem de máquina, inteligência artificial e inteligência de negócio

O módulo deve ser do tipo Data Mesh corporativo, sem servidor, econômico e que funcione em nuvens e possa ser escalonada de acordo com seus dados.

Deve permitir o uso de ML (Aprendizado de máquina) / IA (Inteligência Artificial) e BI (Inteligência de Negócios) integrados para insights eficientes de dados para grande escala e volume de armazenamento, processamento e visualização.

Deverá ser oferecido ferramentas de Big Data com disponibilidade mensal de 99%, permitindo análises de dados eficientes e confiáveis para tomada de decisões pela CONTRATANTE.

Deve ser capaz de processar e transformar os dados em larga escala, aplicando filtros, agregações, *joins* e outras operações necessárias. Isso pode envolver o uso de técnicas como processamento distribuído, paralelização de tarefas e algoritmos eficientes.

Deve ser interoperável permitindo que dados de outras plataformas e sistemas sejam utilizados nela e os dados da plataforma utilizados nela sejam acessados por meio de APIs por outras aplicações.

Deve ser fornecida uma aplicação *Serverless* com a disponibilidade mensal de 99%, assegurando um ambiente de desenvolvimento e implantação estável e confiável para as aplicações web e serviços do projeto.

O Módulo deve ser capaz de se conectar à base de dados transacionais e operacionais, como SQL Server, Oracle e MySQL da plataforma central de trânsito existente que contenha as bases de dados de tráfego, de pesagem e de alarmes, configurar o Change Data Capture (CDC) nas tabelas relevantes e capturar as alterações de dados em tempo real; Ingestão e Processamento de todos os tipos de dados como: estruturados, semiestruturados e não estruturados.

Para efeito de elaboração de proposta técnica deve ser considerada a implementação e a sustentação de pelo menos 1 (uma) conexão, ingestão e processamento durante a vigência do contrato para as funcionalidades descritas abaixo sobre fonte de dado existente:

- Deverá permitir o rastreamento e acompanhamento em tempo real das rotas específicas de interesse para avaliar a fluidez do tráfego.
- Deverá ser capaz de exibir os períodos de maior congestionamento durante o dia.
- Deverá detectar trechos com tráfego mais lento que o normal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- Deve identificar trechos ou vias com congestionamentos significativos.
- Deve exibir informações de um congestionamento com tráfego completamente parado.
- Deverá fornecer notificações em tempo real sobre eventos, acidentes e condições adversas nas vias.
- Deve informar a velocidade média de vias ou trechos agregados por dia e hora.
- Deve permitir a comparação entre velocidade média de fluxo livre e velocidade média com irregularidades (ou trânsito incomum).
- Deve contar com indicadores métricos para realizar comparativos de média de lentidão atual com as médias dos mesmos dias da semana nos últimos 90 dias.
- Deve analisar padrões de tráfego para gerar relatórios que permitam insights visando otimizar os planos de configuração semafórica que possam melhorar o fluxo do tráfego.
- Deve exibir anomalias no tráfego, indicando ao operador quando situações não usuais ocorrem. Isso inclui alterações na capacidade da via devido a incidentes como veículos parados, acidentes ou buracos.
- Deve identificar as causas das anomalias, distinguindo entre alterações na capacidade da via e alterações na demanda na via.
- Deverá exibir os registros de falhas em semáforos ou outros equipamentos que podem ser reportados pela ferramenta próprio do equipamento ou por aplicativo de uso do cidadão.
- Deverá gerar relatórios detalhados sobre acidentes recentes, incluindo informações de localização e gravidade e outros dados adicionais quando disponíveis.
- Deve permitir o uso de algoritmos de aprendizado de máquina para prever locais de potenciais acidentes com base em padrões históricos e condições atuais de tráfego.
- Deve conter informações sobre trechos de vias bloqueadas devido a obras, eventos, incidentes ou outros.
- Deve monitorar e exibir informações em tempo real e históricas sobre veículos parados na via, veículos parados no acostamento, presença de objetos e buracos nas vias e quando possível, indicando situações de emergência ou incidentes.
- Deve fornecer relatório com mapa de calor de áreas mais afetadas com buracos na via ao longo do tempo.
- Deve demonstrar a evolução de buracos nas vias ao longo dos últimos cinco anos.
- Deve apresentar uma distribuição por tipo de incidente, incluindo riscos climáticos, perigos na via e no acostamento.
- Deve apresentar informações meteorológicas das condições climáticas do município.
- Deve alertar sobre a presença ou atropelamentos de animais em vias ou trechos.
- Deve permitir a edição de mapas sobre fechamento de uma via ou trecho devido a atividades de construção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- Deve permitir adicionar novas ou editar informações sobre vias existentes, como nomes, sentidos, tipos de vias e velocidades permitidas.
- Deve permitir adicionar ou editar pontos de interesse (POIs): adicionar novos locais de interesse, como restaurantes, postos de gasolina, lojas e outros estabelecimentos comerciais, bem como editar informações existentes.
- Deve permitir a correção de informações de endereço incorretos ou ausentes no mapa.
- Deve permitir categorizar vias com base em sua funcionalidade, como rodovias, ruas locais, vias residenciais, etc.
- Deve definir regras de tráfego, como restrições de conversão, proibições de giro e outras regras de direção.
- Deve permitir adicionar informações sobre segmentos de via, como sentidos proibidos, condições de tráfego e restrições específicas.
- Deve permitir ajustar a forma geométrica das vias no mapa para refletir suas características atuais.
- Deverá oferecer recursos avançados de análise e visualização de dados, permitindo a identificação de padrões, tendências e insights relevantes. Isso pode incluir a utilização de ferramentas de visualização interativas, gráficos, dashboards e técnicas de mineração de dados.
- Deve possuir suporte nativo para análise geoespacial, como pontos arbitrários, linhas, polígonos e multi polígonos em formatos comuns de dados geoespaciais.
- Deve permitir definir limites de velocidade nas vias.
- Deve permitir adicionar informações sobre sinalizações de trânsito, como semáforos, placas de parada e outras sinalizações de trânsito.
- Outras integrações e funcionalidades que o Módulo deverá permitir:
- Deverá permitir estabelecer uma comunicação bidirecional entre sistemas existentes, como sistemas de monitoramento de tráfego e a central semafórica inteligente.
- Deverá permitir a obtenção de relatórios de contagens volumétricas e classificatórias de tráfego que foram registrados por equipamento por meio do reconhecimento da placa ou similar.
- Deverá permitir a medição da quantidade de veículos em uma determinada área ou trecho da cidade, ajudando a identificar áreas de congestionamento.
- Deverá permitir a análise do fluxo de veículos ao longo do dia, incluindo horários de pico e variações diárias, auxiliando no planejamento de políticas de mobilidade.
- Deverá permitir que as funcionalidades de monitoramento em tempo real sejam incluídas para acompanhar o desempenho dos semáforos e outros dispositivos e identificar possíveis problemas.
- Deverá permitir a geração de relatórios periódicos para avaliar a eficácia do sistema, permitindo ajustes conforme necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- Deverá permitir a integração baseada em protocolos de comunicação padrão RESTful APIs, para criar uma conexão segura e confiável entre o módulo e outras estruturas de dados.
- Deverá permitir implementar algoritmos de coordenação para otimizar a sincronização dos semáforos ao longo de rotas pré-definidas. Isso é feito levando em consideração as condições de tráfego em tempo real, com ajustes dinâmicos dos tempos de sinal baseados em dados históricos e em tempo real para melhorar o fluxo do tráfego.
- Deverá permitir a configuração de interface para receber informações em tempo real sobre os horários, fluxo de passageiros, diagnóstico de falhas, eventos geolocalizados (informações sobre onde e quando os eventos ocorreram), monitoramento de itens de desempenho, economia e outros quando disponíveis.
- Deverá permitir que seja necessário implementar um módulo de gestão de emergências para lidar com situações de emergência, como evacuações ou eventos especiais. Comunicações diretas são estabelecidas com as autoridades locais e serviços de emergência para coordenar a passagem segura de veículos de emergência.
- Deverá permitir uma arquitetura de integração concebida para criar uma plataforma adaptável e inteligente que otimize o controle do tráfego, aprimorando, assim, a segurança e eficiência nas interseções urbanas.
- Deverá permitir a colaboração contínua entre as partes envolvidas, essencial para garantir a eficácia e confiabilidade contínuas do sistema integrado.
- Deverá permitir que sejam utilizados protocolos HTTP ou HTTPS para a comunicação com a API de outras tecnologias. A autenticação será realizada por meio de chaves de API para garantir a segurança e a integridade dos dados durante as transmissões.
- Deverá permitir a integração que permitirá a obtenção de dados em tempo real, incluindo informações sobre horários de ônibus, rotas, localizações e atrasos. Os dados serão recuperados periodicamente e armazenados em um banco de dados local para posterior processamento e análise.
- Deverá permitir que os dados obtidos de APIs diversas sejam armazenados em um banco de dados relacional. A estrutura do banco de dados será projetada para acomodar informações detalhadas sobre rotas, paradas, horários e atualizações em tempo real.
- Deverá permitir a implementação de uma lógica de processamento para analisar os dados obtidos das APIs. Isso incluirá a identificação de padrões, detecção de atrasos, previsões de chegada e cálculos de rotas eficientes com base nas informações fornecidas pelos equipamentos de cada tecnologia envolvida na integração.
- Deverá permitir o uso de um mecanismo de atualização automática que será configurado para recuperar periodicamente dados atualizados das APIs. As atualizações automáticas garantirão que as informações utilizadas pela plataforma integrada estejam sempre sincronizadas com os dados mais recentes disponíveis.
- Deverá permitir que sejam implementadas funcionalidades de monitoramento em tempo real para acompanhar o desempenho da integração. Alertas automáticos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

serão configurados para notificar os administradores em caso de falhas na integração ou interrupções no serviço das APIs.

- Deverá permitir que todas as transmissões de dados sejam protegidas por criptografia para garantir a segurança durante a comunicação com as APIs. A integração será realizada em conformidade com as políticas de privacidade e segurança de dados, garantindo o uso adequado das informações obtidas.
- Deverá permitir o desenvolvimento de uma interface que permita a conexão entre diferentes modelos de câmeras de vigilância e a plataforma de fiscalização eletrônica de integração de câmeras.
- Deverá permitir a utilização de protocolos padronizados como RTSP e ONVIF para garantir a compatibilidade.
- Deverá permitir a integração com sistema para gerenciar alertas gerados pelas análises das câmeras. Estes alertas devem ser categorizados com base na gravidade da infração, facilitando uma resposta adequada da equipe de fiscalização.
- Deverá permitir o estabelecimento de um sistema de armazenamento seguro para as imagens e dados analíticos capturados pelas câmeras. Utilização de técnicas de criptografia e protocolos seguros para garantir a integridade e confidencialidade dos dados.
- Deverá permitir a implementação de controles de acesso para garantir que apenas usuários autorizados possam acessar as imagens e dados provenientes das câmeras com autenticação forte e políticas de senha robustas são essenciais para a segurança do sistema.
- O Módulo deve permitir a criação de ambiente de alta disponibilidade de dados de pelo menos 99% para dados de uso frequente, dados altamente duráveis e de uso menos frequente, trazendo conformidade tanto na salvaguarda das informações quanto na disponibilização delas, caso sejam solicitadas.
- Deve permitir aumentar a viabilidade para os serviços de nuvem, garantindo o armazenamento dos dados produzidos na nuvem.
- Deve permitir políticas de backup de dados com agendamento automático do backup, permitindo escolher a frequência do backup e suas retenções.
- Deve contar com armazenamento em nuvem e disponibilidade mensal acima de 99% para dados regionais (multi zonas), proporcionando uma experiência de armazenamento confiável e estável para suas necessidades de dados.
- Deve garantir a segurança e a privacidade dos dados manipulados, cumprindo as regulamentações e padrões de segurança aplicáveis.
- Deve implementar mecanismos de autenticação, criptografia, controle de acesso e outras práticas recomendadas para proteger os dados sensíveis.
- Deve implementar segurança no nível da linha e permitir filtrar dados e acessar linhas específicas em uma tabela, com base nas condições de qualificação do usuário, utilizar políticas para ocultar ou exibir determinadas linhas de dados, dependendo se um usuário ou um grupo está em uma lista de permissões.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- Deve possuir serviço de descoberta automatizada de dados confidenciais sendo capaz de identificar automaticamente informações confidenciais, aplicar técnicas para classificar, mascarar, tokenizar e transformar dados confidenciais encontrados e gerar relatórios detalhados sobre as varreduras realizadas.
- Deve prover mecanismos para criptografar os dados automaticamente antes de serem gravados no disco e devem ser descriptografados automaticamente quando um usuário autorizado os lê. Para proteger os dados no tráfego pela Internet durante as operações de leitura e gravação devem fazer uso da segurança do protocolo *Transport Layer Security* (TLS).
- Deve oferecer recursos avançados de análise e visualização de dados, permitindo a identificação de padrões, tendências e insights relevantes. Isso pode incluir a utilização de ferramentas de visualização interativas, gráficos, dashboards e técnicas de mineração de dados.
- Deve possuir suporte nativo para análise geoespacial, como pontos arbitrários, linhas, polígonos e multi polígonos em formatos comuns de dados geoespaciais.
- O Módulo deve permitir a integração de inúmeras bases de dados de sistemas internos e se apresentar como uma plataforma analítica única integrada e interoperável aos usuários, visando a gestão do tráfego.
- O Módulo deverá ser atualizado durante a vigência do contrato.

A CONTRATADA deve corrigir erros e defeitos da camada lógica que compõe o módulo fornecido, sempre que forem identificados erros ou defeitos de programação prejudiciais ao seu perfeito uso, funcionamento e administração.

A CONTRATADA deve identificar e implementar as correções necessárias para a solução de problemas gerados pelos erros e defeitos diagnosticados.

Estão excluídos da obrigação contida no subitem anterior a pane, falha ou não conformidade técnica provocada por funcionário ou preposto da CONTRATANTE em razão do inadequado uso do módulo.

O Módulo, toda a comunicação e o suporte devem ser em Português Brasileiro (Pt-Br) como idioma principal.

Os serviços deverão ser prestados em regime integral, 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem interrupção fora do horário comercial ou em finais de semana e feriados.

Deve ser mantida documentação detalhada e atualizada de todo o módulo, com todos os serviços, chamados, manutenções, correções, ordens de serviço, solicitação, projetos de implantação, licenciamento e outras atividades necessárias à sua implantação.

Deve ser mantida a documentação completa e precisa, indicando eventuais problemas, a implementação de melhorias e a resposta a qualquer problema que possa surgir durante a operação cotidiana. Além disso, servirá como base sólida para a renovação futura do módulo, fornecendo insights valiosos sobre o histórico de desempenho, atualizações e manutenções realizadas.

U.4 Requisitos do Módulo de Análise de Dados Gerenciais e Desempenho



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

O Módulo de Análise deverá ser uma plataforma Web, devendo se integrar a todos os Módulos que compõem o software integrado de forma a permitir a geração de análises estáticas e dinâmicas, gráficos de indicadores de desempenho e mapas temáticos e termais em tempo real (on-line) de acordo com a entrada de novos eventos e/ou alarmes.

As características do Módulo devem permitir, pelo menos, a geração, através dos dados de tráfego dos equipamentos/sistemas e integrado ao Módulo de Gestão de Dados Analíticos e Processamento com uso de aprendizagem de máquina, inteligência artificial e inteligência de negócio:

- Tempo de percurso e velocidade média entre dois pontos.
- Matriz de origem e destino dos principais corredores, à critério da CONTRATANTE.
- Fluxo de veículos por minuto, hora, dia ou qualquer outra agregação, à critério da CONTRATANTE.
- Fluxo classificado de veículos por minuto, hora, dia ou qualquer outra agregação, à critério da CONTRATANTE.
- Média das velocidades instantâneas nos pontos de fiscalização por minuto, hora, dia ou qualquer outra agregação, à critério da CONTRATANTE.
- Densidade (veículos por quilômetro) da via por minuto, hora, dia ou qualquer outra agregação, à critério da CONTRATANTE.
- Comparação de fluxo e velocidades com um histórico acumulado no mesmo dia, semana ou mês com possibilidade de disparo automático de informações de congestionamento nas vias monitoradas, à critério da CONTRATANTE.

Deve ser possível mostrar as informações do item anterior, dispostas à critério da CONTRATANTE, de um ou mais pontos monitorados, através de um Dashboard atualizado em tempo real.

Além das informações citadas neste Termo, a solução deve permitir geração de outras informações através da análise dos dados de tráfego, de pesagem e de alarmes, à critério da CONTRATANTE, à medida que o sistema for evoluindo operacionalmente.

O software deve ser acessível pelas aplicações/navegadores de internet: Google Chrome, Mozilla, Microsoft Edge ou outros similares.

Efetuar a autenticação de usuário ao acessar o ambiente.

Permitir ao usuário efetuar a troca de sua senha.

Ter interface de administração para criação de perfis de acesso, usuários, grupos e regras de acesso ao portal.

Utilizar grupos de usuários com permissões específicas de tarefas dentro do ambiente.

Possuir na interface de mapa online uma listagem lateral dos eventos pendentes, com informações de data e hora de criação, unidade de campo empenhada (se houver) e status ao vivo para acompanhamento da supervisão.

Permitir a inclusão de, no mínimo os seguintes serviços Web geográficos:

- WMS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- WFS;
- Map Tile Service.

Possibilitar a consulta sobre as bases de dados de eventos para a geração de relatórios tabulares a partir dos seguintes critérios mínimos:

- Intervalo definido a partir de data inicial e final;
- Natureza / Tipificação cadastrada (eventos, alarmes);
- Área/região.

Possuir relatórios pré-configurados de operação com no mínimo os seguintes modelos:

- Quantidade de eventos registrados por área/região por período informado;
- Quantidade de eventos mais relevantes para as operações por período informado e área/região.

Permitir a geração de relatórios tabulares e gráficos utilizando os campos registrados pelos módulos de entrada de dados.

Permitir a geração de relatórios utilizando o recurso de arrastar e soltar nos objetos que irão compor os relatórios.

Permitir gravar os relatórios no formato Microsoft Excel ou PDF.

Possuir uma janela de mapa online com camadas georreferenciadas mínimas:

- Mapa base do Município de Itapevi;
- Ícone de eventos geolocalizados nas latitudes e longitudes registradas pelo módulo de entrada de dados.

U.5 Análise Estática:

- Deve permitir a criação de relatórios estáticos, ou seja, consultas pré-definidas e que não dependam de configurações de usuário final.
- As consultas devem possuir parâmetros de entrada a serem determinados pelo usuário que filtrem os resultados retornados.
- O administrador do sistema deverá permitir a criação ilimitada de novos relatórios e disponibilizá-los para consulta.
- As consultas estáticas devem retornar resultados tabulares e/ou gráficos, dependendo de sua configuração específica.
- Deverá permitir a exportação dos resultados das consultas para arquivos do tipo PDF, XLS, DOC e CSV.

U.6 Análise Dinâmica:

- Deverá permitir a criação de relatórios dinâmicos, ou seja, através de disponibilização de tabelas dinâmicas provenientes do banco de dados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- Deverão ser disponibilizados universos referentes às informações de dados de tráfego e de pesagem, alarmes, manutenções e performance de atendimento que já deverão estar estruturados para consulta do usuário final através da utilização de tabelas dinâmicas.
- Deverá possibilitar a utilização pelo usuário de pelo menos os seguintes agregadores: Máximo, Mínimo, Média, Soma, Quantidade.
- O administrador do sistema deverá permitir a criação ilimitada de novos universos e respectivas dimensões e disponibilizá-los para consulta.

U.7 Gráficos de Indicadores de Desempenho (Dashboard):

U.7.1 O Sistema deverá:

Permitir a exibição de gráficos de indicadores de desempenho através dos seguintes tipos: gráfico de barra, gráfico de pizza, gráfico de linha, e Gauge (velocímetro).

Possuir uma interface de painéis com gráficos e indicadores analíticos de operação, refletindo os seguintes períodos pré-fixados:

- Última hora;
- Últimas 24 horas;
- Hoje (a partir das 00:00 até o presente momento – Ao vivo);
- Esta Semana (a partir das 00:00 do último domingo até o presente momento – Ao vivo);
- Este mês (a partir das 00:00 do primeiro dia do mês vigente até o presente momento – ao vivo).
- Qualquer outro, à critério da CONTRATANTE.

Permitir que o usuário final selecione quais gráficos deseja visualizar em seu painel (Dashboard) assim como a disposição dos mesmos.

Armazenar a configuração da visualização de cada usuário de forma que toda vez que entrar no sistema a última configuração seja automaticamente mostrada.

Deverá permitir ao administrador a criação ilimitada de novos gráficos de indicadores de desempenho (Dashboard) e disponibilizá-los para visualização.

Os gráficos de indicadores de desempenho (Dashboard) deverão ter seus dados atualizados de forma automática sem necessidade de atualização manual da página pelo usuário. O tempo de atualização dos gráficos deve ser parametrizável na aplicação.

U.7.2 Análises espaciais:

O Sistema deverá:

Permitir a criação e visualização de relatórios espaciais (relatórios em mapa digital georreferenciado) com dados de tráfego, de pesagem, alarmes, eventos, entre outros.

Permitir que o operador especifique parâmetros de entrada dos relatórios espaciais, que filtrem os resultados retornados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Utilizar nos relatórios espaciais bases cartográficas próprias, inclusive utilizando bases de diferentes origens ao mesmo tempo.

Possibilitar o acesso a bases cartográficas que estejam em dados vetoriais padrão OGC (*Open Geospatial Consortium*).

Permitir o consumo de mapas de serviços online de bases cartográficas (Ex.: Google Maps; Bing Maps; Open Streetmaps; etc.) juntamente ou no lugar das bases cartográficas próprias.

Permitir que o administrador do sistema possa incluir ou excluir bases cartográficas (ou visualização de serviços online de bases cartográficas) para visualização dos usuários.

Possibilitar que, ao selecionar um ponto pesquisado no mapa, seja possível visualizar as respectivas informações deste ponto. O administrador do sistema deve ter a possibilidade de determinar quais informações serão exibidas ao criar uma nova análise espacial.

Ter interface de consulta à base histórica com saída para mapa que permita fazer análises espaço temporais dinâmicas sobre o mapa, com saídas gráficas em:

- Mapas de calor, em função da concentração espacial de ocorrências;
- Mapas temáticos por áreas de atuação;
- Mapas de pontos agrupados por clusters.

Deverá conter widgets dinâmicos (gráficos dinâmicos) integrados à interface de mapa para filtragem das informações que reflitam dinamicamente nos resultados das consultas sem a necessidade de refazer a consulta, permitindo por exemplo, avaliar a alteração do mapa de calor em função do tempo, apenas utilizando widget de linha de tempo.

Deverão ser disponibilizados no mínimo os seguintes widgets sobre a interface de consulta histórica sobre mapa:

- Distribuição dos eventos em Linha do tempo;
- Quantidade de eventos por Tipo de evento;
- Quantidade de eventos por Área operacional;
- Quantidade de eventos por dia da semana;
- Matriz de concentração de eventos com eixo X refletindo horas do dia, e eixo Y refletindo dias da semana.

Deve permitir a criação de gráficos temáticos em diversos tipos de áreas, pelo usuário diretamente na interface WEB.

O administrador do sistema deve permitir a criação ilimitada de novos relatórios espaciais e disponibilizá-los para visualização.

Administração do Sistema de Análise de Dados Gerenciais e Desempenho

Deve ser permitido ao administrador do sistema:

- Criar, editar e excluir usuários que possuirão acesso a este módulo.
- Definir quais relatórios e funcionalidades estarão disponíveis para cada usuário.
- Definir a permissão de acesso a dados de áreas operacionais que cada usuário terá.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- Desabilitar temporariamente um usuário, restringindo o acesso ao sistema para o mesmo.

Estas funcionalidades de administração deverão estar disponíveis no mesmo componente Web.

U.7.3 Requisitos do Barramento de Serviços

O Software Integrado de Gestão da Mobilidade Urbana deverá incluir um Barramento de Serviços / Integração de forma a acoplar todos os equipamentos/sistemas da CONTRATADA e legados da Contratante, bem como os dados recebidos destes, em uma única via de integração.

Este Barramento deverá apresentar funcionalidades nativas de um processador de eventos em tempo real, conectando diversos dispositivos, sistemas e redes através de codificação/decodificação de protocolos e transformação de dados, incluindo ao menos os seguintes métodos de comunicação:

- TCP/IP;
- UDP;
- FTP;
- Serial;
- HTTP;
- SNMP;
- WMI;
- Message Queue;
- E-mail;
- Web Services;
- Leitura/escrita em bancos de dados;
- Implementação de APIs de Terceiros.

O Barramento deverá permitir a integração de aplicações de forma robusta, incorporando Web Services, gestores de faltas, relatórios e integração com serviços externos compatíveis com Arquitetura Orientada a Serviço (SOA).

Deverá permitir a conexão com sistemas e dispositivos externos compatíveis com a arquitetura SOA de uma forma simples, sem necessidade de instalação de interfaces extras ou desenvolvimento de customizações, apenas necessitando de configurações de parâmetros no próprio barramento de integração.

Deverá possuir um gerenciador de fluxo de dados, que intercepte a informação provida pelo Software Integrado de Gestão da Mobilidade Urbana, ou outro sistema integrado, e redirecione para o sistema específico da solução. Este gerenciador deverá permitir a conversão dos dados recebidos para o formato esperado pelo módulo indicado, de forma automática e direta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Deverá ser configurada de forma que sua lógica interna consiga interpretar a origem de cada dado e redirecionar para o local correto, realizando as conversões de padrões e dados necessários para o correto recebimento no módulo destino.

Deverá disponibilizar um processador de políticas para configurações de ações e eventos baseados em políticas, habilitando seu processamento distribuído através da infraestrutura de rede.

Deverá ser capaz de distribuir dados como pacotes de rede, arquivos (como texto, XML, binários, etc.) e alimentar bancos de dados (como Microsoft SQL Server, Oracle, MySQL, etc.) para uso conjunto com sistemas corporativos e criar interfaces com outras plataformas.

Todos os dados de tráfego, pesagem e alarmes dos equipamentos/sistemas de fiscalização de trânsito instalados no município, os quais serão integrados aos conectores do barramento de serviços / integração do software, estarão disponíveis para a CONTRATADA e a forma de acesso será disponibilizada pela CONTRATANTE, logo após a assinatura do contrato.

Os conectores deverão:

- Ter a capacidade de comunicação de forma transparente às plataformas gerenciadas, fornecendo acesso aos principais recursos e possibilitando a exposição dos dados para a solução de integração.
- Poder ser implementados sem a necessidade de codificação para os ambientes gerenciados por eles.
- Comunicar-se com os ambientes gerenciados de forma bidirecional, podendo exportar e receber dados.
- Estar prontos para os bancos de dados relacionais e não relacionais: DB2, Oracle, SQL Server e MySQL, sem a necessidade de desenvolvimento.
- Quando utilizarem MSMQ deverão suportar os seguintes algoritmos de hash: SHA, MD2, MD4, MD5 e MAC.

A solução deverá:

- Oferecer suporte nativo aos principais padrões de Web Services, incluindo neste contexto: SOAP, WSDL, WSIL e UDDI.
- Suportar conectividade – TCP, FTP, JDBC, ODBC, OLEDB, ADO.NET.
- Permitir a integração com sistemas legados em diversas plataformas através do uso de conectores prontos ou desenvolvidos, utilizando um SDK fornecido com a própria solução. Esta funcionalidade poderá ser utilizada à critério da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social.
- Possuir conectores para o protocolo LDAP prontos para utilização.
- Possuir componentes de e-mail prontos para a utilização.
- Fornecer mecanismos para compartilhamento de dados com ambientes externos, como Bancos de Dados Relacionais e Aplicações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- Permitir a leitura de dados de séries oriundos de formatos de arquivos comuns como Texto, XML, Microsoft Excel e Textos Separados por Vírgulas (CSV).
- Permitir a interação com Sistemas em arquitetura SOA, através de métodos de Injection e Publish em serviços web (web services).
- Permitir o envio e o recebimento de pacotes TCP e UDP em uma LAN (Local Area Network) ou WAN (Wide Area Network), seja ela cabeada ou wireless.
- Permitir o envio e o recebimento de dados para uma porta serial física ou virtual configurada no servidor do Barramento de Serviços.
- Permitir a execução e a recepção de requisições HTTP (Hypertext Transfer Protocol) para e da WWW (World Wide Web) ou para e de recursos baseados em IP.
- Permitir a definição de fontes virtuais a partir das quais um componente Servidor HTTP irá prover dados.
- Permitir a disponibilização de queries do tipo WMI (Windows Management Instrumentation) e captura de eventos WMI.
- Permitir o acesso e gestão de rede e atributos de dispositivos, assim como modificar tais atributos.
- Permitir o envio e recebimento de arquivos entre um Sistema e um Servidor FTP.
- Permitir que Clientes FTP remotos possam receber e enviar arquivos para um Sistema.
- Permitir o envio de e-mails através do protocolo SMTP e recebimento de mensagens através dos protocolos POP3 e IMAP.

Os componentes da solução que utilizarem UDP Sockets, clientes TCP e servidores TCP deverão suportar criptografia DES, TripleDES e AES.

V. SERVIÇOS DE POSTAGEM

Será de competência da empresa a ser contratada o processamento, impressão e envelopamento das notificações, avisos, multas, dívida ativa, etc., devendo os lotes de impressão serem entregues para a Secretaria de Segurança e Defesa Social, não existindo custos de postagens para a empresa contratada.

A periodicidade e condições para entrega dos lotes impressos, serão definidas em comum acordo entre as partes, após a contratação da empresa, respeitado o prazo legal para envio das notificações/multas.

A Secretaria de Segurança e Defesa Social será responsável pelo envio dos lotes impressos e envelopados de todas as postagens via correios, sendo os custos de despacho da administração de Itapevi.

No exercício 2025, foram realizadas um total 113.371 impressões.

W. DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO LOCAL DOS EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS

W.1 DEFENSA SEMI MALEÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

A Defesa semi-maleável para sinalização viária, deve ser em metal, semi-maleável, constituídas por peças metálicas, que devem seguir recomendações da NBR 6970, NBR 6971 e NBR 14282, com guias de deslizamento ou amina, sendo um perfil "W" com medidas padronizadas pela NBR 6971, com poste tipo perfil "C" cravado ao solo, no qual é fixada a guia de deslizamento, devendo ter um espaçador, ou seja, peça intermediária entre a guia de deslizamento e o post de sustentação, mantendo afastamento entre ambas as peças, possuindo um calço que servirá como peça de apoio do perfil constituinte da guia de deslizamento na sua junção com o espaçador, será fixada por parafusos, porcas e arruelas com tratamento anticorrosivo e, incluir terminal de ancoragem.

Garantia de 2 anos contra defeito de fabricação/descoloração

W.2 TERMINAL ABSORVEDOR DE ENERGIA/IMPACTO

Terminais absorvedor de energia, em caso de impacto frontal, absorvem a energia cinética do veículo impactante, conduzindo-o a uma parada segura. Quando o impacto ocorre na lateral de terminais de abertura, após o início do comprimento necessário, o terminal, por meio de sua ancoragem, permite desenvolver tensão e redirecionar o veículo. Para terminais de não abertura, o redirecionamento ocorre desde o início do sistema, ou seja, desde o cabeçal de impacto.

A contratada deverá ser responsável pelo fornecimento, transporte, montagem e instalação, conforme norma EN 13174P4 e NBR ABNT 15.486.

X. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do certame as empresas que:

- a) Atendam a todas as exigências do edital, inclusive quanto a documentação constante do instrumento e seus respectivos anexos;
- b) Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.
- c) Empresas reunidas em consórcio, nos termos do artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

Quando da participação de empresas em consórcio:

- I.O compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, deverá ser apresentado como documento complementar junto à documentação da Habilitação e incluir, pelo menos, os seguintes elementos:
 - i.Designação do consórcio e sua composição;
 - ii.Finalidade do consórcio;
 - iii.Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
 - iv.Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- v. Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação de cada consorciado em relação ao objeto licitado;
- vi. Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- vii. Indicação da empresa responsável pelo consórcio e seu respectivo representante legal, que terá poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar o contrato e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado;
- viii. Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência da Prefeitura de Itapevi até o cumprimento do objeto da contratação, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo, observado o prazo de duração do consórcio.
- ix. Cada uma das empresas, individualmente ou em consórcio, só poderá participar do certame com uma única proposta. Verificando-se a apresentação de mais de uma proposta pela mesma empresa ou por consórcio de empresas, as proponentes envolvidas serão excluídas do certame.

Não poderão participar as empresas interessadas que:

- a) Encontrem-se sob o regime falimentar;
- b) Sob processo de recuperação de crédito ou insolvência civil;
- c) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- d) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básica ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele necessários;
- e) Enquadre-se nas vedações previstas no § 1º do Art. 9º da Lei Federal 14.133/2021;
- f) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo sanção da suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Itapevi.

X.1 DA SUBCONTRATAÇÃO

Será permitida a subcontratação limitada à 20% (vinte por cento) não atingindo as parcelas relevância técnica e valor significativo.

Fica autorizada a subcontratação de pessoa jurídica, limitado à 20% (vinte por cento) no valor do contrato, na forma e termos nele expressos, ficando excluído dessa limitação os serviços que tange a secundários do objeto a ser contratado, ou seja, serviços de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

infraestrutura de engenharia, como abertura de valas, colocação e retirada de estruturas como postes, braços metálicos, arremates no leito carroçável da via, canaletas para passagem de fiação elétrica e/ou sensores de pavimento, colocação de pisos, lançamento de cabeamento, entre outras obras de infraestrutura necessárias, desde que haja presença do interesse público, ficando obrigada a CONTRATADA a solicitar prévia autorização da CONTRATANTE, justificando as razões do serviço a ser subcontratado e dos prazos desejados.

Y. DO CRONOGRAMA PARA IMPLANTAÇÃO DO OBJETO

A implantação ocorrerá em etapas, dentro do prazo proposto, da forma descrita abaixo:

Y.1 Planejamento:

As PARTES terão um prazo de até cinco dias úteis para elaborarem o cronograma de implantação dos equipamentos e sistemas. Após definido o cronograma entre as PARTES, a CONTRATADA terá 60 (sessenta) dias para realização de todas as atividades descritas no cronograma.

Y.2 Configuração:

A CONTRATADA terá um prazo para customização e parametrização dos SISTEMAS de acordo com as regras de negócios da CONTRATANTE.

Y.3 Homologação:

Os SISTEMAS deverão ser acessados pelos Fiscais do Contrato e Usuários em ambiente de homologação para a validação da customização e parametrização e integração.

Y.4 Produção:

Após a homologação e a formal aprovação pela CONTRATANTE, os SISTEMAS deverão ser disponibilizado em Produção e será acompanhado pelos profissionais da empresa CONTRATADA (Operação Assistida) pelo período de 30 (trinta) dias, atuando de forma presencial ou remota.

Deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA todos os recursos técnicos necessários ao cumprimento das etapas da implantação (tais como: pessoal técnico, veículos, alimentação, estadia, ferramentas microcomputadores, softwares e etc.).

Y.5 Sinalização:

A CONTRATADA será responsável por toda a sinalização horizontal e vertical nos pontos onde forem instalados os equipamentos de fiscalização eletrônica.

A sinalização deverá rigorosamente obedecer a Resolução 798/2020 do CONTRAN, sendo que ao final do contrato as placas deverão permanecer nos locais.

Y.6 Da Comunicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

A CONTRATADA será responsável pela comunicação dos equipamentos com os sistemas disponibilizados a fim de integrar e efetivar o conceito deste projeto, sem custo adicional para CONTRATANTE.

Y.7 Das Aferições

A CONTRATADA deverá solicitar as GRUs junto ao INMETRO/IPEM, devendo sempre encaminhar uma cópia dos laudos e certificados.

Todas as aferições serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

Oportuno mencionar que, todos os equipamentos metrológicos, somente entrarão em operação após a realização das aferições e emissão dos laudos comprobatórios pelo INMETRO, e serão pagos através de medições mensais atestadas pela Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social.

Nenhum serviço deverá ser executado, ou sistemas implantados, sem a devida emissão de Ordem de Serviços.

Durante o período de instalação dos equipamentos metrológicos, não haverá pagamento de valores referentes aos serviços contratados, podendo assim ser feito somente pós aferição. Porém, sistemas de processamento de multas, talonários eletrônicos, e outros equipamentos não metrológicos, serão remunerados a partir do início de funcionamento, com medições mensais atestadas pela Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social.

A contratada deverá ainda, atentar para os Parâmetros de Nível de Serviço (SLA), conforme segue:

- Garantir disponibilidade mínima mensal de 95%, desconsideradas as manutenções previamente programadas.
- Tempo de Atendimento Nível Crítico: até 12 horas (situações de indisponibilidade total do serviço).
- Tempo de Reparo - Nível Crítico: até 36 horas (situações de indisponibilidade total do serviço).
- Tempo de Atendimento parcialmente). Nível Severo: até 24 horas (serviço operando Tempo de Reparo - Nível Severo: até 48 horas (serviço operando parcialmente).
- Tempo de Atendimento - Nível Médio: até 36 horas (serviço operando com degradação da qualidade).
- Tempo de Reparo - Nível Médio: até 60 horas (serviço operando com degradação da qualidade).
- Tempo de Atendimento - Nível Informativo: até 72 horas (problemas que não impactam o funcionamento do serviço).
- Tempo de Reparo - Nível Informativo: até 84 horas (problemas que não impactam o funcionamento do serviço).

A contratada deverá assegurar a prestação de serviços de manutenção para o sistema de comunicação e equipamentos, com atendimento disponível 24 horas por dia, 7 dias por



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

semana, durante os 365 dias do ano, com o objetivo de garantir o cumprimento dos níveis de SLA supracitados, sujeitando-se à eventual glosa nos pagamentos, conforme definido acima.

6. DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

A contratada só receberá os pagamentos correspondentes aos serviços prestados ou sistemas implantados, após a devida emissão de Ordem de Serviços, a ser exarada pela Secretaria requisitante.

Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da nota fiscal, não sendo admitida a emissão de carta fatura, acompanhada do atestado de recebimento emitido pela Unidade Requisitante e serão depositados em banco e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

Conforme o protocolo ICMS 42/09, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

Com a Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente ser comprovada pela CONTRATADA a persistência das condições licitatórias da habilitação e qualificação a que alude o inciso XVI do artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, que consistirá na apresentação das Certidões de Regularidade perante as Fazendas Federal (incluindo INSS), Estadual, Municipal, Certidão de Regularidade do FGTS e Certidão Trabalhista, todas dentro dos prazos de validades nelas assinalados, as quais serão aferidas pela Unidade Gestora do contrato.

Com a Nota Fiscal, a CONTRATADA, deverá reapresentar, ainda, relação contendo os nomes dos empregados que trabalharam na execução do contrato, inclusive os demitidos e os novos contratados com cópia do registro dos mesmos junto à empresa, devidamente anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

Os pagamentos somente serão efetuados, após a CONTRATADA apresentar os comprovantes de pagamentos dos salários dos funcionários, cópias e originais dos comprovantes de recolhimentos das Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros e do FGTS dos empregados, bem como apresentar também, a guia de recolhimento do Imposto Sobre Serviço (ISS).

Caso não tenha decorrido o prazo legal para o recolhimento dos encargos sociais e previdenciários, até a data da apresentação da Nota Fiscal Fatura, cumpre a CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal, sob pena de não ser efetuado o respectivo pagamento e/ou os seguintes.

As cópias serão conferidas com os seus originais e autenticadas por servidor designado, que após sua conferência as anexará no processo licitatório.

Quando do pagamento devido, se os serviços contratados se enquadrarem no disposto na Lei Federal nº 9.711, de 20/11/98 e Ordem de Serviço nº 203 de 29/01/99, a Prefeitura Municipal reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços, relativo à Seguridade Social.

Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

correção monetária.

Caso a municipalidade, eventualmente, atrase os pagamentos, estes deverão ser corrigidos com base no INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.

Anteriormente a realização de pagamentos, a Unidade Requisitante realizará consulta, junto a Secretaria Municipal da Fazenda sobre a existência de débitos exigíveis da CONTRATADA com o Município de Itapevi e caso existam, poderá ser realizada a compensação de valores.

7. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Habilitação Jurídica

A licitante deverá comprovar sua constituição legal através de:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato registro ou autorização para funcionamento, expedido por órgão competente, quando a atividade assim exigir;

Regularidade Fiscal, social e trabalhista

A licitante deverá comprovar regularidade fiscal, social e trabalhista através de:

- i) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- j) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- k) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de tributos mobiliários, expedida no local do domicílio ou da sede da licitante;
- l) Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- m) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- n) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (ou positiva com efeitos de negativa), de acordo com a Lei nº 12.440/2011;

Qualificação Econômico-Financeira

A licitante deverá comprovar capacidade econômico-financeira através de:

Certidão de Falência

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data limite para recebimento das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Capital Social Mínimo

Comprovação de capital social correspondente a 10% do valor estimado da contratação.

Justificativa: Nos termos do art. 69, § 1º da Lei nº 14.133/2021, admite-se a fixação de capital social mínimo de até 10% do valor estimado da contratação. A exigência é necessária para:

- Demonstrar que a licitante dispõe de lastro econômico-financeiro mínimo
- Evitar que empresas sem estrutura assumam obrigações de grande porte
- Reduzir o risco de inadimplemento e abandono contratual

Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis

Balanco patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

Vedações: - Não será aceita substituição por balancetes ou balanços provisórios. Poderão ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta

Índices Financeiros Mínimos

A comprovação da boa situação financeira será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis:

Índice de Liquidez Geral (LG): $(AC+RLP) / (PC+PNC) > 1,0$

Índice de Liquidez Corrente (LC): $AC / PC > 1,0$

Onde: - AC = Ativo Circulante - RLP = Realizável a Longo Prazo - PC = Passivo Circulante - PNC = Passivo Não Circulante

Justificativa: Conforme artigo 69 da Lei nº 14.133/2021, é facultado à Administração exigir comprovação de qualificação econômico-financeira. A exigência encontra respaldo na jurisprudência do Tribunal de Contas da União e na doutrina especializada. A Súmula TCU nº 289 prevê que a utilização de índices contábeis deve estar devidamente justificada no processo licitatório. O Acórdão TCU nº 4120/2017 – Plenário reforça que é vedada a exigência de índices não usualmente adotados.

Os índices fixados são de uso consagrado e compatíveis com o objeto licitado, garantindo que a empresa possua condições de solvência de curto e longo prazo.

Qualificação Técnica da Empresa

Registro Profissional

Certidão de Registro ou Inscrição da licitante junto ao CREA, CAU ou CFT/CRTS, desde que suas atribuições legais sejam compatíveis com o objeto da licitação.

Comprovação de Vínculo do Responsável Técnico

Declaração de que, na assinatura do contrato, apresentará comprovação que o responsável técnico indicado pertence ao quadro permanente da licitante, através de um dos seguintes documentos:

- **Se funcionário:** Registro na Carteira Profissional, ficha de registro de empregado ou contrato de trabalho



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- **Se Diretor:** Contrato social ou Certidão da Junta Comercial em vigor
- **Se profissional autônomo:** Contrato firmado com o profissional que o responsabilize tecnicamente

Atestado de Capacidade Técnica Operacional da Empresa

Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnica Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome da licitante, devidamente registrado no órgão competente.

Requisitos: - Comprovação de execução de serviços compatíveis com o objeto licitado - Consideração das parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo. Execução mínima de 50% (cinquenta por cento) conforme Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Serviços Compatíveis a Comprovar:

- Execução de serviços de implantação e manutenção de equipamentos de controle e Fiscalização Eletrônica de Trânsito, do tipo: Radar de Velocidade Fixo; Radar de Semáforo Vermelho com Velocidade; Barreira Eletrônica (Lombada Eletrônica); Radar Portátil (Tipo Pistola), Equipamento Detector de Eixos, Massa Metálica, Rodagem Dupla (com sensor Piezo Elétrico);
- Emissor Eletrônico de Multas (Talonário Eletrônico);
- Execução de Serviços de operação de equipamento composto de câmeras de vídeo captura com sistema de vídeo captura e coordenadas referenciadas geograficamente;
- Execução de serviços de processamento e emissão de registros de infrações de trânsito através de software específico;
- Implantação de Defesa metálica;
- Implantação de Terminal Absorvedor de Impacto/Energia.

Atestado de Capacidade Técnica Profissional do Responsável Técnico

Declaração de que, na assinatura do contrato, apresentará atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnica Profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do responsável técnico indicado, acompanhado da respectiva CAT – Certidão de Acervo Técnico.

- Execução de serviços de implantação e manutenção de equipamentos de controle e Fiscalização Eletrônica de Trânsito, do tipo: Radar de Velocidade Fixo; Radar de Semáforo Vermelho com Velocidade; Barreira Eletrônica (Lombada Eletrônica); Radar Portátil (Tipo Pistola), Equipamento Detector de Eixos, Massa Metálica, Rodagem Dupla (com sensor Piezo Elétrico);
- Emissor Eletrônico de Multas (Talonário Eletrônico);
- Execução de Serviços de operação de equipamento composto de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

câmeras de vídeo captura com sistema de vídeo captura e coordenadas referenciadas geograficamente;

- Execução de serviços de processamento e emissão de registros de infrações de trânsito através de software específico;
- Implantação de Defesa metálica;
- Implantação de Terminal Absorvedor de Impacto/Energia.

Indicação de Pessoal Técnico

Declaração de que, na assinatura do contrato, apresentará indicação do pessoal técnico adequado e disponível para realização dos serviços ora licitados, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica responsáveis pelos trabalhos.

Justificativa da Exigência de Qualificação Técnica

A exigência de atestados de capacidade técnica para fins de habilitação encontra respaldo no artigo 67 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza requerer dos licitantes a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação.

A natureza do objeto (serviços de implantação, operação e manutenção de equipamentos de controle e fiscalização eletrônica de trânsito) demanda qualificação técnica específica, pois envolve:

Equipamentos de Fiscalização Eletrônica

Os equipamentos de fiscalização eletrônica (radares fixos, radares de semáforo vermelho, Lombadas Eletrônicas, radar portátil (pistol), detectores de eixos, sensores piezoelétricos, entre outros) exigem:

- Tecnologia calibrada e homologada pelos órgãos de trânsito
- Instalação precisa para garantir segurança jurídica das autuações
- Manutenção especializada para continuidade operacional
- Risco de nulidade das autuações se mal executados

Os radares possuem papel estratégico na redução de acidentes em trechos críticos, garantindo cumprimento dos limites de velocidade em pontos previamente identificados com maior incidência de sinistros. A especificidade do equipamento justifica-se pela necessidade de monitoramento contínuo, ininterrupto e imune à manipulação.

Trata-se de medida essencial para coibir infrações letais no trânsito urbano: excesso de velocidade, ultrapassar o semáforo fechado e transitar acima do limite estabelecido.

O detector de eixos é indispensável no controle de veículos pesados, permitindo contagem exata de eixos em tempo real. Essa tecnologia auxilia a prevenir fraudes relacionadas à classificação veicular e garante equidade na cobrança de tarifas.

O sensor de massa metálica garante detecção inequívoca da presença de veículos metálicos, permitindo maior precisão na identificação e ativação dos demais sistemas de fiscalização. Reduz falhas na captura de dados em situações de tráfego intenso, assegurando confiabilidade às evidências colhidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

O sensor piezoelétrico de rodagem dupla é fundamental para aferir não apenas quantidade de eixos, mas também distribuição de peso por roda, identificando veículos com excesso de carga – uma das principais causas de deterioração precoce do pavimento e de acidentes.

Serviços de Georreferenciamento

Os serviços de georreferenciamento com câmeras de vídeo captura utilizam rastreadores de satélite GPS de alta precisão. O serviço reveste-se de caráter técnico indispensável à adequada execução do objeto licitado, pois sua atividade busca:

- Identificar, mapear e registrar com precisão os pontos notáveis do sistema viário
- Registrar cruzamentos, entroncamentos, fronteiras municipais, acessos
- Documentar dispositivos de tráfego e interligações estruturais da malha viária

2.2.2.3 Processamento de Infrações

A execução de serviços de processamento e emissão de registros de infrações de trânsito através de software específico requer:

- Integração com sistemas oficiais
- Conformidade com legislação de trânsito
- Segurança jurídica das autuações
- Rastreabilidade completa dos processos
- Geração de dados estratégicos com base nos dados gerados

Infraestrutura de Apoio

A implantação de laço virtual alcança diretamente o mapeamento gerando informações de tráfego em locais que não possuem equipamentos de fiscalização eletrônica, auxiliando na análise volumétrica de tráfego, horas de maiores fluxos, auxiliando no embasamento de estudos para remanejamentos, implementação de funcionalidades em equipamentos existentes, etc.

Conclusão sobre Qualificação Técnica

A exigência de qualificação técnica se dá para que as licitantes comprovem experiência prévia em obras e serviços similares, visando assegurar:

- Excelência na prestação dos serviços
- Confiabilidade da fiscalização de trânsito
- Segurança jurídica das autuações
- Proteção do patrimônio público contra vandalismo e mau uso

Importante registrar, que à exigência de atestados de capacidade técnica para fins de habilitação encontra respaldo no artigo 67 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que autoriza requerer dos licitantes a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa e a execução contratual de forma eficiente e segura.

No caso concreto, a natureza do objeto a ser licitado, serviços de implantação, operação e manutenção de equipamentos de controle e fiscalização eletrônica de trânsito, associados a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

sistemas de segurança viária, demanda respectivos pedidos de qualificação técnica, uma vez que envolve não apenas a instalação física dos dispositivos, mas também:

- Execução de serviços de implantação e manutenção de equipamentos de controle e fiscalização eletrônica de trânsito (radar fixo, radar de semáforo vermelho com velocidade, Lombadas Eletrônicas, Radares portáteis do tipo pistola, detector de eixos, massa metálica, rodagem dupla piezo elétrico), que exigem tecnologia calibrada e homologada pelos órgãos de trânsito, sob risco de nulidade das autuações se mal executados, logo, os equipamentos possuem papel estratégico na redução de acidentes em trechos críticos, garantindo o cumprimento dos limites de velocidade em pontos previamente identificados com maior incidência de sinistros. A especificidade dos equipamentos do tipo fixo, lombadas eletrônicas, radares do tipo portátil justifica-se pela necessidade de monitoramento contínuo, ininterrupto e imune à manipulação, o radar de semáforo vermelho com velocidade, é medida essencial para coibir duas das infrações mais letais no trânsito urbano: ultrapassar o semáforo fechado e transitar acima do limite estabelecido, o detector de eixos (com sensor do tipo sensor piezoelétrico) é indispensável no controle de veículos pesados, permitindo a contagem exata de eixos em tempo real, massa metálica e rodagem dupla (com sensor do tipo sensor piezoelétrico), requisito fundamental para fiscalização de veículos de carga que circulam em desacordo com a legislação de transporte. Essa tecnologia auxilia a prevenir fraudes relacionadas à classificação veicular e garante equidade na cobrança de tarifas, quando aplicável, além de reduzir o impacto da sobrecarga na malha viária, o sensor de massa metálica (com sensor do tipo sensor piezoelétrico) garante a detecção inequívoca da presença de veículos metálicos, permitindo maior precisão na identificação, contagem e ativação dos demais sistemas de fiscalização. Ele reduz falhas na captura de dados em situações de tráfego intenso, assegurando confiabilidade às evidências colhidas, o que reforça a segurança jurídica das autuações e a rodagem dupla é fundamental para aferir não apenas a quantidade de eixos, mas também a distribuição de peso por roda, identificando veículos que circulam com excesso de carga uma das principais causas de deterioração precoce do pavimento e de acidentes envolvendo caminhões.

- Execução de serviços de operação de equipamento composto por câmeras de vídeo captura com georreferenciamento, que utilizará rastreadores de satélite GPS de alta precisão, com uso de estações móveis instaladas em veículos, quando deverão ser identificados e anotados os pontos notáveis nas vias públicas do Município de Itapevi, visto que o serviço de georreferenciamento reveste-se de caráter técnico indispensável à adequada execução do objeto licitado, tendo em vista que sua atividade busca identificar, mapear e registrar com precisão os pontos notáveis do sistema viário, em especial cruzamentos, entroncamentos, fronteiras municipais, acessos, dispositivos de tráfego e interligações estruturais da malha viária.

- Execução de serviços de processamento e emissão de registros de infrações de trânsito através de software específico, atividade que requer integração com os sistemas oficiais e conformidade com a legislação e em especial a de trânsito.

- Execução dos serviços de implantação de defensas metálicas e terminais absorvedores de impacto, visam garantir a proteção física de equipamentos e pedestres nos pontos fiscalizados. Nos autos dos processos TC-011283.989.21-8 e TC-011438.989.21-2, esta Corte já pacificou o entendimento de que tais atividades "se inserem perfeitamente na atividade de fiscalização eletrônica de trânsito, sendo fundamental sua integração em um só contrato",



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

concluindo ser "apropriada a inclusão de serviços de correlatos em editais com objetivos parecidos". A decisão cita como precedentes os processos nºs 1858.989.15, 2854.989.15 e 2247.989.15, consolidados no TC-005248.989.16-2.

Todos os serviços possuem correlações tecnológicas e integrações sistêmicas, moldando um escopo único de soluções voltadas para a fiscalização de trânsito, inteligência de tráfego e de proteção à vida.

Assim, a exigência qualificação técnica se dá para que as licitantes comprovem a experiência prévia em obras e serviços similares visando assegurar a excelência na prestação dos serviços, a confiabilidade da fiscalização de trânsito, a segurança jurídica das autuações e a proteção do patrimônio público contra vandalismo e mau uso.

8. OBSERVAÇÕES GERAIS QUANTO À PLANILHA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES X REMUNERAÇÃO

A contratada deverá ater-se sempre aos preços unitários ofertados em sua proposta, como único para base de remuneração.

Os preços ofertados devem englobar todos os custos, para no que couber, o fornecimento e implantação de equipamentos, manutenções, operações, soluções, sistemas, disponibilização de equipes, veículos, fretes, impostos, taxas, seguros, despesas diretas e indiretas, e etc.

Com o objetivo de obter a correta prestação dos serviços contratados e um pagamento de acordo, de forma que o pagamento mensal seja realizado com base nos critérios dos serviços exigidos pela CONTRATANTE.

Mensalmente será elaborada a medição dos serviços executados no mês anterior, cujos preços unitários serão os contidos na proposta vencedora, cabendo, quando for o caso, os seus devidos reajustamentos.

Para todos os serviços, a medição considerará o preço unitário mensal contido na proposta vencedora para cada tipo de serviço em operação multiplicado pelo total de unidades de serviço em uso, sejam fixas, locação de equipamentos, relocações, etc.

Os itens 1.1, 1.2, 1.3, 1.4 e 1.5 da planilha estimativa de quantidades, serão remunerados pela "hora trabalhada" dos equipamentos, uma vez que, tais itens referem-se à LOCAÇÃO, competindo a empresa licitante encampar nos custos de "HORA" para locação, todas as despesas necessárias para implantação e o pleno funcionamento dos equipamentos.

O item 1.6 da planilha estimativa de quantidades, refere-se a equipe técnica de manutenção, que ao custo mensal proposto, deverá atender à todas as manutenções e serviços previstos no termo de referência.

O item 2.1 da planilha estimativa de quantidades, refere-se ao Georreferenciamento, que ao custo mensal proposto, a empresa deverá mensalmente executar os serviços previstos no termo de referência, percorrendo 10 km de vias capturadas geograficamente por mês, mapeando os pontos fiscalizados eletronicamente, dentre outros, gerando um mapeamento digital de toda a malha viária.

O item 2.2 da planilha estimativa de quantidades, refere-se ao Equipamento composto de câmera com software de laço detector virtual, que ao custo mensal proposto, a empresa deverá mensalmente executar os serviços previstos em diversas localidades, de acordo com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

o termo de referência.

O item 2.3 da planilha estimativa de quantidades, refere-se ao Emissor Eletrônico de multas (Talonário Eletrônico), que ao custo mensal proposto, a empresa deverá disponibilizar mensalmente 12 equipamentos completos para a Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social. A empresa deverá manter os equipamentos em pleno funcionamento, atualizados, devendo a empresa atentar-se as disposições previstas no termo de referência

O item 2.4 da planilha estimativa de quantidades, refere-se ao Rodizio de radares eletrônicos (Estruturas), que ao custo mensal proposto, a empresa deverá 05 estruturas físicas completas (colunas, caixas, elétrica etc.) em pontos à serem apresentados pela Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social. A empresa será remunerada mensal com base no preço ofertado pela contratada, para manter as estruturas em pleno atendimento às disposições previstas no termo de referência.

Os itens 2.5, 2.7 e 2.8 da planilha estimativa de quantidades, referem-se à sistemas, softwares e impressão, que como descritos no presente Termo de Referência, deverão ser implantados, atualizados, fornecidos suporte e manutenção, ao custo mensal que engloba o licenciamento de uso, sem limite de usuário.

O item 2.6 da planilha estimativa de quantidades, refere-se aos serviços de impressão e demais atribuições envoltas para o item, ora descritos no termo de referência, sendo a empresa remunerada mensalmente. Afim de trazer parâmetros, o termo de referência traz informações de quantitativos de impressões.

O item 2.9 da planilha estimativa de quantidades, refere-se aos equipamentos e suprimentos, a serem disponibilizados de acordo termo de referência, sendo a empresa remunerada mensalmente.

O item 3.1. da planilha estimativa de quantidades, refere-se aos serviços de implantação de defensas metálicas para proteção de toda a infraestrutura dos equipamentos, que ao custo mensal proposto, deverá atender à todas as demandas previstas no termo de referência.

O item 3.2. da planilha estimativa de quantidades, refere-se aos serviços de implantação terminais absorvedores de impacto / energia para proteção de toda a infraestrutura dos equipamentos, que ao custo mensal proposto, deverá atender à todas as demandas previstas no termo de referência.

Dentro do licenciamento de uso mensal dos softwares e sistemas, é de competência da empresa contratada, a instalação, bem como, todas as manutenções, atualizações, treinamentos, adequações de parâmetros dos sistemas, ao custo mensal proposto pela empresa.

Reiteramos que os serviços prestados pela contratada serão pagos, após conferência e atestação pela Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social.

A empresa licitante declarada vencedora, a fim de garantir que todos os preços e custos comportam todas as obrigações contratuais, legais, tributárias, sociais, etc., **deverá apresentar sua proposta readequada, perfazendo obrigatoriamente, a composição de preços unitários para cada um dos serviços acima relacionados, incluindo:**

- A empresa deverá apresentar planilha com Demonstrativo da Composição dos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- A empresa deverá apresentar planilha com Demonstrativo dos Encargos Sociais;
- A empresa deverá apresentar Composições Detalhadas de todos os Preços Unitários;

A composição de preços unitários tem como objetivo garantir transparência, conformidade legal e eficiência na execução da contratação, permitindo análise detalhada de cada componente do objeto.

7. ANÁLISE DE CONFORMIDADE

A Administração realizará análise de conformidade das composições de preços apresentadas, verificando:

- Completude: se todos os serviços foram cotados;
- Coerência: se os valores são compatíveis com o mercado;
- Proporcionalidade: se há desproporção entre itens;
- Rastreabilidade: se é possível rastrear os custos;
- Viabilidade: se a proposta é tecnicamente viável.
- A composição de preços será utilizada para:
- Análise de viabilidade da proposta;
- Comparação entre propostas concorrentes;
- Negociação de preços com a licitante melhor classificada;
- Acompanhamento da execução conforme preços propostos;
- Revisão de preços em caso de alterações de escopo.

8. DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS E DOS NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO

A Contratada deverá garantir o pleno funcionamento de todos os equipamentos, sistemas, softwares, infraestrutura e demais componentes que integram a solução de fiscalização eletrônica durante toda a vigência do contrato, responsabilizando-se, sem qualquer ônus adicional para a Administração, pela manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e pelas substituições necessárias ao perfeito funcionamento da solução.

Toda manutenção, reparo, atualização, calibração, substituição de equipamentos, componentes, acessórios ou softwares necessários à continuidade dos serviços será de inteira responsabilidade da Contratada, observando os prazos de atendimento e restabelecimento previstos neste Termo de Referência.

A solução deverá permanecer em condições adequadas de operação, assegurando a continuidade dos serviços, a confiabilidade dos dados coletados, a integridade das imagens e registros, bem como o correto processamento das informações produzidas pelos equipamentos.

A Contratada deverá cumprir integralmente os níveis mínimos de serviço (SLA), os indicadores de desempenho, os índices de disponibilidade e os tempos máximos de atendimento, reparo e restabelecimento definidos neste Termo de Referência, sujeitando-se às penalidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

contratuais em caso de descumprimento.

Eventuais indisponibilidades, falhas operacionais ou interrupções na prestação dos serviços deverão ser comunicadas imediatamente à fiscalização do contrato, acompanhadas das providências adotadas para sua regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis quando caracterizado o descumprimento das obrigações contratuais.

9. REQUISITOS DE APRESENTAÇÃO, AMOSTRAS E PROVA DE CONCEITO (PoC)

Para a presente contratação será exigida prova de conceito, conforme previsto no art. 41, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

A PROPONENTE provisoriamente classificada em primeiro lugar no certame, deverá fazer apresentação e demonstração do sistema ofertado em um prazo de até 20 (vinte) dias úteis, bem como realizar a instalação de soluções objeto desta contratação, a partir da convocação pelo pregoeiro, em hora a ser estipulada pela equipe designada para tal finalidade.

A demonstração será realizada/avaliada, no qual é obrigatório o atendimento de 100% (cem por cento) dos itens com respostas positivas, que são considerados características mínimas por esta Instituição.

Deixar de cumprir itens nesta fase implica em inabilitação da empresa licitante. Feita a apresentação e demonstração do sistema, os integrantes da equipe técnica da comissão de avaliação emitirão laudo conclusivo acerca da aprovação ou reprovação do item ofertado.

Caso o laudo conclua pela reprovação do sistema, a proposta da LICITANTE será desclassificada, convocando-se a(s) LICITANTE(S) subsequente(s), na ordem de classificação, para apresentação e demonstração do sistema.

Caso o laudo conclua pela aprovação do sistema, a proposta da LICITANTE será julgada definitivamente.

Todas as despesas decorrentes da apresentação e demonstração do sistema ofertado, inclusive aquelas relativas aos custos de deslocamento, hospedagem, etc., serão de exclusiva responsabilidade da(s) PROPONENTE(S).

A proponente provisoriamente classificada em primeiro lugar no certame e devidamente habilitada deverá fazer apresentação e demonstração do sistema ofertado, bem como realizar a instalação de equipamentos objeto desta contratação, a partir da convocação pelo pregoeiro, em hora a ser estipulada pela equipe designada para tal finalidade.

A proponente ficará responsável por providenciar todos os insumos necessários à demonstração do sistema ofertado.

A plataforma apresentada pela empresa licitante deverá atender todas as especificações constantes no roteiro da Prova de Conceito, sendo que as especificações técnicas devem ser demonstradas em tela.

A execução da análise e testes das amostras apresentadas pela empresa declarada vencedora, garantem ao Município a possibilidade de comprovar suas funcionalidades e eficiência técnica.

REQUISITOS DE APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS, DEMONSTRAÇÃO E APROVAÇÃO DO SISTEMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

– PROVA DE CONCEITO

OBJETIVO DA PROVA DE CONCEITO

A Prova de Conceito (PoC) tem como objetivo verificar se a solução proposta atende integralmente às especificações técnicas e requisitos funcionais estabelecidos neste Termo de Referência, antes da implantação completa.

RESPONSABILIDADE PELA PROVA DE CONCEITO

A licitante declarada vencedora é responsável por:

- Preparar e apresentar a prova de conceito dentro do prazo estipulado;
- Providenciar todos os equipamentos e sistemas necessários;
- Prover infraestrutura completa para realização dos testes;
- Prestar apoio técnico durante toda a execução;
- Corrigir deficiências identificadas.

Comissão de Avaliação

A avaliação da prova de conceito será conduzida por comissão designada pela Secretaria de Segurança e Defesa social, para análise e avaliação de todas os equipamentos e soluções na realização da prova de conceito.

PRAZOS PARA A PROVA DE CONCEITO

APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

Prazo: 20 (vinte) dias úteis após, convocação em sessão.

A licitante vencedora deverá entregar, apresentar e demonstrar dentro do prazo estipulado, ou seja, 20 (vinte) dias úteis após, convocação em sessão, **01 (uma) amostra de cada equipamento exigido, conforme detalhado na seção 2.8.**

Quando da realização da Prova de Conceito, a Secretaria de Segurança dará publicidade comunicando a todos os licitantes participantes, informando data, horário e local de sua realização, afim de possibilitar o acompanhamento pelas demais empresas interessadas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência

Realização da Prova de Conceito

A licitante deverá realizar a prova de conceito de todas as soluções entregues, em estrita observância aos elementos técnicos dispostos neste Termo de Referência.

Consequências de Não Cumprimento de Prazos

Caso a empresa licitante habilitada em primeiro lugar não atenda os prazos ou não compareça no dia e horário agendado para realização da prova:

- Será considerado que as ferramentas não estão em conformidade com as especificações técnicas
- A empresa será considerada desclassificada
- Será convocada a próxima licitante classificada

EQUIPAMENTOS E SISTEMAS AVALIADOS NA PROVA DE CONCEITO

AMOSTRAS OBRIGATÓRIAS

A licitante vencedora deverá apresentar 01 (uma) amostra de cada equipamento/sistema abaixo:

1. Radar de Velocidade Fixo com OCR/LAP



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

2. **Radar de Semáforo Vermelho com Velocidade com OCR/LAP**
3. **Radar Portátil (Tipo Pistola)**
4. **Registrador de controle de tráfego de veículos em locais restritos (Piezo Elétrico)**
5. **Emissor Eletrônico de Multas (Talonário Eletrônico) com impressora mobile**
6. **Equipamento composto de câmera e notebook com software de laço virtual**
7. **Equipamento composto de câmeras de vídeo captura e notebook com software de vídeo captura de sistema de coordenadas referenciadas geograficamente**
8. **Equipamento contendo todas as ferramentas, dispositivos e sistemas de processamento**
9. **Notebook contendo o Software Integrado de Gestão da Mobilidade Urbana**
10. **Notebook contendo Sistema de Governança e de Privacidade da gestão de multas em adequação a lei geral de proteção de dados (LGPD)**
11. **Solução de Auto Atendimento ao público: Totem de Auto Atendimento**

ROTEIRO DA PROVA DE CONCEITO

Fase 1: Recebimento e Verificação Inicial

- Recebimento das amostras pela comissão
- Verificação de conformidade com especificações básicas
- Documentação de estado inicial dos equipamentos

Fase 2: Testes de Funcionalidade Básica

Testes de ligação e funcionamento básico de cada equipamento

- Verificação de comunicação entre componentes
- Testes de interface com usuário

Fase 3: Testes de Integração

Integração de todos os equipamentos em ambiente de teste

- Testes de fluxo de dados entre componentes
- Validação de sincronização temporal

Fase 4: Testes em Escala Real

- Testes com equipamentos instalados em locais reais
- Monitoramento de funcionalidade em ambiente operacional
- Simulação de cenários de uso real

Fase 5: Testes de Conformidade Legal

- Verificação de conformidade com Código de Trânsito Brasileiro
- Validação de segurança jurídica das autuações
- Testes de conformidade com LGPD

Fase 6: Relatório Final e Aprovação

Elaboração de relatório final pela comissão

- Aprovação ou reprovação da prova de conceito
- Comunicação de resultado à licitante

Critérios de Aprovação e Reprovação na Prova de Conceito

Critérios de Aprovação

A prova de conceito será aprovada quando a solução apresentada atender aos seguintes critérios:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Funcionalidade

- Todos os equipamentos funcionam conforme especificado
- Todos os sistemas operacionalizam conforme descrito
- Interfaces funcionam corretamente
- Comunicação entre componentes é estabelecida com sucesso

Precisão Técnica

- Equipamentos de medição apresentam precisão conforme especificações
- Reconhecimento de placas (OCR)
- Processamento de imagens atende aos padrões técnicos

Integração de Dados

- **Fluxo de dados entre componentes ocorre sem erros**
- Sincronização temporal entre equipamentos é mantida
- Dados são consolidados corretamente na plataforma central
- Relatórios são gerados conforme especificado

Conformidade Legal

- Sistema atende aos requisitos do Código de Trânsito Brasileiro
- Autuações geradas apresentam segurança jurídica
- Sistema implementa controles de LGPD conforme Lei nº 13.709/2018
- Rastreabilidade completa é mantida para auditoria
- Estar de acordo com laudos, certificações necessárias

Usabilidade

- Interfaces são intuitivas e fáceis de usar
- Treinamento necessário é mínimo
- Documentação é clara e completa
- Suporte técnico é responsivo

Performance

- Equipamentos operam sem travamentos ou erros
- Tempo de resposta atende aos requisitos
- Sistema suporta volume de dados esperado
- Disponibilidade é mantida em 95% do tempo

Critérios de Reprovação

A prova de conceito será reprovada quando:

- Qualquer equipamento não funciona conforme especificado
- Fluxo de dados apresenta erros significativos
- Sistema não atende aos requisitos do Código de Trânsito Brasileiro
- Controles de LGPD não são implementados adequadamente
- Interfaces apresentam problemas significativos de usabilidade
- Performance é inadequada para operação contínua
- Qualquer outro requisito técnico não é atendido
- Não atender aos requisitos de verificação definidos no item REQUISITOS DE APRESENTAÇÃO, AMOSTRAS E PROVA DE CONCEITO (PoC), constante do Termo de Referência



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Processo de Reprovação

Caso a prova de conceito seja reprovada a comissão comunicará os motivos da reprovação a licitante que será desclassificada.

Responsabilidade pela Infraestrutura

A licitante convocada deverá prover, integralmente às suas custas, toda a infraestrutura necessária para a completa execução dos testes, sendo que apenas estará disponível ponto de energia elétrica para a instalação dos equipamentos, sistemas e recursos a serem avaliados.

A licitante será responsável por:

- Montagem de todos os equipamentos
- Desmontagem após conclusão dos testes
- Transporte de equipamentos
- Limpeza do local após testes

Qualquer infraestrutura adicional necessária

Para avaliação dos equipamentos, a empresa declarada vencedora deverá fornecer os seguintes itens:

- Radar de Velocidade Fixo com OCR/LAP;
- Radar de Semáforo Vermelho com Velocidade com OCR/LAP;
- Radar Portátil (Tipo Pistola);
- Registrador de controle de tráfego de veículos em locais restritos (Piezo Elétrico);
- Emissor Eletrônico de Multas (Talonário Eletrônico) com impressora mobile;
- Equipamento composto de câmera e notebook com software de laço virtual;
- Equipamento composto de câmeras de vídeo captura e notebook com software de vídeo captura de sistema de coordenadas referenciadas geograficamente;
- Equipamento contendo todas as ferramentas, dispositivos e sistemas de processamento;
- Notebook contendo o Software Integrado de Gestão da Mobilidade Urbana, bem como todos os periféricos necessários para comunicação e operação;
- Notebook contendo Sistema de Governança de Privacidade (LGPD) para Gestão de Multas;
- Solução de Auto Atendimento ao público: Totem de Auto Atendimento;

Procedimentos adotados para a realização dos testes:

Radar de Velocidade Fixo com OCR/LAP



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Para aceitação, será solicitada uma demonstração em campo do equipamento para comprovação plena das características solicitadas no edital.

Os testes serão realizados em escala real com o monitoramento da funcionalidade e operacionalidade. Os representantes da Secretaria de Segurança e Defesa Social e da própria licitante definirão o local/trecho para as instalações e demonstrações do equipamento.

A empresa deverá fornecer junto com o equipamento todos os periféricos necessários, tais como colunas, iluminadores, detectores e etc.

Para fins de demonstração, a licitante poderá utilizar banco de dados próprio "fictício", a fim de demonstrar o funcionamento dos equipamentos/sistema.

O Município disponibilizará os veículos que serão utilizados nos testes em escala real para simular a geração das infrações, os quais circularão sobre os pontos fiscalizados realizando passagens pelos equipamentos de testes.

O radar deverá ter seu limite de captura de velocidade ajustada para 30 Km/h, para que se tenha maior quantidade de infrações simuladas.

Não haverá a necessidade de aferição dos equipamentos pelo INMETRO na fase de demonstração.

Todas as despesas decorrentes da apresentação da amostra e do teste serão custeadas pela própria empresa licitante, não cabendo nenhum tipo de ônus para a Municipalidade, que apenas dará o apoio necessário (cones, viaturas, servidores) para a realização dos testes.

A fase de testes consistirá na análise e avaliação do equipamento proposto pela empresa licitante que apresentou o menor valor global e atendeu aos requisitos de habilitação para o edital e servirá para a comprovação do atendimento aos requisitos expressos neste Termo de Referência.

O equipamento deverá ficar operando por um período de 48 (quarenta e oito) horas sem interrupção.

Não será admitido o tratamento das imagens, qualquer que seja.

A licitante terá 03 (três) dias úteis, após o término dos testes, para protocolar junto à Municipalidade um dispositivo de armazenagem de arquivos (pendrive, CD-ROM ou outro dispositivo similar) contendo as imagens dos testes.

Após a realização dos testes, a licitante deverá proceder em no máximo 5 (cinco) dias úteis e às suas expensas, a readequação do local dos testes em sua configuração original, quanto às calçadas, pavimento e sinalização, de tal forma que o local esteja nas exatas condições de antes da realização dos testes.

ITENS DE VERIFICAÇÃO	ATENDE (S/N)
Para o teste do Radar de Velocidade Fixo com OCR/LAP, para comprovação ao atendimento as especificações, a licitante classificada, providenciou todo o material e mão de obra necessária para a perfeita realização?	() Sim () Não



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

O Radar de Velocidade Fixo com OCR/LAP, funcionou ininterruptamente por um período de 48 (quarenta e oito) horas?	() Sim () Não
A empresa apresentou no prazo determinado o dispositivo de armazenagem de arquivos (pendrive, CD-ROM ou outro dispositivo similar) contendo as imagens dos testes.	() Sim () Não

Radar de Semáforo Vermelho com Velocidade com OCR/LAP

Para aceitação, será solicitada uma demonstração em campo do equipamento para comprovação plena das características solicitadas no edital.

Os testes serão realizados em escala real com o monitoramento da funcionalidade e operacionalidade. Os representantes da Secretaria de Segurança e Defesa Social e da própria licitante definirão o cruzamento semafórico para as instalações e demonstrações do equipamento.

A empresa deverá fornecer junto com o equipamento todos os periféricos necessários, tais como colunas, iluminadores, detectores e etc.

Para fins de demonstração, a licitante poderá utilizar banco de dados próprio "fictício", a fim de demonstrar o funcionamento dos equipamentos/sistema.

O Município disponibilizará os veículos que serão utilizados nos testes em escala real para simular a geração das infrações, os quais circularão sobre os pontos fiscalizados realizando passagens pelos equipamentos de testes.

O radar deverá ter seu limite de captura de velocidade ajustada para 30 Km/h, para que se tenha maior quantidade de infrações simuladas.

Não haverá a necessidade de aferição dos equipamentos pelo INMETRO na fase de demonstração.

Todas as despesas decorrentes da apresentação da amostra e do teste serão custeadas pela própria empresa licitante, não cabendo nenhum tipo de ônus para a Municipalidade, que apenas dará o apoio necessário (cones, viaturas, servidores) para a realização dos testes.

A fase de testes consistirá na análise e avaliação do equipamento proposto pela empresa licitante que apresentou o menor valor global e atendeu aos requisitos de habilitação para o edital e servirá para a comprovação do atendimento aos requisitos expressos neste Termo de Referência.

O equipamento deverá ficar operando por um período de 48 (quarenta e oito) horas sem interrupção.

Não será admitido o tratamento das imagens, qualquer que seja.

A licitante terá 03 (três) dias úteis, após o término dos testes, para protocolar junto à Municipalidade um dispositivo de armazenagem de arquivos (pendrive, CD-ROM ou outro dispositivo similar) contendo as imagens dos testes.

Após a realização dos testes, a licitante deverá proceder em no máximo 5 (cinco) dias úteis e às suas expensas, a readequação do local dos testes em sua configuração original,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

quanto às calçadas, pavimento e sinalização, de tal forma que o local esteja nas exatas condições de antes da realização dos testes.

ITENS DE VERIFICAÇÃO	ATENDE (S/N)
Para o teste do Radar de Semáforo Vermelho com Velocidade com OCR/LAP, para comprovação ao atendimento as especificações, a licitante classificada, providenciou todo o material e mão de obra necessária para a perfeita realização?	() Sim () Não
O Radar de Semáforo Vermelho com Velocidade com OCR/LAP, funcionou ininterruptamente por um período de 48 (quarenta e oito) horas?	() Sim () Não
A empresa apresentou no prazo determinado o dispositivo de armazenagem de arquivos (pendrive, CD-ROM ou outro dispositivo similar) contendo as imagens dos testes.	() Sim () Não

Radar Portátil (Tipo Pistola);

Os procedimentos que deverão ser adotados nos testes são os seguintes:

Para aceitação do objeto, será solicitada uma demonstração em campo do equipamento para comprovação plena das características solicitadas no edital.

A fase de testes consistirá na análise e avaliação do equipamento proposto pela empresa licitante que apresentou o menor valor global e atendeu aos requisitos de habilitação para o edital e servirá para a comprovação do atendimento aos requisitos expressos neste Termo de Referência.

ITENS DE VERIFICAÇÃO	ATENDE (S/N)
A empresa após o recebimento da notificação, entregou e apresentar o equipamento com todos os acessórios em estrita observância ao TR para a realização do teste de conceito?	() Sim () Não
Para o teste do Radar do Tipo Portátil/Estático, para comprovação ao atendimento as especificações, a licitante classificada, providenciou todo o material e mão de obra necessária para a perfeita realização?	() Sim () Não
Para o teste do GPS, com relação a comprovação da precisão de 20 metros (+ ou – 10 metros, incluindo o erro intrínseco horizontal HDOP), será cadastrado 2 (dois) pontos/local de operação a uma distância de 25 metros um do outro, para a comprovação da localização do endereço na Banco de Dados localizado no equipamento. O equipamento atendeu ao teste do GPS?	() Sim () Não
O equipamento deverá estar acompanhado da Portaria de aprovação de modelo, expedida pelo Instituto Nacional de metrologia e Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO-DIMEL). Houve	() Sim () Não



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

atendimento?	
O equipamento deverá estar acompanhado de Laudo de Criptografia e Assinatura digital de que o equipamento e modelo ofertado emitido por entidade ou instituição Pública ou Privada, comprovando a segurança das imagens. Houve atendimento?	() Sim () Não
O equipamento deverá estar acompanhado de Certificação/laudo de que o equipamento e modelo ofertado possui Grau de Proteção de no mínimo IP55, a qual deverá ser emitido por entidade ou instituição Pública ou Privada, comprovando a proteção. Houve atendimento?	() Sim () Não
O equipamento deverá estar acompanhado de Certificação/laudo de que o equipamento e modelo ofertado possui sensor Laser Class 1, qual deverá ser emitido por entidade ou instituição Pública ou Privada, comprovando a proteção. Houve atendimento?	() Sim () Não
O equipamento deverá estar acompanhado de Manual Operacional, de modo a comprovar o atendimento a todos os itens descritos no referido Termo de Referência. Houve atendimento?	() Sim () Não

No ato da realização da prova de conceito, deverá ser efetuado o levantamento das coordenadas dos 2 pontos/local de operação, que será realizado em conjunto com a Comissão ou com a mesma indicar.

Após a realização do levantamento acima, o mesmo deverá ser inserido no banco de dados de endereços do equipamento, e que deverá ser verificado pela Comissão, se:

Retornando aos pontos cadastrados, verificar se o equipamento localiza o endereço e libera ou não a operação do mesmo, dentro dos parâmetros acima descritos. Houve atendimento?	() Sim () Não
Verificado o procedimento acima, o equipamento deverá ser operado por 1 (uma) hora no período da manhã e 1 (uma) hora no período da tarde, compreendendo: • Para o teste do equipamento de fiscalização Eletrônica, o equipamento registrou os veículos que passaram por sua área de abrangência com velocidade acima da programada no equipamento? • Deverão ser realizadas 05 (cinco) passagens em velocidade superior à da via com o veículo automóvel da Contratante, devendo o equipamento captar, no mínimo, 80% das infrações nos moldes deste Termo de Referência. Houve atendimento? Obs.: A velocidade programada para infração no equipamento poderá ser diferente da velocidade regulamentada na via, por questões de segurança no momento da realização das passagens, unicamente a critério da CONTRATANTE.	() Sim () Não



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Em todas as imagens registradas o equipamento houve a exibição em sua tela a placa lida do veículo em questão?	() Sim () Não
Deverá exibir na tela do próprio equipamento estático/portátil, quando do Zoom da imagem, o respectivo datacheck com todos os dados solicitados no edital, como também a placa lida pelo equipamento inserida no datacheck da imagem registrada do veículo. Houve atendimento?	() Sim () Não
Todas as imagens registradas pelo equipamento deverão estar numeradas sequencialmente. Houve atendimento?	() Sim () Não
Além dos testes definidos acima, a licitante deverá realizar a devida demonstração quanto ao atendimento aos demais itens especificados neste Termo de Referência. Houve atendimento?	() Sim () Não

Todas as imagens e dados capturados deverão ser entregue para a Comissão nas seguintes formas:

- Ao termino dos testes, o equipamento deverá retornar a Contratante para realizar a transferência das imagens e dados de forma on-line, através da rede de internet, via conexão WI-FI, nas dependências das Contratante, sem o auxílio de nenhum outro equipamento auxiliar, a fim de ser baixados na Central de Monitoramento ou em local definido pela Contratante para análises e emissão de relatórios pelo pessoal da Contratante.
- Após essa transferência, também deverão ser transferidas todas as imagens e dados captados durante a realização dos testes, através de um Pen Drive, a fim de ser baixados na Central de Monitoramento para análises e emissão de relatórios ou em local definido pela Contratante.
- Deverá ser comprovado, que após as transferências dos dados e imagens, os mesmos ainda continuam armazenados no equipamento.
- Todos os registros de imagens efetuados no teste em escala real, não serão utilizados para efeito de autuação e serão somente utilizados para constatação do atendimento às exigências deste edital e seus anexos.
- Ao final da realização de todos os testes a comissão técnica emitirá parecer com o resultado do mesmo.
- Se durante a demonstração ou na realização dos testes técnicos, caso o equipamento apresentado pela licitante não atenda aos requisitos do edital, apresentando características inverídicas ou em desconformidade com o informado em sua proposta a mesma será desclassificada, respondendo as sanções administrativas cabíveis.

Registrador de controle de tráfego de veículos em locais restritos (Piezo Elétrico)

Os procedimentos que deverão ser adotados nos testes são os seguintes:

- O Sistema de Controle de Tráfego de Veículos em locais restritos deverá monitorar uma faixa de rolamento que compõem a via, capturando as imagens dos veículos de categoria



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

comercial através de câmeras estrategicamente posicionadas.

- O sistema deverá possuir uma câmera de captura de imagens na faixa de rolamento, além de uma câmera para captura da imagem de forma panorâmica do local, caracterizando o veículo infrator.
- O sistema deverá gerar todas as informações necessárias para a realização dos autos de infração (AIT).
- O sistema de forma automática deverá:
 - Compôr a categoria dos veículos que trafegam pela faixa de rolamento;
 - Identificar a quantidade de eixos que o veículo possui;
 - Capturar a imagem placa do veículo de categoria comercial (frontal ou traseira, dependendo do posicionamento do dispositivo);
 - Capturar a imagem do veículo através de imagem panorâmica;
 - Gerar relatórios estatísticos do fluxo veicular por faixa de rolamento.
- O sistema deverá ser composto por:
 - Processador de via;
 - Câmera de captura de imagem;
 - Detector de Eixos;
 - Detector de Rodagem Dupla;
 - Detector de Veículo;

Sendo:

Processador de Via: Equipamento responsável pela leitura dos sensores, composição das categorias, captura das imagens, relatórios estatísticos, armazenamento e descarga (através de dispositivo apropriado) dos dados coletados.

Câmera de captura de imagem da placa do veículo: Esta câmera deverá possuir definição de imagem suficiente para a perfeita visualização da chapa do veículo infrator.

Câmera de captura de imagem panorâmica: Esta câmera deverá possuir definição de imagem suficiente para a perfeita visualização da imagem panorâmica.

Detector de eixos: Composto por placa interface e por dois sensores do tipo piezo-elétrico, instalados paralelamente entre si, na faixa de rolamento da via, de forma a realizar a contagem de eixos que passam pela via, bem como seu sentido de direção (se eixo à frente ou eixo à ré).

Detector de rodagem dupla: Composto por placa interface e por dois sensores do tipo piezo-elétrico, instalados paralelamente entre si a um ângulo de 45° da guia, na faixa de rolamento da via, de forma a realizar a existência de rodagens duplas dos veículos que trafegam pela faixa de rolamento.

Detector de Veículos: Composto por placa interface e laço detector em forma de losango, instalados estrategicamente na faixa de rolamento da via.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

A combinação do acionamento dos sensores deverá informar a categoria dos veículos que trafegam por cada faixa de rolamento da Via.

Tabela de Composição das Categorias

Categoria	Descrição	Quantidade de Eixos	Existência de Rodagem Dupla	Massa Metálica
CAT 1	Veículos Passeio	2	Não	Sim
CAT 2	Ônibus e Caminhão de dois eixos	2	Sim	Sim
CAT 3	Ônibus (tribus) e caminhão de três eixos	3	Sim	Sim
CAT 4	Caminhão de quatro eixos	4	Sim	Sim
CAT 5 ou superior	Caminhão de cinco eixos ou mais	5 ou mais	Sim	Sim

O sistema deverá permitir a programação do tipo de Categoria que poderá circular pelas vias restritas, bem como a faixa de horário e os dias da semana.

Além do requerido acima, a empresa deverá atender aos requisitos abaixo relacionados:

ITENS DE VERIFICAÇÃO	ATENDE (S/N)
O Registrador de controle de tráfego de veículos em locais restritos, possui tecnologia com utilização de sensores do tipo Piezo Elétrico?	() Sim () Não
O sistema gera as informações necessárias para realização dos autos de infração (AIT)?	() Sim () Não
O Registrador de controle de tráfego de veículos em locais restritos (Piezo Elétrico), apresenta a composição acima descrita (Processador de via; Câmera de captura de imagem; Detector de Eixos; Detector de Rodagem Dupla; Detector de Veículo)?	() Sim () Não
O Registrador de controle de tráfego de veículos em locais restritos (Piezo Elétrico), atendeu todas as características funcionais de acordo com as especificações dispostas acima e no Termo de Referência?	() Sim () Não

Emissor Eletrônico de Multas (Talonário Eletrônico) com impressora mobile

Os testes serão realizados mediante apresentação de Emissor Eletrônico de Multas (Talonário Eletrônico) com impressora e sistemas para simulação de todas as funcionalidades descritas no Termo de Referência.

Além do requerido acima, a empresa deverá atender aos requisitos abaixo relacionados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ITENS DE VERIFICAÇÃO	ATENDE (S/N)
A empresa apresentou o equipamento Emissor Eletrônico de Multas (Talonário Eletrônico) com impressora mobile?	() Sim () Não
O software do Emissor Eletrônico de Multas (Talonário Eletrônico) é homologado possuindo portaria do DENATRAN referente ao software Talonário Eletrônico, conforme disposto na Resolução 619/2016 do COTRAN e Portaria 99/2017 do DENATRAN?	() Sim () Não
O software do equipamento Emissor Eletrônico de Multas (Talonário Eletrônico) executou todas as funcionalidades descritas no Termo de Referência?	() Sim () Não

Equipamento composto de câmera e notebook com software de laço virtual

Os testes serão realizados mediante apresentação de notebook com software de laço virtual, devendo ser instalada câmera em um cruzamento semaforizado ou outro ponto a ser indicado, onde poderá ser visualizado a operacionalidade on-line do sistema, demonstrando os quantitativos e a classificação dos veículos analisados, levando em consideração as seguintes características:

- O sistema de detecção de fluxo e controle de tráfego “detector volumétrico de tráfego”, com tecnologia baseada em laço detector virtual, também chamado de vídeo detecção é uma técnica de detectar veículos através da interpretação de imagens dos veículos captadas por câmeras em um computador. Com o auxílio de um mouse, desenham-se retângulos na tela do computador que mostra o campo visual de uma câmera. Estes retângulos funcionarão como se fossem laços detectores virtuais. Quando a imagem de um veículo adentrar num laço virtual, ele será reconhecido pelo computador, através da análise da mudança dos tons dos pixels.
- Serão definidas as áreas de interesse dentro do campo de visão da câmera, onde se quer efetuar a detecção e ali desenhados os laços virtuais. O processamento das imagens será executado somente nas áreas delimitadas pelos laços desenhados. Para cada laço virtual poderão ser associados alguns atributos, tais como tipo de laço (presença, pulso ou contagem), canal de saída do detector e outras funções indiretas.
- Assim através da utilização do sistema de videodetecção para detectar a presença e movimento dos veículos, os engenheiros de tráfego podem, de forma eficiente e confiável, monitorar, controlar e gerenciar a operação e coordenação dos semáforos da cidade, eliminando ociosidade nos tempos de verdes e consequentemente diminuindo o tempo de viagem. Levantar dados estatísticos de tráfego, através da contagem de veículo, composições de categorias e etc.

Além do requerido acima, a empresa deverá atender aos requisitos abaixo relacionados:

ITENS DE VERIFICAÇÃO	ATENDE (S/N)
----------------------	--------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

A empresa apresentou o Equipamento composto de câmera e notebook com software de laço virtual?	() Sim () Não
A empresa apresentou o sistema de detecção de fluxo e controle de tráfego "detector volumétrico de tráfego", com tecnologia baseada em laço detector virtual?	() Sim () Não
O sistema de detecção de fluxo e controle de tráfego "detector volumétrico de tráfego", foi demonstrado operacionalmente em via pública?	() Sim () Não
O Equipamento composto de câmera e notebook com software de laço virtual, quando operado em via pública fez a leitura dos veículos, nas faixas de rolamentos selecionadas?	() Sim () Não
O Equipamento composto de câmera e notebook com software de laço virtual executou todas as funcionalidades descritas no Termo de Referência?	() Sim () Não

Equipamento composto de câmeras de vídeo captura e notebook com software de vídeo captura de sistema de coordenadas referenciadas geograficamente

Os testes serão realizados mediante veículo com sistema de georreferenciamento, com software de vídeo captura e sistema de coordenadas referenciadas geograficamente, para simulação de suas funcionalidades, apresentando relatórios das vias urbanas capturadas em distância mínima de 1 Km, identificando os seguintes dados:

- a) Base de dados das imagens constando: data, horário, local com base no GPS, bem como, a distância de cada uma das imagens/fotos;
- b) Cadastramento das condições de superfície indicando:
 - Defeitos nos pavimentos;
 - Sinalização existente;
 - Todas as características das vias, calçadas e imóveis;
 - Todos os pontos previstos ou existentes que possuem os equipamentos de monitoramento eletrônico (radares).

Além do requerido acima, a empresa deverá atender aos requisitos abaixo relacionados:

ITENS DE VERIFICAÇÃO	ATENDE (S/N)
A empresa apresentou veículo dotado de equipamento composto de câmeras de vídeo captura e notebook com software de vídeo captura de sistema de coordenadas referenciadas geograficamente?	() Sim () Não
O veículo percorreu a distância mínima determinada (1 Km) para simulação, em via urbana determinada (a ser indicada) pela Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social?	() Sim () Não
O veículo realizou os serviços de levantamento, coleta de dados, mapeamento e filmagem de vias públicas?	() Sim () Não



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

O Equipamento composto de câmeras de vídeo captura e notebook com software de vídeo captura de sistema de coordenadas referenciadas geograficamente executou todas as funcionalidades descritas no Termo de Referência?	() Sim () Não
---	-----------------

Equipamento contendo todas as ferramentas, dispositivos e sistemas de processamento

A licitante deverá comprovar sua capacidade de atendimento ao objeto licitado, demonstrando por completo e com os sistemas em funcionamento todas as funcionalidades dos Softwares, em estrita observância as disposições do Termo de Referência.

Além do requerido acima, a empresa deverá atender aos requisitos abaixo relacionados:

ITENS DE VERIFICAÇÃO	ATENDE (S/N)
A empresa apresentou Equipamento contendo todas as ferramentas, dispositivos e sistemas de processamento?	() Sim () Não
O sistema de administração e processamento de infrações de trânsito, demonstrou todas as funcionalidades e módulos descritos no Termo de Referência?	() Sim () Não
O sistema de administração e processamento de infrações de trânsito, demonstrou capacidade na geração de relatórios e gráficos?	() Sim () Não
O sistema de administração e processamento de infrações de trânsito, demonstrou todas as funcionalidades descritas no Módulo para Atendimento web ao Público?	() Sim () Não
O sistema de administração e processamento de infrações de trânsito executou todas as demais funcionalidades descritas no Termo de Referência?	() Sim () Não

Deverá ainda, apresentar:

- Carta de solidariedade emitida pela empresa/fabricante do (software), caso vencedora, garantindo o pleno atendimento, integração e funcionalidades da solução em estrita observância as exigências descritas no Termo de Referência.
- Manuais técnicos das soluções ofertadas, para que se possa verificar a sua compatibilidade com as exigências descritas no Termo de Referência;
- Caso o corpo técnico da Contratante, julgue necessário, poderá encaminhar as amostras para avaliação em laboratórios credenciados no INMETRO, ou associados na ABIPT.

Notebook contendo o Software Integrado de Gestão da Mobilidade Urbana, bem como todos os periféricos necessários para comunicação e operação

Os módulos e software deverão atender a todas as especificações do Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

A melhor colocada deverá disponibilizar um acesso ao sistema de controle e realizar todo o cadastramento e configuração necessária para realizar a análise dos fatores de avaliação deste sistema.

ITENS DE VERIFICAÇÃO	ATENDE (S/N)
Apresentou aplicativo para que os usuários/motoristas possam relatar 18 tipos de indicadores na via?	() Sim () Não
Através do software foi possível coletar 5 anos de dados/informações geradas pelos motoristas e transformá-los em dados histórico?	() Sim () Não
Através do software foi possível analisar 5 anos de histórico do indicador acidentes na via?	() Sim () Não
Através do software foi possível analisar 5 anos de histórico do indicador buracos na via?	() Sim () Não
Através do software foi possível analisar 5 anos de histórico do indicador de alagamento na via?	() Sim () Não
Através do software foi possível analisar os principais problemas nas vias do município?	() Sim () Não
Através do software foi possível ter o relatório com mapa de calor de áreas mais afetadas com buracos na via ao longo do tempo	() Sim () Não
Através do software foi possível analisar os principais problemas nas vias durante períodos chuvosos?	() Sim () Não
Através do software foi possível analisar a exibição de anomalias no tráfego, indicando ao operador quando situações não usuais ocorrem. Isso inclui alterações na capacidade do arco devido a incidentes como veículos parados, acidentes ou buracos?	() Sim () Não
Foi possível a definição de regras de tráfego, como restrições de conversão, proibições de giro e outras regras de direção?	() Sim () Não
Através do software foi possível o rastreamento e acompanhamento em tempo real das rotas específicas de interesse para avaliar a fluidez do tráfego?	() Sim () Não
Através do software foi possível a exibição dos períodos de maior congestionamento durante o dia?	() Sim () Não
Foi possível a permissão para adicionar ou editar pontos de interesse (POIs): adicionar novos locais de interesse, como restaurantes, postos de gasolina, lojas e outros estabelecimentos comerciais, bem como editar informações existentes?	() Sim () Não
Através do software foi possível o relatório com mapa de calor de áreas mais afetadas com buracos na via ao longo do tempo?	() Sim () Não
Através do software foi possível analisar as vias mais congestionadas e número de usuários ativos no aplicativo dos motoristas em tempo real?	() Sim () Não



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Através do software foi possível analisar o trânsito do dia atual em comparação com o trânsito dos últimos 90 dias?	() Sim () Não
Através do Software, foi possível analisar o número de alertas de usuários do Waze ou equivalente comparados com os números dos últimos 7 e últimos 30 dias?	() Sim () Não
Comparação entre velocidade média de fluxo livre e velocidade média com irregularidades (ou trânsito incomum)	() Sim () Não
Através do Software foi possível o rastreamento e acompanhamento em tempo real das rotas específicas envolvendo mais de uma via de interesse para avaliar a fluidez do tráfego?	() Sim () Não
Através do Software foi possível definir novas rotas específicas envolvendo mais de uma via para a obtenção de dados de trânsito desta rota?	() Sim () Não
Através do Software foi possível definir o índice de lentidão do município por dia, comparando um dia com outro, da escolha do operador?	() Sim () Não
Através do Software foi possível definir o índice de lentidão do município por mês, comparando um mês com o outro, inclusive de diferentes anos, da escolha do operador?	() Sim () Não
Através do Software foi possível definir o índice de lentidão do município por ano, comparando um ano com o outro, da escolha do operador em um histórico de no mínimo 5 anos?	() Sim () Não
Através do Software foi possível criar modelos de relatórios editáveis dos diferentes alertas de usuários Waze ou equivalente, bem como índices de lentidão, tudo em tempo real, além da disponibilização de link para o Município torná-lo público dentro de sua página web?	() Sim () Não
Através do Software foi possível identificar a central semafórica do município georreferenciada, além de ter acesso em tempo real do seu status e configuração, com o número do controlador, grupos focais e últimas mensagens?	() Sim () Não
Através do Software foi possível identificar semáforos/radares inoperantes ou sem sinal de internet?	() Sim () Não
Através do Software foi possível a análise de todos os controladores semafóricos/radares quanto ao seu tempo regular, em alerta ou sem sinal de internet, bem como sua localização por bairro?	() Sim () Não
Através do Software foi possível entender o tempo médio no mês em que os controladores semafóricos/radares ficaram off-line, regular ou online?	() Sim () Não
Através do Software foi possível identificar as vias mais congestionadas no mês correlacionando o seu congestionamento com os eventos de alerta (inoperante) nos semáforos/radares além de eventos de sem	() Sim () Não



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

sinal?	
Através do Software foi possível medir mensalmente a média do tempo de reparo (MTTR) dos semáforos com o número de controladores e/ou radares em falha versus o tempo médio de recuperação da falha?	() Sim () Não
Através do Software foi possível medir a distribuição mensal do tempo médio entre falhas (MTBF) sabendo assim o tempo para duas falhas consecutivas?	() Sim () Não
Através do Software foi possível medir o tempo médio mensal dos controladores/radares em status regular?	() Sim () Não

Deverá ainda, apresentar:

- Manuais técnicos das soluções ofertadas para que possa verificar a sua compatibilidade com as exigências descritas no Termo de Referência;

Notebook contendo Sistema de Governança de Privacidade (LGPD) para Gestão de Multas

Visando garantir a aderência da ferramenta ofertada pela CONTRATADA, os seguintes requisitos da plataforma de Governança de Privacidade para os processos da gestão de multas serão avaliados durante a execução da Prova de Conceito:

Requisito a verificar	Evidência esperada	Forma de validação	ATENDE (S/N)
Permite definição e gestão da estrutura organizacional envolvida nos tratamentos de dados da gestão de multas, com ao menos 3 níveis hierárquicos, papéis e responsáveis	Cadastro de estrutura hierárquica com pelo menos 3 níveis e associação de responsáveis	Demonstração prática de criação/edição de unidades e vínculos	() Sim () Não
Cadastra, modela, documenta e mantém processos de negócio da gestão de multas	Processo cadastrado com dados, ativos, documentos, responsáveis, unidades e etapas	Demonstração de cadastro e edição de processo completo	() Sim () Não
Permite navegação HTML interativa pelos fluxos em notação BPMN 2.0	Fluxo BPMN 2.0 acessível e navegável na interface web	Demonstração de abertura e navegação em fluxo BPMN	() Sim () Não

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Requisito a verificar	Evidência esperada	Forma de validação	ATENDE (S/N)
Mantém o ROPA do escopo contratual	Registro com operação, finalidade, base legal, categorias de dados, titulares, agentes e retenção	Demonstração de emissão e consulta do ROPA	() Sim () Não
Permite gestão e rastreamento das hipóteses legais aplicáveis, inclusive fundamentos externos à LGPD	Registro de base legal vinculado a processo/finalidade/dado, com referência a norma externa	Demonstração de vinculação e rastreabilidade	() Sim () Não
Emite RIPD e LIA	Geração de RIPD e LIA em formato exportável	Demonstração de emissão dos relatórios	() Sim () Não
Possibilita gestão de riscos de privacidade e proteção de dados	Registro de risco com criticidade, probabilidade, impacto, estratégia, responsável, prazo e plano de ação	Demonstração de cadastro, classificação e acompanhamento	() Sim () Não
Possui mecanismo de gestão de incidentes de segurança e privacidade	Registro de incidente com evidências, responsáveis, vínculo com risco/ativo e tratativas	Demonstração de abertura e tratamento de incidente	() Sim () Não
Possui funcionalidade de geração e gestão de notificações relacionadas a incidentes	Notificação diferenciada para ANPD e titulares, com histórico e documento correlato	Demonstração de geração de notificações	() Sim () Não
Permite gestão de medidas administrativas, políticas, normas e procedimentos	Documento com vigência, aprovação, vínculo a processo e registro de ciência/aceite	Demonstração de cadastro, envio e registro de aceite	() Sim () Não



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Requisito a verificar	Evidência esperada	Forma de validação	ATENDE (S/N)
Permite cadastrar, controlar e acompanhar atividades, planos de ação, pendências, revisões e aprovações	Plano de ação ou atividade com status, responsável, prazo e histórico	Demonstração de fluxo de acompanhamento	() Sim () Não
Possui funcionalidades de atendimento a direitos dos titulares	Solicitação registrada com tipo, SLA, tramitação, resposta e trilha de auditoria	Demonstração de abertura e andamento de solicitação	() Sim () Não
Possibilita gestão de consentimentos, quando aplicável	Registro de solicitação, concessão, revogação, validade e evidências	Demonstração de ciclo de consentimento	() Sim () Não
Possui mecanismos de análise situacional automatizada ou regras de consistência	Alerta apontando lacuna cadastral, política vencida, risco sem tratamento ou inconsistência	Demonstração de geração de alerta automático	() Sim () Não
Possui módulo de indicadores, dashboards e painéis gerenciais	Painel com quantitativos, riscos, incidentes, prazos e solicitações	Demonstração de visualização e manutenção do dashboard	() Sim () Não
Permite exportação de dados, relatórios e evidências	Exportação em formato eletrônico usual	Demonstração de exportação de registros/relatórios	() Sim () Não
Permite importação de dados relacionados à estrutura do Programa de Governança	Importação de conjunto de dados estruturados	Demonstração de carga/importação de dados	() Sim () Não
Mantém trilhas de auditoria dos principais eventos	Log contendo criação, alteração, exclusão lógica, aprovações, acessos e movimentações	Demonstração de consulta aos logs	() Sim () Não

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Requisito a verificar	Evidência esperada	Forma de validação	ATENDE (S/N)
Permite anexação e vinculação de documentos e evidências eletrônicas	Upload e vínculo de documentos a processos, riscos, incidentes ou relatórios	Demonstração de anexação e consulta	() Sim () Não
Solução fornecida em modalidade SaaS, com acesso via web	Acesso em ambiente web funcional, sem instalação local	Demonstração de acesso via navegador	() Sim () Não
Solução acessível por navegadores web modernos	Funcionamento em navegador compatível	Demonstração prática em navegador	() Sim () Não
Hospedagem em ambiente de nuvem seguro	Evidência documental/técnica da arquitetura de hospedagem	Apresentação técnica e comprovação documental	() Sim () Não
Disponibilidade mensal mínima de 98%	Evidência de SLA contratual e/ou painel de disponibilidade	Apresentação de painel, relatório ou documentação técnica	() Sim () Não
Controle de acesso baseado em perfis, papéis e necessidade de conhecimento, inclusive por tipo de ação	Perfis distintos com permissões separadas de consulta, inclusão, alteração e exclusão	Demonstração de criação e teste de perfis	() Sim () Não

Deverá ainda, apresentar:

- Manuais técnicos das soluções ofertadas, para que se possa verificar a sua compatibilidade com as exigências descritas no Termo de Referência;

Solução de Auto Atendimento ao público: Totem de Auto Atendimento

A empresa deverá efetuar demonstração do Totem de Auto Atendimento, apresentando o dispositivo e seus sistemas para a Secretaria que requisitará a demonstração de funcionamento do sistema por completo, suas ferramentas e módulos que o integram, sempre observando as disposições do Termo de Referência.

Não obstante ao requerido, a empresa deverá atender ainda:

ITENS DE VERIFICAÇÃO	ATENDE (S/N)
Apresentou o equipamento (Totem) de autoatendimento ao público?	() Sim () Não



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

O Totem possui impressora laser A4 monocromático, impressão duplex (frente e verso)?	() Sim () Não
O Totem, quanto à periféricos e hardware apresenta as características mínimas requeridas de equipamentos e configurações?	() Sim () Não
O Totem possui o sistema embarcado, uma vez que não serão aceitos equipamentos com links para websites?	() Sim () Não
O Totem possui integração com o sistema de gerenciamento e processamento de multas de trânsito?	() Sim () Não
O sistema de gerenciamento e processamento de multas de trânsito, embarcado no Totem, apresentou e executou todas as seguintes funcionalidades? - Consulta de notificação de autuação e notificação de imposição de penalidade; - Consulta de pontuações; - Consulta de recursos em todas as instâncias; - Visualização de imagens geradas por equipamentos de fiscalização de velocidade (radares).	() Sim () Não
O Totem possui módulo para impressão de notificação de imposição de penalidade atualizada?	() Sim () Não
O Totem possui módulo para impressão de formulário de recursos?	() Sim () Não
O equipamento (Totem) de autoatendimento ao público executou todas as demais funcionalidades descritas no Termo de Referência?	() Sim () Não

As amostras serão examinadas pela equipe técnica designada, e após este exame a mesma aprovará ou não as amostras, segundo os critérios de análise acima listados

A avaliação da prova de conceito/amostra será conduzida por comissão designada pela Secretaria de Segurança e Defesa Social.

A licitante deverá apresentar as amostras estrita observância às disposições do Termo de Referência no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, após declaração de vencedora.

As amostras requeridas deverão ser apresentadas *SOMENTE PELA EMPRESA DECLARADA VENCEDORA DO CERTAME*. A licitante declarada vencedora do certame que não apresentar as amostras requeridas, ou apresenta-las em desconformidade com o estabelecido neste Termo de Referência e respectivo edital, estará automaticamente desclassificada.

A execução da análise e testes das amostras apresentadas pela empresa declarada vencedora, garantem ao Município a possibilidade de comprovar suas funcionalidades e eficiência técnica.

Oportuno destacar que a exigência de amostras é legal, proporcional e necessária, conforme autoriza o art. 41 da Lei nº 14.133/2021, permitindo à Administração verificar, de forma prática e objetiva, se o bem ofertado atende às especificações do termo de referência. A amostra reduz riscos de contratação inadequada, garante qualidade, eficiência e economicidade, além de preservar os princípios da transparência, isonomia e julgamento objetivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

No contexto, a solicitação de amostras se justifica como um mecanismo de controle preventivo, essencial para assegurar que os produtos ofertados atendam integralmente às especificações técnicas e qualitativas estabelecidas no edital.

Ao adotar essa exigência, a Administração reforça os princípios da legalidade, eficiência e economicidade, assegurando que os recursos públicos sejam empregados de maneira racional e que os produtos contratados sejam compatíveis com a necessidade pública.

Esse mecanismo de controle mitiga riscos operacionais e previne prejuízos ao erário, pois impede que equipamentos e soluções de baixa qualidade sejam entregues, evitando gastos adicionais com substituições, manutenções frequentes ou até mesmo a necessidade de novas aquisições.

Desta forma, serão realizados testes em escala real com o monitoramento de todas as funcionalidades, operacionalidades e resultado das simulações nas vias do município.

Todas as condições, prazos, exige para avaliação de conformidade das amostras será realizada com base nas especificações técnicas contidas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

Caso a empresa licitante habilitada em primeiro lugar não atenda os prazos ou não compareça no dia e horário agendado para a realização da prova, será considerada que as ferramentas não estarão em conformidade com as especificações técnicas presentes no Termo de Referência, e a mesma será considerada desclassificada;

A Prefeitura reserva-se o direito de adiar a realização dos procedimentos de testes, sendo neste caso divulgado uma nova data.

A licitante convocada deverá prover, integralmente às suas custas, toda a infraestrutura necessária para a completa execução dos testes, sendo que apenas estará disponível ponto de energia elétrica para a instalação dos equipamentos, sistemas e recursos a serem avaliados.

A Secretaria de Segurança e Defesa Social disponibilizará uma sala com energia elétrica e internet, ficando sua utilização a cargo da licitante convocada, sendo a licitante responsável por providenciar os demais recursos necessários à instalação de equipamentos, sistemas e comunicação de dados de forma a simular o funcionamento dos equipamentos instalados em campo quando estes estiverem em regime operacional.

A licitante será responsável por todo o ambiente necessário para realização da demonstração, sendo sua responsabilidade a preparação do ambiente para simulação do atendimento a todos os requisitos do edital, para tanto poderá simular dados, integrações, arquivos (quando não fornecidos) e outros elementos que possibilitem a demonstração do atendimento ao requisito.

VISITA TÉCNICA

A visita técnica é **FACULTATIVA** e possui o condão de garantir que as empresas licitantes colem todas as informações e elementos técnicos necessários para a execução dos serviços e elaboração de suas propostas, bem como, constatar aspectos de infraestruturas existentes, condições locais e fatores operacionais para a adequada execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Para tanto, as visitas poderão ser realizadas em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data de apresentação das propostas, sendo necessário prévio agendamento através do telefone: (11) 4450-6784 ou e-mail: israel.carneiro@itapevi.sp.gov.br, com o Sr. Israel.

Uma mesma pessoa não poderá efetuar visita técnica para mais de uma empresa.

Poderá participar da visita técnica, representante designado com credencial assinada pelo responsável da empresa (Diretor, Gerente ou Procurador), conferindo-lhe poderes para visitar as localidades onde serão executados os serviços objeto deste Edital.

Imediatamente após a realização da visita técnica, será emitido pela Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social, Atestado de Visita comprovando que o licitante visitou e tomou conhecimento dos locais e condições em que os serviços serão executados, documento este não obrigatório no rol dos documentos de habilitação.

Caso a empresa opte pela não realização da visita, deverá apresentar juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, declaração informando que possui conhecimento de todas as dificuldades para a realização do contrato e que possíveis dificuldades já estão previstas nos preços propostos.

DO PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

A empresa contratada deverá dar início a execução dos serviços contratados imediatamente após a emissão e entrega da Ordem de Serviço pela Secretaria de Segurança.

PONTOS PREVISTOS PARA IMPLANTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Os endereços abaixo relacionados representam a previsão inicial após estudos e levantamentos pela Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social de Itapevi, para implantação dos equipamentos eletrônicos medidores de velocidade:

- AV. PRESIDENTE VARGAS, PROXIMO A CEMEB PROF PAULO FREIRE – SENTIDO: CENTRO
- AV. PRESIDENTE VARGAS X RUA ISOLA BELI LEONARDI – SENTIDO: BAIRRO
- AV. RUBENS CAMEZ, PRÓXIMO A E.E. MARECHAL CÂNDIDO RONDON – SENTIDO: COTIA/ITAPEVI
- ROD. CEL. PM NELSON TRANCHESI, PROXIMO AV. PRES. VARGAS – SENTIDO: ITAPEVI/ALDEIA DA SERRA
- ROD. CEL. PM NELSON TRANCHESI, PRÓXIMO A AV. PRES. VARGAS – SENTIDO: ALDEIA DA SERRA/ITAPEVI
- AV. FERES NACIF CHALUPPE, PRÓXIMO AO SKATE PARK – SENTIDO: ITAPEVI / JANDIRA
- AV. FERES NACIF CHALUPPE, PRÓXIMO AO SKATE PARK – SENTIDO: JANDIRA/ ITAPEVI
- AV. FERES NACIF CHALUPPE, PRÓXIMO AO TERMINAL MUNICIPAL ADALBERTO MONTANHER – SENTIDO: ITAPEVI/JANDIRA
- AV. FERES NACIF CHALUPPE, PRÓXIMO. A R. ADALBERTO MONTANHER – SENTIDO: JANDIRA/ITAPEVI



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- RUA NELSON FERREIRA DA COSTA, OPOSTO A ESTAÇÃO ENG. CARDOSO – SENTIDO: ITAPEVI / JANDIRA
- RUA NELSON FERREIRA DA COSTA, PRÓXIMO A ESTAÇÃO ENG. CARDOSO – SENTIDO: JANDIRA / ITAPEVI
- RUA NELSON FERREIRA DA COSTA, PRÓXIMO À RUA EVA PEDROSA DE OLIVEIRA - SENTIDO: ITAPEVI/JANDIRA
- RUA NELSON FERREIRA DA COSTA (CORREDOR OESTE), A 500MTS ANTES DO ACESSO AO VIADUTO – SENTIDO: BAIRRO
- RUA NELSON FERREIRA DA COSTA, A 150MTS DA RUA MARIA JOSÉ DOS SANTOS – SENTIDO: ITAPEVI/JANDIRA
- ESTR. DR. YOJIRO TAKAOKA, PRÓXIMO AO RES. MORADA DAS NUENS – SENTIDO: SP 280/ALDEIA DA SERRA
- ESTR. DR. YOJIRO TAKAOKA, PRÓXIMO AO RES. MORADA DAS NUENS – SENTIDO: ALDEIA DA SERRA/SP 280
- ESTR. DA ROSELÂNDIA, ALTURA DO KM 35 SENTIDO CASTELO BRANCO – SENTIDO: CENTRO
- ESTR. DA ROSELÂNDIA, ALTURA DO KM 35 SENTIDO CASTELO BRANCO – SENTIDO: ITAPEVI/CENTRO
- ESTR. ELIAS ALVES DA COSTA, PRÓXIMO AO Nº 2017 – SENTIDO: ITAPEVI/VARGEM GRANDE PAULISTA
- ESTR. ELIAS ALVES DA COSTA, PRÓXIMO AO Nº 2017 – SENTIDO: VARGEM GRANDE PAULISTA/ITAPEVI
- RUA PROF DIMARAES A SANDEI X RUA CARMEM S DE ALMEIDA – SENTIDO: PARQUE DA CIDADE
- AV. CESÁRIO DE ABREU, PRÓXIMO AO Nº 175 – SENTIDO: CENTRO/BAIRRO
- AV. RUBENS CAMEZ, PRÓXIMO A E.E. MARECHAL CÂNDIDO RONDON – SENTIDO: CENTRO/COTIA
- AV. YASMIM APARECIDA PACHECO GODOY, PRÓX. AO ACESSO AV. PEDRO PAULINO – SENTIDO: CENTRO/BAIRRO
- RUA GERALDO VASQUES, PRÓXIMO AO Nº 15 – SENTIDO: CENTRO/BAIRRO
- AV. PEDRO PAULINO, ALT. DO Nº 940 – SENTIDO: CENTRO
- RUA ARNALDO S. CORDEIRO DAS NEVES. ALT. DO Nº 270 – SENTIDO: BAIRRO
- RUA JOAQUIM NUNES X AV. CESARIO DE ABREU – SENTIDO: BAIRRO
- AV. RODOVIA ENG. BENEDITO DA SILVA, PRÓXIMO AO Nº 2352 – SENTIDO: CENTRO
- RUA JOSÉ MICHELOTTI X RUA AGOSTINHO FERREIRA CAMPOS – SENTIDO: CENTRO/BAIRRO
- RUA PROF. DIMARÃES A. SANDEI X RUA CARMEM S. DE ALMEIDA – SENTIDO: PARQUE DA CIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- RUA FRANCISCA TEIXEIRA DE CARVALHO ALT. DO Nº 420 – SENTIDO: CENTRO

A relação de endereços acima representa a localização inicial para implantação dos equipamentos de fiscalização eletrônica.

Durante a vigência contratual novos pontos poderão ser estudados para implantação de novos equipamentos e/ou remanejamento, sempre mediante a elaboração de estudo técnico prévio.

REQUISITOS DE IMPLANTAÇÃO

Cronograma de Implantação

A contratada após o recebimento da Ordem de Serviço, deverá apresentar no prazo de 5 (cinco) dias úteis após assinatura do contrato, cronograma detalhado de implantação contendo:

- Fases de implantação
- Prazos para cada fase
- Recursos a serem alocados
- Responsáveis por cada atividade
- Marcos de entrega

Prazo Total de Implantação

Prazo máximo: 60 (sessenta) dias após assinatura do contrato

Após este prazo, a solução deve estar totalmente operacional e disponível para uso.

Atividades de Implantação

A implantação compreende:

1. **Instalação física:** Montagem de equipamentos em locais previamente identificados
2. **Testes de funcionamento:** Verificação de operacionalidade de todos os componentes
3. **Integração de sistemas:** Conexão com plataforma central de processamento
4. **Treinamento:** Capacitação de pessoal (servidores públicos)
5. **Documentação:** Entrega de manuais e documentação técnica

Responsabilidades da Contratada

A contratada é responsável por:

- Providenciar todos os materiais e equipamentos necessários
- Realizar todas as obras civis menores necessárias
- Providenciar infraestrutura de comunicação e energia
- Realizar testes, conexões e ajustes necessários
- Documentar todas as atividades de implantação

Responsabilidades do Município

O Município é responsável por:

- Disponibilizar locais para instalação
- Providenciar infraestrutura básica (energia nos pontos de fiscalização, comunicação)
- Designar responsáveis municipais para acompanhamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- Fornecer informações necessárias

REQUISITOS DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Regime de Execução

Regime: Empreitada por Preço Global

A contratada executará a integralidade dos serviços objeto desta contratação por preço fixo e global, não sendo permitidas alterações de preço durante a **vigência do contrato**, salvo nas hipóteses previstas em lei.

Forma de Execução

Forma: Indireta

A execução será realizada pela empresa contratada, que será responsável integral pelos serviços, equipamentos, mão de obra e suporte técnico necessários.

O prazo de início da execução do contrato se dará a partir da data de emissão da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria de Segurança e Defesa Social.

Responsabilidades da Contratada

A empresa contratada é responsável por:

Fornecimento de Equipamentos

- Fornecimento de todos os equipamentos especificados
- Garantia de qualidade e conformidade técnica
- Homologação junto aos órgãos competentes
- Manutenção de estoque de peças de reposição

Implantação

- Instalação física de todos os equipamentos
- Testes de funcionamento
- Integração com sistemas existentes
- Documentação de implantação

Operação

- Operação contínua da solução
- Monitoramento de funcionamento
- Processamento de infrações
- Geração de relatórios

Manutenção

- Manutenção preventiva regular
- Manutenção corretiva em caso de falhas
- Reposição de peças danificadas
- Limpeza e conservação de equipamentos

Suporte Técnico

- Atendimento a chamados técnicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- Resolução de problemas
- Treinamento de pessoal
- Documentação técnica

Conformidade Legal

- Conformidade com legislação aplicável
- Cumprimento de normas técnicas
- Implementação de controles de LGPD
- Manutenção de registros para auditoria

Responsabilidades do Município

O Município é responsável por:

Disponibilização de Infraestrutura

- Disponibilização de locais para instalação
- Fornecimento de energia elétrica
- Fornecimento de comunicação de dados
- Limpeza e segurança dos locais

Acompanhamento

- Designação de responsáveis para acompanhamento
- Participação em comissões de avaliação

Fornecimento de informações necessárias

- Comunicação de demandas e mudanças

Pagamento

- Pagamento das faturas conforme acordado
- Cumprimento de prazos de pagamento
- Disponibilização de recursos orçamentários

Gestor do Contrato

O Município designará um gestor responsável por:

- Acompanhamento da execução
- Verificação de conformidade
- Comunicação com a contratada
- Registro de ocorrências

Fiscalização

A Secretaria de Segurança e Defesa Social realizará fiscalização contínua da execução, verificando:

- Cumprimento de prazos
- Qualidade dos serviços
- Conformidade técnica
- Atendimento a requisitos legais

Relatórios de Execução

A contratada deverá apresentar relatórios mensais contendo:

- Atividades realizadas
- Equipamentos operacionais
- Infrações processadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- Problemas identificados e soluções
- Métricas de performance

10. DOS PRAZOS DE INÍCIO, DE PRAZO DE VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO

O prazo de início de execução dos serviços deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento de cada Ordem de Serviços, a ser expedida pela Secretaria de Segurança e Defesa Social.

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento da primeira Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado, conforme determina o art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A prorrogação é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.

O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a interrupção da operação do sistema eletrônico de controle e registro de infrações de trânsito elevaria o número de acidentes, imputando à sociedade e aos cidadãos inúmeros prejuízos, além das inestimáveis vidas humanas que seriam ceifadas ou definitivamente incapacitadas em acidentes que podem e devem ser evitados. Este enquadramento está em conformidade a Lei nº 14.133/2021.

ANEXO II

DECRÉSCIMO MÍNIMO POR LANCE

DECRÉSCIMO
R\$ 160.000,00

Observação: o decréscimo será sobre o **valor global**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA QUE COMPREENDA A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS

Pregão Eletrônico 58/2026

Processo SUPRI 141/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE TRÂNSITO, ATRAVÉS DE EQUIPAMENTOS DE CONTROLE DE VELOCIDADE, RESTRIÇÃO VEICULAR COM CLASSIFICAÇÃO DE VEÍCULOS, CAPTURA DE VÍDEO E PROCESSAMENTO DAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PLATAFORMA INTEGRADA DE GESTÃO, SOFTWARE DE PROCESSAMENTO DE DADOS, INFRAESTRUTURA COMPUTACIONAL, SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO, TREINAMENTO E SISTEMA DE GOVERNANÇA DE PRIVACIDADE DE DADOS EM CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD).

Eu, _____, portador do documento de identidade RG nº _____ e CPF nº _____, na condição de representante legal da licitante _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, interessada em participar do pregão eletrônico supra citado, declaro que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalhos e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

_____(Local)_____, _____(data)_____

(Carimbo e Assinatura do Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

À

Prefeitura do Município de Itapevi

Pregão Eletrônico 58/2026

Processo SUPRI 141/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE TRÂNSITO, ATRAVÉS DE EQUIPAMENTOS DE CONTROLE DE VELOCIDADE, RESTRIÇÃO VEICULAR COM CLASSIFICAÇÃO DE VEÍCULOS, CAPTURA DE VÍDEO E PROCESSAMENTO DAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PLATAFORMA INTEGRADA DE GESTÃO, SOFTWARE DE PROCESSAMENTO DE DADOS, INFRAESTRUTURA COMPUTACIONAL, SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO, TREINAMENTO E SISTEMA DE GOVERNANÇA DE PRIVACIDADE DE DADOS EM CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD).

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, inscrição estadual nº, estabelecida à Av./Rua, nº, bairro, na cidade de, telefone, e-mail:....., vem pela presente apresentar abaixo sua proposta de preços para **DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE TRÂNSITO, ATRAVÉS DE EQUIPAMENTOS DE CONTROLE DE VELOCIDADE, RESTRIÇÃO VEICULAR COM CLASSIFICAÇÃO DE VEÍCULOS, CAPTURA DE VÍDEO E PROCESSAMENTO DAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PLATAFORMA INTEGRADA DE GESTÃO, SOFTWARE DE PROCESSAMENTO DE DADOS, INFRAESTRUTURA COMPUTACIONAL, SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO, TREINAMENTO E SISTEMA DE GOVERNANÇA DE PRIVACIDADE DE DADOS EM CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)**, de acordo com as exigências do presente edital, INCLUSIVE TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD DE EQUIP. (A)	UNID.	QTD MÁXIMA DE HORAS DE FUNCIONAMENTO (B)	VALOR UNITÁRIO (C)	VALOR TOTAL (D) = (B)*(C)
1.	LOCAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO					
1.1.	Radar de Velocidade Fixo com OCR/LAP, de acordo com o Termo de Referência. (17 Equipamentos x 24H x 365 dias)	17	Hora	148.920		
1.2.	Radar de Semáforo Vermelho com Velocidade com OCR/LAP, de acordo com o Termo de Referência. (08 Equipamentos x 24H x 365 dias)	08	Hora	70.080		
1.3.	Barreira Eletrônica (Lombada Eletrônica) com OCR/LAP, de acordo com o Termo de Referência. (04 Equipamentos x 24H x 365 dias)	04	Hora	35.040		
1.4.	Radar Portátil (Tipo Pistola), de acordo com o Termo de Referência. (01 Equipamentos x 16H x 365 dias)	01	Hora	5.840		
1.5.	Sistema de Controle de Tráfego de veículos em locais restritos (Piezo Elétrico) composto de: Detector de Eixos, Detector de Massa Metálica, Detector de Rodagem Dupla e Processador de Vias, de acordo com o Termo de Referência. (04 Conjunto x 16H x 365 dias)	04	Hora	23.360		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

1.6.	Equipe Técnica (manutenção preventiva e corretiva), de acordo com o Termo de Referência	01	Equipe x Mês	12		
2.	EQUIPAMENTOS PARA APOIO DA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DOS RADARES ELETRÔNICOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD DE EQUIP. (A)	UNID.	QTD MÁXIMA DE HORAS DE FUNCIONAMENTO (B)	VALOR UNITÁRIO (C)	VALOR TOTAL (D) = (A)*(B)*(C)
2.1.	Equipamento composto de câmeras de vídeo captura e notebook com sistema de georreferenciamento com software de vídeo captura e sistema de coordenadas referenciadas geograficamente, de acordo com o Termo de Referência. (01 Equipamento x 10 km/mês x 12 Meses)	10	Km x Mês	12		
2.2.	Equipamento composto de câmera com software de Laço Detector Virtual, de acordo com o Termo de Referência. (01 Equipamento x 12 Meses)	01	Equipamento x Mês	12		
2.3.	Emissor Eletrônico de Multas (Talonnário Eletrônico), de acordo com o Termo de Referência. (12 Equipamentos x 12 Meses)	12	Equipamento x Mês	12		
2.4.	Rodízio de Radares Eletrônicos: Radar fixo, Semáforo Vermelho ou Sistema de Controle de Tráfego de Veículos em Locais Restritos (Piezo Elétrico), de acordo com o Termo de Referência. (05 Estruturas x 12 Meses)	05	Estrutura x Mês	12		
2.5.	Serviço de Processamento de Infrações, de acordo com o Termo de Referência.	01	Mês	12		
2.6.	Serviço de Impressão de AITs - Autos de Infrações, de acordo com o Termo de Referência.	01	Mês	12		
2.7.	Licenciamento para uso de Software Integrado de Gestão da Mobilidade Urbana, de acordo com o Termo de Referência.	01	Mês	12		
2.8.	Licenciamento para uso de Sistema de Governança de privacidade dos dados pessoais tratados pelos serviços em conformidade com a LGPD, de acordo com o Termo de Referência.	01	Hora técnica x Ano	1.800		
2.9.	Fornecimento de Equipamentos e Materiais de suprimento para o processamento de infrações, de acordo com o Termo de Referência.	01	Mês	12		
3.	DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO LOCAL DOS EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD DE EQUIP. (A)	UNID.	QTD MÁXIMA DE HORAS DE FUNCIONAMENTO (B)	VALOR UNITÁRIO (C)	VALOR TOTAL (D) = (B)*(C)
3.1.	Fornecimento e implantação de Defesa Semi-Maleável completa	1.000	ml	1.000		
3.2.	Fornecimento e implantação de Terminal absorvedor de impacto não direcional	20	cj	20		
VALOR TOTAL GERAL						

Total geral anual por extenso: _____

1- Os preços ofertados têm como referência o prazo para pagamento em até 21 (vinte e um) dias contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pela Secretaria Municipal de Fazenda e Patrimônio devidamente atestada pela Secretaria de Segurança e Defesa Social. Nos preços estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas e todas as demais despesas que porventura possam recair sobre a execução dos serviços.

2- O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da sessão de abertura da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

3- Apresentamos nossos dados bancários:

NOME DO BANCO n°

NOME DA AGÊNCIA n°

NÚMERO DA CONTA,

Local, ____ de _____ de 2026.

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome – Cargo

Nome e Cargo: _____

E-mail institucional: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE TRATA O ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Pregão Eletrônico 58/2026

Processo SUPRI 141/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE TRÂNSITO, ATRAVÉS DE EQUIPAMENTOS DE CONTROLE DE VELOCIDADE, RESTRIÇÃO VEICULAR COM CLASSIFICAÇÃO DE VEÍCULOS, CAPTURA DE VÍDEO E PROCESSAMENTO DAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PLATAFORMA INTEGRADA DE GESTÃO, SOFTWARE DE PROCESSAMENTO DE DADOS, INFRAESTRUTURA COMPUTACIONAL, SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO, TREINAMENTO E SISTEMA DE GOVERNANÇA DE PRIVACIDADE DE DADOS EM CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD).

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto na Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos.

_____(Local)_____, _____(data)_____

(Carimbo e Assinatura do Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXIGÊNCIA DE RESERVA DE CARGOS

Pregão Eletrônico 58/2026

Processo SUPRI 141/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE TRÂNSITO, ATRAVÉS DE EQUIPAMENTOS DE CONTROLE DE VELOCIDADE, RESTRIÇÃO VEICULAR COM CLASSIFICAÇÃO DE VEÍCULOS, CAPTURA DE VÍDEO E PROCESSAMENTO DAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PLATAFORMA INTEGRADA DE GESTÃO, SOFTWARE DE PROCESSAMENTO DE DADOS, INFRAESTRUTURA COMPUTACIONAL, SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO, TREINAMENTO E SISTEMA DE GOVERNANÇA DE PRIVACIDADE DE DADOS EM CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD).

Eu, _____, portador do documento de identidade RG nº _____ e CPF nº _____, na condição de representante legal da licitante _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, interessada em participar do pregão eletrônico supra citado,

- a)** (___) Declaro que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV, artigo 63 da Lei nº 14.133/2021.

OU*

- b)** (___) Declaro que contamos com menos de 100 (cem) funcionários nos termos do artigo 93, da Lei nº 8.213/1990.

Local, ____ de _____ de 2026.

Representante legal/Procurador da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ESTÁ ENQUADRADA COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR nº 123/2006

Pregão Eletrônico 58/2026

Processo SUPRI 141/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE TRÂNSITO, ATRAVÉS DE EQUIPAMENTOS DE CONTROLE DE VELOCIDADE, RESTRIÇÃO VEICULAR COM CLASSIFICAÇÃO DE VEÍCULOS, CAPTURA DE VÍDEO E PROCESSAMENTO DAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PLATAFORMA INTEGRADA DE GESTÃO, SOFTWARE DE PROCESSAMENTO DE DADOS, INFRAESTRUTURA COMPUTACIONAL, SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO, TREINAMENTO E SISTEMA DE GOVERNANÇA DE PRIVACIDADE DE DADOS EM CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD).

A _____(nome da licitante)_____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, declara para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento oportuno, conforme estabelecido no edital, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Nos termos do §2º do artigo 4 da Lei Federal 14.133/2021, declaramos que, no ano calendário de realização da presente licitação, não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Declara ainda, que não está enquadrada em nenhuma das hipóteses do § 4º do artigo 3 da lei supracitada.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____(Local)_____, _____(data)_____

(Carimbo e Assinatura do Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO, DE ACEITAÇÃO E DE ATENDIMENTO
ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Pregão Eletrônico 58/2026

Processo SUPRI 141/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE TRÂNSITO, ATRAVÉS DE EQUIPAMENTOS DE CONTROLE DE VELOCIDADE, RESTRIÇÃO VEICULAR COM CLASSIFICAÇÃO DE VEÍCULOS, CAPTURA DE VÍDEO E PROCESSAMENTO DAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PLATAFORMA INTEGRADA DE GESTÃO, SOFTWARE DE PROCESSAMENTO DE DADOS, INFRAESTRUTURA COMPUTACIONAL, SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO, TREINAMENTO E SISTEMA DE GOVERNANÇA DE PRIVACIDADE DE DADOS EM CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD).

A _____ (nome da licitante), sediada na
_____ (endereço completo), vem por meio desta declarar
que tem pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação do
presente pregão eletrônico.

_____ (Local) _____, _____ (data) _____

(Carimbo e Assinatura do Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO IX

**DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL OU ATO JURÍDICO
ANÁLOGO**

Pregão Eletrônico 58/2026

Processo SUPRI 141/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE TRÂNSITO, ATRAVÉS DE EQUIPAMENTOS DE CONTROLE DE VELOCIDADE, RESTRIÇÃO VEICULAR COM CLASSIFICAÇÃO DE VEÍCULOS, CAPTURA DE VÍDEO E PROCESSAMENTO DAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PLATAFORMA INTEGRADA DE GESTÃO, SOFTWARE DE PROCESSAMENTO DE DADOS, INFRAESTRUTURA COMPUTACIONAL, SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO, TREINAMENTO E SISTEMA DE GOVERNANÇA DE PRIVACIDADE DE DADOS EM CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD).

Razão Social da empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone(s): _____

Email: _____

Dados bancários da empresa:

Nome do Banco: _____ **Nº do Banco:** _____

Agência: _____ **Conta corrente:** _____

Dados do representante legal da empresa que assinará o instrumento:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

E-mail Institucional: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO

INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO nº ____/2026

Pregão Eletrônico nº 58/2026

Processo SUPRI 141/2026

SECRETARIA GESTORA: Secretaria de Segurança e Defesa Social

Contrato de Empreitada que entre si celebram a PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAPEVI e a Empresa _____ na forma abaixo:

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAPEVI, inscrita no CNPJ sob o nº 46.523.031/0001-28 com Paço na Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, Vila Nova Itapevi – Itapevi - SP, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de _____, senhor(a) _____ portador(a) do CPF nº _____.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida à _____, Estado de _____, na cidade de _____, no bairro _____, CEP: _____, Telefone: _____, e-mail: _____, legalmente aqui representada na forma de seu Contrato Social e alterações subsequentes pelo Senhor(a) _____ portador(a) da cédula do CPF nº _____.

CLÁUSULA I - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE TRÂNSITO, ATRAVÉS DE EQUIPAMENTOS DE CONTROLE DE VELOCIDADE, RESTRIÇÃO VEICULAR COM CLASSIFICAÇÃO DE VEÍCULOS, CAPTURA DE VÍDEO E PROCESSAMENTO DAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PLATAFORMA INTEGRADA DE GESTÃO, SOFTWARE DE PROCESSAMENTO DE DADOS, INFRAESTRUTURA COMPUTACIONAL, SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO, TREINAMENTO E SISTEMA DE GOVERNANÇA DE PRIVACIDADE DE DADOS EM CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)**, pelo que se declara em condições de executar o objeto, em estreita observância com o indicado no Termo de Referência, nas especificações e na documentação, objeto desta licitação, através do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/2026, realizada que foi, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço e devidamente homologada pela CONTRATANTE.

1.2. Das quantidades e valores contratados:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

CLÁUSULA II - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1. Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da **CONTRATADA**, a qual neste ato declara conhecê-los e aceitá-los: atos convocatórios, edital de licitação, especificações do Descritivo do objeto e Termo de Referência (ANEXO I), proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

Parágrafo Único

Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, alterações nos objetos, especificações, prazos ou normas gerais da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA III - DO VALOR

3.1. O valor total, de acordo com o preço ofertado, para fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA IV - DAS ENTREGAS NÃO PREVISTAS

4. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA V - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será de forma parcelada, mediante os serviços efetivamente realizados, efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal, em moeda brasileira através de depósito bancário, sendo que os dados da conta corrente foram informados na Proposta Comercial, em até 21 (vinte e um) dias contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pela Secretaria Municipal de Fazenda e Patrimônio devidamente atestada pela Secretaria de Segurança e Defesa Social.

5.2. A nota fiscal eletrônica deverá estar com a discriminação resumida do item entregue, número da licitação, número do Contrato, número do Empenho, número do Pedido, local de entrega e outros que julgar convenientes, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas;

5.3. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser entregue na sede da Secretaria de Segurança e Defesa Social, em horário comercial, cabendo somente a **CONTRATADA** a responsabilidade pela entrega da nota fiscal eletrônica, ficando a **CONTRATANTE** isenta de qualquer débito resultante da não entrega da nota fiscal eletrônica.

CLÁUSULA VI – DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE

6.1. O contrato poderá ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/21, de comum acordo e manifestado com antecedência de, no mínimo, **90 (noventa) dias** antes de seu término.

6.2. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, durante o período de 12 (doze) meses de vigência do contrato. Ocorrendo a hipótese de prorrogação contratual, os valores contratados poderão ser reajustados, cuja data-base de reajuste está vinculada à data do orçamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

estimado, qual seja, **junho/2026**, conforme artigo 25, parágrafo 7º e artigo 92, parágrafo 3º da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se como índice o “IPC/FIPE – categoria geral”.

CLÁUSULA VII – DOS PRAZOS DE INÍCIO E DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1. O prazo de início de execução dos serviços deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento de cada Ordem de Serviços, a ser expedida pela Secretaria de Segurança e Defesa Social.

7.2. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento da primeira Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 107 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA VIII - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. A Contratada obrigará-se a entregar o objeto adjudicado em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência, seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, aquelas constantes do instrumento convocatório;

8.2. A empresa contratada deverá dar início a **execução dos serviços contratados imediatamente** após a emissão e entrega da Ordem de Serviço pela Secretaria de Segurança

8.3. Os **serviços deverão ser prestados** na Rodovia Engenheiro Renê Benedito da Silva, 830 – (Centro de Operações Integradas).

8.4. A Prefeitura poderá modificar o local de execução dos serviços a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Itapevi;

8.5. Ocorrendo o descrito no Item anterior a comunicação deverá ser por escrito, podendo ser via e-mail, sem que o fato importe em qualquer alteração contratual, especialmente de preço;

8.6. Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas para efetivo atendimento do objeto, tais como transporte, frete, pedágio, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros;

8.7. À **Secretaria de Segurança e Defesa Social** caberá o recebimento do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o art. 140, inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei nº 14.133/21:

a) provisoriamente, recebidos por servidores previamente designados para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal/Fatura, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as exigências do Termo de Referência;

b) definitivamente, de forma expressa, em até **03 (três) dias** do recebimento provisório, através da verificação da qualidade e quantidade do objeto, e consequente aceitação.

8.8. Constatadas quaisquer irregularidades no objeto entregue, a **Secretaria de Segurança e Defesa Social** poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

8.8.1. rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações técnicas exigidas, determinando sua substituição e/ou correção;

8.8.2. determinar sua complementação, se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

8.9. As irregularidades deverão ser sanadas pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

8.10. A recusa da **CONTRATADA** em atender ao estabelecido no **item 8.8.** levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A **CONTRATADA**, além das obrigações contidas no edital, se obriga a:

9.1.1. Atender plenamente o descrito do Edital;

9.1.2. Assegurar o objeto deste Contrato e a sua conservação;

9.1.3. Permitir e facilitar a fiscalização e/ou inspeção dos objetos deste Contrato, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito;

9.1.4. Participar a fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir o fornecimento do objeto deste Contrato, em parte ou no todo;

9.1.5. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital que a este deu origem;

9.2. Cumprir, no que couber para esta execução contratual, a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e Decreto Municipal nº 5.848 de 15 de Dezembro de 2023, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, em especial tomar todas as medidas cautelares para que não haja quaisquer infrações à referida Lei, **além de cumprir com as demais obrigações.**

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.3. Comunicar a **CONTRATADA** por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

10.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XI - DAS PENALIDADES

11.1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV do Capítulo I da Lei nº 14.133/21, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

11.2. A licitante que der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Itapevi, pelo período de até 03 (três) anos, nos termos do §4º do art. 156 da Lei nº 14.133/21;

11.2.1. Além da penalidade prevista no **subitem 11.2**, também ensejará à licitante a cobrança por via administrativa ou judicial de **multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total de sua proposta**;

11.2.2. As penalidades previstas nos **subitens 11.2** e **11.2.1** serão impostas após regular procedimento administrativo, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa;

11.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itapevi caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **30% (trinta por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida;

11.4. O atraso injustificado na execução contratual, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art.162 da Lei nº 14.133/21, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;

b) multa de até **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;

c) multa de até **10%** sobre o valor correspondente remanescente do contrato ou instrumento equivalente, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando inexecução parcial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- d)** multa de até **30%** do valor do contrato, para casos de inexecução total;
- e)** suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com este Município, pelo prazo de até 03 (três) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 02 (duas) vezes no mesmo instrumento contratual ou ato jurídico análogo, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;
- f)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 06 (seis) anos, na prática de atos de natureza dolosa pela **CONTRATADA**, dos quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

11.4.1. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa;

11.5. Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pelo **CONTRATANTE**;

11.5.1. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes;

11.6. O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria Municipal requisitante, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente;

11.7. O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Contratante e/ou da garantia prestada pela empresa **CONTRATADA**, quando por esta solicitada;

11.8. O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da infratora;

11.9. O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a **CONTRATADA** do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

CLÁUSULA XII - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

12.1. As multas e demais sanções serão aplicadas através de procedimento administrativo sancionatório, requerido pela Secretaria Municipal Gestora do Contrato ou ARP, quando for o caso, por proposta da fiscalização, e se dará da seguinte forma:

- a)** Instaurado o Processo Administrativo Sancionatório, a **CONTRATADA** será notificada via e-mail e carta postal com Aviso de Recebimento, para que apresente defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias;
- b)** A defesa prévia será analisada, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela **CONTRATADA** e se for o caso, será aplicada sanção administrativa e/ou multa pelo Departamento de Gestão de Contratos – Secretaria de Suprimentos, com prévia anuência da secretaria interessada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

c) Quando da aplicação das multas, a **CONTRATADA** será notificada administrativamente, com aviso de recebimento, pela **CONTRATANTE**, para no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, recolher à Tesouraria desta, a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis;

d) Da aplicação de multas, caberá recurso à **CONTRATADA** no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, a **CONTRATANTE**, através de sua Procuradoria Municipal, julgará, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela contratada será devolvida pela prefeitura, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA XIII - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização por parte dessa Secretaria não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade da **CONTRATADA** em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização deste Município.

CLÁUSULA XIV - DO SUPORTE LEGAL

14.1. A presente contratação está sendo formalizada por Pregão, com supedâneo no artigo 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e subseqüentes alterações.

CLÁUSULA XV - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. À Secretaria de Segurança e Defesa Social caberá o recebimento do objeto, ficando a **CONTRATADA** responsável pela entrega até o seu definitivo recebimento, exceto por danos que sejam de responsabilidade da **CONTRATANTE**. A Comissão de Recebimento, será constituída por 03 (três) funcionários da Prefeitura do Município de Itapevi, nomeados pelo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XVI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações nº

Número	Órgão	Econômica	Funcional	Ação	Fonte
00602	16.04.00	3.3.90.39.99	06 451 0017	2062	01
00601	16.04.00	3.3.90.39.99	06 122 0017	2123	03

CLÁUSULA XVII - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1. O **CONTRATANTE** poderá extinguir unilateralmente o presente contrato, nos termos do art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/21.

17.2. A rescisão do contrato, na forma da cláusula anterior, acarretará as consequências referidas no art. 139, da Lei de Licitações, sem prejuízo das demais sanções.

CLÁUSULA XVIII - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

18.1. Ao firmar este instrumento, declara a **CONTRATADA** ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato, para nada mais reclamar, em tempo algum.

CLÁUSULA XIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O presente contrato é regido pelas normas da Lei Federal nº 14.133/21, logo aplicando-se a este todas as prerrogativas previstas no art. 104, bem como o Decreto Municipal nº 5.848/2023,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

aplicados inclusive aos casos omissos.

19.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, prorrogando-se este, automaticamente, para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.

19.3. Fazem parte integrante deste contrato o Edital e seus Anexos, aos quais as partes estão vinculadas.

19.4. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA XX - DO FORO

20.1. Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Itapevi, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias, para um só efeito legal.

Itapevi, __ de _____ de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
Secretária de Segurança e Defesa Social

CONTRATADA

Representante

Testemunhas

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO XI

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE TRÂNSITO, ATRAVÉS DE EQUIPAMENTOS DE CONTROLE DE VELOCIDADE, RESTRIÇÃO VEICULAR COM CLASSIFICAÇÃO DE VEÍCULOS, CAPTURA DE VÍDEO E PROCESSAMENTO DAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PLATAFORMA INTEGRADA DE GESTÃO, SOFTWARE DE PROCESSAMENTO DE DADOS, INFRAESTRUTURA COMPUTACIONAL, SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO, TREINAMENTO E SISTEMA DE GOVERNANÇA DE PRIVACIDADE DE DADOS EM CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD).

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a)** o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)** poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c)** além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d)** as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e)** é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO XII

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Pregão Eletrônico 58/2026

Processo SUPRI 141/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE TRÂNSITO, ATRAVÉS DE EQUIPAMENTOS DE CONTROLE DE VELOCIDADE, RESTRIÇÃO VEICULAR COM CLASSIFICAÇÃO DE VEÍCULOS, CAPTURA DE VÍDEO E PROCESSAMENTO DAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PLATAFORMA INTEGRADA DE GESTÃO, SOFTWARE DE PROCESSAMENTO DE DADOS, INFRAESTRUTURA COMPUTACIONAL, SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO, TREINAMENTO E SISTEMA DE GOVERNANÇA DE PRIVACIDADE DE DADOS EM CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD).

Declaramos que o responsável técnico ou representante legal da empresa proponente _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, devidamente credenciado, visitou o local da execução dos serviços para conhecimento das condições operacionais objeto do Pregão em epígrafe.

(Local), ____ de _____ de 2026.

(Carimbo, nome, assinatura do responsável pela **Prefeitura do Município de Itapevi**)

(Carimbo, nome, assinatura do responsável técnico ou representante legal da **proponente**)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO XIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS E PROVA DE CONCEITO

Pregão Eletrônico 58/2026

Processo SUPRI 141/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE TRÂNSITO, ATRAVÉS DE EQUIPAMENTOS DE CONTROLE DE VELOCIDADE, RESTRIÇÃO VEICULAR COM CLASSIFICAÇÃO DE VEÍCULOS, CAPTURA DE VÍDEO E PROCESSAMENTO DAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PLATAFORMA INTEGRADA DE GESTÃO, SOFTWARE DE PROCESSAMENTO DE DADOS, INFRAESTRUTURA COMPUTACIONAL, SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO, TREINAMENTO E SISTEMA DE GOVERNANÇA DE PRIVACIDADE DE DADOS EM CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD).

Eu, _____, portador do documento de identidade RG nº _____ e CPF nº _____, na condição de representante legal da licitante _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, interessada em participar do pregão eletrônico supra citado, declaro que caso sagre-se vencedora do certame, farei apresentação e demonstração do sistema ofertado **PROVA DE CONCEITO (PoC)** e apresentarei no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis** após convocação em sessão, 01 (uma) **AMOSTRA** de cada equipamento/sistema abaixo:

1. Radar de Velocidade Fixo com OCR/LAP
2. Radar de Semáforo Vermelho com Velocidade com OCR/LAP
3. Radar Portátil (Tipo Pistola)
4. Registrador de controle de tráfego de veículos em locais restritos (Piezo Elétrico)
5. Emissor Eletrônico de Multas (Talonário Eletrônico) com impressora mobile
6. Equipamento composto de câmera e notebook com software de laço virtual
7. Equipamento composto de câmeras de vídeo captura e notebook com software de vídeo captura de sistema de coordenadas referenciadas geograficamente
8. Equipamento contendo todas as ferramentas, dispositivos e sistemas de processamento
9. Notebook contendo o Software Integrado de Gestão da Mobilidade Urbana
10. Notebook contendo Sistema de Governança e de Privacidade da gestão de multas em adequação a lei geral de proteção de dados (LGPD)
11. Solução de Auto Atendimento ao público: Totem de Auto Atendimento

(Local), _____ de _____ de 2026.

(Carimbo, nome, assinatura do responsável técnico ou representante legal da **proponente**)